



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2023**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E A CLÍNICA DE OLHOS NATAL LTDA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44 e Carteira de Identidade nº 1.823.615 SSP/RN, em consonância com o §8º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato Administrativo nº 037/2023.

**Considerando** o valor global definido para a realização de atendimentos ser estimado, levando em consideração o realizado em anos anteriores;

**Considerando** o reajuste no valor de serviços já contratados;

**Considerando** o aumento da demanda pelos serviços da contratada

**Considerando** o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, que autoriza acréscimo de 25% ao valor original pactuado

Em face ao exposto, a correta redação da **Cláusula Segunda – Do valor**, é a que segue:

Onde se lê:

- O valor global da contratação é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Leia-se:

- O valor global da contratação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Currais Novos/RN, 01 de setembro de 2024.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**

Contratante

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**2AD5C114

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** TR SERVICOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0024/2024

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** José Amor da Silva – Presidente do COPIRN e Kerenski Francisco Torquato Do Rego – Sócia(o) da TR SERVICOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 06 de setembro de 2024.

**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**DF07D8D0

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO**  
**ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 046/2024**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO**  
**ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 046/2024**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de JACANÁ/RN

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e Uady Antônio de Farias – Prefeito Municipal de JACANÁ/RN

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 06 de setembro de 2024

**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior  
Código Identificador:28A55229

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023 - LICITAÇÃO**  
**Nº. 004/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2535/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** PLANO A SERVICOS LTDA, CNPJ 23.249.596/0001-63.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é readequação orçamentaria sem reflexo financeiro (conforme planilha e justificativa anexas aos autos do processo) do contrato original celebrado entre as partes para contratação de empresa para construção de praças no município de Afonso Bezerra/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONCLUSÃO E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO ASSENTAMENTO SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**DO VALOR ADITIVADO**

Pelo presente termo aditivo permanece inalterado o valor total do contrato em R\$ 247.276,69 (Duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme justificativa nos autos processuais, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I, alínea a c/c seu § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Assinaturas:** em 06/09/2024. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.\*\*\*.\*\*\*-04 e Pela Contratada: Bruno Alves de Lucena, CPF nº. 054.\*\*\*.\*\*\*-45.

**Publicado por:**

Fabio Francisco Viana  
Código Identificador:2A28E88E

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REAQUAÇÃO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 - LICITAÇÃO**  
**Nº. 005/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** PLANO A SERVICOS LTDA, CNPJ 23.249.596/0001-63.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA NO DISTRITO DE ALTO DA FELICIDADE I E UBS ALCIDES FELIX DE LIMA, NO BAIRRO CABUGI NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é readequação orçamentaria sem reflexo financeiro (conforme planilha e justificativa anexas aos autos do processo) do contrato original celebrado entre as partes para contratação de empresa para construção de uma areninha no distrito de Alto da Felicidade I e UBS Alcides Felix de Lima, no bairro Cabugi no município de Afonso Bezerra/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONTRUÇÃO DA UBS ALCIDES FELIX DE LIMA, NO BAIRRO CABUGI MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA RN.

**DO VALOR ADITIVADO**

Pelo presente termo aditivo permanece inalterado o valor total do contrato em R\$ 295.402,31 (Duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e dois reais e trinta e um centavos), conforme justificativa nos autos processuais, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I, alínea a c/c seu § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Assinaturas:** em 06/09/2024. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.\*\*\*.\*\*\*-04 e Pela Contratada: Bruno Alves de Lucena, CPF nº. 054.\*\*\*.\*\*\*-45.

**Publicado por:**

Fabio Francisco Viana  
Código Identificador:D6956DF4

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA EM RAZÃO DO BAIXO**  
**VALOR 11/2024**

**AVISO**

**RESULTADO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 11/2024**  
**PROCESSO Nº 1301/2024**

O Agente de Contratação do Município de Afonso Bezerra, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, TORNAR PÚBLICO o resultado da Contratação Direta nas conformidades do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Objeto:** Escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO (Mobiliário, eletro-eletrônicos, informática), destinados as Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração do Município de Afonso Bezerra/RN.

**PROPOSTAS APRESENTADAS**

**EMPRESA:** YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS - MEI, CNPJ sob o nº 52.236.025/0001-92, SAGROU-SE VENCEDOR NOS ITENS ABAIXO:

Item - Código - Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit. R\$
1 - 0013601 – Notebook. Conteúdo da embalagem: Notebook, adaptador AC, cabo de força, manuais e Mochila original.	UND	1	ACER i7-16GB-512SSD-15,6"	6.385,00
2 - 0013411 - Teclado Sem Fio 2,4ghz.	UNID	1	MULTILASER	118,50
3 - 0013412 - Mouse sem Fio.	UND	1	MULTILASER	48,50
4 - 0013418 - Hd externo 1tb USB.	UND	1	SEAGATE 1TB	372,00
8 - 0015627 - Kit refeição composto por prato, copo, colher, garfo e faca.	UNID	150	PLASVALE	12,50
9 - 0015628 - Jarra de vidro, com alça, com capacidade de 2L	UNID	5	NADIR	24,50
10 - 0015629 - Jarra de plástico, com alça, com	UNID	10	NADIR	11,50

capacidade de 2L.

EMPRESA: COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA IVANALDO SEVERINO MALHEIRO LTDA-EPP, CNPJ sob o nº 40.761.843/0001-25, SAGROU-SE VENCEDOR NOS ITENS ABAIXO:

Item - Código - Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço R\$	Unit.
5 - 0015668 - Fragmentadora de Papel, capacidade de corte mínimo de 15 folhas A4, 1 CD/DVD, 1 Cartão.	UND	1	SECRETA/15C	1.200,00	
6 - 0015611 - ARMÁRIO DE AÇO 02 portas.	UNID	3	SÓ AÇO/OFFICE	820,00	
7 - 0015625 - SUPORTE PARA TV de 32" até 65".	UNID	1	BR+ SPTR70	45,00	

EMPRESA: R.A. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ sob o nº 40.233.502/0001-87, SAGROU-SE VENCEDOR NOS ITENS ABAIXO:

Item - Código - Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço R\$	Unit.
11 - 0015632 - COMPUTADOR DESKTOP. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	5	EASY PCGO	3.200,00	

EMPRESA: TODON COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ sob o nº 46.961.564/0001-91, PROPOSTA DESCLASSIFICADA, por não atender o Edital no subitem 17.1.

**Registre-se.**  
**Publique-se.**

Afonso Bezerra-RN, 06 de Setembro de 2024.

**FÁBIO F. VIANA**  
Agente de Contratação  
Port. 28/2024

**Publicado por:**  
Fabio Francisco Viana  
**Código Identificador:**3CF9E5B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024-PE**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024 – PE, objetivando a **Possível aquisição de medicamentos éticos de balcão para população carente do município de Água Nova.**

Início das Propostas: 09/09/2024 as 9h00min.  
Término das Propostas: 20/09/2024 as 08h30min.  
Início da Sessão Pública: 20/09/2024 as 09h00min.  
Plataforma: www.novabmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Rua Jose Bezerra, 90 – Centro – Água Nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabmnet.com.br

Água Nova-RN, 06/09/2024.

**FRANCISCA ELIZANGELA SOUZA LIMA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Lau Junior  
**Código Identificador:**5F7BC266

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 35, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 105, Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) requereu no dia 23 de agosto de 2024, licença para tratar de assuntos particulares;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao (a) Servidor (a) **LUIS FELIPE ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**, Matrícula nº 7-1, ocupante do cargo de Leiturista, lotado (a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, sem remuneração**, por um período de 02 (dois) anos, a ser gozada no período de 09 de setembro de 2024 a 08 de setembro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Alexandria/RN, em 06 de agosto de 2024.

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**978F52F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**\*DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**029/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 093/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para apresentação de show artístico de louvor com "Padre Nunes" no dia 13 de setembro de 2024, nas festividades culturais dos festejos do padroeiro desta cidade**, no valor de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 05 de setembro de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

\*Republicado por incorreção na data de apresentação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**350C9BD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**\*TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**

**RECONHEÇO:** a Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para apresentação de show artístico de louvor com "Padre Nunes" no dia 13 de setembro de 2024, nas festividades culturais dos festejos do padroeiro desta cidade.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 05 de setembro de 2024.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal de Almino Afonso

\*Republicado por incorreção na data de apresentação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**B298CA48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**\*EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de show artístico de louvor com "Padre Nunes" no dia 13 de setembro de 2024, nas festividades culturais dos festejos do padroeiro desta cidade.**

**CONTRATADO: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**

**VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 05 de setembro de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação

\*Republicado por incorreção na data de apresentação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**088B703F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**\*EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**

**CONTRATO: Nº 115/2024**

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

**CONTRATADO: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**

**OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de show artístico de louvor com "Padre Nunes" no dia 13 de setembro de 2024, nas festividades culturais dos festejos do padroeiro desta cidade.**

**VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2048 – Apoio as Festividades e Cultura Municipal - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

**VIGÊNCIA:** 05 de setembro a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.

\*Republicado por incorreção na data de apresentação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**3EFD3E07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 118/2024**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. MARIA IVANEIDE LOPES DE ARAÚJO**, Mat. 7617, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da Escola de Conselhos do RN – Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, no dia 10 de setembro de 2024, em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 06hs no dia 10 de setembro de 2024 e retorno previsto para 18:00hs do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**1C011301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 119/2024**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. ANA IZES TEIXEIRA BARBALHO**, Mat. 7595, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da Escola de Conselhos do RN – Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, no dia 10 de setembro de 2024, em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 06hs no dia 10 de setembro de 2024 e retorno previsto para 18:00hs do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima  
Código Identificador:DD08E10F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2024**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder o **Sr. JOSÉ JOAQUIM DE PAULA NETO**, Mat. 13420, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da Escola de Conselhos do RN – Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, no dia 10 de setembro de 2024, em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 06hs no dia 10 de setembro de 2024 e retorno previsto para 18:00hs do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima  
Código Identificador:E568C0DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2024**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. GISELE MARIA CAVALCANTI**, Mat. 13439, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da Escola de Conselhos do RN – Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, no dia 10 de setembro de 2024, em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 06hs no dia 10 de setembro de 2024 e retorno previsto para 18:00hs do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima  
Código Identificador:E6ACAB42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2024**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. JOACY MARTINS DE OLIVEIRA**, Mat. 13730, ocupante do cargo de Motorista contratado, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, para que possa acompanhar os Conselheiros Tutelares para participar da Escola de Conselhos do RN – Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, no dia 10 de setembro de 2024, em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 06hs no dia 10 de setembro de 2024 e retorno previsto para 18:00hs do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima  
Código Identificador:7900AAA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2024**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. MARIA IVANEIDE LOPES DE ARAÚJO**, Mat. 7617, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da Escola de Conselhos do RN – Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, no dia 11 de setembro de 2024, em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 06hs no dia 11 de setembro de 2024 e retorno previsto para 18:00hs do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima  
Código Identificador: I3BDAA62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIARIA Nº 124/2024**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. ANA IZES TEIXEIRA BARBALHO**, Mat. 7595, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da Escola de Conselhos do RN – Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, no dia 11 de setembro de 2024, em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 06hs no dia 11 de setembro de 2024 e retorno previsto para 18:00hs do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima  
Código Identificador: C9E3DB98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIARIA Nº 125/2024**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder o **Sr. JOSÉ JOAQUIM DE PAULA NETO**, Mat. 13420, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da Escola de Conselhos do RN – Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, no dia 11 de setembro de 2024, em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 06hs no dia 11 de setembro de 2024 e retorno previsto para 18:00hs do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima  
Código Identificador: 8E6BAC1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIARIA Nº 126/2024**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. GISELE MARIA CAVALCANTI**, Mat. 13439, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da Escola de Conselhos do RN – Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, no dia 11 de setembro de 2024, em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 06hs no dia 11 de setembro de 2024 e retorno previsto para 18:00hs do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima  
Código Identificador: 3FA25A0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIARIA Nº 127/2024**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. JOACY MARTINS DE OLIVEIRA**, Mat. 13730, ocupante do cargo de Motorista contratado, junto a Secretaria

Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, para que possa acompanhar os Conselheiros Tutelares para participar da Escola de Conselhos do RN – Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, no dia 11 e de setembro de 2024, em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 06hs no dia 11 de setembro de 2024 e retorno previsto para 18:00hs do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**A528927F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RESCISÃO DE CONTRATO - VANESSA DE LIMA GAMA**

**Processo Seletivo Edital nº 001 de 29 de março de 2022**

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº. 08.349.011/0001-93, RESOLVE em consonância com a Lei nº 8.666/93, artigo 79, I, e demais normas legais que regem a espécie, DESFAZER o contrato com **VANESSA DE LIMA GAMA**, CPF: 096.054.734-70 e RG: 2.808.831/SSP/RN, a partir de 2º de setembro de 2024, oriundo do Processo Seletivo Edital nº 001 de 29 de março de 2022.

Apodi/RN, 02 de setembro de 2024.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**DC7CBDA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1983/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Maria Marluce Lopes Marinho**, portadora de matrícula **1083**, *ATS-II, Técnico em Enfermagem*, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/09/2024 a 03/12/2024, referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 A 02/03/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de setembro de 2024.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**0810704A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN PROCESSO  
SELETIVO EDITAL Nº 001 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

Processo Seletivo Edital nº 001 de 11 de novembro de 2022

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº. 08.349.011/0001-93, RESOLVE em consonância com a Lei nº 8.666/93, artigo 79, I, e demais normas legais que regem a espécie, DESFAZER o contrato com **PAULO CESAR DE OLIVEIRA PINHEIRO**, CPF: 065.455.274-60 e RG: 2.206.997/SSP/RN, a partir de 02 de setembro de 2024, oriundo do Processo Seletivo Edital nº 001 de 11 de novembro de 2022.

Apodi/RN, 06 de setembro de 2024.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**77ABFFEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082201/2024 -  
PROCESSO Nº 127972/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, §7, (PNCP), e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.166.350/0001-08, com o valor total de **R\$ 3.300,00** (Três mil, trezentos reais), referente à Revisão do Veículo **STRADA ENDURANCE CP**, de placa **RQF7C09**, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 06 de setembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**03C8BC45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
082201/2024 - PROCESSO Nº 127972/2024**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

**CONTRATADA:** **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.166.350/0001-08;

**OBJETO:** Revisão do Veículo **STRADA ENDURANCE CP**, de placa **RQF7C09**, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção;

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024;  
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$3.300,00** (três mil, trezentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2024, prevista na Lei Municipal nº 616/2023, de 18 de dezembro de 2023.**

Unidade Orçamentária:	02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
Ação:	2143 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arês
Unidade Orçamentária:	02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
Ação:	2143 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arês

BASE LEGAL: Art. 75, §7, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 06 de setembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**78100E24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082701/2024 -**  
**PROCESSO Nº 128107/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, IV, a, (PNCP), e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **J M J COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.867.473/0001-16, com o valor total de **R\$ 35.850,00** (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), referente à Revisão do veículo RENAULT MASTER GRAND FURGÃO, de placa RQF5A20, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 06 de setembro de 2024.

**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE**  
Secretária Municipal de Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**718FAA4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**082701/2024 - PROCESSO Nº 128.107/2024**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARES/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34;

CONTRATADA: **J M J COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.867.473/0001-16;

**OBJETO:** Revisão do veículo RENAULT MASTER GRAND FURGÃO, de placa RQF5A20, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção;

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024;

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 35.850,00** (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2024, prevista na Lei Municipal 616/2023, de 18 de dezembro de 2023:**

Unidade Orçamentária:	02.013 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2057 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Arês
Unidade Orçamentária:	02.013 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2057 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Arês

BASE LEGAL: Art. 75, IV, a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 06 de setembro de 2024.

**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE**  
Secretária Municipal de Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**8CCDF33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO N.º 20, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre decretação de ponto facultativo no Município de Baraúna/RN.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

**CONSIDERANDO** que as equipes de todas as secretarias se engajam no trabalho e na organização do evento da comemoração ao dia da Proclamação da Independência do Brasil.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica decretado ponto facultativo no dia 09/09/2024 – segunda-feira, por ocasião das comemorações do feriado de 07 de Setembro, dia da Proclamação da Independência do Brasil.

**Art. 2º**- Os serviços essenciais, como saúde pública, SAMU e coleta de lixo, devem ser mantidos em funcionamento regular.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE, e  
CUMPRE-SE**

Baraúna/RN, 06 de setembro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**2DEE8136

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14060001/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 2 VANS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL) PARA ANTEDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado após negociações, o resultado após negociações, não houve manifestação de intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA – **CNPJ:** 25.027.373/0001-87, **VENCEDORA** do Item nº 0001, perfazendo um valor global de R\$ 250.800,00 (Duzentos cinquenta mil e oitocentos reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 05 de setembro de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**A086A901

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 024/2024, e autorizo a Aquisição de um Tanque Limpa Fossa Com Capacidade De 6000L, que tem como escolhida empresa do ramo pertinente ao objeto YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS, inscrita no CNPJ nº 52.236.025/0001-92, sediada no município de Nova Cruz/RN, com o valor total de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e com vigência de contrato de 30 dias.

Barcelona/RN, 06 de setembro de 2024.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**1251565A

**GABINETE DO PREFEITO  
CREDITOS ADICIONAIS BARCELONA/2024**

**DECRETO Nº 0107001, DE 19 de agosto de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Barcelona/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 464 de 2023 em seu art. 38 inciso I.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Ficam criadas as fontes de recursos e os elementos de despesas, abaixo especificados, para atender o financiamento das ações. O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Excesso da Fonte 706 - Transferência Especial da União.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

barcelona/RN, 19 de agosto de 2024

**FABIANO PEREIRA LOPES**  
Prefeito Municipal

ANEXO I - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIACÃO	
1031	PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	
44903000 17063110	Material de consumo	74.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>74.000,00</b>
1327	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO DE OBRAS/LIMPEZA	
44905200 17063110	Equipamentos e material permanente	59.900,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>59.900,00</b>
2088	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
44903000 17063110	Material de consumo	50.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
44903000 17063110	Material de consumo	116.100,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>116.100,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>300.000,00</b>
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1328	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTOS	

44905100 16003110	Obras e instalações	200.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>200.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>200.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>500.000,00</b>

ANEXO II - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

#### EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

16003110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000,00
17063110	Transferência Especial da União	300.000,00
<b>Total Geral:</b>		<b>500.000,00</b>

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**485A28FE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

#### EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

**Fundamento Legal:** Lei 392 de 08 de abril de 2022, que dispõe sobre Contratação de Pessoal para atender as necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e legislações complementares de alteração.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**Representante legal:** JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

**Contratos Rescindidos:** nº 083/2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**79A323CE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.395/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024

**TIPO:** Maior desconto

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição parcelada e futura de combustíveis (GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, DIESEL S10 E DIESEL COMUM), destinados ao abastecimento da frota municipal de Boa Saúde/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:**

**A M HONORATO SOBRINHO** – CNPJ: 14.757.204/0001-86, saiu vencedor por ter ofertado o maior desconto nos itens: 0001, 0003 e 0004, com desconto total de: 0,60 %

O ITEM de nº: 02 foi considerado DESERTO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas cadastradas.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seus

respectivos itens com o desconto ofertado de 0,60% em cada item, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, em 06 de setembro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**93973EE2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.395/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024

**TIPO:** Maior desconto

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição parcelada e futura de combustíveis (GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, DIESEL S10 E DIESEL COMUM), destinados ao abastecimento da frota municipal de Boa Saúde/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

**A M HONORATO SOBRINHO** – CNPJ: 14.757.204/0001-86, saiu vencedor por ter ofertado o maior desconto nos itens: 0001, 0003 e 0004, com desconto total de: 0,60 %

O ITEM de nº: 02 foi considerado DESERTO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas cadastradas.

**HOMOLOGAÇÃO** O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 90 e §§ 1º do mesmo diploma legal, no prazo estipulado no Item 09 do Edital.

Boa Saúde/RN, em 06 de setembro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**C32AC679

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 312, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

**Portaria nº 312, de 06 de setembro de 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER a Servidora **JANETE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **122021-7**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de

**Auxiliar Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **09 de setembro de 2024 a 09 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 06 de setembro de 2024.

-

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**C1707DF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.638/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

**OBJETO:** Contratação futura e eventual de empresa para fornecimento de mobiliário em geral e equipamentos destinados às secretarias municipais de Boa Saúde/RN.

CONSIDERANDO as impugnações apresentados pelas vias oficiais, em face do presente Processo Licitatório;  
CONSIDERANDO que tais impugnações, são diretamente correlacionados ao Termo de Referência;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e, portanto, traz em seu bojo matéria de ordem técnica/operacional, em que o setor de Licitação não tem condições ex officio de sanar todas as dúvidas e questionamentos levantados;  
CONSIDERANDO que o certame está agendado para o dia 11 de setembro do corrente ano, às 09h01min;

CONSIDERANDO o pedido realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para que seja realizado a suspensão do referido processo, devido a necessidade de maior tempo para analisar os pontos questionados no Instrumento Convocatório; não sendo possível respeitar o disposto no parágrafo único do art. 164. da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância;

O Pregoeiro Municipal de Boa Saúde/RN, torna público o adiamento sine die do Pregão Eletrônico nº 013/2024, que seria realizado no dia 11 de setembro de 2024, às 09h:01min, diante da necessidade de análise aos Pedidos de impugnação feitos ao Edital do referido certame, pela secretaria demandante. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do Edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou pelo telefone (0\*\*84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 06 de setembro de 2024.

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**  
Agente de Contratação/Pregoeiro – PMBS  
Mat.: 121.914-6

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**81B90168

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**030/2024**

**Processo Administrativo nº 1685/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA ENSILADEIRA NO REBOQUE PARA TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MINÉRIO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

**CONTRATADO:** Dimaquinas Maquinas E Equipamentos LTDA, Inscrita No (CNPJ: 02.464.226/0001-79), Com Sede Na Rod BR 470, Nº 1835, Térreo, Basalto, Nova Prata/RS, CEP: 95.320-000.

**VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

Ação: 1070 – Aquisição de tratores e picotadeira;

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**BASE LEGAL:** ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

**Bodó/RN**, 11 de abril de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTE FILHO**

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**AC307BE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**0015/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

**Processo Administrativo nº 1039/2024**

**OBJETO:** Aquisição de Toner e Tinta e a realização do Serviço de Recarga de Toner, para atender as demandas das Secretarias e Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

**CONTRATADOS (AS):**

50.560.060 Gilson Tavares Da Silva (CNPJ: 50.560.060/0001-37), Com Sede Na Rua Rainha Do Mar, Nº5333, Felipe Camarão, Natal /RN, CEP: 59.074-160, nos lotes 01 e 03, com o valor global de 8.608,00 (oito mil ponto seiscentos e oito reais).

02) J I Informática Conveniência E Serviços LTDA, (CNPJ 05.263.509/0001 40), Com Sede Na Av. Romualdo Galvão, Nº 2100, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-105, no lote 02 com o valor global de 17.344,00 (dezesete mil ponto trezentos e quarenta e quatro reais).

**VALOR GLOBAL: R\$ 25.952,00** (vinte e cinco mil ponto novecentos e cinquenta e dois reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Ação: 2034 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;

Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**BASE LEGAL:** ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

**Bodó/RN**, 24 de junho de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**DCDA8C7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA  
DISPENSA Nº 015/2024 - REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO\***

**Objeto:** Aquisição de Toner e Tinta e a realização do Serviço de Recarga de Toner, para atender as demandas das Secretarias e Prefeitura Municipal de Bodó/RN

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

**Contratada:** 01) 50.560.060 Gilson Tavares Da Silva (CNPJ: 50.560.060/0001-37), Com Sede Na Rua Rainha Do Mar, Nº5333, Felipe Camarão, Natal /RN, CEP: 59.074-160, nos lotes 01 e 03.

02) J I Informática Conveniência E Serviços LTDA, (CNPJ 05.263.509/0001-40), Com Sede Na Av Romualdo Galvão, Nº 2100, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-105, no lote 02.

**Valor Global:** R\$ 25.952,00 (vinte e cinco mil ponto novecentos e cinquenta e dois reais).

**Vigência da ata:** 12 (doze) meses a partir de 11 de julho de 2024.

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 11 de julho de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**8890C29D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de BODÓ/RN torna público torna que, após análise das razões apresentadas, resolve **deixar de acolher** a impugnação impetrada pela empresa MCM LOCACOES EIRELI (CNPJ nº 17.533.095/0001-01), em face do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2024, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECÍFICOS E DE MÁQUINAS PESADAS, SEM OPERADOR/MOTORISTA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. **Sessão mantida para o dia 09.09.2024, às 09h01.** A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Equipe de Licitação, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

BODÓ/RN, em 06 de setembro de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES** –  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**FE88F078

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 170/2024 - SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -  
JOÃO VICTOR TEIXEIRA BASTOS**

**PORTARIA Nº 170/2024-SMG**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **JOÃO VICTOR TEIXEIRA BASTOS**, matrícula nº 0563960, portador do CPF nº XX0.690.774-XX, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 09/09/2024 a 08/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 06 de setembro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**EAC6043A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 171/2024 - SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -  
JOEDSON GAMA DA SILVA**

**PORTARIA Nº 171/2024-SMG**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **JOEDSON GAMA DA SILVA**, matrícula nº 0564036, portador do CPF nº XX1.677.304-XX, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 09/09/2024 a 08/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 06 de setembro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**A2B02E95

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 172/2024 - SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -  
LUANA TEIXEIRA MUNIZ**

**PORTARIA Nº 172/2024-SMG**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **LUANA TEIXEIRA MUNIZ**, matrícula nº 0564109, portadora do CPF nº XX3.969.174-XX, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 09/09/2024 a 08/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 06 de setembro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**93432B51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 173/2024 - SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS - MARIA AURINETE DA SILVA OLIVEIRA**

**PORTARIA Nº 173/2024-SMG****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **MARIA AURINETE DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 0564117, portadora do CPF nº XX6.681.804-XX, ocupante do cargo de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 09/09/2024 a 23/09/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 06 de setembro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**AEBAF7F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 174/2024 - SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS - ANA PAULA BARBOSA DO NASCIMENTO**

**PORTARIA Nº 174/2024-SMG****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **ANA PAULA BARBOSA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0564079, portadora do CPF nº XX4.116.264-XX, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 09/09/2024 a 23/09/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 06 de setembro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**7C015404

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 175/2024 - SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS - WELSON AMANCIO DE DEUS**

**PORTARIA Nº 175/2024-SMG****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **WELSON AMANCIO DE DEUS**, matrícula nº 0564125, portador do CPF nº XX5.934.663-XX, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 09/09/2024 a 08/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 06 de setembro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**BB55B0AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**048/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** CHARLI DELEON DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 074.379.804-01, residente e domiciliada na R. Bananeira, 671, Vila Verde, João Câmara/RN, CEP 59.550-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NA APRESENTAÇÃO DA TEMÁTICA DO SUS DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$10.000,00 (dez mil reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 06 de setembro de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**0AB7B801

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** 41.777.619 EULA CRIS ALVES DE FRANCA, inscrita no CNPJ:41.777.619/0001-94, com endereço na Rua Humberto Batista de Lima, 76, Catole, Campina Grande/RN, CEP: 58.410-530.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS DE “EULA CRIS” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO AO DIA DO EVANGÉLIO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, NO PERÍODO DE 09/11/2024.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 06 de setembro de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**56F78A1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.563, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a denominação de Ginásio Poliesportivo da Escola Municipal Monsenhor

Ausônio Tércio de Araújo, no Município de Caicó/RN, ainda sem denominação.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de Ivaldi de Souza Sales (Dedé de Garibaldi) o Ginásio Poliesportivo da Escola Municipal Monsenhor Ausônio Tércio de Araújo, bairro Soledade, no município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

**Art. 2º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**AE01F1F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.564, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a denominação Rua Projetada ASCA 005, com código de logradouro nº 013501, localizada no bairro Frei Damião, Município de Caicó.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Rua **Alzira Lopes de Medeiros**, a rua projetada ASCA 005, com código de logradouro nº 013501, localizada no bairro Frei Damião, Zona Oeste do Município de Caicó/RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**DAD935B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1498/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1498/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	IAKE FIGUEIREDO BEZERRA DE OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	EDUCADOR FÍSICO			
<b>MATRÍCULA:</b>	0015803 / 1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 071.xxx.xxx-86			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Saúde na Praça			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:45			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial do Município			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar do 1º Encontro de Atuação da Educação Física no SUS/RN, no Auditório Mariano Coelho – HUOL, em Natal/RN, no dia 06/09/2024.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**3268322E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1514/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1514/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	EDUCADOR FISICO			
<b>MATRÍCULA:</b>	4863 / 3			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 061.xxx.xxx-14			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Saúde na Praça			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:45			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial do Município			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar do 1º Encontro de Atuação da Educação Física no SUS/RN, no Auditório Mariano Coelho – HUOL, em Natal/RN, no dia 06/09/2024.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**48011901**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1515/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1515/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	EINALDO SALES CUNHA DE AZEVEDO			
<b>CARGO:</b>	EDUCADOR FISICO			
<b>MATRÍCULA:</b>	2006022 / 1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 110.xxx.xxx-18			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Saúde na Praça			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:45			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial do Município			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar do 1º Encontro de Atuação da Educação Física no SUS/RN, no Auditório Mariano Coelho – HUOL, em Natal/RN, no dia 06/09/2024.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**59590A3D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 017/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.06.18.0013**

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** e o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAICÓ – APAE DE CAICÓ**, inscrito sob o CNPJ nº 08.094.195/0001-98, representada por sua presidente, Sra. **MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE AIRES RÊGO**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, no qual a OSC visa obtenção de recursos para oferta de serviço de proteção social especial de média complexidade para crianças, jovens e adultos com deficiências, transtornos e síndromes no Município de Caicó, realizando ações e estratégias que viabilizam a autonomia, habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, especificamente com os recursos da parceria objetiva efetuar pagamento salarial de profissional - Coordenador Pedagógico, por 10 (dez) meses para carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, contribuindo para um melhor funcionamento e a qualidade dos serviços ofertados, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 19.445,80 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 1.944,58 (um mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme Cronograma de Desembolso e programação financeira da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, constante nos autos; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.12000.12012.8.244.19.1.149 – CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAICÓ – APAE; Despesa: 1580; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – 1.500.0000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Agosto de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Maria das Graças Albuquerque Aires Rêgo – pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAICÓ – APAE DE CAICÓ**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 30 de agosto de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**9978B605**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 135/2023**TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E DE OUTRO LADO,

O (A) SR. (A) JULIO CEZAR CALDERON DE ALMEIDA.

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com endereço na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro Administrativo, Centro, Caicó/RN, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2.580.272 - SSP RN, e CPF o nº 092.598.714-09, residente e domiciliado na Rua Terezinha Leite, nº 1729, Penedo, Caicó/RN, CEP 59300-000**, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **135/2023** firmado com a Sr. (a) **JULIO CEZAR CALDERON DE ALMEIDA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº. **003.986.763 SSP/RN** e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. **014.322.394-14**, residente e domiciliado (a) à **Rua Maria Gomes de Oliveira, 142, Serrote Branco 3, Caicó/RN, CEP 59300-000**, mediante as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- A rescisão contratual em questão encontra arrimo na **CLÁUSULA OITAVA**, alíneas “a”, “f” e “g”, onde dispõe, respectivamente que caberá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem necessidade de indenização, por iniciativa do contratante, por: força maior que o impossibilite de cumprir suas obrigações; razões de interesse público que motivem a rescisão unilateral do presente instrumento; contenção de despesas em função de novo planejamento financeiro onde motivadamente sejam deferidas novas prioridades de atuação do Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 - A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração Municipal segundo o dispositivo retro mencionado e conforme disposição da cláusula **OITAVA**, alíneas “a”, “f” e “g” do Contrato **135/2023**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – As alíneas tratadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** do presente tendo em vista que o(a) mesmo(a) **pediu sua rescisão por motivos pessoais**, do cargo de **Professor de Ciências 24 h/a do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, Turno Vespertino, na Escola Municipal Presidente Kennedy**, a partir do dia **03/09/2024**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caicó/RN, 03 de setembro de 2024

Município De Caicó - Prefeitura Municipal	<b>JULIO CEZAR CALDERON DE ALMEIDA</b>
<b>JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS</b>	Contratado (a)
Contratante	

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador: BEBE00F1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO  
REDONDO - CAMPOPREV  
ATO/PORTARIA Nº 003/2024**

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição  
Regra de Transição – Professor Pedágio Integral - Art. 21, § 1º da Lei Municipal nº 532/2021

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de*

*Contribuição em favor da servidora MARIA MAGNÓLIA DE OLIVEIRA.*

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição – Professor Pedágio Integral)** à servidora **MARIA MAGNÓLIA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 001.158.074 ITEP/RN, inscrita no CPF nº 736.240.474-34, titular do cargo **PROFESSOR MAGISTÉRIO I-I**, Matrícula Funcional nº 342/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Campo Redondo/RN, nos termos do **art. 21, incisos I, II, III, IV e § 1º, com proventos calculados em conformidade com o § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 532, de 11 de novembro de 2021**, acrescidos, ainda, da seguinte vantagem:

**05 (cinco) quinquênios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento)**, nos termos do **art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Redondo/RN, 06 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO**

Diretora Presidente

De acordo:

**RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA**

Assistente Administrativo

**Publicado por:**

Flavia Claudjane da Silva Florencio  
**Código Identificador: 5B887655**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO  
REDONDO - CAMPOPREV  
ATO/PORTARIA Nº 004/2024**

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição  
Regra de Transição – Professor Pedágio Integral - Art. 21, § 1º da Lei Municipal nº 532/2021

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora VERÔNICA MARIA DE LIMA VASCO.*

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição – Professor Pedágio Integral)** à servidora **VERÔNICA MARIA DE LIMA VASCO**, portadora do RG nº 944.626 ITEP/RN, inscrita no CPF nº 622.064.434-49, titular do cargo **PROFESSOR LICENCIATURA II-I**, Matrícula Funcional nº 366/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Campo Redondo/RN, nos termos do **art. 21, incisos I, II, III, IV e § 1º, com proventos calculados em conformidade com o §**

2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 532, de 11 de novembro de 2021, acrescidos, ainda, da seguinte vantagem:

**05 (cinco) quinquênios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento)**, nos termos do art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Redondo/RN, 06 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO**

Diretora Presidente

De acordo:

**RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA**

Assistente Administrativo

**Publicado por:**

Flavia Claudjane da Silva Florencio

**Código Identificador:**8F7C9E7D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 250/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a validade do Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Campo Redondo/RN e o Município de Natal/RN;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada via Ofício nº 530/2024-GP;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º RENOVAR A CESSÃO** da servidora municipal **GILNARA FRANCIELLY MARINHO DE MEDEIROS**, matrícula nº 0005495-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal do Natal/RN, pelo período de 1 (um) ano, compreendido entre as datas **06 de setembro de 2024 a 05 de setembro de 2025**, com ônus para o órgão cedente.

**Art. 2º** Cumpre ao cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

**Art. 3º** Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 06 de setembro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**363B3449

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 184/2024-GP.**

**EMENTA:** *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **1/2 (meia) diária** no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, a Sra. **GILDENIRA FARIAS DE LIMA, Conselheira Tutelar**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **MOSSORÓ-RN**, onde irá participar da **Formação Continuada do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente do RN - CONSEC-RN**, que será realizada nas dependências da Universidade Potiguar – UNP, Av. João da Escócia, 1561, Nova Betânia, nos dias **10 e 11 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 06 de setembro de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**D3EECE9A

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 185/2024-GP.**

**EMENTA:** *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **1/2 (meia) diária** no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, a Sra. **SUIANY YASNAIA PAMPLONA, Conselheira Tutelar**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **MOSSORÓ-RN**, onde irá participar da **Formação Continuada do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente do RN - CONSEC-RN**, que será realizada nas dependências da Universidade Potiguar – UNP, Av. João da Escócia, 1561, Nova Betânia, nos dias **10 e 11 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 06 de setembro de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**67FDE1A0

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 186/2024-GP.**

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, a Sra. **ADRIANA ROCHA SANTOS, Conselheira Tutelar**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **MOSSORÓ-RN**, onde irá participar da **Formação Continuada do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente do RN - CONSEC-RN**, que será realizada nas dependências da Universidade Potiguar – UNP, Av. João da Escócia, 1561, Nova Betânia, nos dias **10 e 11 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 06 de setembro de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**DB0E4B2C

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 187/2024-GP.**

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, ao Sr. **ROBERTO RIVELINO DA SILVA MOURA, Conselheiro Tutelar**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **MOSSORÓ-RN**, onde irá participar da **Formação Continuada do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente do RN - CONSEC-RN**, que será realizada nas dependências da

Universidade Potiguar – UNP, Av. João da Escócia, 1561, Nova Betânia, nos dias **10 e 11 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 06 de setembro de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**DB9AA614

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 188/2024-GP.**

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, a Sra. **VIVIANE CRISTINA CAVALCANTE OLIVEIRA, Conselheira Tutelar**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **MOSSORÓ-RN**, onde irá participar da **Formação Continuada do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente do RN - CONSEC-RN**, que será realizada nas dependências da Universidade Potiguar – UNP, Av. João da Escócia, 1561, Nova Betânia, nos dias **10 e 11 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 06 de setembro de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**1F585379

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 78/2023 CREDENCIAMENTO Nº  
002/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 78/2023  
CREDENCIAMENTO nº 002/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15.  
**CONTRATADO:** THALYSON JOSE DANTAS DE ARAUJO, CPF: 128.998.244-90, Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE COREOGRAFIA COLETIVA E DE AULAS PARA FANFARRA

OBJETO:				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE COREOGRAFIAS; ACOMPANHAMENTO EM APRESENTAÇÕES; ENSAIOS EXTRAS; AVALIAÇÃO ANUAL; DIREÇÃO ARTÍSTICA PARA ESPETÁCULO, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	80	h	R\$ 24,75	R\$ 1.980,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.980,00  
VIGENCIA: 31/12/2024.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

**Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO**

150 - 02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.36.1.500.1001  
151 - 02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001  
181 - 02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.36.1.500.1001  
182 - 02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001  
275 - 02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.36.1.500.1001  
276 - 02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.39.1.500.1001  
306 - 02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.36.1.500.1001  
307 - 02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.39.1.500.1001

29 de agosto de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**  
Contratante E

**THALYSON JOSE DANTAS DE ARAUJO**  
Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**D762FD46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 570/2023- GP, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA 570/2023- GP, de 06 de setembro de 2024.**

*“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **DAIANE PRISILA OLIVEIRA DE MEDEIROS**, brasileira, portadora do CPF 083.833.114-17, do cargo de **PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 06 de setembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**FE977179

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 81/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 81/2023  
CREDENCIAMENTO nº 002/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15.  
**CONTRATADO:** VALERIA ALVES DA SILVA, CPF: 107.993.904-02, Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE COREOGRAFIA COLETIVA E DE AULAS PARA FANFARRA  
OBJETO:

Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE COREOGRAFIAS; ACOMPANHAMENTO EM APRESENTAÇÕES; ENSAIOS EXTRAS; AVALIAÇÃO ANUAL; DIREÇÃO ARTÍSTICA PARA ESPETÁCULO, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	80	h	R\$ 24,75	R\$ 1.980,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.980,00  
VIGENCIA: 31/12/2024.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

**Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO**

150 - 02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.36.1.500.1001  
151 - 02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001  
181 - 02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.36.1.500.1001  
182 - 02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001  
275 - 02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.36.1.500.1001  
276 - 02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.39.1.500.1001  
306 - 02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.36.1.500.1001  
307 - 02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.39.1.500.1001

03 de setembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**  
Contratante E

**VALERIA ALVES DA SILVA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**E99C15B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 80/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 80/2023  
CREDENCIAMENTO nº 002/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15.  
**CONTRATADO:** LUIZ FELIPE DE MEDEIROS DANTAS inscrito(a) no CPF sob o nº 098.415.314-45, Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE COREOGRAFIA COLETIVA E DE AULAS PARA FANFARRA

Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA INSTRUMENTOS METAIS, TENDO COMO OBJETIVO: ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	50	h	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA PARA FANFARRA TENDO COMO OBJETIVO: ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	62	h	RS 31,33	RS 1.942,46
---	----	---	-------------	----------------

VALOR TOTAL: R\$ 3.192,46  
VIGENCIA: 31/12/2024.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO

- 150 - 02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.36.1.500.1001
- 151 - 02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001
- 181 - 02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.36.1.500.1001
- 182 - 02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001
- 275 - 02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.36.1.500.1001
- 276 - 02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.39.1.500.1001
- 306 - 02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.36.1.500.1001
- 307 - 02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.39.1.500.1001

30 de agosto de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**  
Contratante E

**LUIZ FELIPE DE MEDEIROS DANTAS**  
Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**CB9BA5E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 77/2023 CREDENCIAMENTO Nº**  
**002/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 77/2023  
CREDENCIAMENTO nº 002/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15.  
**CONTRATADO:** GRAZIELA EDUARDA SILVA SANTOS inscrito(a) no CPF sob o nº 706.412.364-92, Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE COREOGRAFIA COLETIVA E DE AULAS PARA FANFARRA

Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE COREOGRAFIAS; ACOMPANHAMENTO EM APRESENTAÇÕES; ENSAIOS EXTRAS; AVALIAÇÃO ANUAL; DIREÇÃO ARTÍSTICA PARA ESPETÁCULO, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	80	h	RS 24,75	RS 1.980,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.980,00  
VIGENCIA: 31/12/2024.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO

- 150 - 02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.36.1.500.1001
- 151 - 02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001
- 181 - 02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.36.1.500.1001
- 182 - 02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001
- 275 - 02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.36.1.500.1001
- 276 - 02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.39.1.500.1001
- 306 - 02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.36.1.500.1001
- 307 - 02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.39.1.500.1001

29 de agosto de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**  
Contratante E

**GRAZIELA EDUARDA SILVA SANTOS**  
Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**5D312EE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 571/2024 - GP, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA 571/2024 - GP, de 06 de setembro de 2024.**

*“Dispõe sobre eliminação de candidato, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

**RESOLVE:**  
Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, a candidata **MARIA MERIANE SOUZA**, convocada para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 06 de setembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**283BFB8D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 572/2024 - GP, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA 572/2024 - GP, de 06 de setembro de 2024.**

*“Dispõe sobre eliminação de candidato, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, a candidata **JACIMÁRIA RAYANE SILVA**, convocada para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 06 de setembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**D04BA3F4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 573/2024 - GP, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA 573/2024 - GP, de 06 de setembro de 2024.**

*“Dispõe sobre eliminação de candidato, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, a candidata **PAULA LAÍS PADILHA MARTINHO**, convocada para o cargo de **MÉDICA** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 06 de setembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**40B71E29

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 574/2024 - GP, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA 574/2024 - GP, de 06 de setembro de 2024.**

*“Dispõe sobre eliminação de candidato, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, o candidato **JUCIER JOSÉ BARROS**, convocado para o cargo de **PEDREIRO** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 06 de setembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**BEF7C9BF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 575/2024 - GP, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA 575/2024 - GP, de 06 de SETEMBRO de 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

**CONSIDERANDO** a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **IRACEMA ISABEL GOMES NETA DA SILVA** para ocupar o cargo de **CUIDADORA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse da nomeada realizar-se-á no dia 09 de setembro de 2024, às 09h, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio da Sede da Prefeitura), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 06 de setembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**54F54210

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 576/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 576/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a eliminação de candidato, Portaria **572/2024 - GP, de 06 de setembro de 2024**, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei

Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, os seguintes candidatos:

FRANCISCO JOSE DANTAS DE MEDEIROS

**Art. 2º.** Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

**Art. 3º.** Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotonio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

**Art. 4º.** A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

**Art. 5º.** Impedido de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

**Art. 6º.** Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

**Art. 7º.** O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

**Art. 8º.** A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

**Art. 9º.** O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

**Art. 10.** O empossado entrará em exercício na data da posse.

**Art. 11.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 06 de setembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;

- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;
- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

## ANEXO II

### LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;

- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**0E1BF102

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o presente pleito, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, que teve como vencedora do certame a empresa M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.823.335/0001-35, apresentando o valor global para 12 (doze) meses em R\$ 12.138.951,70 (doze milhões, cento e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), conforme descrito, haja vista que foi a melhor proposta apresentada à Municipalidade.

Ceará-Mirim/RN, 05/09/2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilberto Alves da Silva Júnior

**Código Identificador:**29BA2664

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, usando das atribuições que são conferidas, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame que teve como vencedora a empresa M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.823.335/0001-35, na Concorrência nº 001/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, apresentando o valor global para 12 (doze) meses de R\$ 12.138.951,70 (doze milhões, cento e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), fica convocada a referida empresa para assinatura do contrato nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 05/09/2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**EE85F5E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024 -**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E**  
**EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER**  
**AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE DE CERRO CORÁ/RN**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-16, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 145/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE”, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 408/2023-GP, LC Nº 123/06 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO CORÁ/RN

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 – **Início para cadastro da proposta: 08h (oito horas) do dia 11/09/2024;**
- 2 – **Data e hora de término do recebimento de proposta: 16/09/2024 às 08h (oito horas);**
- 3 – **Data e hora de término da fase de lances 16/09/2024 às 14:01h (quatorze horas e um minuto);**
- 4 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 06 de setembro de 2024

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**89169F41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 108/2024- GP DIARIA LAVINYA CRISTINA**

**Portaria nº 108/2024- GP**

Em, 03 de setembro de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**R e s o l v e:**

Art. 1º Tornar publico a concessão de duas meia diárias no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), a Sr. LAVINYA CRISTINA DAS NEVES DINIZ, portador do CPF/MF Nº.:084.833.484-11, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Santa Cruz/RN nos dias 03 e 04 de setembro do corrente ano, onde participará da Capacitação da Escola de Conselho do RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alberto Rodrigues Bezerra  
**Código Identificador:**E2CF03D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 109/2024- GP DIARIA FRANCISCO DAS**  
**CHAGAS**

**Portaria nº 109/2024- GP**

Em, 03 de setembro de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**R e s o l v e:**

Art. 1º Tornar publico a concessão de duas meia diárias no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, portador do CPF/MF Nº.:063.390.784-78, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Santa Cruz/RN nos dias 03 e 04 de setembro do corrente ano, onde participará da Capacitação da Escola de Conselho do RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alberto Rodrigues Bezerra  
**Código Identificador:**84A33F6E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 110/2024- GP DIARIA JOSÉ GILBERTO**

**Portaria nº 110/2024- GP**

Em, 03 de setembro de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**R e s o l v e:**

Art. 1º Tornar publico a concessão de duas meia diárias no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. JOSÉ GILBERTO DA SILVA COSTA, portador do CPF/MF Nº.:031.351.614-63, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Santa Cruz/RN nos dias 03 e 04 de setembro do corrente ano, onde participará da Capacitação da Escola de Conselho do RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra

**Código Identificador:**982C42F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 213/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO FABIO MAGALHÃES CARVALHO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 09 de setembro de 2024 a 08 de outubro de 2024, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 09 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de setembro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**AE46FFDB

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 214/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com

o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **ALEXANDRE JOSE DE SOUZA**, ocupante do cargo de Tratorista, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/06/2007 a 01/06/2012, as quais serão usufruídas entre os dias 09 de setembro de 2024 a 09 de dezembro de 2024, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de setembro de 2024

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**B1B464B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO N.º 45/2024 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS**

Em 06 de setembro de 2024.

À

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA.

CNPJ: 05.377.891/0001-13.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 535/2024, referente ao Pregão Eletrônico 56/2023, respectivamente, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.377.891/0001-13.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 01 de abril de 2024, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Ofício de nº 114/2024/SECULT.

**RESOLVE:**

NOTIFICAR a empresa COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA para que em até 05 (cinco) dias os produtos sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**8B742599

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO N.º 46/2024 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS**

Em 06 de setembro de 2024.

À

RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - EPP.

CNPJ: 28.031.958/0001-69.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 539/2024, referente ao Pregão Eletrônico 56/2023, celebradas entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.031.958/0001-69.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 01 de abril de 2024, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Ofício de nº 114/2024/SECULT.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP para que em até 05 (cinco) dias os produtos sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**B354CEC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 47/2024 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS**

Em 06 de setembro de 2024.

À  
DAM COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
CNPJ: 37.242.969/0001-89.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 536/2024, referente ao Pregão Eletrônico 56/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a DAM COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.242.969/0001-89.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 01 de abril de 2024, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Ofício de nº 114/2024/SECULT.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa DAM COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA para que em até 05 (cinco) dias os produtos sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**C4E256EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 426/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): FABRIZYO LEE ZANDRO PEREIRA DE MORAIS SILVA, CPF: 070.793.274-23

OBJETO: apresentação musical da Banda The Clássicos, no dia 15 de agosto de 2024, durante o aniversário do evento “Música e Arte na Praça”.

VALOR: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de agosto de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**7F5C352A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
293/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.419/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa 56.385.813 EDSON FAGNER DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 56.385.813/0001-00, para prestação de serviços de mão de obra de eletricista, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 02 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.773/2024.

Currais Novos, 02 de setembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**C0EF30AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
291/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.920/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ: 19.923.714/0001-08, para prestação de serviços de Fisioterapia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 09 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 15,05 (quinze reais e cinco centavos) a prestação de serviço de atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) unidades, R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) a prestação de serviços de atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) unidades, R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) a prestação de serviço de atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) unidades, R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) a prestação de serviço de atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) unidades, R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos) a prestação de serviço de atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentas) unidades, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 16.204/2024.

Currais Novos, 09 de agosto de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**C228BBB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
294/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.911/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa JEANE P DA COSTA VETERINARIA, CNPJ: 29.247.611/0001-10, para prestação de serviços para castração cirúrgica em cães (machos e fêmeas) e gatos (machos e fêmeas), estando incluso a medicação do pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 398,19 (trezentos e noventa e oito reais e dezenove centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em gatos machos. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 535,07 (quinhentos e trinta e cinco reais e sete centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em gatas fêmeas. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 533,52 (quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 564,52 (quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 3 (três) serviços; R\$ 901,67 (novecentos e um reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 976,30 (novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 3 (três) serviços; R\$ 511,30 (quinhentos e onze reais e trinta centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 827,96 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) a Prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 6 (seis) serviços de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.441/2024.

Currais Novos, 02 de setembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**6D4651E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 411/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: ESTILO PET RAÇÕES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.904.617/0001-90  
OBJETO: prestação de serviços para castração cirúrgica em cães (machos e fêmeas) e gatos (machos e fêmeas)  
VALOR: R\$ 398,19 (trezentos e noventa e oito reais e dezenove centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em gatos machos. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 535,07 (quinhentos e trinta e cinco reais e sete centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em gatas fêmeas. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a

cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 533,52 (quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 564,52 (quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 3 (três) serviços; R\$ 901,67 (novecentos e um reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 976,30 (novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 3 (três) serviços; R\$ 511,30 (quinhentos e onze reais e trinta centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 827,96 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) a Prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 6 (seis) serviços,

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024  
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**7B276F0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
292/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.174/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 56.221.293 ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ: 56.221.293/0001-91, para prestação de serviços especializados como pintor, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 20 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 93 (noventa e três) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 16.793/2024.

Currais Novos, 20 de agosto de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**9FDEA7F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 016/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a aquisição de material e equipamento didático pedagógico, para auxiliar no processo de ensino aprendido dos alunos, pertencentes a rede municipal de ensino do município de Doutor Severiano.

Reconhece e Autoriza a **Inexigibilidade de Licitação** no valor global estimado de R\$ 215.023,50 (duzentos e quinze mil e vinte e três reais e cinquenta centavos), conforme propostas de preços, a contratação é justificada pela natureza especializada dos serviços, que se enquadram nas condições que tornam a competição inviável. O valor cobrado pelo prestador está devidamente justificado e reflete a adequação e a necessidade dos serviços prestados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com o CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA.

Doutor Severiano/RN, 06 de setembro de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:9D5B3213

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CNPJ: 07.681.440/0001-09, com sede na R JOAO DA MATA, 694, CENTRO, Campina Grande/PB, com fundamentação técnica legal no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, em sua atual redação, cujo valor global estimado de R\$ 215.023,50 (duzentos e quinze mil e vinte e três reais e cinquenta centavos), pago de acordo com necessidade e emissão de documento que formalize o débito.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2024:

569 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.9 . 0 . 339030 Material de Consumo

Doutor Severiano/RN, 06 de setembro de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:AE3E7FC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060902/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 060902/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 060902/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAIS DE MARMORARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO POSTO DE SAÚDE DE ENCANTO/RN. pelo valor de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais)** em favor da empresa A C DA COSTA SOARES

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 6 de setembro de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 060902/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05090002/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060902/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.**

**CONTRATADO: A C DA COSTA SOARES**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAIS DE MARMORARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO POSTO DE SAÚDE DE ENCANTO/RN.**

**VALOR TOTAL: R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.**

Encanto/RN, 6 de setembro de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima  
Código Identificador:C1F6ADD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 339/2024 – GP EM, 06/09/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária, a servidora ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA COSTA DE GOIS, CPF: XXX.XXX.114-63, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, aos dias 06 de Setembro de 2024, onde irá participar do CURSO INSERÇÃO, REVISÃO E

RETIRADA DE DIU PARA ENFERMEIROS DA APS DA 2ª E 8ª REGIÕES DE SAÚDE.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
ECUMPRE-SE

**Felipe Guerra/RN, 06/09/2024**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Layze Soares Barra  
Código Identificador:930BE411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 337/2024-SMARH EM, 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

Concede férias ao servidor Sr. Antônio Jeilson de Moraes, Gari e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Antônio Jeilson de Moraes, Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de setembro/outubro, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 06 de Setembro de 2023.

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:06D1688E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 338/2024-SMARH EM, 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. João Batista da Costa e Silva no cargo de Coordenador de Defesa Civil e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. João Batista da Costa e Silva** no cargo de **Coordenador de Defesa Civil** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 10/09/2024 a 09/10/2024. Férias referente ao ano aquisitivo de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra - RN, 06 de Setembro de 2024

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:F7AF3732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 23 de setembro de 2024, às 08h30, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024. OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de uma empresa, sob regime de empreitada por preço unitário, para execução de pavimentação asfáltica C.B.U.Q, sinalização viária e faixas elevadas em trechos da Avenida Mira Selva, Rua João Batista Gurgel, Rua da Aurora e Rua do Comércio, objetivando a melhoria da infraestrutura urbana no território do município, nos termos do projeto apresentado e aprovado pelo setor de engenharia, conforme documentos e projetos em anexo ao processo. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de setembro às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 23 de setembro de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 - Cidade Alta - Centro - Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> e <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=669>

Felipe Guerra/RN, 06 de setembro de 2024

**WILEANO LEITE DE GÓIS** -  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
Código Identificador:A25F1413

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**ALIRES MARIANO DE FRANÇA SILVA**,CPF nº **820.705.124-87**, matrícula nº **006860**, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 01 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$346,90 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES E 1º SUPLENTE**, a ser realizada nos dias 10 e 11 de setembro de 2024, na Universidade Potiguar, localizada na Avenida João da Escócia, nº 1561 – Nova Betânia – Mossoró/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de setembro de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:6BBDE38B**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204, DE 06 DE SETEMBRO DE  
2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**GILVANEIDE ARAÚJO JUSTINO**,CPF nº **036.756.434-33**, matrícula nº **61191-4**, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 01 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$346,90 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES E 1º SUPLENTE**, a ser realizada nos dias 10 e 11 de setembro de 2024, na Universidade Potiguar, localizada na Avenida João da Escócia, nº 1561 – Nova Betânia – Mossoró/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de setembro de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:B9C9BBC0**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205, DE 06 DE SETEMBRO DE  
2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**ALDENEIDE BATISTA GONÇALVES**,CPF nº **527.298.424-20**, matrícula nº **7633-1**, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e

Habitação, 01 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$346,90 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES E 1º SUPLENTE**, a ser realizada nos dias 10 e 11 de setembro de 2024, na Universidade Potiguar, localizada na Avenida João da Escócia, nº 1561 – Nova Betânia – Mossoró/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de setembro de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:6E522203**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 206, DE 06 DE SETEMBRO DE  
2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**ELAYNE CRISTINA TAVARES**,CPF nº **043.941.764-33**, matrícula nº **7900-1**, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 01 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$346,90 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES E 1º SUPLENTE**, a ser realizada nos dias 10 e 11 de setembro de 2024, na Universidade Potiguar, localizada na Avenida João da Escócia, nº 1561 – Nova Betânia – Mossoró/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de setembro de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:9555231C**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 207, DE 06 DE SETEMBRO DE  
2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**KEYTY MAYRRONY PEREIRA DA SILVA**,CPF nº **070.859.044-61**, matrícula nº **076251**, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 01 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$346,90 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para

participar de **FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES E 1º SUPLENTE**, a ser realizada nos dias 10 e 11 de setembro de 2024, na Universidade Potiguar, localizada na Avenida João da Escócia, nº 1561 – Nova Betânia – Mossoró/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de setembro de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**03FE07A8

#### **GABINETE DA PREFEITA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços nº 093/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2023 da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal de 012/2013 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº do Pregão Eletrônico nº 021/2023 – SRP

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e demais secretarias.

**Vigência da Ata:** 21/09/2023 a 20/09/2024

**Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Angicos/RN

**EMPRESA VENCEDORA:** MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA;

**CNPJ:** 49.436.543/0001-45

**Órgão Interessado:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

**Autoridade Competente:**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita. Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

**Data da Adesão:** 06/09/2024

**Fundamento Legal:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 012/2013.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades do Município de Fernando Pedroza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Fernando Pedroza/RN, 06 de setembro de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**297593D3

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2024 – PE, objetivando a **Possível aquisição de medicamentos éticos de balcão não licitados anteriormente para pessoas carentes do Município de Francisco Dantas.**

Início das Propostas: 09/09/2024 as 9h00min.

Término das Propostas: 19/09/2024 as 08h30min.

Início da Sessão Pública: 19/09/2024 as 09h00min.

Plataforma: www.novabmmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabmmnet.com.br

Francisco Dantas-RN, 06/09/2024.

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Adolfo da Silveira Neto

**Código Identificador:**3B0E7842

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E SRP Nº 033/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 33/2024

Resultado da Homologação

0001 - 0025196 - Ventilador de Parede de 60 CM Características: Ventilador de Parede Turbo com 03 pás Bivolt. Aparelho produzido com grades em aço, excelente vazão de ar, pintado com tinta eletrostática epóxi a pó. Potência de 160 W com rotação 1450 rpm e com funções de Ventilação e oscilação. Com inclinação ajustável em 03 posições, velocidade variável e protetor térmica trazendo mais segurança ao produto. Cor Preto. Material: Grade - em aço; carcaça motor injetada; - hélice - injetado polipropileno. Dimensões do Produto (A x L x P) 60cm x 60 cm x 35 cm). Variação 5% +/- . OBS: Será exigida uma foto ilustrativa para análise e verificação do produto ofertado. - OP60AP / OP60AB - Valor Referência: 364,11

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SPELL COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA	OP60AP / OP60AB	300 Unidade	359,00	107.700,00	Homologado em 06/09/2024 10:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO

**HOSANIRA GALVAO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**7D30BAF2

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 033/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 33/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0025196 - Ventilador de Parede de 60 CM Características: Ventilador de Parede Turbo com 03 pás Bivolt. Aparelho produzido com grades em aço, excelente vazão de ar, pintado com tinta eletrostática epóxi a pó. Potência de 160 W com rotação 1450 rpm e com funções de Ventilação e oscilação. Com inclinação ajustável em 03 posições, velocidade variável e protetor térmica trazendo mais segurança ao produto. Cor Preto. Material: Grade - em aço; carcaça motor injetada; - hélice - injetado polipropileno. Dimensões do Produto (A x L x P) 60cm x 60 cm x 35 cm). Variação 5% +/- . OBS: Será exigida uma foto ilustrativa para análise e verificação do produto ofertado. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 364,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SPELL COMERCIO E SERVICOS DE AR	Adjudicado em: 06/09/2024	OP60AP / OP60AB	VITALEX	300	107.700,00

CONDICIONADO LTDA (09.643.921/0001-47)	10:15:32 - Por: HOSANIRA GALVAO			
---	------------------------------------	--	--	--

**HOSANIRA GALVAO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**0605A8B1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA

**Processo licitatório nº: 010/2024****Número de Contrato: 04/2024****Dispensa de Licitação n.º: 06/2024**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 01 link empresarial/corporativo banda larga de acesso a internet com 600 mbps de velocidade, através de fibra ótica, para suprir as demandas do IPREVGIOIANINHA.

**Empresa Contratada:** Damiao Gomes Vicente**CNPJ da Contratada:** 21.034.803/0001-37**Empresa Contratante:** Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha**CNPJ da Contratante:** 19.649.853/0001-87**Valor Global:** R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)**Prazo de Execução:** 09 meses**Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2024**Data da Assinatura do contrato:** 01/04/2024.**Assinam:** FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA - DIRETOR EXECUTIVO e DAMIAO GOMES VICENTE - Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
**Código Identificador:**F2B67750

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA

**Processo licitatório nº: 09/2024****Número de Contrato: 03/2024****Dispensa de Licitação n.º: 05/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de monitoramento remoto de sistemas de alarmes eletrônicos e de vistoria de pronta resposta por técnico/fiscal da empresa, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, compreendendo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de equipamentos de reposição, instalação e configuração do sistema de alarme, para suprir as demandas do IPREVGIOIANINHA.

**Empresa Contratada:** ADRIANO LOPES DE MACEDO 06378918481**CNPJ da Contratada:** 29.116.986/0001-41**Empresa Contratante:** Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha**CNPJ da Contratante:** 19.649.853/0001-87**Valor Global:** R\$ 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais)**Prazo de Execução:** 09 meses**Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2024**Data da Assinatura do contrato:** 01/04/2024.**Assinam:** FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA - DIRETOR EXECUTIVO e ADRIANO LOPES DE MACEDO – Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
**Código Identificador:**29E6A87C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º**  
**042/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de **operação de transbordo, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU (Domiciliares E Comerciais/Industriais)** do município de Goianinha/RN – Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 09/09/2024 – término: 09:00 horas do dia 19/09/2024. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 19/09/2024, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 19/09/2024. **HORÁRIO DE BRASÍLIA.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n.º 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 06 de setembro de 2024

Setor de Licitação.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**1EE08B63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA**  
**AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE**  
**GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL N.º**  
**001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 053/2024**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal N.º 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

**CONSIDERANDO** que os editais anteriores resultaram em convocação do último candidato aprovado, ensejando, assim, o retorno ao começo da fila;

**CONSIDERANDO** o princípio da supremacia do interesse público, de modo que resta menos oneroso aos cofres públicos o retorno ao começo da fila em detrimento da realização de novo Processo Seletivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Convocar a candidata relacionada no ANEXO I, classificada no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e

rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerada desistente, sendo automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

**Art. 3º** A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 09 ou 10 de setembro de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

**Art. 4º** Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art. 5º** A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art. 6º** A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 06 de setembro de 2024.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**

Secretária Municipal de Educação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 053/2024 ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

<b>CARGO:</b> PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:</b> LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
35.	200	PATRICIA SAMARA DA COSTA

#### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

#### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o Cargo de Professor Temporário de \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**C8B0EFA6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**Processo nº:** 3.290/2024.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratado:** ESPÓLIO DE NEUZA MARIA SILVEIRA DE LIMA, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SIQUEIRA DE LIMA FILHO.

**CPF Nº:** 752.119.474-87

**Objeto do contrato:** Locação de imóvel localizado à Rua Monsenhor José Tibúrcio, s/n, Centro, Guamaré/RN, CEP; 59598-000, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o funcionamento do Conselho Tutelar.

**Objeto do aditivo:** Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

**Vigência:** O aditivo tem vigência de 04 de setembro de 2024 a 03 de setembro de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

**Ação:** 2095 – APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR;

**Natureza:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

**Fonte:** 15000000– Recursos não Vinculados de Impostos;

Região: 0001 – Guamaré.

**PREVISÃO LEGAL:** art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:**

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE;

**ESPÓLIO DE NEUZA MARIA SILVEIRA DE LIMA**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SIQUEIRA DE LIMA FILHO** CPF Nº 752.119.474-87 – CONTRATADO.

Guamaré/RN, 03 de setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**E69C4994

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº**  
**050/2024**

**Processo nº:** 3.259/2024.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.

**CNPJ Nº:** 09.195.778/0001-78

**Objeto do contrato:** Locação de imóvel situado à Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 106, Centro, Guamaré/RN, para o funcionamento da Central de Cidadania em Guamaré/RN.

**Fundamentação legal:** Art. 74, V, da Lei nº. 14.133/2021 e nas demais normas vigentes.

**Vigência:** O presente contrato tem o prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 04 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2025.

**Classificação da despesa:**

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**Valor mensal:** R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME - Contratada

Guamaré/RN, 04 de setembro 2024.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**9C5A9243

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 86/2022**

**Processo nº:** 3178/2024

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

**CNPJ:** 14.634.195/0001-36

**Objeto do contrato:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de divulgação em carro de som no Município de Guamaré/RN (compreendendo a sede, distrito de Baixa do Meio e seus diversos assentamentos), de acordo com as condições descritas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2023, referente ao ITEM 01 contratado.

**Objeto do aditivo:** Renovação Contratual por 12 (doze) meses.

**Vigência:** 26 de agosto de 2024, com vencimento no dia 25 de agosto de 2025.

**Dotação orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Fundamento Legal:** art. 57, II da Lei 8.666/93.

**Assinaturas:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, Prefeito Municipal (Contratante). ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, sendo representada neste ato pelo Sr. STUART CASTRO FARIAS LIMA, CPF nº 738.953.003-06. (Contratada).

Guamaré/RN, 23 de agosto de 2024.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**11DD40F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 392/2024-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Exonerar a pedido** a Senhora RAYSA PEREIRA DE LIMA portadora do CPF: 101.907574-00, do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º - Esta portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 06 de setembro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**948C71F5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 393/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** a senhora JULIANA CARRERAS DE SIQUEIRA, CPF: 012.440.234-85, para o cargo comissionado de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º - Esta portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de setembro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 06 de setembro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**8EBB03C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA Nº 006/2024-CMDCA**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA PARA DELIBERAÇÃO E APRECIACÃO SOBRE O PEDIDO DE REGISTRO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA IPANGUAÇUENSE JUNTO AO CMDCA.**

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas da manhã, ocorreu uma sessão deliberativa realizada via aplicativo WHATSAPP – Grupo de Mensagem do CMDCA, base central no Centro Integrado da Cidadania – CIC, na Rua 23 de Dezembro, 104, Centro, Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, onde se reuniram os(as) Conselheiros(as) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente abaixo assinados, para apreciação e deliberação sobre o pedido de Registro no CMDCA da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA IPANGUAÇUENSE, CNPJ: 48.718.273/0001-00, conforme o Plano de Trabalho apresentado ao CMDCA, onde a entidade solicita a inscrição de Programas Esportivos direcionados as crianças e adolescentes, que são executados pela Entidade. A sessão deliberativa foi aberta pelo Presidente do CMDCA o senhor Francisco França de Souza, que deu boas-vindas a todos os conselheiros e conselheiras. Em seguida, expôs o Plano de Trabalho da Entidade ACEI, que protocolou requerimento com a solicitação do Registro no CMDCA conforme o Plano de Trabalho para o desenvolvimento de atividades esportivas que são executados pela referida entidade. O presidente do CMDCA Francisco França informou as conselheiros(as) que a referida entidade apresentou a documentação exigida conforme prevê a Lei 8.069/1990, artigos 90 e 91 do ECA. Após a exposição, o presidente solicitou de todos os conselheiros, que se manifestassem com a apreciação e voto dos mesmos na análise do Plano de Trabalho como também, em relação a documentação comprobatória de regularidade. Não havendo quem quisesse se pronunciar, foi colocado em votação o Plano de Trabalho apresentado pelo ACEI, onde o mesmo foi **APROVADO** por maioria dos conselheiros, com as ausências/abstenções dos conselheiros(as) que representam a Entidade **IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL**. Foi informado ainda pelo presidente Francisco França, que seria expedido o Número de Registro da Entidade com a aprovação, ficando Registrada com o Número: 006/2024, e com a devida publicação da Ata de aprovação como também do registro. Nada mais a tratar, o presidente do CMDCA senhor Francisco França de Souza deu por encerrada a presente sessão ordinária realizada pelo aplicativo WHATSAPP, com a lavratura da ATA da sessão, que será assinada por todos os conselheiros participantes da sessão deliberativa.

Conselheiros:

**FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**

**EDUARDA BATISTA DE OLIVEIRA**

**JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES**

**MÁRIO CÉZAR DE OLIVEIRA FRANÇA**

**YARA KELLY FELICIANO DE ALCÂNTARA**

**SAMARA CÂMARA DE FREITAS**

**FRANCIS CLÉRISTON FONSECA OLIVEIRA**

**MARIA DE LOURDES GOMES**

**LUCIENE MARIA FONSECA DE ALCÂNTARA**

**FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS**

**PEDRO LUCAS ROCHA DE OLIVEIRA**

**PATRICIA ALEXSANDRA DA SILVA DANTAS**

**NIELLY PATRÍCIA ALÍPIO DE MACEDO**

**FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA DE SOUZA**

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**DC871B19

**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER Nº 003/2024 - CMDCA:**

O presente Parecer Técnico tem por objetivo assegurar a legalidade dos requisitos dispostos nos artigos 90 e 91, da Lei 8.069, de 13 de Junho de 1990 – ECA, quando da solicitação de Registro/Inscrição de Entidades junto ao CMDCA.

O Parecer do CMDCA é pela aprovação da Entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA IPANGUAÇUENSE – ACEI**, CNPJ: **48.718.273/0001-00**, tendo a mesma cumprido com todos os requisitos conforme os artigos do ECA acima citados, quanto a sua inscrição e registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipanguaçu.

Ipanguaçu/RN, 06 de Setembro de 2024.

**FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**  
Presidente Do CMDCA/Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**A63BC517

**GABINETE DO PREFEITO  
DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, que a “ENTIDADE” **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA IPANGUAÇUENSE - ACEI**, inscrita no CNPJ sob o Nº **48.718.273/0001-00**, com unidade de operação localizada na Rua do Ingra 03, Comunidade de Arapuá, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, está regularmente registrado no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipanguaçu/RN com validade de (04) anos, e que o Plano de Trabalho apresentado pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA IPANGUAÇUENSE - ACEI**, para o Registro da sua regularidade, estão descritos conforme discriminados abaixo, conforme Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 06 de Setembro de 2024 do CMDCA.

1. Treinamentos regulares de futebol, vôlei e basquetebol;
2. Participação em competições como o Campeonato Estadual, Copa Florânia, Copa União Florânia, e outras competições regionais;
3. Oficinas de cidadania e valores éticos;
4. Oficinas de arte, música e teatro nas escolas municipais;
5. Realização de eventos culturais em parceria com a Secretaria de Educação de Ipanguaçu;
6. Promoção de atividades culturais durante os festejos juninos e eventos municipais;
7. Organização de campeonatos municipais de futsal, futebol, vôlei, basquete, atletismo e corrida de rua;
8. Apoio à Seleção de Ipanguaçu na participação da Série Ouro do Campeonato Estadual;
9. Realização da Copa ACEI e outros torneios tradicionais.

Ipanguaçu-RN, 06 de Setembro de 2024.

**FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**  
Presidente –CMDCA/Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**A250BD77

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº. 005, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Regulamenta o processo de Registro e/ou Renovação de Inscrição de Entidades e Programas/Projetos, Governamentais ou não-

governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.”.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Ipanguaçu**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, criado pela Lei Municipal N.º 015, de 22 de outubro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº. 034, de 11 de Junho de 2015, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 3º em seu inciso XIII Resolução nº 71, de 10 de junho de 2001 do CONANDA e demais disposições legais vigentes, **RESOLVE**:

1º- Aprovar conforme ATA de apreciação e deliberação do CMDCA, e PARECER Nº. 003/2024, referente ao Registro/Inscrição da Entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA IPANGUAÇUENSE – ACEI, CNPJ: 48.718.273/0001-00**, conforme o Plano de Trabalho, onde beneficia crianças e adolescentes com a promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes, conforme deliberação do Colegiado, considerando:

Ter sido o PARECER apresentado e amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da sessão ordinária realizada no dia 06 de setembro de 2024, a partir das 10h da manhã, através do Grupo do CMDCA, via aplicativo Whatsapp, registrada em ATA nº 006/2024, do CMDCA, contendo **PARECER FAVORÁVEL**. Privilegiar, o referido Plano de Trabalho, aprovado, um conjunto de ações que são desenvolvidas pela Entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA IPANGUAÇUENSE – ACEI, CNPJ: 48.718.273/0001-00**, no âmbito do município de Ipanguaçu, voltado para a área da criança e do adolescente através dos Programas Esportivos executados, objeto do Plano de Trabalho.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

IPANGUAÇU/RN, 06 de SETEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**  
Presidente do CMDCA/Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador:7E31F860

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 208/2024 - DIÁRIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS) com o objetivo de transportar documentação de interesse administrativo para a cidade de Natal/RN, no dia 05 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 de setembro de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:C86C4821

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 47/2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 47/2024**

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 6.300,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil trezentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 635	04.001.08.244.0037.2014.4.4.90.52.1.669.0000	6.300,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
	<b>Fonte de recurso</b> - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>6.300,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>6.300,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 307	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.36.1.500.0000	6.300,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>6.300,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>6.300,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 20 de agosto de 2024.

**JOSE MORGANIO PAIVA**  
CPF: 019.457.454-79  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:32B1E77C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024**

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024**  
**SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS**  
**POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – IPUEIRA/RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA** por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **IPUEIRA/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade om a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da

transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024 - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB**, será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.2 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **IPUEIRA/RN**.

1.3 - **CRONOGRAMA DO EDITAL: O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:**

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	09/09/2024
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	11/09/2024
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	11 a 21/09/2024
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	24/09/2024
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	26/09/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	27/09/2024
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	30/09/2024
Pagamento aos contemplados	Até 08 dias a contar da publicação de Homologação Final	Até 08/10/2024

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) **SUBSÍDIOS:** É a modalidade de repasse financeiro para espaços culturais integrados por pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos que desenvolvem de forma contínua projetos culturais em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) **PROponente:** pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) **ESPAÇO CULTURAL:** São pessoas jurídicas ou grupos informais representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolvem de forma contínua projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**

d) **CONTRAPARTIDA:** proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

e) **AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

## 2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, para receber subsídio no valor estabelecido pelo Comitê Municipal de Cultural e por critérios estabelecidos no presente instrumento.

2.2 - Este Edital tem por finalidade subsídios a espaços culturais formais e informais de pessoas jurídicas ou grupos informais representados por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolvem de forma contínua projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

## 3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL pessoa jurídica ou grupos informais representado por pessoa física proponente maior de 18 (dezoito) anos.

3.2 - O PROPONENTE podem ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **09 a 20 de Setembro de 2024**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Cultura, AV. Fundador Francisco Quinino, nº 216, bairro centro Ipueira/RN** ou através do e-mail: cultura@ipueira.rn.gov.br.

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (uma) proposta de PROJETO CULTURAL.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

3.8. No ato da inscrição deverá ser providenciado o envio dos documentos elencados a seguir:

a. Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital;

b. Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;

c. Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital;

d. Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica;

e. Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica;

f. Comprovante de CNPJ para todos casos de pessoa jurídica e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica;

g. Ata de Fundação da Entidade e da Última Diretoria (para pessoas jurídicas);

h. RG, CPF e comprovante de endereço (pessoa jurídica e pessoa física);

i. Certidão Negativa de Débitos Municipal (pessoa jurídica e pessoa física);

j. Certidão Negativa de Débitos Federal (pessoa jurídica e pessoa física);

l. Certidão Negativa de Débitos Estadual (pessoa jurídica e pessoa física);

m. Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos;

n. Portfólio artístico, com fotografia, detalhando o trabalho artístico desenvolvido, o tempo de dedicação à cultura no município, entre outras informações que achar pertinentes.

#### 4 - DO ESPAÇO CULTURAL SUBSIDIADO

4.1 - O Espaço Cultural subsidiado seja pessoa jurídica ou grupo informal deverá ter atividades contidas no projeto no período entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos que constam no Anexo I.

#### 5 - DOS VALORES

5.1 - Os subsídios serão distribuídos da seguinte forma:

PESSOA JURÍDICA OU GRUPO INFORMAL	Nº DE SUBSÍDIOS	VALOR SUBSÍDIO	POR	VALOR TOTAL
Grupos Informais	03	2.500,00		7.500,00
	01	2.895,00		2.895,00
<b>Total</b>	<b>04</b>			<b>10.395,00</b>

#### 6. DOS REQUISITOS

6.1. Poderão candidatar-se ao presente Edital grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais do município de que atendam aos seguintes critérios:

a. Desenvolver atividade artística e/ou cultural de conhecimento público no município.

b. Estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura e tenham tido seu cadastro validado pelo Comitê de Acompanhamento Cultural do município.

#### 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 10.395,00 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.001 - Secretaria Municipal do Turismo, Esportes, Eventos e Cultura
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural
PROGRAMA	2000 - Políticas Públicas Administrativas
AÇÃO	038 - Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	33.90.41.00 - Contribuições
<b>Valor</b>	<b>R\$ 10.395,00 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais)</b>

#### 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão homologadas após analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção e no site da Prefeitura e no Diário da FEMURN conforme Cronograma de Prazos.

8.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos conforme Cronograma de Prazos. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail divulgado neste edital.

#### 9. DA SELEÇÃO

9.1 A Seleção acontecerá em uma única etapa: análise da documentação exigida e critérios de avaliação a seguir:

a) comprovação de atividades artísticas e/ou culturais realizadas nos últimos 24 meses, com atribuição de 10 para cada atividade comprovada, com limite máximo de 100 pontos.

b) comprovação de tempo de início de atividades e tempo de funcionamento.

9.2 A ordem de classificação será a instituição que obtiver maior pontuação na letra "a" e "b" do subitem 10.1 (sendo que, para cada atividade artística apresentada, será atribuído 10, com limite de 100 pontos).

9.3 Para efeito de resultado final, as notas serão assim calculadas: a soma do resultado da letra "a" mais a soma do da letra "b" divididas por 2, obtendo-se a nota final.

Soma de A + Soma de B =	NF
2	

#### 10. DOS RESULTADOS

10.1. Os recursos interpostos devem ser encaminhados a Comissão de Seleção.

10.2. Do resultado parcial, caberá recurso, conforme Cronograma de Prazos o qual deverá ser enviado através do e-mail publicado neste edital.

10.3. O Resultado Final da Seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, conforme Cronograma de Prazos.

#### 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1. A prestação de contas dos subsídios se dará na forma de um relatório detalhado do que foi adquirido/pago com os recursos, a ser enviado à **Secretaria Municipal de Cultura**, em até 120 (cento e vinte) dias após a concessão do subsídio.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será excluída da seleção, a grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais, que não se encaixar em nenhuma modalidade artístico-cultural prevista pela Lei nº 14.017/2020 e que deixar de entregar os documentos exigidos neste edital.

12.2. Em caso de não haver classificados previsto neste edital, o valor para este destinado será remanejado para outra categoria artístico-cultural – conforme previsão da Lei 14.017/2020, cuja modificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e no site da prefeitura.

12.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo através dos dispositivos da Lei. Nº14.017/2020.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Cultura**, e a Comissão Especial de Avaliação e Seleção, no que tange à realização do processo seletivo.

Ipueira/RN, 06 de Setembro de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024  
SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB –  
IPUEIRA/RN****ANEXO I****DADOS DO PROPONENTE****1 - IDENTIFICAÇÃO**

<b>O ESPAÇO CULTURAL É GERIDO POR:</b> ( ) pessoas físicas; ( ) organizações da sociedade civil; ( ) empresas culturais; ( ) organizações culturais comunitárias; ( ) cooperativas com finalidade cultural; ( ) Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:		Número:	
Bairro:		CEP:	UF: Cidade:
DDD / Telefone:		DDD / Fax:	
E-mail:		Endereço na Internet:	
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

**HISTÓRICO**

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

**ATIVIDADES**

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

**PÚBLICO ALVO**Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas?  
Qual a faixa etária do público atendido?**5 - PARCERIAS**

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

**6 PREMIAÇÕES E SELEÇÕES**

Foi selecionada em algum concurso ou edital? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

**7 - PUBLICAÇÕES**

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

**8 - DIVULGAÇÃO**

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

**9 - SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:**

( ) ALUGADO ( ) CEDIDO ( ) PRÓPRIO ( ) OUTRO

ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

**10 - POSSUI FUNCIONÁRIOS**

( ) NÃO ( ) SIM ( ) QUANTOS: \_\_\_\_\_

**11 - FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSAIS:**

- ( ) CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS  
( ) INGRESSOS  
( ) LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS  
( ) MENSALIDADES  
( ) RECURSOS PÚBLICOS  
( ) RECURSOS PRIVADOS  
( ) OUTROS – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

**12 - ÁREA DE ATUAÇÃO:**

- ( ) PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;  
( ) TEATROS INDEPENDENTES;  
( ) ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;  
( ) CIRCOS;  
( ) CINECLUBES;  
( ) CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;  
( ) MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;  
( ) BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;  
( ) ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;  
( ) CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;  
( ) COMUNIDADES QUILOMBOLAS;  
( ) ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;  
( ) FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;  
( ) LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;  
( ) EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;  
( ) ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;  
( ) PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;  
( ) ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGN, ARTESANATO;  
( ) GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;  
( ) FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;  
( ) ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;  
( ) ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;  
( ) ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;  
( ) OUTROS – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

**13 - INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?**

- ( ) Cadastro Estadual de Cultura;  
( ) Cadastro Municipal de Cultura;  
( ) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;  
( ) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;  
( ) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);  
( ) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);  
( ) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores.

**14 - QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?**

Despesas com conta de Água: \_\_\_\_\_

Despesas com conta de Energia elétrica: \_\_\_\_\_

Despesas com Internet: \_\_\_\_\_

Despesas com Material de Expediente: \_\_\_\_\_

Despesas com Material de Limpeza: \_\_\_\_\_

Despesas com Aluguel: \_\_\_\_\_

Despesas com Pessoal: \_\_\_\_\_

Outras Despesas de Manutenção: \_\_\_\_\_

Total em média das despesas: \_\_\_\_\_

**15 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

<b>16 - MEMBROS</b> (Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)	
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Nome do responsável pela Instituição  
Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024  
SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS  
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB –  
IPUEIRA/RN**

**ANEXO II**

**SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO**

**Exmo. Senhor(a)  
Secretário Municipal de Cultura  
Ipueira/RN.**

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor de R\$ .....(.....), por repasse de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024 - SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – IPUEIRA/RN**

Declaro:

- Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 002/2024 – Subsídios Culturais.**

- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;

- Que estou ciente da necessidade de contrapartida e prestação de contas em até 120 dias após o recebimento dos recursos;

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome do responsável pela Instituição  
Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024  
SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS  
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB –  
IPUEIRA/RN**

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

Estando ciente do previsto na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes, que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

**AÇÃO 1:** \_\_\_\_\_

**AÇÃO 2:** \_\_\_\_\_

**AÇÃO 3:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Requerente  
CPF

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**C3D63F49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0129/2024**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do Servidor Manoel Egleudo Rodrigues Brasil e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;  
**RESOLVE:**

Art. 1º- **CONCEDER** Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses ao Servidor **Manoel Egleudo Rodrigues Brasil**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 462, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio do Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 02/09/2024 a 01/12/2024, referente ao período aquisitivo 01/03/1998 a 01/03/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Itaú/RN, em 04 de setembro de 2024

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**02DEE1EC**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0130/2024**

.“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora Rita Genoveva Marinho da Silva e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;  
**RESOLVE:****Art. 1º** - CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **Rita Genoveva Marinho da Silva**, ocupante do cargo de ASG, matrícula nº 546, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.**Art. 2º** - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 02/09/2024 a 01/12/2024, referente ao período aquisitivo 31/12/2012 a 31/12/2016.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Itaú/RN, em 06 de setembro de 2024

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**1C5A5079**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 211/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 06  
DE SETEMBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder Licença sem remuneração, para o trato de interesses particulares a servidora **ADRIANA DO NASCIMENTO ALMEIDA**, Secretária Escolar, Matrícula nº 105, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 16 de setembro de 2024.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 06 de setembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**BC1662D0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº361/2024-GP.****O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº072/2024-GS, concedendo férias ao Controlador Geral do Município, a serem gozadas no período de 06 de setembro a 05 de outubro de 2024;**CONSIDERANDO** a necessidade de um profissional para responder pela Controladoria Geral do Município no período de 06 de setembro a 05 de outubro de 2024;**CONSIDERANDO** que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.**R E S O L V E:****Art.1º DESIGNAR** o servidor **JOSÉ ALEX DOS SANTOS BATISTA**, CPF/MF nº 059.428.92466 matrícula 957, ocupante do cargo público Diretor de Recursos Humanos – Símbolo CC3 – **SEMARH** – Lei Municipal nº 603/2022 – para responder pela Controladoria Geral do Município.**Parágrafo único:** O servidor designado para responder pela Coordenadoria Geral do Município não fará jus a nenhuma remuneração extra, em razão da acumulação.**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 06 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 05 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**B3C51DBD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº072/2024 – GS.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA** pleiteando a concessão de férias;**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.**R E S O L V E:****Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA** ocupante do cargo público em comissão de Controlador Geral do Município, matrícula nº 962, lotado na Controladoria Geral do Município, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 06 de setembro a 05 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2024.**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 03 de setembro de 2024.

**PAULA BIANCA DANTAS MATIAS**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 239/2024 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:181201B6

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº073/2024 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **JAIR ALMEIDA PEREIRA**, pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **JAIR ALMEIDA PEREIRA**, ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 277, lotado na Secretaria Municipal de Governo – logradouros públicos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 03 de setembro a 02 de outubro de 2024, período aquisitivo de 14 de setembro 2021 a 14 de setembro de 2022.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 03 de setembro de 2024.

**PAULA BIANCA DANTAS MATIAS**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 239/2024 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:F9354507

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 012/2024 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 158/2024

Licitação nº 075/2024

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS A FROTA VEICULAR PERTENCENTE A ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 20/09/2024. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 20 de setembro de**

**2024**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão ser dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**.

Jardim de Angicos/RN, 06 de setembro de 2024.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:5F209A2E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS INFERIOR E SUPERIOR REMOVÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2024. DOTAÇÃO: 10.031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2057 – Custeio de Atenção à Saúde Bucal 2076 – Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC aplicação garantir a manutenção e expansão de serviços e procedimentos ambulatoriais e hospitalares. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde. 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos – Saúde. VIGÊNCIA: até 05/09/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00152/2024 - 05.09.24 - M OLIVEIRA FILHO - R\$ 124.000,00.

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:F1EE0A85

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2024. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3.3.90.30 –

Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020 – FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2050 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS – PAIF/CRAS/PSB 2052 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até 06/09/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00153/2024 - 06.09.24 - G C IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R\$ 41.931,00; CT Nº 00154/2024 - 06.09.24 - ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - R\$ 255.625,50; CT Nº 00155/2025 - 06.09.24 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 26.217,00.

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**E98F771E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 548/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 548/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital da Visão, que se realizará no dia 09 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de setembro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**32F399BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 324/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder a servidora **Michele Aparecida Rodrigues**, que exerce a função de técnico em saúde bucal, com matrícula de nº 36838-1, redução de duas horas, em sua jornada de trabalho, por um período de 06(seis) meses, a contar de 05 de setembro de 2024 à 03 de março de 2025, com possibilidade de renovação por igual período, conforme artigo 2º da Lei Municipal 077/2002 e parecer jurídico de nº 85/2024 da Procuradoria do Município.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Setembro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F23C8623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 325/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2024, ao servidor **Nilton Firmino Pereira**, inscrito no CPF 642.\*\*\*.\*\*\*-68 e matrícula 6360-1, operador de micro, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de setembro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8454792D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 326/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de outubro de 2024, ao servidor **Paulo Sergio da Silva**, inscrito no CPF 023.\*\*\*.\*\*\*-33 e matrícula 3409-1, gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de setembro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**CA046CAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 327/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de outubro de 2024, a servidora **Maria Natividade de Brito Santiago**, inscrita no CPF 513.\*\*\*.\*\*\*-04 e matrícula 2569-1, agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de setembro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**AB3940C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 039/2024**

AGENTE DE CONTRATAÇÕES DIRETAS – EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DO CONTRATO

LEI Nº 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES  
Dispensa Nº 39 / 2024 - CONTRATO Nº 159 / 2024  
PROCESSO Nº 189 / 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: A CHELITA ATACADO LTDA  
CNPJ: 52.062.083/0001-47

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBEADOR E MOTOR ELÉTRICO SUBMERSO PARA O ASSENTAMENTO MODELO I

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: 4.100,00 – (quatro mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 06/09/2024 a 31/12/2024.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: HENRIQUE SODRE RODRIGUES.

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**F50F687F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FRANCISCO ALEXANDRE FELIPE DA SILVA CPF:036.628.424-08**, referente a nota de liquidação **nº99/2024**, datada de **19/08/2024** do empenho **nº808.002/2024**, no valor de **R\$:8.500,00(OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, referente nota fiscal nº.7302. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço arbitragem. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 setembro 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**004CF4DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 598/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 598/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Agosto de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDA DA COSTA LEITE, Técnico(a) de Enfermagem, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de acompanhar paciente em tratamento de saúde, no dia 10 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**81B65870

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 605/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 605/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Agosto de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDA DA COSTA LEITE, Técnico(a) de Enfermagem, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Iracema/CE, a fim de acompanhar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**E88AD868

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 606/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 606/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Agosto de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**CD1F7229

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 607/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 607/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Agosto de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**8F89C3EF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 608/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 608/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Agosto de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**BE31A232

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 609/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 609/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Agosto de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7907BF93

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 610/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 610/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Setembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Cajazeiras/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**0EE06170

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 611/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 611/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Setembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**4BCC39B8

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 612/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 612/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Setembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**23260C0C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 613/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 613/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Setembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**96D3FD9F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 614/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 614/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Setembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **MISSIAS ELIAS DO NASCIMENTO**, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os estudantes do 9º ano deste município inscritos para a realização da prova do Programa de Iniciação Tecnológica e Cidadania -ProITEC, no dia 08 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:6741354A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/  
RN Nº 10070001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

**PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço

**ADJUDICAÇÃO:** por item

**MODO DE DISPUTA:**aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Exclusiva para os itens cujo valor total for até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **10 de setembro de 2024**, nos sites: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de limpeza e higiene em geral**.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **23 de setembro de 2024**, às **09:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacaojucurutu@hotmail.com](mailto:licitacaojucurutu@hotmail.com).

Jucurutu/ RN, 06 de setembro de 2024.

**JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente

<b>JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS</b>	<b>VALDINEZ VIEIRA DA SILVA</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:971652DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 312, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 312, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 310 de 03 de setembro de 2024, baixada pela Secretaria Municipal de Administração que concedia vacância a servidora pública Municipal **WALCICLEIA ALVES****

**CLEMENTE**, CPF: 042.\*\*\*.174-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 4027, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que teve seu afastamento para fins de posse em outro cargo inacumulável de professora na Secretaria de Estado da Educação e Cultura do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente tornando sem efeitos a Portaria nº 310/2024.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de setembro de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:56C9D819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PROC.  
ADMINISTRATIVO Nº 06030002/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** SERVIP COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.49.122/0001-99;  
**OBJETO:** contratação de plataforma de videomonitoramento de segurança pública, incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento e gerenciamento, com fornecimento das câmeras em comodato; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de sua subscrição, prorrogável para até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** I - Gestão/Unidade: 06.006 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. III - Fonte de Recursos: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. III - Programa de Trabalho: 1094 - INSTALAÇÃO DE CÂMARAS DE MONITORAMENTOS. IV - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES, 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Isaac Oliveira da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 06 de setembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:704803F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Concorrência por Menor Preço - 001/2024  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - PAVIMENTAÇÃO DE RUA NA ZONA RURAL DE SANTA FÉ, JUNDIÁ/RN - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 305.145,79		
Fornecedor	Situação	Valor Total

L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA (13.079.100/0001-05)	Adjudicado em: 06/09/2024 - 09:39:00 Por: JOSE ARNOR DA SILVA	228.859,34
---	--	------------

**JOSE ARNOR DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**00F88D8C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 001/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Concorrência por Menor Preço - 001/2024

Resultado da Homologação					
0001 - PAVIMENTAÇÃO DE RUA NA ZONA RURAL DE SANTA FÉ, JUNDIÁ/RN - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 305.145,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA		1 Serviço	228.859,34	228.859,34	Homologado em 06/09/2024 09:39:18 Por: JOSE ARNOR DA SILVA

**JOSE ARNOR DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**20D1B265

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA -**  
**LOA EXERCÍCIO DE 2025**

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, CONVIDA os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Lagoa D'Anta/RN, para se fazerem presentes na audiência pública a ser promovida na sede da Prefeitura Municipal, no dia 19 de setembro de 2024, às 14:00 horas, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025, do município de Lagoa D'Anta/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 14:00 horas, e a segunda e última chamada as 14:30 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Lagoa D'Anta/RN, em 06 de setembro de 2024.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**34475051

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.690/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO RELIGIOSA AO VIVO DO CANTOR TIAGO BRADO E BANDA PARA UM DOS EVENTOS CORRESPONDENTES A 88ª FESTA

DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - FSFA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 36.104.246/0001-50, COM SEDE NA RUA QUARTZO, Nº 89 – BAIRRO RESIDENCIAL CINTURAO VERDE – CIANORTE/PR - CEP: 87202-230.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO. ATIVIDADE 1106 – PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E/OU TURÍSTICOS; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

**BASE LEGAL:** ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**01E524C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.685/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO AO VIVO DA BANDA BONDE DO BRASIL PARA SE APRESENTAR NO PAVILHÃO DA 88ª FESTA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, PADROEIRO DA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN, A REALIZAR-SE NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** BONDE DO BRASIL PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 16.809.891/0001-61, COM SEDE NA RUA JOSE BARBOSA, Nº 465 B – BAIRRO CENTRO – UIRAUNA/PB - CEP: 58915-000.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO. ATIVIDADE 1106 – PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E/OU TURÍSTICOS; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).

**BASE LEGAL:** ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**LAGOA NOVA/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**9483301D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.682/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024**

**OBJETO:** REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DE SERVIDORES E SECRETÁRIOS PARTICIPAREM DO XXXVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, QUE OCORRERÁ DOS DIAS 08 A 10 DE OUTUBRO DE 2024 NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA, CNPJ: 29.419.181/0001-77, COM SEDE NA RUA OLÍMPIO DE ASSIS, Nº 77 – BAIRRO CIDADE JARDIM – BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30380-150.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.001 – GABINETE DO PREFEITO; ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ATIVIDADE: 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ATIVIDADE: 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; ATIVIDADE: 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL: R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).**

**BASE LEGAL:** ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA “F”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**LAGOA NOVA/RN, 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**E686F379

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.450/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024**

**OBJETO:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA – CAT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** 52.513.494 ADILMA QUEIROZ DOS SANTOS, CNPJ: 52.513.494/0001-01, COM SEDE NA TV FERNANDO DE SÃO PAULO, Nº 18 – BAIRRO DORON – SALVADOR/BA - CEP: 41.194-117.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO. ATIVIDADE 2105 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA – CAT NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VALOR GLOBAL: R\$ 49.377,00 (QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS).**

**BASE LEGAL:** ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**LAGOA NOVA/RN, 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**F1A4D39D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
011/2024**

Adjudicamos o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 011/2024, realizado em 02/09/2024, a saber:

**OBJETO:** “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA – CAT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE LAGOA NOVA/RN”.

52.513.494 ADILMA QUEIROZ DOS SANTOS (CNPJ 52.513.494/0001-01); sagrou-se vencedora no lote 001; com o valor global de R\$ 49.377,00 (QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

**Lagoa Nova/RN, 06 de setembro de 2024.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
CPF: 854.431.154-72  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**2B00C622

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA**  
**Nº 011/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente à Dispensa Eletrônica nº 011/2024, que teve por objeto: “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA – CAT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE LAGOA NOVA/RN”, com sessão realizada no dia 02/09/2024, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

JEM COMUNICACAO LTDA (CNPJ 52.513.494/0001-01); sagrou-se vencedora no lote 001; com o valor global de R\$ 49.377,00 (QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

**Lagoa Nova/RN, 06 de setembro de 2024.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
CPF: 854.431.154-72  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**BEBAF3D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.450/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

O Gabinete do Prefeito, através da sua Agente de Contratação, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) 52.513.494 ADILMA QUEIROZ DOS SANTOS, CNPJ: 52.513.494/0001-01, nos termos da Cláusula 8ª do Aviso da Dispensa Eletrônica, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: pregao@lagoanova.rn.gov.br.

**Lagoa Nova/RN, 06 de setembro de 2024.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
CPF: 854.431.154-72  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**8E7FBFF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0185/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0185/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 06 de setembro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de outubro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 276	FRANCISCO CARLOS DA SILVA FERREIRA	SMS	2023/2024	ACE	07.10.2024 05.11.2024	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**787394E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0186/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0186/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 06 de setembro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de outubro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 181	FRANCISCO DE ASSIS PEQUENO	SMOSMU	2023/2024	MOTORISTA DE CAMINHÃO	01.10.2024 30.10.2024	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**3BA6A0FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0187/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0187/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 06 de setembro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de outubro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 895	BEONIA FLAVIA DOS SANTOS SILVA	SME	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVA	07.10.2024 05.11.2024	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:0FE105E6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO**  
**SELETIVO Nº 002/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): LILIANE PATRICIA SANTOS DA SILVA BATISTA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.924 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 070.XXX.XXX-50, DOMICILIADA NO SÍTIO FILGUEIRA, Nº 56, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**, FIRMADO EM 02 DE AGOSTO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRADO ÚNICO:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:CD2D4370**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0683/2024 - GP**

**Portaria nº 0683/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 06 de setembro de 2024.

“NOMEIA A SENHORA IZABELLY CRISTINA DA SILVA AO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DA ATENÇÃO BÁSICA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia a senhora **IZABELLY CRISTINA DA SILVA**, ao Cargo Comissionado de **Diretora da Atenção Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º.** Compete ao Cargo de Diretora da Atenção Básica:

- I - Analisar e organizar os pedidos de compra de materiais e/ou equipamentos das unidades básicas de saúde e/ou setores do Departamento de Atenção Primária à Saúde;
- II - Programar, juntamente com o setor competente as compras de insumos das unidades básicas de saúde e/ou setores do Departamento de Atenção Primária à Saúde tais como medicamentos, materiais de enfermagem e odontologia bem como organizar e constituir as comissões de avaliação de amostras para compra destes insumos;
- III - Receber e organizar as solicitações de consertos de natureza elétrica, hidráulica ou de infraestrutura das unidades básicas de saúde e/ou setores do Departamento de Atenção Primária à Saúde encaminhando para o setor competente a lista das necessidades;
- IV - Organizar a escala das visitas domiciliares realizadas pelos profissionais de saúde nas diversas unidades e encaminhar para o setor responsável pelo transporte;
- V - Acompanhar e fiscalizar os estoques de medicamentos e materiais de enfermagem e odontologia das unidades de saúde;
- VI - Participar das reuniões de coordenadores de unidades conduzindo as pautas e/ou os assuntos relacionados ao funcionamento dos serviços de saúde;
- V - Participar das reuniões das áreas técnicas contribuindo com os assuntos relacionados ao funcionamento dos serviços de saúde;
- VI - Realizar e gerenciar as escalas de cobertura de férias e/ou ausências do trabalho;
- VII - Acompanhar e orientar, juntamente com a área técnica, as atividades dos agentes comunitários de saúde;
- VIII - Organizar e gerenciar o calendário anual de atividades das unidades de saúde;
- IX - Organizar e gerenciar as reuniões das equipes das UBS com suas respectivas comunidades;
- X - Assegurar informações aos usuários referentes ao mapeamento das microáreas, processos e demais informes;
- XI - Participar da elaboração da programação anual, relatórios e demais prestações de contas junto ao Conselho Municipal de Saúde;
- XII - Participar da articulação intersetorial em busca do desenvolvimento de ações integrais de saúde no município e na região;
- XIII - Acompanhar o desenvolvimento das políticas de saúde em nível de atenção primária, colaborando com o desenvolvimento das ações das áreas técnicas;
- XV - Colaborar com a qualificação profissional dos trabalhadores do SUS de forma a fortalecer o espaço da atenção primária à saúde através da integração ensino/serviço.
- XVI - Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 3º** -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
 Publique-se e;  
 Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**A086FE2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0684/2024 - GP**

**Portaria nº 0684/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 06 de setembro de 2024.

“CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A VIAJEM DE ESTUDOS E DESIGNA A SRA. DAMIANA ALEXSANDRA DA SILVA BARBOSA, PROFESSORA DO CENTRO MUN. DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MAURO AUGUSTO DA CRUZ COMO RESPONSÁVEL LEGAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e constituições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 31 de março de 1990, Considerando a importância do autismo e o número de alunos na rede municipal de ensino, é fundamental que os profissionais estejam munidos de estratégias educacionais para influenciar a comunicação, a interação social e o comportamento infantil, não apenas dos alunos com autismo, mas também de todo o alunado;

Considerando que o município possui um Centro de Reabilitação e Salas de Aula de Atendimento Educacional Especializado em toda a rede pública municipal, é essencial que os profissionais da rede participem de congressos voltados para o autismo e compartilhem o conhecimento adquirido com os colegas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a Senhora **Damiana Alexandra da Silva Barbosa**, Matrícula **218**, CPF: **077.XXX.XXX-26**, Professora efetiva do CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MAURO AUGUSTO DA CRUZ, como favorecida pelo recebimento da concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), sendo: R\$ 600,00 (seiscentos reais) para inscrição do evento; R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para alimentação; R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) para hospedagem e R\$ 300,00 (trezentos reais) para transporte, com o fim de participar, nos dias 26 a 28 de setembro de 2024, do VI Congresso Internacional de Autismo do Brasil, na cidade de Maceió/AL;

**Art. 2º**- O pagamento deve ser realizado na conta corrente cadastrada no sistema de Recursos Humanos no nome de **Damiana Alexandra da Silva Barbosa**, Matrícula **218**, CPF: **077.XXX.XXX-26**, devendo esta realizar a prestação de contas contendo Nota Fiscal eletrônica, recibos e relatório fotográfico;

**Art. 3º**- A destinação do auxílio financeiro tem como finalidade custear as despesas referentes a transporte, alimentação, inscrição e hospedagem;

**Art. 4º**- A não prestação de contas ensejará em responsabilidade civil e criminal da Professora **Damiana Alexandra da Silva Barbosa**, Matrícula n.º **218**;

**Art. 5º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
 Publique-se;  
 Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**93739C31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0685/2024 - GP**

**Portaria nº 0685/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de setembro de 2024.

“Nomeia os membros oficiais para Comissão de Seleção de Empresa para Executar Processo de Mídia do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, Que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

**CONSIDERANDO** que as licitações de serviços de publicidade por Lei devem ser processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica nomeada a Comissão Oficial de Seleção de Empresa para Executar Processo de Mídia em conformidade com a Concorrência Eletrônica n.º 016/2024 e com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas diretrizes, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º**- Ficam nomeados para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

Hessi Ramos - CPF: 785.XXX.XXX-91  
 John Silva do Nascimento - CPF: 047.XXX.XXX-77  
 Lamonier Charles Souza de Araújo - CPF: 068.XXX.XXX-66

**Art. 3º**- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**ACA14C2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA REUNIÃO DA ESCOLHA DA COMISSÃO DE**  
**AValiação DE PROCESSO LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO**  
**DE LAGOA NOVA**

**ATA DA REUNIÃO DA ESCOLHA DA COMISSÃO DE**  
**AValiação DE PROCESSO LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO**  
**DE LAGOA NOVA**

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 14h20min, reuniram-se, por videoconferência (<https://meet.google.com/psd-wfqg-hdj>), os participantes que se disponibilizaram a participar da Comissão de Avaliação de Processo Licitatório no município de Lagoa Nova/RN. Iniciada a reunião, a senhora Mayara Rafaela Coutinho de Macêdo, Assessora de Comunicação do município de Lagoa Nova/RN, explicou aos participantes, que a Comissão a ser formada será responsável pela avaliação técnica do processo licitatório que irá contratar uma empresa que será responsável pela execução do projeto de mídia neste município, sendo: “Prestação dos serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, obras, serviços e eventos e demais ações da prefeitura municipal”. Assim, diante disto a Assessora de

Comunicação explicou que de acordo com o edital que se fundamenta na Lei Federal nº 12.232/10, para formação da comissão deve-se realizar um sorteio onde tenha no mínimo nove participantes. Dito isto, a mesma apresentou os participantes que irão participar do sorteio, quais sejam: **Alan Cardim, Messias César, Hessi Ramos, Ismael Medeiros, John Nascimento, Mylânia Thays, Robson Bezerra, Jhessyka Fernandes, Lamonier Charles.**

Dando continuidade, a Sra. Mayara Rafaela explicou que os participantes Robson e Jhessika justificaram, (por mensagem) que não poderia estar na reunião, pois estava em outros em momento de expediente no trabalho, mas autorizou a realizar o sorteio com o seu nome e que caso seja sorteada estaria disponível para ajudar. Assim, a Sra. Mayara Rafaela passou a apresentar os números que corresponderá cada participante. Ato contínuo, foi realizado o sorteio, onde os nomes sorteados foram: **Alan Cardim, Lamonier Charles e Robson Bezerra**, com isso a Assessora de Comunicação passou a explicar que, diante dos nomes escolhidos para comporem a comissão, será elaborado uma ata desta reunião e será encaminhado a todos os participantes para coletar a assinatura e será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para providenciar com elaboração da Portaria de nomeação com os nomes apontados. Nada mais havendo a ser tratado, Mayara Rafaela agradeceu a participação de todos e informou que tomará as devidas providências aqui consignadas e assim que possível coletará a assinatura dos membros que formarão a comissão. No entanto, pouco tempo depois do encerramento da reunião, o senhor Alan Cardim, nos informou que, em razão do seu vínculo direto com o chefe do Poder Executivo, que atualmente ocupa a presidência da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), considerava inapropriada sua participação na Comissão de Licitação em andamento. A fim de evitar qualquer conflito de interesses e assegurar a transparência e integridade do processo licitatório, o mesmo declarou sua abstenção. Logo após a comissão foi novamente convocada para novo sorteio (via mensagem), no primeiro dia útil da semana seguinte, ocorrida no dia 02 de setembro de 2024. Iniciada a reunião, a senhora Mayara Rafaela Coutinho de Macêdo, Assessora de Comunicação do município de Lagoa Nova/RN, explicou aos participantes, que a Comissão a ser formada será responsável pela avaliação técnica do processo licitatório que irá contratar uma empresa que será responsável pela execução do projeto de mídia neste município. Dito isto, a mesma apresentou os participantes que irão participar do sorteio, quais sejam: **Messias César, Hessi Ramos, Ismael Medeiros, John Nascimento, Mylânia Thays, Robson Bezerra, Jhessyka Fernandes, Lamonier Charles.** Dando continuidade, a Sra. Mayara Rafaela explicou que os participantes Robson, Jhessika, Ismael Medeiros, justificaram, (por mensagem) que não poderia estar na reunião, pois estava em outros em momento de expediente no trabalho, mas autorizou a realizar o sorteio com o seu nome e que caso seja sorteada estaria disponível para ajudar. Ato contínuo, foi realizado o sorteio, onde os nomes sorteados foram: **Lamonier Charles, John Nascimento e Hessi Ramos**, com isso a Assessora de Comunicação passou a explicar que, diante dos nomes escolhidos para comporem a comissão, será elaborado uma ata desta reunião e será encaminhado a todos os participantes para coletar a assinatura e será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para providenciar com elaboração da Portaria de nomeação com os nomes apontados. Nada mais havendo a ser tratado, Mayara Rafaela agradeceu a participação de todos e informou que tomará as devidas providências aqui consignadas.

Lagoa Nova/RN, 03 de setembro de 2024.

<b>ALAN CARDIM</b>	<b>MESSIAS CÉSAR</b>
Participante	Participante
<b>ISMAEL MEDEIROS</b>	<b>MYLÂNIA THAYS</b>
Participante	Participante
<b>ROBSON BEZERRA</b>	<b>HESSI RAMOS</b>
Participante	Participante
<b>JHESSIKA THUANNY FERNANDES DE FARIAS</b>	<b>LAMONIER CHARLES</b>
Participante	Participante
<b>JOHN NASCIMENTO</b>	<b>MAYARA RAFAELA COUTINHO</b>
Participante	Assessora de Comunicação

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**2910A0FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO 065/2023**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA JOSE AVAILTON DA CUNHA – ME.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **JOSE AVAILTON DA CUNHA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.248.164/0001-19, estabelecida à Rua Mirassol, nº 1584, Planalto, Natal/RN – CEP: 59.073-220, sendo representada pelo Senhor José Availton da Cunha, portador do CPF nº XXX.257.504-XX e RG: XX9911X - ITEP/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), vinculado a **Adesão/Carona Parcial nº 004/2023**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando à continuação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 065/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de **30 de agosto de 2024 até 29 de agosto de 2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

**AÇÃO:** 2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

**NATUREZA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 01 – LAJES/RN

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

**AÇÃO:** 2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

**NATUREZA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 01 – LAJES/RN

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**NATUREZA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**REGIÃO:** 01 – LAJES/RN

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**NATUREZA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**REGIÃO:** 01 – LAJES/RN

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2036 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

**NATUREZA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**REGIÃO:** 01 – LAJES/RN

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

**AÇÃO:** 2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

**NATUREZA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**REGIÃO:** 01 – LAJES/RN

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

**AÇÃO:** 2039 – MANUTENÇÃO DA – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

**NATUREZA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**REGIÃO:** 01 – LAJES/RN

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**NATUREZA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**REGIÃO:** 01 – LAJES/RN

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2023 – PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA

**NATUREZA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**REGIÃO:** 01 – LAJES/RN

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2053 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**NATUREZA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 16600000 – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**REGIÃO:** 01 – LAJES/RN

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**AÇÃO:** 2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**NATUREZA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**REGIÃO:** 01 – LAJES/RN

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

**AÇÃO:** 2073 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

**NATUREZA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**REGIÃO:** 01 – LAJES/RN

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

**AÇÃO:** 2204 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

**NATUREZA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**REGIÃO:** 01 – LAJES/RN

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b” ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.**

**E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.**

**Lajes/RN, 30 de agosto de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

Jose Availton da Cunha –ME

CNPJ sob nº 06.248.164/0001-19

**JOSÉ AVAILTON DA CUNHA**

CPF nº XXX.257.504-XX e RG: XX9911X - ITEP/RN.

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:49995868**

**GABINETE DO PREFEITO  
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**

**Processo Administrativo nº 577/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021**

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA O M LEAL DE MESQUITA**

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, através das demais secretarias, de um lado e de outro, a empresa **O M LEAL DE MESQUITA**, inscrita no CNPJ sob nº **17.737.082/0001-54**, estabelecida na Avenida dos Arrecifes, nº 1205, centro, São Miguel do Gostoso/RN – CEP: 59.585-000, neste ato representado pelo Senhor **OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA**, portador da Carteira de Identidade (RG) nº X08440X – SSP/RN e do CPF nº XXX.861.904-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2022**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), considerando o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre eles o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo., vinculado a **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 009/2022, POR IGUAL PERÍODO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo Pregão Eletrônico nº 013/2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, de 30 de agosto de 2024 até 28 de fevereiro de 2025.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.**

**3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:**

**Und. Orçamentária 02.002 SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA**

**Ação 2007 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA**

**Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**Região 01 LAJES / RN**

Und. Orçamentária 02.001 GABINETE DO PREFEITO

Ação 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região 01 LAJES / RN

Und. Orçamentária 02.010 SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ação 2002 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região 01 LAJES / RN

Und. Orçamentária 02.008 SEC MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

Ação 2043 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região 01 LAJES / RN

Und. Orçamentária 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Ação 2039 MANUT DA SEC DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região 01 LAJES / RN

Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação 2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Região 01 LAJES / RN

Und. Orçamentária 02.003 SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

Ação 2073 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região 01 LAJES / RN

Und. Orçamentária 02.019 SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Ação 2204 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região 01 LAJES / RN

Und. Orçamentária 02.004 SEC MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Ação 2166 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região 01 LAJES / RN

Und. Orçamentária 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação 2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

Região 01 LAJES / RN

Und. Orçamentária 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2023 PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Região 01 LAJES / RN

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são

assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lajes/RN, 30 de agosto de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

O M Leal de Mesquita

CNPJ sob nº 17.737.082/0001-54

**OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUISTA**

CPF nº XXX.861.904-XX e nº X08440X – SSP/RN

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**D8BB6396

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2021

**Processo Administrativo nº 584/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA BRAVUS EMPRESARIAL LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.955.493/0001-30 com sede a Rua Monsenhor Vicente de Paula, nº 660 – Centro, Lajes/RN, de um lado e de outro, a empresa **BRAVUS EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.558.508/0001-24, com sede na Rua Pedro Furtuoso Bezerra, nº 97, Pedro Avelino, no município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.530-000, sendo representada pela Senhora **MEIREANE ALVES MIRANDA**, inscrita no CPF sob nº XXX.144.214-XX e RG XXX.322.27X – ITEP/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2021**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), considerando o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo., vinculado a **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR IRGUAL PERÍODO, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021, OBJETIVANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE DE LAJES/RN, ATUANDO TANTO NO**

**APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA, BEM COMO NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE, AUXILIANDO NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PRECONIZADAS PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE** e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 092/2021 e Pregão Presencial nº 009/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de **06 de setembro de 2024 até 05 de setembro de 2025**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Ação: 2025 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Região: 1 – Lajes / RN

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lajes/RN, 06 de setembro de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Bravus Empresarial LTDA

CNPJ: 40.558.508/0001-24

**MEIREANE ALVES MIRANDA**

CPF: XXX.144.214-XX e RG: XXX.322.27X – ITEP/RN

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**B861C2DD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA AUMENTO DE CARGA HORÁRIA

#### PORTARIA Nº 123/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,  
**CONSIDERANDO** processo 0101101-73.2014.8.20.0126, que determina alteração de carga horário de servidor público municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aumento de carga horária, conforme processo 0100987-37.2014.8.20.0126, para a Servidora Sra. ANA LUCIA DA SILVA, Professor – PNE III, matrícula 224, passe a ser computada em 40h (quarenta horas) semanais, devendo observar o piso salarial dos professores do Município de Lajes Pintadas, bem como a compatibilidade de horário.

I – Horário de expediente será das 7h às 11h e 13h às 17h, na Escola Municipal São José;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 06 de setembro de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**0D5ECC76

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 051/2024

CONTRATO Nº.....: 2024082

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO  
04090124

INEXIGIBILIDADE: 051/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LUCRECIA

CONTRATADA(O)..... SOUNDMIX PROMOÇÕES E  
EVENTOS LTDA

CNPJ/MF.....: 29.320.791/0001-19

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO SEGMENTO CATÓLICO PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25/12/2024, POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: ORGÃO ORÇAMENTARIO 5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTARIA ....5003 – FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA. FONTE DE RECURSOS.15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. PROGRAMA DE TRABALHO...48 CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA...3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

NO VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

**VIGÊNCIA.....**: 05 DE SETEMBRO DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DATA DA ASSINATURA.....** 05 DE SETEMBRO DE 2024

**DATA DA PUBLICAÇÃO...** 06 DE SETEMBRO DE 2024.

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**7A53FB86

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 051/2024

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso III da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 051/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04090124

NOME DO CREDOR: SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ/MF: 29.320.791/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO SEGMENTO CATÓLICO PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25/12/2024, POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

NO VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

Lucrécia/RN, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**5F09F803

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1518/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao Servidor **Luis Carlos de Brito Queiroz**, CPF nº 032.386.404-02, RG 1.707.794 ITEP/RN, Matrícula 090157-1, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 08 de setembro de 2024, com a finalidade de conduzir alunos para realização da Prova de Ingresso PROITEC. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de setembro de 2024.

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**B885F0FB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar Procedimento Licitatório - Modalidade: Pregão - Tipo: Menor preço por item- Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos para instalação de sistema de microrregião de energia solar fotovoltaica on grid com serviço de instalação incluso destinado a atender diversos prédios da Prefeitura Municipal de Lucrécia - RN - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 23/09/2024, Local: www.novobmmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 06/09/2024

### KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**16338182

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA

a Secretária Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, pública TORNA PUBLICO A DECLARAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16-DL/2024. Objeto: Contratação de serviços de locação de softwares de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura e gerenciamento de e-mails institucionais, para atender a Lei Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação e Decreto Municipal 035/2019, junto a Secretaria Municipal de Administração. Fica classificado e habilitado a empresa A. AMARO F. DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, com o valor total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) conforme descrição de cada serviço na proposta aceita pela administração municipal.

### RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME –

Secretaria

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**17712EA0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16-DL/2024. Objeto: contratação de serviços de locação de softwares de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura e gerenciamento de e-mails institucionais, para atender a Lei Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação e Decreto Municipal 035/2019, junto a Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de referência nº 00058/2024. Fica Ratificado o objeto e o Adjudicado ao vencedor que é a empresa A. AMARO F. DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, com o valor total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) conforme descrição de cada serviço, cuja a proposta torna-se a mais vantajosa e aceita pela administração. Fundamentação:

Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

**KERLES JÁCOME SARMENTO** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**90D60A5F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, torna público a Dispensa de Licitação nº 18-DL/2024. Objeto: contratação de empresa especializada na realização de exames de imagem ecografia (USG) conforme demanda da secretaria. O DFD, ETP, TR e o Aviso, estão disponíveis no Portal da Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN. As propostas adicionais de pretensos interessados, deverão ser enviadas por e-mail [cotacoespmmv@gmail.com](mailto:cotacoespmmv@gmail.com). Ou protocoladas na recepção da Prefeitura, no período de 09/09 até às 10:00 de 12/09/2024.

**JOSÉ JÁCOME FILHO** –  
Secretário Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**5CE1EE4D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

**PROCESSO Nº. 083/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para pavimentação de diversas ruas no município de Maxaranguape/RN, previstas no Convênio nº 944649/2023 - M.CIDADES/CAIXA.

Trata-se de julgamento de Recurso Administrativo contra a Decisão de Inabilitação interposto pela empresa CONSTRUTORA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02, conforme segue:

#### DOS PEDIDOS DO RECURSO

A Recorrente CONSTRUTORA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02, requereu tempestivamente que “a) Receber, dar provimento ao presente e reconsiderar a r. decisão proferida na sessão de 16 de agosto de 2024, julgar procedente as razões ora apresentadas, decidindo por rever seus atos e habilitar a empresa CONSTRUTORA SOLAR LTDA, tornando-a vencedora do certame; b) publicar a decisão tomada pela Comissão, na Imprensa Oficial; e c) acolher totalmente o presente recurso interposto, por ser expressão de justiça e reconsiderar sua decisão e, não sendo este o entendimento, faça este recurso subir, devidamente informados, à autoridade superior. d) Que seja oficiado ao Ilustre representante do Ministério Público Federal a fim de acompanhar o feito do presente certame Licitatório, ou o notificaremos em momento oportuno.”

#### DA ANALISE DOS FATOS

No processo administrativo, não deve imperar a sacralidade das formas, mas sim a instrumentalidade delas, de sorte que os atos processuais produzem efeitos jurídicos regulares se, apesar de não observada certa procedimentalidade, a finalidade a que destinados tenha sido alcançada.

Desta forma, haja vista que no presente certame não há qualquer ilegalidade/irregularidade, data venia, não devem prosperar o que fora argumentado. Posto que estaríamos defendendo os direitos das empresas, deixando de lado a Supremacia do Interesse Público sobre o Particular.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório tem como finalidade exigir a estrita observância, tanto dos licitantes, como da Administração Pública dos preceitos que se encontram expostos no Edital que fora elaborado e aprovado pela própria entidade. O mestre Marçal Justen Filho informa que determinado princípio esgota a discricionariedade administrativa, conforme apresentado em termos bastantes didáticos:

*“Editado o ato convocatório, o administrado e o interessado submetem – se a um modelo norteador de sua conduta. Tornam – se, previsíveis, com segurança, os atos a serem praticados e as regras que os regerão.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed., Ed. Dialética, p. 73).*

Se por acaso a Recorrente tivesse se atentado a algo que achasse errôneo na elaboração dos preços e na composição de custos que integram os anexos do presente instrumento convocatório, teve o prazo até às 23 horas e 59 minutos do dia 25/06/2024 para solicitar informações e até mesmo impugnar o Edital e seus anexos, com os devidos apontamentos que achasse pertinente. Mas esta abdicou do direito no momento oportuno e veio se manifestar após sua desclassificação, em momento bem posterior, já após a abertura da fase de lances e já tendo sido declarado arrematante, ou seja, quem participou da presente disputa na Concorrência declarou que estava de acordo com as normas do instrumento convocatório e aos anexos por ele vinculado para a execução dos serviços, no momento do cadastro da proposta no Portal de Compras Públicas.

A inabilitação da empresa em questão se fundamenta na incompatibilidade entre os critérios estabelecidos no edital e a metodologia adotada pela licitante na elaboração da proposta de preços. O edital da licitação especificou claramente que a composição dos custos unitários deveria seguir a base de preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Tal exigência visa garantir a uniformidade das propostas e a comparabilidade entre os participantes, assegurando que todas as propostas estejam fundamentadas em uma mesma metodologia de precificação.

A empresa licitante, no entanto, utilizou como referência os preços do Sindicato da Indústria da Construção Civil (SINDUSCON), o que constitui uma divergência significativa na composição dos custos, em relação ao que foi estipulado no edital. A adoção de uma base diferente pode resultar em distorções significativas nos valores finais apresentados, comprometendo a análise de viabilidade e a equidade do processo licitatório.

A utilização de uma metodologia distinta compromete a comparabilidade das propostas e pode resultar em uma competição desleal, uma vez que as variações entre as bases de preços do SINAPI e do SINDUSCON podem refletir realidades distintas de mercado o que inviabilizaria uma análise justa e equitativa das propostas, contrariando o princípio da isonomia que rege os processos licitatórios, principalmente por que a presente concorrência em disputa fora aberta para acolhimento de propostas de empresas em ampla concorrência, podendo participar licitantes de todas as partes do nosso país e não teve exclusividade ou preferência por empresas localizadas no âmbito local ou regional.

A obrigatoriedade de utilizar o SINAPI visa também assegurar que as propostas sejam formuladas com base em dados reconhecidos nacionalmente, haja vista que os recursos para a futura contratação são em sua maioria de origem federal, através de Contrato de Repasse com a Caixa Econômica Federal, e que refletem uma realidade de custos apropriada para as obras e serviços licitados. A divergência em relação a essa base de preços pode levar a propostas que não garantam a correta execução do contrato nos termos planejados, colocando em risco o cumprimento do objeto contratual.

Por fim, a inabilitação se justifica pela violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme disposto nas legislações vigentes que regulam as licitações e contratos administrativos. Ao descumprir as exigências editalícias, a licitante

não atende aos requisitos formais e materiais necessários para a habilitação no certame.

Vejamus como a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, nos alberga para a presente defesa neste julgamento, garantindo que a base de cálculo formal a ser utilizada é a do SINAPI:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

(...)

*§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;*

(...)

Em virtude dos pontos apresentados, a inabilitação da empresa é medida que se impõe, visando resguardar a legalidade, a isonomia entre os concorrentes e a correta aplicação dos recursos públicos.

Neste diapasão, pelos princípios e legislações vigentes que regem as Licitações em nosso país, verificamos que tais solicitações postas nas razões recursais não se albergam de maneira exígua nem tão pouco se amparam firmemente nas presentes leis que tratam sobre o tema, haja visto que os procedimentos regimentares atenderam as Legislações vigentes sobre as Licitações e os Contratos Administrativos.

## DA DECISÃO

Diante de todo o arrazoado neste Julgamento, decido por RECONHECER os pedidos do RECURSO da empresa recorrente, por terem sido entregues de maneira TEMPESTIVA, respaldado no princípio de atender ao interesse público e da ampla defesa aos concorrentes.

Para no mérito INDEFIRIR o que fora solicitado no RECURSO impetrado pela empresa Recorrente, mantendo assim, a Decisão inicial proferida no certame que declarara vencedora e habilitada no presente certame à empresa que consta na lista de Vencedores.

Dou ciência às partes interessadas, publicidade aos atos para que todos tomem conhecimento desta DECISÃO, dou prosseguimento aos atos para que se cumpra o rito processual, elevando a autoridade superior competente o presente julgamento inicial para que se melhor entender reforme esta decisão.

Maxaranguape/RN, 28 de agosto de 2024.

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**

Agente de Contratação - PMM

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz

**Código Identificador:**D308AEDE

## GABINETE DA PREFEITA

### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO Nº 002/2024

Convênio que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, gestora do SUS Municipal e a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, visando o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.

Pelo presente instrumento, de um lado O **Município de Maxaranguape/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 45, CEP 59580-000, Centro, Maxaranguape/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.170.540/0001-25, neste ato representada pela Prefeita Constitucional **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, inscrita no CPF sob no 025.XXX.XX4-81 e portadora do RG nº 1.XXX.772 SSP/RN, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.731.856/0001-53, com sede à Rua Joaquim Duarte, 652, centro, Maxaranguape/RN, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LEALDO PEZZI ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº 034.XXX.XX4-59 e portador do RG nº 1.XXX.048 SS/RN, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, Associação Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 08.428.765/0001-39, com sede na Avenida Miguel Castro, 1355, Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59062-000 Natal/RN, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Superintendente Sr. **ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES**, inscrito no CPF nº: 140.XXX.204-53 e por seu Superintendente Adjunto Sr. **IVO BARRETO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº: 010.XXX.XX4-49, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.080/90, art. 24 e 25, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Portaria GM/MS nº. 1695, de 23 de setembro de 1994, Portaria GM/MS nº. 1044, de 01 de junho de 2004, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito COMPLEMENTAR ao Sistema Único de Saúde - SUS.

**Parágrafo Primeiro:** O presente convênio compreende a atuação coordenada do CONVENENTE para realização de atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (ANEXO I), e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICÍPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Segundo:** O CONVENENTE compromete-se a integrar o sistema de referência e contrarreferência estabelecido pelo CONCEDENTE, que compreende a Rede de Atenção Primária e os serviços de maior complexidade localizados no município CONCEDENTE e na sede do CONVENENTE, conforme estabelecido no Plano Municipal de Saúde.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1** O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em **05 de setembro de 2024** e encerrando seus efeitos em **04 de setembro de 2025**.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**3.1** Constituem-se obrigações comuns ao CONCEDENTE e CONVENENTE:

**3.1.1** Elaborar Plano de Trabalho;

**3.1.2** Avaliar periodicamente os resultados deste Convênio;

**3.1.3** Compor a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

**3.2** Constitui obrigação do CONCEDENTE

**3.2.1** Repassar os recursos que financiarão este Convênio;

**3.2.2** Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;

**3.2.3** Apresentar trimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizadas pelo CONVENENTE;

**3.2.4** Criar e dar publicidade em órgão oficial, a Comissão de Acompanhamento do convênio;

**3.2.5** Regular todos os serviços objeto deste Convênio.

**3.3** Constitui obrigação do CONVENENTE

**3.3.1** Prestar os serviços de atendimento definidos no Plano de Trabalho, até o limite do saldo financeiro disponível com o prestador na data de atendimento;

**3.3.2** Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;

**3.3.3** Apresentar à Comissão de Acompanhamento do Convênio o relatório de atendimentos realizados;

#### **CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1** O CONVENENTE se compromete, ainda, a:

**4.1.1** Justificar ao paciente ou a seu acompanhante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao CONCEDENTE, cópia da justificativa da não realização;

**4.1.2** Esclarecer o paciente sobre seus direitos e serviços oferecidos;

**4.1.3** Notificar o CONCEDENTE sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe no prazo de sessenta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;

**4.1.4** Participar dos mecanismos de referência e contrarreferência elaborados pelo gestor local do SUS.

**Parágrafo Único** - É vedado ao CONVENENTE a cobrança de valores dos pacientes atendidos por este Convênio, sob qualquer pretexto, constituindo falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo CONCEDENTE.

#### **CLAUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO**

**5.1** A Comissão de Acompanhamento do Convênio será instituída pelo CONCEDENTE, sendo composta por 3 (três) representantes, assim especificado: 2 (dois) representantes do CONCEDENTE e 1 (um) representante do CONVENENTE.

**Parágrafo Primeiro** - A Comissão de Acompanhamento do Convênio deverá verificar a realização de metas estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho e emitir relatórios mensais para o CONCEDENTE, informando o seu cumprimento no período.

#### **CLAUSULA SEXTA - DO VALOR**

**6.1** O presente Convênio é firmado no valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** Para cumprimento do objeto deste Convênio, o CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE, o valor total estimado em **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, em 12 parcelas.

**Parágrafo Primeiro** - O CONCEDENTE repassará os valores consignados na CLÁUSULA SEXTA da seguinte forma:

**R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** serão repassados em 12 parcelas de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** correspondentes aos procedimentos ambulatoriais e SADT - Serviço de Apoios, Diagnóstico Terapêutico, que serão realizadas mediante transferência bancária em conta bancária Agência nº. 4361-3 Conta Corrente nº. 3827-X - Banco do Brasil

**Parágrafo Segundo** - Fica fixado o dia 15 de cada mês para realização das transferências, devendo o CONCEDENTE antecipar a transferência para o último dia útil anterior a esta data, quando a data original ocorrer em dia não útil (feriado ou final de semana).

**Parágrafo Terceiro** - Fica a CONVENENTE obrigada à apresentação da fatura mensal, limitada ao montante de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, desde que não haja saldo de parcelas anteriores do referido Termo de Convênio dentro de sua vigência.

**Parágrafo Quarto** - O saldo financeiro de uma transferência para outra poderá ser utilizado desde que demonstrado na fatura do repasse posterior, a fim de atender possíveis sazonalidades nos atendimentos e demandas.

**Parágrafo Quinto** - Os procedimentos realizados serão cobrados com base na TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS 2024 em anexo.

**Parágrafo Sexto** - Ocorrendo atraso no pagamento por parte do CONCEDENTE, incidirá sobre o débito multa moratória de 2% (dois por cento), correção monetária calculada pelo IGP-M/FGV e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

**Parágrafo Sétimo** - Ocorrendo atraso superior a 15 (quinze) dias, fica reservado à CONVENENTE o direito da suspensão total dos serviços prestados, até a integral quitação do débito. Caso persista a situação de inadimplemento pelo prazo de 30 (trinta) dias, dar-se-à a rescisão imediata do presente convênio, incidindo multa fixada em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVIDA PELA CONVENENTE**

**8.1** Fica a CONVENENTE obrigada à apresentação de prestação de contas semestralmente, ficando com o fim da vigência, estipulado o

prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas Final;

**8.1.2** Após a conclusão do Convênio, em caso de saldo financeiro dos repasses feitos pelo CONCEDENTE, esses valores deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde, nas mesmas contas de origem e demonstradas os respectivos valores na prestação de contas final, com a apresentação dos comprovantes de transferência.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** A inexecução total ou parcial do convênio pelas partes poderá ensejar a sua rescisão, com observância ao parágrafo sétimo da Clausula Sétima.

**9.2** A rescisão do contrato poderá ser:

**9.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da CONCEDENTE, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

**9.2.2** Amigável, por acordo entre as partes;

**9.2.3** Judicial, nos termos da legislação.

**9.2.4** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do CONVENENTE, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do convênio até a data da rescisão;

**9.2.5** A rescisão poderá acarretar a retenção dos créditos decorrentes do convênio, até o limite dos prejuízos causados à CONVENENTE.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas deste convênio correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde decorrentes de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e Recursos Próprios, conforme a classificação orçamentária indicada pela SEFOP:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO**

**11.1** O presente Convênio poderá ser renovado de acordo com a conveniência das partes.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

**12.1** Incumbirá ao CONCEDENTE, por sua conta, a publicação de extrato deste Convênio, e seus eventuais Termos Aditivos em órgão oficial de imprensa.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD)**

**13.1** As partes comprometem-se a cumprir integralmente o que prevê a Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, naquilo que se aplicar ao presente convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E por estarem as partes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 3 vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Natal, 05 de setembro de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Concedente - Prefeito(a)

**LEALDO PEZZI ARAUJO**

Concedente - Secretário Municipal de Saúde

Convenente -

**ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES**

Superintendente da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

Convenente

**IVO BARRETO DE MEDEIROS**

Superintendente Adjunto- Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

Testemunhas Assinadas no Processo

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz

**Código Identificador:75F4D663**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 PROCESSO Nº  
103/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada nos art. 24 e 25, Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Portaria GM/MS nº. 1695, de 23 de setembro de 1994, Portaria GM/MS nº. 1044, de 01 de junho de 2004, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, inscrita no CNPJ/MF nº 08.428.765/0001-39, com o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), objetivando estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito COMPLEMENTAR ao Sistema Único de Saúde - SUS. RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 05 de setembro de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**5C0BB1E2

**GABINETE DA PREFEITA  
DESPACHO**

**Decisão:**

**DIANTE DO EXPOSTO;** e do resultado do julgamento pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 02/2024-GP, sobre os recursos administrativos do Processo nº 083/2024 - Concorrência Pública Eletrônica nº 01/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, ACATO a decisão proferida no julgamento supracitado, e DETERMINO a C. C.-Comissão de Contratação que proceda com o rito processual e suas publicações para que surta os efeitos legais.

Maxaranguape/RN, 06 setembro de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**E066D5B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 37/2024.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 37/2024, realizado em 02/09/2024, a saber:

Objeto:**Aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene ESTIMATIVO a serem utilizados na montagem de Kits Natalidade que compõe o benefício eventual de Auxílio Natalidade previsto na Lei Municipal Nº 468/2009.**

**R. J. COMERCIO TEXTIL LTDA - ME-** CNPJ: 20.307.891/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).**

**RADIANY F MALHEIRO - ME -** CNPJ: 21.565.342/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 35.068,50 (trinta e cinco mil e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).**

**RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP-** CNPJ: 28.031.958/0001-69 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ; totalizando o valor de **R\$ 1.812,00 (mil, oitocentos e doze reais).**

Monte Alegre/RN, em 06 de setembro de 2024

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**  
Pregoeiro

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F158F519

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 37/2024.**

**HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 37/2024 com início 21 de agosto de 2024, realizada em 02 de setembro de 2024 (segunda-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:**

**R. J. COMERCIO TEXTIL LTDA - ME-** CNPJ: 20.307.891/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).**

**RADIANY F MALHEIRO - ME -** CNPJ: 21.565.342/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 35.068,50 (trinta e cinco mil e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).**

**RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP-** CNPJ: 28.031.958/0001-69 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ; totalizando o valor de **R\$ 1.812,00 (mil, oitocentos e doze reais).**

Monte Alegre/RN, 06 de setembro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**38A33041

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 024 DE 05 DE SETEMBRO DE  
2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

Declara situação de Emergência no âmbito do Município de Monte das Gameleiras/RN, nas áreas afetadas por desastre natural climatológico do tipo – ESTIAGEM-COBRAGE (1.4.1.1.0) conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO** o teor do art. 1º, inciso I e II da Lei Federal nº 9.433/1997, segundo: “A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos: a água é um bem de domínio público; em situação de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais.”;

**CONSIDERANDO** a escassez de água verificada nas Comunidades Rurais: Sítio Macambira, Sítio Magalhães, Sítio Mata Fome, Sítio Cercado Grande, Sítio Chupador, Sítio Jacú de Órfãos, Sítio Serra Bonita e Serra do Bico, que dependem exclusivamente da captação, armazenamento e distribuição de água potável para consumo humano mediante caminhões-pipas;

**CONSIDERANDO** que a Estiagem vem causando danos à população da zona rural que é vulnerável e o Município não dispõe de recursos suficientes para atender as condições necessárias para o devido atendimento a esta população, necessitando de apoio federal para a continuidade da distribuição de água potável nessas comunidades;

**CONSIDERANDO** que a irregularidade pluviométrica nas áreas rurais do Município de Monte das Gameleiras/RN agrava ainda mais a situação de armazenamento de água, pois, a cidade é serrana e não dispõe de reservatórios com boa capacidade para armazenamento de água potável que possam suprir a necessidade da população.

**CONSIDERANDO** que a água existente nos reservatórios da zona rural é imprópria para consumo humano, conforme atestado em laudos de potabilidade;

**CONSIDERANDO** que o Município de Monte das Gameleiras é extremamente dependente do meio rural para sustentação de sua economia, sendo exatamente a zona rural a mais castigada pela Estiagem.

**CONSIDERANDO** que temos como agravante deste cenário a falta de rede de distribuição e tratamento de água na zona rural, o que corrobora ainda mais com a necessidade imperiosa do abastecimento de água potável mediante caminhões-pipa.

**CONSIDERANDO** que o parecer da COMPDEC – Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil/Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência por Seca na área Rural.

## DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a **Situação de Emergência por Estiagem** nas áreas rurais sendo: Sítio Macambira, Sítio Magalhães, Sítio Mata Fome, Sítio Cercado Grande, Sítio Chupador, Sítio Jacú de Órfãos, Sítio Serra Bonita e Sítio Serra do Bico registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como – (COBRADE).1.4.1.10-ESTIAGEM, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza -se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta necessárias a minimizar os efeitos causados pela seca.

**Art. 3º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I-Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II-Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

&1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

&2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situações em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 5º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízos das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um ano), contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 6º.** Este decreto entrará em vigor a partir desta data, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

Monte das Gameleiras/RN, 05 de setembro de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**46DB3F49

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 184 DE 31 DE JULHO 2024-\*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 184 DE 31 DE JULHO 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS e considerando os termos da Lei Municipal nº 426 de 29 de março de 2021.

#### Resolve:

**Art. 1º** - Exonerar os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Monte das Gameleiras.

#### Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Suerda Melo de Carvalho Ribeiro

#### Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: José Fernandes da Silva

#### Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básica Pública:

Titular: Bernadete Luiz de Santana

#### Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Suplente: Euzilandi da Silva Freitas

#### Representantes das organizações da Sociedade Civil:

Titular: Josaldo de Lima Oliveira

Suplente: Elizabete Anastácio de Melo

**Representantes do Conselho Municipal de Educação;**

Suplente: Maria José de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 31 de julho de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**\*Republicar por incorreção**

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**A58D3062

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 186 DE 01 DE AGOSTO 2024**

PORTARIA Nº 186 DE 01 DE AGOSTO 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS e considerando os termos da Lei Municipal nº 426 de 29 de março de 2021.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Monte das Gameleiras.

**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Hosanete Maria Filho Silva

**Representante do Poder Executivo Municipal:**

Suplente: Josivaldo Rodrigues Felix

**Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básica Pública:**

Titular: Euclides Rodrigues de Carvalho

**Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:**

Suplente: Maria Ferreira da Silva

**Representantes das organizações da Sociedade Civil:**

Titular: Antonio Edson Moreira

Suplente: Francisco Nelson Gomes

**Representantes do Conselho Municipal de Educação;**

Suplente: Juliana Figueredo da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 01 de agosto de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 01 DE AGOSTO DE 2024, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 31-08-2024 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**17362650

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 385/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora CLEIDE CIRILO VITORINO, Matrícula: 0035645/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 17 de setembro de 2024 à 15 de dezembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de setembro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C17E416C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 381/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor ANTONIO MARCOS DA SILVA, Matrícula: 0000671/1, ocupante do cargo de Professor Nível I, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 09 de setembro de 2024 à 07 de dezembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de setembro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**2E4F0885

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 382/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora EVA MARQUES DE LIMA CUNHA, Matrícula: 0003875/1, ocupante do cargo de Agente

Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 06 de setembro de 2024 à 04 de dezembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de setembro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**8D13DE81

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 383/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora ERIKA ANDRADE DE AGUIAR, Matrícula: 0036285/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 06 de setembro de 2024 à 04 de dezembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de setembro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**6878BE15

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 384/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora FABIANA DE FARIAS CARVALHO, Matrícula: 0000418/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 09 de setembro de 2024 à 07 de dezembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de setembro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**EAF959FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00046/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00046/2024, que objetiva: Fornecimento de manilhas em concreto armado medindo 40 x 100 cm, destinadas a instalação de dessalinizadores neste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J & P MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 7.200,00.

Paraná - RN, 06 de Setembro de 2024

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Prefeita

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**319ED3A5

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00046/2024. OBJETO: Fornecimento de manilhas em concreto armado medindo 40 x 100 cm, destinadas a instalação de dessalinizadores neste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 06/09/2024

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**489BE941

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 076/2024/GP/PMP**

**Portaria nº 076/2024/GP/PMP**

**Parazinho/RN, 09 de Setembro de 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII, XII, XVIII e XXII da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a Senhora **DAIANA LISBOA DE MENEZES BASTOS**, inscrita no CPF nº 067.091.944-69, RG nº 002.346.824 SSP-RN, aprovada no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019, apresentou requerimento de desistência de vaga junto ao Setor de Recursos Humanos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ACATAR** o pedido oficializado pela Senhora **DAIANA LISBOA DE MENEZES BASTOS**, aprovada para o cargo de Enfermeira.

**Art. 2º - REVOGAR** o(s) ato(s) administrativo(s) da Portaria nº 045/2020/GP/PMP, por motivo de interesse público e observando o devido processo legal.

**Art. 3º - A presente Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**IGOR HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS**

Secretário-Chefe de Gabinete  
Portaria nº 041/2018/GP/PMP  
CPF: 105.811.984-25

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos Dos Santos  
**Código Identificador:**E4A94855

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO POR ATUALIZAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 4.645/2024 CREDENCIAMENTO**  
**03/2024**

Objeto: **Contratação de Serviços de Consultas e Procedimentos Cirúrgicos de Oftalmologia.**

**Fundamentação Legal:** Lei nº 14133/2024, Art. 78, Inc. I  
01 – **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS**, os vencedores da Inexigibilidade nº 003/2024, realizada em 28/08/2024, no valor total de R\$ 5.691.110,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**CONFIANCE MEDICINA INTEGRADA LTDA - CNPJ: 46.733.393/0001-43**, saiu vencedor nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de **R\$ 1.138.222,00 (um milhão cento e trinta e oito mil duzentos e vinte e dois reais)**.

**OCULARE OFTAMOLOGIA AVANÇADA LTDA - CNPJ: 31.172.142/0004-02**, saiu vencedor nos itens: 1e 2; totalizando o valor de **R\$ 1.138.222,00 (um milhão cento e trinta e oito mil duzentos e vinte e dois reais)**.

**R L DA SILVA ROSAS- CNPJ: 19.434.565/0001-05**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 1.138.222,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais)**.

**CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA LTDA- CNPJ: 06.348.590/0001-24**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 1.138.222,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais)**.

**INSTITUTO DE OLHOS VER LTDA- CNPJ: 51.230.682/0001-60**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 1.138.222,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais)**.

02 – **HOMOLOGO**, pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Credenciamento nº 003/2024 com início em 26/08/2024, realizada em 28/08/2024, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das pessoas jurídicas relacionadas anteriormente:

03 - **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados.

Parelhas/RN, 06 de setembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**E42580CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, das demais Secretarias e Fundos Municipais, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas Empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** setordecmprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 06 de setembro de 2024.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Ao Município de Parelhas/RN:

<b>FORNECEDOR:</b>	
CNPJ/CPF:	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS</b>	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024487 - ELETRODO 6013 2,5 MM	KG	615		
2	0024508 - PORTA DE ALMOFADA 0,80 X 2,10 (Em Madeira Cumaru)	Unid	265		
3	0024513 - Tijolo Cerâmico 19cm x 19cm x 9cm. (1ª. Qualidade)	Milheiro	376		

Observações:

\*Validade da proposta: 60 dias

\*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

\*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ( ) NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Responsável

**Publicado por:**  
Valquíria Yara de Araújo Lima  
**Código Identificador:**CD79BD93

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECISÃO DE RECURSO**

**DECISÃO DE RECURSO**  
**PROCESSO 1.786/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICA 19/2024**

**OBJETO: “CONTRATATAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA COM VISTAS A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS, LICENÇAS E AFINS, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ADUTORA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARELHAS/RN”**

**RECORRENTE: G DANTAS ENGENHARIA E CONSULTORIA**  
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas/RN, encaminhou decisão referente ao julgamento do recurso apresentado pela empresa, **G DANTAS ENGENHARIA E CONSULTORIA**. Opinando no julgamento pela inabilitação da empresa **VPX EMPREENDIMENTOS LTDA**, em virtude de ausência de capacidade técnica comprovada nos moldes indicados em

edital. Analisando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pelo reconhecimento do recurso apresentado, ratificando o parecer jurídico emitido, pela Procuradoria do município, analisando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pela procedência do pedido pleiteado.

Parelhas/RN, 06 de setembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**E37C3D35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 137/2024-GP**

CONCEDE LICENÇA PARA  
ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE  
SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** que foi postulado por **GEORRNA TAVARES TORRES** uma **Licença Especial para acompanhamento no tratamento de saúde de seu filho**, conforme autos de Procedimento Administrativo nº 004/2024 instaurado e em tramitação por esta Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** que existe prova documental de estar a mãe acompanhando o filho menor em tratamento de enfermidades;

**CONSIDERANDO** que os documentos abrigados nos autos respectivos comprovam que o filho da parte requerente necessita ter o seu acompanhamento durante o tratamento de saúde, ficando assim demonstrada a impossibilidade de cumprimento da correta jornada de trabalho exigida legalmente para a servidora requerente;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 98, § 2º, da Lei Municipal nº 111/2002;

**CONSIDERANDO** que foi emitido parecer jurídico nos autos, favorável à concessão do direito;

**CONSIDERANDO** que foi proferida decisão nos mesmos autos, deferidora da licença postulada;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida à servidora **GEORRNA TAVARES TORRES** uma **licença especial para acompanhamento de tratamento de saúde do filho**, pelo período de **90 (noventa) dias**, a partir da data do atestado médico (22/08/2024), devendo continuar a existir a correta remuneração da requerente pelo referido período.

Art. 2º. Deve ser dada ciência pessoal desta Portaria à servidora requerente, com posterior remessa dos autos ao senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º. Deve ser juntada cópia da Portaria à pasta de arquivo dos dados e documentos funcionais da servidora requerente, e deve também ser lançado o fato na ficha funcional da servidora, para, em seguida, ser arquivado o processo administrativo no local próprio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu/RN, 06 de setembro de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**D8C631E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 035/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

*Estabelece horário de funcionamento das unidades administrativas que indica durante o período de realização da 39ª edição da Feira da Cultura, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO** que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 49 e 55, inciso IV, da Nova Lei Orgânica do Município de Patu, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

**CONSIDERANDO** que no período de 7 a 14 de setembro de 2024 o Município de Patu viverá a 39ª edição da Feira da Cultura, evento paralelo à Festa de Nossa Senhora das Dores, padroeira do Município, que acontecerá no período de 6 a 15 de setembro;

**CONSIDERANDO** que a Feira da Cultura é de um dos maiores eventos sociais e culturais do interior do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** que a Feira da Cultura altera a rotina do Município de Patu e de sua gente;

**CONSIDERANDO** que, ano a ano, ao longo de muito tempo, as Secretarias Municipais adotam horário diferenciado de funcionamento durante o período da Feira da Cultura;

**CONSIDERANDO** que o funcionamento das Secretarias Municipais no horário padrão não traria a eficiência esperada;

**CONSIDERANDO** que no início de cada ano a rede de ensino pública, municipal e estadual, e particular, já adota calendário que leva em consideração o período da Feira da Cultura;

**CONSIDERANDO** que, conforme determina o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

**DECRETA:**

Art. 1º. Nos dias 9 a 13 de setembro de 2024, as Secretarias Municipais funcionarão das 09:00 às 14:00 horas, em razão da realização da 39ª edição da Feira da Cultura.

Art. 2º Continuarão funcionando regularmente, em seus horários padrões, o Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura, a Policlínica Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, o serviço de limpeza pública e coleta de lixo e o serviço da Guarda Civil Municipal – GCM.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), em 06 de setembro de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**412636C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**  
*Processo Administrativo Nº 1.849/2024*  
*Adesão Nº 02/2024*

O Sr. Prefeito do município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e com fulcro no Parecer da Procuradoria Geral do município:

**RESOLVE:**

**RATIFICAR, a ADESÃO Nº 02/2024 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022, realizado pelo CONSÓRCIO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARNAÍBA - CISPARG, objetivando a aquisição de pisos em resina plástica e arremates para pisos plásticos produzidos com matéria-prima (PP+EVA) e “máster batch” conferida nos autos do processo, tendo como detentora a empresa DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 70.545,80 (setenta mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).**

Pedro Avelino/RN, em 06 de setembro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**3A6BAC95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
EXTRATO DE ADESÃO Nº 02/2024****EXTRATO DE ADESÃO Nº 02/2024**

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, torna público a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2022** junto ao CONSÓRCIO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARNAÍBA - CISPARG, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 10/2022**, conforme segue:

**DAS PARTES:****ORGÃO GERENCIADOR:** CONSÓRCIO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARNAÍBA - CISPARG**ORGÃO NÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN**EMPRESA CONTRATADA:** DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 11.676.271/0001-88**Processo nº 1.849/2024****OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR TIPO ORE 2 PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRO AVELINO-RN.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto 11.462/2023 e Lei Federal 14.133/2021 com suas alterações.

VIGENCIA DA ATA: 06/09/2024 A 31/12/2024

VALOR ADERIDO: R\$ 70.545,80 (setenta mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

Pedro Avelino-RN, em 06 de setembro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**0DE6A6DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024****TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 110/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN E A EMPRESA DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.676.271/0001-88, sediado(a) na Estrada do Palmital, 5.000, Palmital – Saquarema/RJ - CEP. 28.993-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) João Gustavo da Conceição Buchud, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.849/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2022, ARP nº 15/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de pisos em resina plástica e arremates para pisos plásticos produzidos com matéria-prima (PP+EVA) e “máster batch” (cores a definir). Que serão utilizados no refeitório da Escola Municipal Raimundo Cavalcanti e na sala da brinquedoteca da Creche Professora Marai Auxiliadora Gouveia de Julião, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

<b>EMPRESA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA</b>	
CNPJ: 11.676.271/0001-88	
ENDEREÇO: Estrada do Palmital, 5.000, Palmital – Saquarema/RJ - CEP. 28.993-000	
REPRESENTANTE: João Gustavo da Conceição Buchud	
E-MAIL: licitadelta@gmail.com	TEL.: (22) 2664-4090
licitacao@deltamoveis.com.br	

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PISOS em resina plástica, placas 30x30, acoplados, confeccionadas em polipropileno com EVA, com aditivos especiais contra ações de raios UV e condições climáticas placas quadradas de 300,0mm x 300,0mm com espessura de 6mm e altura total 15mm, encaixáveis através de encaixes macho-fêmea, anti -derrapantes, auto drenante, com ranhuras de 3,5mm, possui resistência de até 300kg por m². Laudo técnico de flamabilidade de acordo com a Norma ASTM-D635 de no mínimo 17 segundos	130	M²	R\$ 520,00	R\$ 67.600,00
Arremates laterais para Pisos Plásticos Arremates laterais produzidos com matéria-prima (PP+EVA) e “máster batch” (cores a definir), com aditivos especiais contra ações de raios UV, recomendados para as mais variadas condições climáticas, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção dos arremates laterais para pisos plásticos, são constituídos por placas em formato triangular de 300 x 50 mm com 15 mm de altura em um dos lados, tornando-os invisíveis, encaixáveis através de dispositivos macho-fêmea, com design especial que possibilita a drenagem e evaporação total da água, possuindo reforço na parte interior para total estabilidade e resistência.	230	M²	R\$ 12,70	R\$ 2.921,00
Arremates de quina para Pisos Plásticos Arremates de quina produzidos com matéria-prima (PP+EVA) e “máster batch” (cores a definir), com aditivos especiais contra ações de raios UV, recomendados para as mais variadas condições climáticas, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção dos arremates de quina para pisos plásticos, são constituídos por placas em formato de quadrante de	8	M²	R\$ 3,10	R\$ 24,80

círculo com 50 mm de raio com 15 mm de altura em um dos lados, tornando-os invisíveis, encaixáveis através de dispositivos macho-fêmea, com design especial que possibilita a drenagem e evaporação total da água, possuindo reforço na parte interior para total estabilidade e resistência.			
<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 70.545,80</b>		

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/09/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 70.545,80 (setenta mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FUS/FMS, FPM, ICMS e TRIBUTOS e estão programadas na dotação orçamentária do OGU 2024 na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Educação - FME  
**Fonte:** 15500000 –transferência do Salário Educação – QSE  
**Programa de Trabalho:** 2021 – Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 6ª dos requisitos da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.**

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PEDRO AVELINO/RN, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

#### JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável Legal da Contratante  
Prefeito Municipal

#### JOÃO GUSTAVO DA CONCEIÇÃO BUCHUD

Responsável Legal da Contratada  
Procurador

Gestor do Contrato  
CPF.

Fiscal do Contrato  
CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**174B2293

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através da Senhora Hellen Maria Cabral Costa, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

**JUSTIFICATIVA** A quebra desta ordem se faz, justificada, para que seja dado sequência aos pagamentos. Tendo em vista a urgência, pela necessidade do pagamento da manutenção do veículo: VAN RENAULT MASTER de placa RQE8E97, do Fundo Municipal de Saúde, para que a mesma possa desempenhar suas funções sem prejuízos às ações da gestão no tocante a locomoção dos pacientes para realização de consultas e exames em outros municípios do estado. Pois é de obrigação do município o zelo e cuidado com os bens públicos.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de REVISÃO E

MANUTENÇÃO, para o fornecedor WB VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 25.064.404/0001-70 referente ao empenho de nº. 904001/2024, na modalidade INEXIGIBILIDADE, comportando o valor total de R\$ 5.119,45 (CINCO MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), sugestiva as notas fiscais nº 29098 e 21760 datadas emissionalmente de 05 de SETEMBRO de 2024.

Pedro Avelino/RN, 06 DE SETEMBRO de 2024.

#### JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

#### HELLEN MARIA CABRAL COSTA

Controladora Municipal

#### GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique França de Sena  
**Código Identificador:**1EEFDD6E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

#### GABINETE DO PREFEITO ATO DE CONVOCAÇÃO

#### ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

O **Prefeito Municipal de Pendências**, no uso de suas atribuições legais ao qual lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Edital do Concurso Público FUNCERN-AMCEVALE nº 001/2024, item 5, bem como o disposto no resultado final homologado no Diário Oficial do dia 29/05/2024 (Portaria 138/2024, de 29 de maio de 2024), vem convocar os seguintes aprovados contidos no anexo I.

Na Forma da legislação em vigor, concedemos aos convocados do Anexo I desta publicação, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação para apresentação junto ao Setor de Pessoal/Secretaria de Administração desta Prefeitura, situada em sua sede, localizada na Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro, CEP 59504-000, munidos dos documentos e declarações nos Anexos II, III, IV, V, VI, VII e o anexo VIII, se for o caso, desta publicação, à presente Convocação Nº 005/2024, no horário das 08 às 11 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

Pendências/RN, 05 de setembro de 2024.

#### FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

Prefeito Municipal

#### MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA AGUIAR

Sec. De Administração e Planejamento

#### ANEXO I LISTA DE CONVOCADOS

CARGO	SEGMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Contadora	Geral	1º	EMANOELA PEREIRA DE PAIVA

#### ANEXO II LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

**Todos os documentos a seguir relacionados devem ser apresentados com originais e cópias legíveis.**

- 01 (uma) foto tipo 3x4 (atual);
- 01 (uma) cópia da Carteira de Identidade ou de órgão de classe profissional no caso de carteira regulamentada;
- 01 (uma) cópia do CPF;
- 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

5. 01 (uma) cópia do Título de Eleitor;

6. Comprovação de regularidade perante a Justiça Eleitoral, relativo ao último pleito eleitoral;

7. 01 (uma) cópia de Certificado de reservista para os homens;

8. 01 (uma) cópia da Certidão Casamento;

9. 01 (uma) cópia de certidão nascimento dos filhos com até (dezoito) anos com CPF;

10. 01 (uma) cópia da certidão de Nascimento (Solteiro);

11. 01 (uma) cópia do comprovante de residência, atualizado;

12. 01 (uma) cópia do PIS/PASEP ou declaração de próprio punho informando que nunca foi cadastrada no PIS/PASEP;

13. 01 (uma) cópia de Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação / órgão competente, em conformidade com a legislação vigente, e Registro no Conselho Profissional (conforme o caso), comprovado por meio da apresentação de original, conforme exigências contidas no Edital do Concurso nº 001/2024;

14. Declaração/Relação de Bens assinado (modelo anexo IV);

15. Declaração de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (modelo anexo V);

16. Declaração de que o candidato exerce ou não outro cargo na administração Pública (modelo anexo VI);

17. Certidão de antecedentes criminais (expedida pelo poder judiciário);

18. Termo de Desistência de posse de Cargo preenchido e assinado pelo candidato se for o caso (modelo anexo VIII);

19. Dado para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

21. Nº de conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

### ANEXO III

#### EXAMES NECESSÁRIOS PARA JUNTA MÉDICA

1. Comprovação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, através de laudo médico, conforme análise dos seguintes exames:

a. Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;

b. Hemograma Completo;

c. Radiografia do Tórax;

d. Laudo Psiquiátrico;

e. Laudo de Acuidade Visual;

f. Audiometria Simples.

2. No caso de candidato com deficiência, será submetido a perícia por Junta Médica Oficial, conforme item 4.4, do Edital nº 01/2024 - **MUNICÍPIOS DA AMCEVALE VALE DO AÇU.**

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE BENS

**Declaro, nos termos da Lei, nesta data, que possuo os seguintes bens:**

( ) Não Possuo Bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

#### Casa, Apartamento ou Terreno:

Endereço	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de Venda Atual

#### Veículo:

Tipo	Ano	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de Venda Atual

#### Outros:

#### Fonte de Renda:

#### Cargo:

Pendências/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO – NÃO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO

EU, \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não exerço cargo, emprego ou função público em quaisquer esferas (federal, estadual e municipal), como também não exerço nenhuma função em empresa privada, não comprometendo, desta forma, no cargo que irei tomar posse de \_\_\_\_\_ deste poder.

**E por ser verdade, firmo a presente declaração.**

Pendências/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura Do(A) Candidato(A)

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO – EXERÇO CARGO PÚBLICO

EU, \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que exerço cargo de \_\_\_\_\_, vínculo \_\_\_\_\_, junto a \_\_\_\_\_ lotado(a) na \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ horas/semanais, exercendo as atividades do cargo das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, não comprometendo, desta forma, no meu cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

**E por ser verdade, firmo a presente declaração.**

Informações complementares:

Pendências/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO - QUE NÃO RESPONDE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EU, \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não respondo a nenhum processo administrativo em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste Poder Executivo.

**E por ser verdade, firmo a presente declaração.**

Pendências/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)

### ANEXO VIII

#### TERMO DE DESISTÊNCIA

**Nome do(a) Candidato:**

**Classificação:**

**CPF:**

O(a) candidato(a) acima identificado(a), considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado através do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, realizado pelos Municípios da AMCEVALE para o cargo de \_\_\_\_\_, localidade \_\_\_\_\_ classificado (a) em \_\_\_\_\_º lugar, **DECLARA** para todos os fins, por este ato que **DESISTO DEFINITIVAMENTE**, de forma firme, livre e valiosa de minha nomeação para o cargo em questão, bem como tenho conhecimento que nova convocação não se efetivará no período de vigência do presente Concurso Público.

Pendências/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)

- Reconhecer Firma -

**Publicado por:**  
Edmar Mulatinho Pereira  
**Código Identificador:**E7F5CDBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 068/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023**, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO AFAM, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – AFAM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **ITAMIRAN LEITE ROCHA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 030.XXX.XXX-19, com endereço na Avenida Dr. Antônio Martins, 83, Centro Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO que visa alterar a vigência contratual do cargo de Assistente Social, prorrogando por mais 12 (doze) meses, passando a vigor de 10 de julho de 2024 a 09 de julho de 2025. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** E **ITAMIRAN LEITE ROCHA**.

Portalegre/RN, 10 de julho de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

Republicado por erro na original publicado em 13/08/2024 – Edição 3348 - FEMURN

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**877AEDE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 473, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 473, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, **Francisco Rodrigues Neto Marques da Silva**, CPF 070.XXX.XXX-60, matrícula nº 905, Motorista, 0,5

(meia) diária, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta) reais, que neste caso justifica-se por **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas, no dia 06 de setembro do corrente ano na cidade de Apodi/RN, para conduzir os alunos do curso de enfermagem da Universidade Paulista ao Polo de Apodi RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**90F2467D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº.475, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº.475, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o atestado médico, apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, pela servidora **Francisca Germaine Franco Pinto**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 90 dias;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, VII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que prevê o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o **AUXÍLIO DOENÇA** por um período de 90 (noventa) dias, à servidora **FRANCISCA GERMAINE FRANCO PINTO**, matrícula nº 695, merendeira/Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a contar de 01 de setembro de 2024 a 29 de novembro de 2024 ou no próximo dia útil.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2024.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**9C24D625

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 141, DE 11 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 141, DE 11 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**CONSIDERANDO**, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

**CONSIDERANDO** a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **NAYANNE VICTORIA SOUSA BATISTA FREITAS**, admitida em **02/05/2022**, com matrícula funcional nº 754, ocupante do cargo de Diretor de Urgência e Emergência, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2023 a 01/05/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/08/2024 a 12/09/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **13/09/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Republicada por conter erros na original publicada em 12/07/2024, edição 3326

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:03A0EE49**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 149, DE 16 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 149, DE 16 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 058/2024 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA FABIA MARIA DANTAS FRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 058, de 11 de março de 2024, para que passe a constar o que segue:

“Art 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/08/2024 a 16/08/2024** devendo o servidor retornar às suas atividades em **17/08/2024** ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Os demais termos da **Portaria nº 058/24 SEMARH** permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Republicada por conter erros na original publicada em 18/07/2024, edição 3330

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:EB61F292**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 150, DE 16 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 150, DE 16 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 322/23 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA SABRINA MICAELI ROCHA V DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos

termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 322, de 22 de dezembro de 2023, para que passe a constar o que segue:

“Art 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/07/2024 a 24/07/2024** devendo o servidor retornar às suas atividades em **25/07/2024** ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Os demais termos da **Portaria nº 322/23 SEMARH** permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Republicado por conter erros na original publicado em 18/07/2024, edição 3330.

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:7C6D1293**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00022/2024**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00022/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para locação de Veículo TIPO COMPACTADOR DE LIXO destinados ao transporte de lixo das vias pública deste Município de Rafael Fernandes–RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA. CNPJ: 30.706.798/0001-52, com valor total de R\$ 50.800,00.

Rafael Fernandes - RN, 06/09/2024.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:AFDD8617**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de Veículo TIPO COMPACTADOR DE LIXO destinados ao transporte de lixo das vias pública deste Município de Rafael Fernandes–RN. Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Obra e Urbanismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 06/09/2024.

**Publicado por:**

Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:E2626307**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 317/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite**- CPF nº 023.\*\*\*.\*\*\*-27, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 06 de setembro de 2024, transportando pacientes para consultas médicas e procedimentos cirúrgicos agendados para essa data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 06 de setembro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**ED7FD7B4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060901/2024

#### JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060901/2024

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, conforme Decreto Municipal 644/2023 no Art. 5º:

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

O Município não conta com serviços na área da oftalmologia, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento com profissionais qualificados para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

Informa que devido ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de entrega e execução imediata do material ora solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo executada a contratação da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

Faz-se juntadas das Certidões Negativas Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, encaminha-se o presente processo para Autorização da Autoridade Competente, conforme Parecer Técnico anexo aos autos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**CBDDE7B6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060901/2024

#### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 060901/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 060901/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE SOFTWARES E REDE DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CURSO INFORMÁTICA E REDE SOCIAIS, OFERTADOS AOS JOVENS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO PROGRAMA RN CAPACITA E ACESSUAS TRABALHO COM O INTUITO DE PREPARAR O PÚBLICO PARA O MERCADO DE TRABALHO, pelo valor de 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), em favor de CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.251.683/0001-00.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**44B5CD67

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060901/2024

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 060901/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06090001/2024.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060901/2024.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.251.683/0001-00.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE SOFTWARES E REDE DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CURSO INFORMÁTICA E REDE SOCIAIS, OFERTADOS AOS JOVENS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO PROGRAMA RN CAPACITA E ACESSUAS TRABALHO COM O INTUITO DE PREPARAR O PÚBLICO PARA O MERCADO DE TRABALHO.  
VALOR TOTAL: 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 06 DE SETEMBRO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**79927A46

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N.º DV00040/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2024, que objetiva: Locação de veículo tipo ônibus com capacidade para 46 passageiros destinado ao transporte de estudantes deste Município de Riacho de Santana-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IGOR BARBOSA BRANDAO & CIA LTDA - R\$ 49.000,00.

Riacho de Santana - RN, 06 de Setembro de 2024

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes  
Código Identificador:F6D8505D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00040/2024. OBJETO: Locação de veículo tipo ônibus com capacidade para 46 passageiros destinado ao transporte de estudantes deste Município de Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/09/2024

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes  
Código Identificador:4155732D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 429/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE  
SETEMBRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 429/2024** Riacho de Santana/RN, 4 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de setembro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:187B9095

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 430/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE  
SETEMBRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 430/2024** Riacho de Santana/RN, 4 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de setembro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:97FC6B6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 431/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 5 DE  
SETEMBRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 431/2024** Riacho de Santana/RN, 5 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de setembro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:537C0642

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 432/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 5 DE  
SETEMBRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 432/2024** Riacho de Santana/RN, 5 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de setembro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**4EAF93FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 433/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 5 DE**  
**SETEMBRO DE 2024.**

**Portaria N.º 433/2024** Riacho de Santana/RN, 5 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de setembro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**1DED828E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 434/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 5 DE**  
**SETEMBRO DE 2024.**

**Portaria N.º 434/2024** Riacho de Santana/RN, 5 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a serviço da Secretária de Assistência Social do município, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de setembro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**725FA4D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 435/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 5 DE**  
**SETEMBRO DE 2024.**

**Portaria N.º 435/2024** Riacho de Santana/RN, 5 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **ANTÔNIA KELIANE MOISÉS DA SILVA**, Secretária de Assistência Social, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar da atividade referente ao programa Leite Potiguar, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de setembro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**A1657695

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO REFERENTE À DISPENSA N.º 0041/2024 DL**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN  
**INTERESSADA:** 55.711.588 ADRIANO ALVES ALMEIDA (55.711.588/0001-83)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgão vinculados, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de setembro de 2024.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente de Contração

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**EAC132B7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 827/2024 – GAB****Portaria nº. 827/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** ao Servidor **JUCIE FRANCISCO DE LIMA SANTOS**, matrícula: **0011940-2**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear despesas de viagem com o objetivo de conduzir **PACIENTES** para consulta com o cirurgião no **Hospital Regional Dr. Aginaldo Pereira** na cidade de Carauabas/RN, saindo no dia 08/09/2024 às 18hrs e retornando dia 09/09/2024 às 15hrs.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 06 de setembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvana da Silva Lopes

**Código Identificador:**93757E00**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 828/2024 – GAB****Portaria nº. 828/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)** a Servidora **MARIA GISELDA DOS SANTOS**, matrícula: **0053864-2**, Subcoordenadora de Acompanhante, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear despesas de viagem com o objetivo de conduzir **PACIENTES** para consulta com o cirurgião no **Hospital Regional Dr. Aginaldo Pereira** na cidade de Carauabas/RN, saindo no dia 08/09/2024 às 18hrs e retornando dia 09/09/2024 às 15hrs.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 06 de setembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvana da Silva Lopes

**Código Identificador:**C0B3F33F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE  
PREÇOS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS  
JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE  
PLANTÕES E POSTOS FIXOS****PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE  
PREÇOS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS  
JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE  
PLANTÕES E POSTOS FIXOS**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE PLANTÕES E POSTOS FIXOS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Plantão médico de 24 (vinte e quatro) horas	Plantão	450	R\$	R\$
02	Plantão médico de 12 (doze) horas	Plantão	100	R\$	R\$
03	Consulta de Fonoaudiologia	Consulta	300	R\$	R\$

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 06 de setembro de 2024.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Eduarda Camila Araújo da Silva

**Código Identificador:**B6D50938**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0226/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 0226/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder ao servidor efetivo, **GUSTAVO MEDEIROS DE MACEDO**, Matrícula nº 130213-1, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias no período de 07/10/2024 à 05/11/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º**– Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 06 de setembro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**D2BED72D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0227/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0227/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

Nomeia Gestor e Fiscais dos contratos celebrados pelo executivo do município de Santana do Seridó/RN durante o exercício de 2024 com ênfase na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1058 de 21 de fevereiro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 49 do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** a Servidora, **MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Subcoordenadora de Recursos Humanos CC-4, matrícula nº 130215-2, para atuar na função de Gestor(a) de Contratos durante o exercício de 2024, para as contratações respaldadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º - DESIGNAR** os Servidores (a) abaixo relacionados para atuarem na função de Fiscal(ais) técnico(s) de Contratos durante o exercício de 2024, com respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

1.**ALAN DE MORAIS GOMES**, ocupante do Cargo de Subcoordenador de Contabilidade CC-4, matrícula nº 130211-6, na função de Fiscal Técnico vinculado ao CNPJ 08.088.247/0001-13; Razão Social: Município de Santana do Seridó-RN;

2.**VITORIA REGIA DE LIMA**, ocupante do Cargo de Coordenadora Musical CC-3, matrícula nº 130218-4, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 08.088.247/0001-13; Razão Social: Município de Santana do Seridó-RN, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

3.**SARAH CABRAL DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Secretária Adjunta de Educação e Cultura, matrícula nº 130212-0, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 08.088.247/0001-13; Razão Social: Município de Santana do Seridó-RN, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

4.**DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do Cargo de Secretária Adjunto de Assistência Social CC-2, matrícula nº 130211-9, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 14.259.820/0001-07; Razão Social: Fundo Municipal de Assistência Social;

5.**MILENA FLAVIA AZEVEDO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Coordenadora Administrativa e Financeira CC-3, matrícula nº 130281-7, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 10.709.689/0001-81; Razão Social: Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó – FUSAM;

6. **ANDREIA ROCHELLE BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Subcoordenadora de Marcação CC-4, matrícula nº 130183-7, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 10.709.689/0001-81; Razão Social: Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó – FUSAM;

**Art. 3º - DESIGNAR** o Servidor **JAIRO DOS SANTOS ALMEIDA**, ocupante do cargo Subcoordenador de Almoxarifado e Patrimônio – CC-04, matrícula nº 130210-0, para atuar na função de Fiscal Administrativo de Contratos durante o exercício de 2023, com respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

**Art. 4º- DESIGNAR** a Servidora **INACIA REGINA DA SILVA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Subcoordenador de Arquivo – CC-04, para atuar de forma substituta nas funções de Gestora de Contratos, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, a qual assumirá em período de substituição as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

**Art. 5º- Compete a Gestora de Contratos** de que trata o caput do art. 1º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 61 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

II – Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III – Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V – Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI – Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 61 do Decreto Municipal nº 1.058/2024;

VII – Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII – Constituir relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**Art. 6º- Compete ao(s) Fiscal(ais) Técnico(s) de Contratos** de que trata o caput do art. 2º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – Emitir apontamentos para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato e encaminhá-las ao gestor do contrato para as devidas providências que achar necessárias;

IV – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI – Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII – Comunicar o Gestor do Contrato, nos termos estabelecidos no inciso VII do art. 62 do Decreto Municipal nº 1.058/2024, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Parágrafo Único. Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

**Art. 7º** – Cabe ao **Fiscal Administrativo** do contrato de que trata o caput do art. 3º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2024, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 06 de setembro de 2024.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**DF94339C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0228/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0228/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor, **MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA**, Matrícula nº 130213-3, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, licença para o gozo de férias no período de 06/09/2024 à 05/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei, o qual passará a gozar suas férias no período de 16/09/2024 à 05/10/2024.

**Art. 3º** – Em virtude da concessão de “FÉRIAS” do servidor **MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA**, fica designado o servidor **SERGIO FERREIRA DE MACEDO**, Matrícula 130221-3, ocupante do cargo de Secretário Adjunto - CC-2, para substituí-lo,

**INTERINAMENTE**, em suas funções as ações da Secretaria Municipal de Planejamento, enquanto perdurar o afastamento do titular e, por consequência, receber a diferença de salário por substituição.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 06 de setembro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**EAE46F6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 001/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: PRÓXXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A – CNPJ: 40.120.343/0001-04.

OBJETO: fica acrescido o valor de R\$ 5.258,69 (cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), que equivale a 8,87%, passando o valor do contrato original a ser na quantia de R\$ 64.544,99 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Fundamentação legal conforme Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Santana do Seridó/RN, 27 de agosto de 2024

SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante. PRÓXXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A - Contratada.

**Publicado por:**

Inacia Regina da Silva Azevedo

**Código Identificador:**50F38D9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.069 DE 06 DE SETEMBRO DE  
2024.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.069 DE 06 DE SETEMBRO DE  
2024.**

Altera os arts. 186, 237 e 239 do Decreto nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre as regulamentações para a aplicação da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal em Santana do Seridó/RN

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 resolve:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam alterados os arts. 186, 237 e 239 do Decreto nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, conforme seguem:

**Art. 186** – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ocorrendo a renovação do quantitativo originalmente registrado.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto na legislação vigente que rege as contratações públicas.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto na legislação vigente que rege as contratações públicas.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 5º O extrato da Ata de Registro de Preços, bem como de seus aditamentos, será divulgado no Diário Oficial do Município. (NR)

**Art. 237.** A Administração Municipal poderá adotar a dispensa de licitação, na forma física, sem disputa, nas mesmas hipóteses previstas no art. 201 deste Decreto. (NR)

**Art. 239.** O órgão ou entidade deverá publicar aviso com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

**I** - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

**II** - as quantidades e o preço estimado de cada item, quando necessário;

**III** - o local e o prazo de entrega do bem ou prestação do serviço;

**IV** - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;

**V** - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**VI** - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário de funcionamento do setor.

**VII** - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas úteis nas hipóteses dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município, salvo se devidamente motivada.

§ 2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, fica facultando a Administração Pública a publicação do aviso de que trata o “caput” ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, 06 de setembro de 2024

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**20CE0E6B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó-RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81.

**CONTRATADA:** ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA – EPP – CNPJ: 05.831.917/0001-51.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRA- CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, TIPO I, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, mediante Emenda Proposta Nº 10709.6890001/22-002 e Parlamentar Nº 41420001.

**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA:** 08/09/2024 à 07/12/2024.

**Fundamentação legal conforme Art. 57, §1º inciso II da Lei Federal 8.666/93.**

Santana do Seridó/RN, 06 de setembro de 2024

**SIGNATÁRIOS:** JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS - Contratante. ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA – EPP - Contratada.

**Publicado por:**

Murielly Karla Diniz de Medeiros

**Código Identificador:**6FF728A9

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIREL – ME.

**CNPJ:** 24.336.229/0001-60.

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços funerários com aquisição de urnas e serviço de traslado, para atender as famílias carentes do município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**VALOR ESTIMADO:**R\$: 58.320,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e vinte reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 06 de setembro de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**D49C69AC

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA, CNPJ 50.548.451/0001-36, LOCALIZADA AVENIDA DOUTOR RUI MARIZ, nº 1470, LETRA F., ALTO DA BOA VISTA, Caicó - RN, CEP: 59300000, TELEFONE: (84) 3417-4705 **NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:** HUMBERTO ARAÚJO SILVA.; **OBJETO:** Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração; **Valor Total da Contratação** R\$ 117.451,33 ;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e HUMBERTO ARAÚJO SILVA – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 05 de Setembro de 2024

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

\*\*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*\*\*

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**5FCCC386**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO ADMINISTRATIVO****Despacho Administrativo.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

**Assunto:** Liberação da Empresa S M Dantas Santos-ME da Ata de Registro de Preços.

Considerando o **Ofício nº 08**, datado de **28 de agosto de 2024**, encaminhado pela empresa **S M Dantas Santos-ME**, de nome fantasia **FAS Produções, Eventos e Montagens**, no qual solicita o reequilíbrio econômico-financeiro ou, alternativamente, a rescisão da **Ata de Registro de Preços** referente ao **Pregão Eletrônico nº 011/2024**, em razão da impossibilidade de continuidade do fornecimento de água mineral da marca **PURILEVE**, devido à suspensão temporária das atividades da fornecedora original;

Considerando que a empresa justificou a inviabilidade de manter o fornecimento ao preço registrado de **R\$ 6,50** por garrafão de 20 litros e propôs a substituição pela marca **Santa Cruz**, ao preço de **R\$ 9,50**, o que não pôde ser viabilizado até o momento por falta de autorização expressa;

Considerando que o valor de **R\$ 9,50** solicitado pela empresa para o fornecimento de água purificada da marca **Santa Cruz** foge do valor de mercado praticado localmente, onde se encontra uma média significativamente inferior, o que comprometeria o princípio da economicidade que deve nortear as contratações públicas;

Considerando, portanto, a incompatibilidade do novo preço proposto com os valores praticados no mercado local e a inviabilidade de reequilíbrio econômico-financeiro com base no montante solicitado;

Determino, com base nas razões expostas, a **liberação da empresa S M Dantas Santos-ME** de seu compromisso com a referida Ata de Registro de Preços, com efeito imediato.

Autorizo, ainda, que os setores competentes adotem as medidas administrativas necessárias para formalizar a rescisão do contrato caso exista algum em validade, conforme as disposições da legislação vigente e demais normas aplicáveis.

São Fernando/RN, 06 de Setembro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**D1AB8E09**GABINETE DO PREFEITO**

**NOTIFICAÇÃO FORMAL À EMPRESA: AUTOSTRADA VEÍCULOS LTDA CNPJ: 40.603.499/0001-46 ENDEREÇO: AV INDUSTRIAL DEHUEL V DINIZ, 1260 – SANTO ANTÔNIO – CEP: 59.619-087 - MOSSORÓ/RN**

Ref.: Descumprimento do prazo de entrega – Contrato nº 079/2024  
Prezado(s) Senhor(es),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, vem, por meio desta, notificar formalmente a empresa AUTOSTRADA VEÍCULOS LTDA acerca do descumprimento do prazo de entrega estabelecido no Contrato nº 079/2024, referente à aquisição de veículo automotor, tipo ambulância, conforme a Ordem de Compra nº 176/2024, emitida em 16/07/2024.

Conforme estipulado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que embasaram o processo licitatório, o prazo para a entrega do veículo era de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, que ocorreu em 03/07/2024. Até a presente data, o prazo se encontra extrapolado, sem que tenha havido a entrega do veículo especificado, ou qualquer justificativa formal prévia da empresa.

Importante destacar que a empresa AUTOSTRADA VEÍCULOS LTDA, ao decidir participar do processo licitatório, estava plenamente ciente das condições e prazos estabelecidos no edital e seus anexos, entre os quais o Termo de Referência, onde constava de forma clara o prazo máximo de 30 dias para a entrega do bem adquirido. Caso a empresa não concordasse com os prazos ou quaisquer outras condições previstas no edital, poderia ter exercido seu direito de impugnação dentro do prazo regulamentar, conforme estabelece o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, o que não ocorreu.

Diante do exposto, solicitamos que a empresa apresente justificativas formais para o atraso e proceda à entrega imediata do veículo, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos a partir da circulação desta notificação no Diário Oficial FEMURN, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis. Tais sanções incluem, mas não se limitam, à aplicação de multa, advertência, suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de contratar com a administração pública, conforme estabelecem os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos ainda que a empresa se manifeste oficialmente sobre o motivo do descumprimento contratual, uma vez que a situação atual compromete o atendimento das demandas de saúde pública previstas para a utilização do veículo, em especial o transporte e traslado de pacientes entre unidades hospitalares.

Reiteramos a necessidade de cumprimento integral das obrigações contratuais e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

São Fernando/RN, 06 de Setembro de 2024.

**SIMPLICIA LUANA DANTAS**

Fiscal de Contrato

Prefeitura Municipal de São Fernando/RN

**Visto e Ratificado:****EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA**

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de São Fernando/RN

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**48746D34**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 360/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 26 de agosto de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de agosto de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**713BED91

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 379/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de setembro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**C941FC4A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 380/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de setembro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**4AA03F7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO MSJS/RN Nº 088/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2023 CONTRATO Nº 100118/2023.008 - ADITIVO III**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro,

agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.666.642/0001-83, com sede na Rua Deputado Aristófanos Fernandes, 766 - Bairro Prefeito Jaime Batista, Angicos/RN, neste ato representada por José Paiva Lopes Neto, inscrito no CPF sob o nº 016.952.894-47, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª

DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 100118/2023.008, firmado entre as partes em 31 de julho de 2023, por mais 60 (sessenta) dias, com base no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia. Cláusula 2ª

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 30 de junho de 2024.

Município de São João do Sabugi/RN

**ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO**

Contratante

**PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: .....

CPF:

2ª: .....

CPF:

**Publicado por:**

Julia Isabel de Araújo Medeiros

**Código Identificador:**31B07B5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO MSJS/RN Nº 088/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2023 CONTRATO Nº 100118/2023.008 - ADITIVO IV**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.666.642/0001-83, com sede na Rua Deputado Aristófanos Fernandes, 766 - Bairro Prefeito Jaime Batista, Angicos/RN, neste ato representada por José Paiva Lopes Neto, inscrito no CPF sob o nº 016.952.894-47, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª

DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 100118/2023.008, firmado entre as partes em 31 de julho de 2023, por mais 60 (sessenta) dias, com base no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia. Cláusula 2ª

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 30 de agosto de 2024.

Município de São João do Sabugi/RN  
**ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO**  
Contratante

**PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: .....  
CPF:

2ª: .....  
CPF:

**Publicado por:**  
Julia Isabel de Araújo Medeiros  
**Código Identificador:**65708891

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2024, ART. 75, IV, A (PNCP)**  
**DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, IV, a (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO
NACIONAL VEICULO E SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PLACA RQF6C44/RN, 20000KM RODADOS.

Fonte de Recurso: FUS

São José de Mipibu/RN, 06 de setembro de 2024.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Lorena Patricia Morais do Nascimento  
**Código Identificador:**59080C4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 305/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	05 de setembro de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de setembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de setembro de 2024

**MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS**

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Breno Alves Guimarães  
**Código Identificador:**33A4B53A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 306/2024, 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCA MARTA DA SILVA**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de setembro de 2024	R\$ 320,00	R\$ 160,00

**TOTAL**

R\$ 160,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de setembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de setembro de 2024

**MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS**

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Breno Alves Guimarães  
**Código Identificador:**0DC4B087

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE VENDAS 001/2024 DISPENSA Nº 026/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 062/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: KIUNELLI WAGNER DANTAS, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.192.474-\*\*; OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE; VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até um (01) ano; VALOR GLOBAL: R\$ 4.454,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais); Dotação Orçamentária: I) – Gestão/Unidade: 07.0010.12.361.2009 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE); II) – Fonte de Recursos: 15520000; III) – Programa de Trabalho: DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; IV) – Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; V) – Plano Interno: AUMENTAR OS NÍVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASÃO E O ANALFABETISMO. ASSEGURAR CONDIÇÕES PRA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES POPULARES E CULTURAIS DO MUNICÍPIO; VI) NOTA DE EMPENHO: 072409060019; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 14, § 1º da Lei nº 11.947.

São José do Seridó/ RN, 06 de setembro de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**B897874C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 029/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 081/2024)**

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 010/2024, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal – Lixo Hospitalar**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 23h59 do dia 05 de setembro de 2024, no e-mail contrataçãodiretapsjs@gmail.com, foi verificado que

apenas uma empresa enviou proposta: **STERILIZE LIXO HOSPITALAR LTDA**. Ato contínuo, a agente de contratação conferiu toda a documentação enviada pela devida empresa e foi constatado que a empresa **STERILIZE LIXO HOSPITALAR LTDA** enviou toda a documentação solicitada no termo de referência, sendo assim **HABILITADA**. Em seguida, a Agente de Contratação conferiu a proposta de preços, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor estimado. Assim, decidiu a Agente de Contratação que a empresa licitante **STERILIZE LIXO HOSPITALAR LTDA** é a vencedora do certame pelo valor global de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito Municipal, Sr Jackson Dantas, para Adjudicação e Homologação do processo.

São José do Seridó/ RN, 06 de setembro de 2024.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**18E71C29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 081/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito

**Assunto:** Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal – Lixo Hospitalar.

**Decisão:** **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 029/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora (STERILIZE LIXO HOSPITALAR LTDA) comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:  
I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **STERILIZE LIXO HOSPITALAR LTDA** – CNPJ nº 27.003.103/0001-61.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 06 de setembro de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**A7D47486

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2024 - PE 18/2024 PE**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES, VISANDO AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS E EXTRAORDINÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 18/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço com validade de 12 meses, visando aquisição fracionada de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e utensílios de cozinha para atender as necessidades básicas e extraordinárias da administração pública municipal.**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

#### 2654 - PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
18	8715 - COLHER DE INOX PARA ALIMENTAÇÃO, EM AÇO INOX, DE 1ª QUALIDADE, REFORÇADA, COM CABO DE POLIPROPILENO. Marca: GOLDEN INOX	UNID	300	2,87	861,00
91	8807 - PRATO PLÁSTICO MATERIAL: POLIPROPILENO VIRGEM, REFORÇADO, VARIAS CORES. Marca: GOLDEN INOX	UNID	1.500	2,03	3.045,00
<b>Total</b>					3.906,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 25/07/2024.

Prefeitura Municipal de São Miguel  
 Órgão Gerenciador  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
 Representante Legal

Empresa Registrada

**PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS  
 LTDA**

CNPJ: 37.730.284/0001-81

**Publicado por:**  
 Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**EC436134

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2024 - PE 18/2024 PE**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES, VISANDO AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS E EXTRAORDINÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 18/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço com validade de 12 meses, visando aquisição fracionada de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e utensílios de cozinha para atender as necessidades básicas e extraordinárias da administração pública municipal.**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**2655 - PHISALIA DISTRIBUIDORA LTDA (11.099.240/0004-54)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
96	8818 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PARA BANHO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM FRACOS DE 200 ML, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, COM PERFUME SUAVE, CONTENDO IMPRESSA A VALIDADE.	UNID	1.600	7,56	12.096,00

OS DADOS DO PRODUTO, DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA - MS, CONFORME DECRETO Nº. 79.094, EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. Marca: Tra-lá-lá				
Total				12.096,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 25/07/2024.

Prefeitura Municipal De São Miguel  
Órgão Gerenciador  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Representante Legal

Empresa Registrada  
**PHISALIA DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ: 11.099.240/0004-54

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**B7D70C5D

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

##### \* RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 17, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade ao servidor e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PSM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade**, pela Servidora Pública Municipal, **MARIA ROZELITA FELICIANO**, admitida no Serviço Público em 24 de abril de 1998, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 130.394-5, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencherá os requisitos legais para a obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988 no Art. 40, §1º, inciso III, letra “b”, §§3º e 17, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei federal n.º 10.887/2004 e, especificamente no âmbito municipal, no Art. 8º, inciso I, alínea “c”, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante inteligência da Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN, bem como pelo INSS;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

#### RESOLVE:

**Art. 1º – CONCEDER** à **MARIA ROZELITA FELICIANO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º. 130394-

5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, portadora da carteira de Identidade n.º. 3.287.289 SSP/RN e CPF n.º. 852.531.464-15, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.471-4, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante disciplina a alínea “c”, do inciso I, do Art. 8º, da Lei municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 – LGPM e Art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei federal n.º. 10.887/2004, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos proporcionais, sem paridade (sendo aproveitado para fins de concessão dessa aposentadoria o tempo total de 8.445 dias de contribuição, equivalente a 23 anos, 01 mês e 20 dias de tempo de contribuição), com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, pelos seus mesmos índices, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o Art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei federal n.º. 10.887/2004, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição citado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**  
Presidente do IPSAM  
Portaria PMSM/GP n.º 194/2021

RETIFICAÇÃO da portaria, conforme decisão n.º 1302/2024 do processo n.º 100860/2020 do TCE/RN.

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**EDF2BBB2

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 084, EM 06 DE SETEMBRO DE 2024

DEFINE A FORMAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o artigo 205 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil que prevê a “Educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, objetivando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

**Considerando** a Lei n.º 14.640/2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral e as portarias n.º 1.495/2023 e n.º 2.036/2023 que regulamentam a construção da Política de Educação em Tempo Integral.

**Considerando** o Decreto Municipal n.º 275/2024 que define Diretrizes Gerais para a implantação do Programa de Educação Integral em Tempo integral no Município de São Miguel/RN.

**Considerando** o Art. 5º da portaria n.º 2.036/2023 que fica instituído o Comitê Nacional do Programa Escola em Tempo Integral - Conapeti, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de realizar a governança sistêmica dos esforços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal na implementação das estratégias e ações relativas ao Programa Escola em Tempo Integral.

#### RESOLVE:

**Art. 01º.** Formar o Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral para implantação e acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Município de São Miguel/RN.

**Art. 02º.** Nesse sentido, constituem objetivos centrais do Comitê de Educação Integral em Tempo Integral:

I – Promover a discussão, o debate e o aprofundamento das questões relacionadas às Políticas de Educação Integral, de modo a contribuir para o desenvolvimento da política local;

II – Realizar estudos e promover o debate sobre fundamentos, concepção, histórico, legislação, desafios e possibilidades educacionais no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral;

III – Apoiar experiências formais e não formais de ensino e aprendizagem ligadas à Educação Integral em consonância com Programa Escola em Tempo Integral;

IV – Ampliar espaços e oportunidades de reflexão e debates acerca da política local de educação integral, como encontros, seminários e grupos de estudos;

V – Colaborar na formulação de diretrizes municipais, estaduais e federais para a Educação Integral;

VI – Elaborar e fortalecer propostas de políticas públicas de Educação Integral, em parceria com a prefeitura municipal, universidades, movimentos sociais, conselhos tutelares, organizações governamentais e não governamentais, associação de pais e outras instituições envolvidas com as questões da educação.

**Art. 03º.** O Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

**I – 07 (sete) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEDUC:**

1. José Heltôn Borges de Carvalho
2. Célia Cristina de Aquino Barbosa
3. Ronaldo Valentim de Carvalho
4. Antonia Kaliana de Souza Queiroz
5. Gonçalo do Amarante Leite Barros Sobrinho
6. Simone Silvano de Queiroz
7. Daliane dos Santos Cezário

**II – 02 (dois) representantes da Inspeção Escolar Municipal:**

1. Maria Ingridy de Amorim Gomes
2. Maria Leuzanira Fernandes Barbosa de Carvalho

**III – 04 (quatro) representantes da Gestão Escolar:**

1. Adriana Fernandes Bento de Aquino
2. Francisca Liliane de Aquino
3. Márcio Gleber Crisóstomo de Aquino
4. Luís Alberto Pessoa Dantas

**IV – 02 (dois) representantes da Supervisão Escolar:**

1. Eliane Cássia de Sousa
2. Claudete Lopez Fernandes

**V – 02 (dois) representantes de professores:**

1. Samara Nayana Alves Queiroz de Oliveira
2. Bianca da Silva Franco

**VI – 01 (um) representante de pais:**

1. Benedita Maria Duarte

**VII – 01 (um) representante dos alunos:**

1. João Pedro da Silva

**VIII – 01 (um) representante do Centro de Associações de Pequenos Agricultores Serra do Camará:**

1. Francisco Ladijanio Pessoa de Freitas

**IX – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

1. Maria Raiany Lima de Carvalho

**X – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

1. Clóvis Fernandes de Carvalho Terceiro

**Art. 04º.** A formação deste Comitê terá o tempo de validade de 02 (dois) anos, a partir da data da sua publicação, sendo renovada a composição dos membros em cada período de vencimento e/ou quando fizer necessário uma nova atualização, podendo ser os membros reconduzidos por igual período.

**Art. 05º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 06 de setembro de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal de São Miguel/RN

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

**Código Identificador:**B34D0AA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
031/2024**

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **19 de setembro de 2024 (quinta-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**, visando o Registro de Preço para futura aquisição de Livros didáticos de Língua Portuguesa e Matemática destinado a rede municipal de ensino do Município de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, 06 de setembro de 2024.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Silmax Lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**5C03F6CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024**

Processo Administrativo nº 2888/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos mecânicos, elétricos, hidráulicos, nos Veículos de Passeio, ambulância, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e Implementos Agrícolas, pertencentes a frota do Município de São Paulo do Potengi/RN.

**ADJUDICO e HOMOLOGO**, o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Agente de Contratação, referente a Dispensa Eletrônica Nº 014/2024, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): 35.207.688 ALEX GARREL ALVES DA SILVA**- CNPJ: 35.207.688/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005; totalizando o valor de **R\$**

**113.695,60 (cento e treze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).**

São Paulo do Potengi - RN, 06 de setembro de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**F6C3A97A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** JOICY MIRELLE VENTURA TOMAZ, portador do CPF nº 701.362.184-66. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Locação de um imóvel para o funcionamento de uma fábrica de costura, localizado na Avenida Ouro Branco, 905, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tendo como objetivo a prorrogação da vigência de locação do contrato celebrado em 01 de setembro de 2023, passará a vigorar com início em 01 de setembro de 2024 e finalizando em 31 de agosto de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, no art. 57, inciso II, e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de agosto de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -**

Prefeito – Contratante

E

**JOICY MIRELLE VENTURA TOMAZ -**

P/Contratado.

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**9AD7B990

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
OFÍCIO Nº 016/2024 NOTIFICAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE  
ESCLARECIMENTO SOBRE A OBRA EM  
PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.**

Ofício nº 016/2024

São Tomé RN 06 de Setembro de 2024

À empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ Nº **12.607.846/0001-73**, aos Cuidados do (a) representante, Sr (a) LAYSSA MATIAS MEDEIROS inscrito no CPF Nº **072.\*\*\*.\*\*\*-44** Logradouro – Rua Povoado Santa Maria, Nº 122 – Zona Rural, Brejinho/RN – CEP: 59219-000

E-mail: licitacaoconcreall@gmail.com

Assunto: **NOTIFICAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE  
ESCLARECIMENTO SOBRE A OBRA EM  
PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Coordenador de Licitações e Contratos neste ato representado pelo Senhor (a) BRENO ANTONY DA SILVA MEDEIROS, vem notificar a empresa

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI já qualificada no certame licitatório em apreço, venho por meio dessa ofício NOTIFICAR e solicitar informações sobre o início da obra, todavia pedimos esclarecimento e detalhamento sobre a qualidade abaixo do esperado do material empregado em obra, especificamente na convecção do meio fio pré-fabricado, uma vez que o memorial descritivo informa que o material deve ser executado em ambiente industrial, portanto, pedimos informações junto a empresa, os devidos matérias e proporções do trago de meio fio.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assim, fica a empresa notificada para querendo apresentar resposta com o prazo de 36 horas (Trinta e seis), sendo assim o não o atendimento poderá ocorrer na abertura de processo administrativo conforme previstos no Artigo 165 da lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Coordenador de licitações e contratos no endereço eletrônico (contratosprefeiturst@gmail.com).

Atenciosamente,

**BRENO ANTONY**

Coordenador de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2F636AA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE  
ERRO MATERIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024**

**CONTRATO Nº 20240395**

**APOSTILAMENTO Nº 001/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PHOSPODONT LTDA

**CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000

**CONTRATADA:**

PHOSPODONT LTDA CNPJ 04.451.626/0001-75 ENDEREÇO AVENIDA AYRTON SENNA, 4148, CAMPIM MACIO, Natal-RN, CEP 59080-100

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 052/2024.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL Nº 0800.313-67.20214.8.20.51.39

**Onde se lê:**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação

do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.1.90.91.00 Sentenças judiciais, Subelemento 3.1.90.91.98, no valor de R\$ 6.931,44.

**Leia-se:**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.91.00 Sentenças judiciais, Subelemento 3.3.90.91.98, no valor de R\$ 6.931,44.

**FUNDAMENTO:** Art. 136 da Lei Federal nº 14.133

**DA RATIFICAÇÃO** – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 02 de setembro de 2024

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E8C36551

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE  
ERRO MATERIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024**

**CONTRATO Nº 20240396**

**APOSTILAMENTO Nº 001/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR

**CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000

**CONTRATADA:**

P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR CNPJ 35.959.751/0001-14 ENDEREÇO R SAO JOSE, 2002, lagoa nova, Natal-RN, CEP 59063-150

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 052/2024.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL Nº 0800.313-67.20214.8.20.51.39

**Onde se lê:**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.1.90.91.00 Sentenças judiciais, Subelemento 3.1.90.91.98, no valor de R\$ 9.573,60

**Leia-se:**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.91.00 Sentenças judiciais, Subelemento 3.3.90.91.98, no valor de R\$ 9.573,60

**FUNDAMENTO:** Art. 136 da Lei Federal nº 14.133

**DA RATIFICAÇÃO** – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 02 de setembro de 2024

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**4D386ADC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

**CONTRATO Nº 20240225**

**APOSTILAMENTO Nº 001/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, PARA INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO.

**CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000

**CONTRATADA:**

MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, CNPJ 10.847.003/0001-19 ENDEREÇO RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

**FUNDAMENTO:** por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 1078/2024 -SMS, e com fulcro no Art. 136 caput da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento nº 001 objetivando, alterações do disposto na cláusula décima quarta do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que:

**Onde se lê:**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**Leia-se:**

14.1. A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740 de Dezembro de 2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.902,00, Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 17.510,35, Exercício 2024 Atividade 0711.101220012.2.040 Manut. do Controle Social no SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.302,15.

**DA RATIFICAÇÃO** – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 06 de setembro de 2024

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5317E4D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **19 de setembro de 2024** às **09h01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **012/2024**, via portal de compras públicas, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **06 de setembro de 2024**.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E7A67545

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 276/2024 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de setembro/2024:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000868	Ana Gabriella Medeiros de Araujo Lima	Enfermeira	48h
002	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	40h
003	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	40h
004	0000792	Didia de Oliveira Pereira	Enfermeira	32h
005	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	56h
006	0000752	Magnus Kely Soares de Azevedo	Enfermeiro	56h
007	0000772	Tereza de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	56h
008	0000740	Terezinha Neta dos Santos	Téc. Enfermagem	56h
009	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeira	40h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 06 de setembro de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**85A5FEFF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 277/2024 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS MOTORISTAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de setembro/2024, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	48h
002	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	48h
003	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	48h
004	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	48h
005	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	48h
006	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	32h
007	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	48h
008	0000809	Lindemberg Miele de Oliveira Lucas	Motorista	48h
009	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	48h
010	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	48h
011	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	48h
012	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	48h
013	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 06 de setembro de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2F71A897

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 278/2024 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AO VIGILANTE, LOTADO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de setembro/2024, abaixo nominado:

RELAÇÃO DE SERVIDOR				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	120h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 06 de setembro de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**193A3FFD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 279/2024 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

**CONSIDERANDO** a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau máximo (40%), a Servidor(a) Efetivo(a), Sr(a). **GENIVAL ROCHA DA SILVA JUNIOR**, Mat. Nº 000905, exercente do cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 06 de setembro de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**41527DDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOÍ DE SOUZA**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas no âmbito nacional, conforme condições constantes neste Termo de Referência Declaro o interessado EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, com o CNPJ sob o nº 55.738.556/0001-71, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Edilidade. A motivação se dá em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas pelo Instituto de Previdência. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, para o exercício de 2024, na classificação a seguir: Unid. Adm.: 12.001 - Fundo de Previdência - SOUZAPREV; Proj/Ativid: 2.067 - Gestão Administrativo do SOUZAPREV; Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte: 1.0.11.10 - RPPS-Previdenciário-Executivo.

Senador Eloi de Souza/RN, em 05 de setembro de 2024.

**CLAÚDIO MARCIO PESSOA**  
Diretor de Gestão, Finanças e Benefícios

**Publicado por:**  
Euclides Teixeira Neto  
**Código Identificador:**937DAFDB

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV**  
**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - SOUZAPREV

CONTRATADA: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 002/2024

OBJETO: Contratação de serviço contínuo de assessoria técnica na área de licitações e contratos do Regime Próprio de Previdência Privada - SOUZAPREV, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DESCONTO TOTAL: 20% (Vinte por cento)

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

**DOTAÇÃO:**  
**Unid. Adm.: 12.001 - Fundo de Previdência - SOUZAPREV;**  
**Proj/Ativid: 2.067 - Gestão Administrativo do SOUZAPREV;**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;**

**Fonte: 1.0.11.10 – RPPS-Previdenciário-Executivo.**

**Publicado por:**  
Euclides Teixeira Neto  
**Código Identificador:**8CB8B0FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 001, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 001, DE 08 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre instauração de Sindicância e constituição de Comissão.

**O PREFEITO DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Serra do Mel, e observado as suas delegações de competência;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instaurar Sindicância, em face da servidor JOSÉ WALTER, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº , com a finalidade de apurar suposta infração ao artigo 176, da Lei Municipal nº 373/2010, podendo sofrer penalidades elencadas no mesmo Diploma Legal, conforme verificado;

**Artigo 2º** - Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos: Presidente:

Marlus Cesar Rocha Xavier (Mat. 0764)	Presidente
Naire Ligia da Silva Machado (Mat. 443)	Secretário
Váleria Kellen Souza Silva Galvão (Mat. 162)	Membro

**Artigo 3º** - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, fazendo jus ao recebimento da gratificação, na conformidade com o Decreto nº 161/2023;

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 06 de Setembro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**A806C96C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL 28/2023.**

Termo de aditivo de prazo, referente ao contrato administrativo Nº 56/2023. Contrato de prestação de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** e a empresa **TINUS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.408.525/0001-45, O presente termo tem por objeto ao aditamento

de prazo ao contrato para prestação de serviço de licenciamento de uso para software de “gestão tributária” para a secretaria Municipal de Tributação de Serra do Mel/RN.

O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, até 26 de setembro de 2025.

**Publicado por:**  
Flamarion Lucena da Silva  
**Código Identificador:**AB2EF4F0

**SETOR DE PREGÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 9-2024-SRP**

O Município de Serra do Mel/RN, torna público aos interessados que realizará certame licitatório na modalidade pregão, na forma presencial, sob o nº 09/2024, julgamento do tipo “menor preço por lote”, com objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, médico-hospitalares, laboratoriais e de fisioterapia, com reposição de peças e acessórios originais e calibração, para equipamentos que se encontram nas Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel/RN. Período de recebimento de Propostas: 10.09.2024 até 19.09.2024. Data de abertura: 20.09.2024 às 09:h:00:m, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontra-se disponível através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, ao mesmo tempo em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados, na sala de licitações, sito Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: pregaosm@gmail.com.

Serra do Mel/RN em 06.Setembro .2024.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabio Francisco Viana  
**Código Identificador:**BDD41048

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 875/2024**

Modifica a Lei Municipal nº 846/2023 e autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas públicas visando a destinação de programa de edificação de moradias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º. O Art. 23 da Lei Municipal nº 846/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 23. O Poder Executivo Municipal objetivando a redução de déficit habitacional em Serra Negra do Norte, mediante construção de moradias destinadas à alienação para famílias, poderá doar terreno de sua propriedade, inclusive dividindo-o em lotes, diretamente aos cidadãos que atendam aos requisitos previstos em lei e nos programas sociais habitacionais, ou à empresa privada que for a responsável pela edificação das moradias.

§1º. A doação à empresa privada poderá ocorrer por meio de licitação, ou diretamente, com a finalidade específica de construção de unidades habitacionais, cujo direito real de uso deve ser cedido sob a forma de Concessão de Direito Real de Uso ou Concessão de Uso Especial para

Fins de Moradia, ou instrumento equivalente, devendo ser transferida aos beneficiários após a construção.

I – o procedimento previsto no §1º poderá ocorrer diretamente à entidade privada com ou sem fins lucrativos, destinada à provisão habitacional, para executar as ações e as atividades do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro programa social habitacional que seja lançado após a entrada em vigor desta lei, respeitada a legislação específica relativa aos recursos financiadores; ou

II – através de chamamento público, atendidas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 13.019/2014, com vistas a selecionar pessoa jurídica interessada em edificar conjunto habitacional, no padrão do Programa de Habitação Popular do Governo Federal, com recursos do FGTS.

§2º. O Município deverá celebrar instrumento no ato da doação, seja por escritura pública ou outro definido pelo Poder Executivo Municipal, com cláusula de reversão e demais cláusulas específicas para a operação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 06 de setembro de 2024.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Constitucional

Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**FA10F970

#### GABINETE CIVIL

### DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAIS Nº 001/2024 E Nº 002/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024 - PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2406180001

#### I. RELATÓRIO

Foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/07/2024, Edição 3338, o seguinte aviso:

Após a publicação, o Município de Serra Negra do Norte foi notificado pelo Ministério Público, em pelo menos duas oportunidades:

recomendação oriunda do Procedimento Preparatório nº 03.23.1998.0000206/2024-55, pela suspensão do Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2024, especialmente no que tange ao cargo de Fiscal de Tributos, e a necessidade de adequação às exigências legais para a investidura no referido cargo;

Notícia de Fato nº 02.23.1998.0000194/2024-08, em que foram questionados aspectos como a dispensa de licitação para a contratação do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro (IDIB), a exclusão de dois servidores efetivos da Comissão Organizadora do Concurso Público e a impossibilidade de conferência do gabarito, conforme itens 9.1.39 e 9.1.43 do Edital.

Analisando os fatos e as denúncias recebidas, constata-se que tais pontos, se não devidamente esclarecidos e corrigidos, poderão comprometer gravemente a fiscalização e a lisura do certame, o que é inaceitável no âmbito da Administração Pública.

#### II. FUNDAMENTAÇÃO

A suspensão de um concurso público deve ser fundamentada em argumentos jurídicos e administrativos. Há necessidade de se averiguar os seguintes pontos: 1. Irregularidades no Edital: certificar se há cláusulas que violam princípios da legalidade, da isonomia ou da ampla concorrência; 2. Legislação: regras claras que impactem diretamente as regras do concurso ou os requisitos para os cargos, a fim de garantir que todos os candidatos estejam cientes das exigências.

#### III. DECISÃO

Considerando os fatos narrados e a fundamentação jurídica apresentada, **DECIDO SUSPENDER** o Concurso Público regido pelos **EDITAIS Nº 001/2024 e Nº 002/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024**, por tempo indeterminado para garantir que o preenchimento dos cargos atenda aos requisitos de formação e qualificação estabelecidos pela legislação vigente, determinando as seguintes providências:

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tome as providências necessárias para a suspensão do concurso e para a revisão do Edital, adequando-o às exigências legais e garantindo a transparência e a regularidade do processo;

Sejam enviadas as informações pertinentes sobre as medidas adotadas ao Ministério Público, bem como cópias dos atos administrativos que comprovem as ações realizadas;

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial dos Municípios para conhecimento público.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte, 5 de setembro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**AF157611

#### GABINETE CIVIL

### PORTARIA Nº 282 /2024

ALTERA A PORTARIA Nº 042/2024 E RETIFICA O PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Alterar, a pedido, o terceiro período de férias do servidor CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO matrícula 1737, anteriormente estabelecido no Art. 1º da Portaria Nº 042/2024, modificando-o de 23/10 a 1º/11/2024, para 03 a 12 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Os demais termos da Portaria Nº 042/2024 permanecem inalterados, não acarretando nenhum efeito para os demais servidores nela elencados.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de setembro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**2091D6DC

#### GABINETE CIVIL

### PORTARIA Nº:283/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, a pedido do servidor municipal **SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO**, matrícula 738, ocupante do cargo Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com fruição de 09/09 a 08/10/2024 do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 06 de Setembro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**FAC68DA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº. 042/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
805.001/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Nº. 042/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 805.001/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 01/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa AL ALIMENTOS E CONSTRUÇÃO SOCIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.286.100/0001-15, que consistirá na contratação de pessoa jurídica para locação de implementos agrícolas visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN. no importe global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 06 de setembro de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Reinan Martins do Nascimento

**Código Identificador:**B2F1F469

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 09/09/2024 à 11/09/2024 estará recebendo proposta de preços para aquisição de materiais de custeio (instrumentos musicais) para uso pedagógico. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordepesquisas.pmser@gmail.com](mailto:setordepesquisas.pmser@gmail.com).

Serrinha/RN, 06 de setembro de 2024.

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**

Reinan Martins do Nascimento

**Código Identificador:**8191484A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 09/09/2024 à 11/09/2024 estará recebendo proposta de preços para aquisição de materiais de custeio (vestuário) para uso pedagógico. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordepesquisas.pmser@gmail.com](mailto:setordepesquisas.pmser@gmail.com).

Serrinha/RN, 06 de setembro de 2024.

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**

Reinan Martins do Nascimento

**Código Identificador:**104598C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º  
00070/2024**

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00070/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e acompanhamento in loco de processos junto aos Órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta em Brasília/DF, destinados ao município de Serrinha dos Pintos/RN., pelo valor de 20.000,00, em favor de PIRES & CONSULTORIA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 49.110.753/0001-49 Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00070/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020900070/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00070/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: PIRES & CONSULTORIA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 49.110.753/0001-49.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e acompanhamento in loco de processos junto aos Órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta em Brasília/DF, destinados ao município de Serrinha dos Pintos/RN..

VALOR TOTAL: 20.000,00 (vinte mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 06 de SETEMBRO de 2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:CCF8A2F8**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 008/2024**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação a paralelepípedos, pelo método convencional, na cidade de Serrinha dos Pintos/RN. Trecho: Rua dos Arnaudos (Lajes), com fundamento na Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas que regem a matéria.**

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, considerando a considerando que não houve apresentação da proposta readequada pelas empresas participantes do certame, conforme solicitação efetuada em prazo, visando a transparência nos atos e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o processo licitatório., remeta-se ao setor para que proceda com um novo Processo Administrativo, sendo assim torna necessário A REVOGAÇÃO do procedimento licitatório EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024. De ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Serrinha dos Pintos/RN, 06 de agosto de 2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:861FB597**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA .º  
00069/2024**

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00069/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de artefatos de mármore destinado a diversas secretarias desde município., pelo valor de 54.000,00, em favor de T DE QUEIROZ LOPES - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 22.978.572/0001-82Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00069/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300800069/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00069/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: T DE QUEIROZ LOPES - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 22.978.572/0001-82.

OBJETO: contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de artefatos de mármore destinado a diversas secretarias desde município..

VALOR TOTAL: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 06 de SETEMBRO de 2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:E06F82F0**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER TÉCNICO NO. 003/2024 - SETOR DE  
ENGENHARIA DA PMSP REFERENTE: PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.0 1406005/2024. LICITAÇÃO –  
TOMADA DE PREÇOS N.0 005/2024**

PARECER TÉCNICO NO. 003/2024 - SETOR DE ENGENHARIA DA PMSP

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.0 1406005/2024.

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.0 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação a paralelepípedos, pelo método convencional, na cidade de Serrinha dos Pintos/RN. Trecho: Rua Elenita Dias Lemos (Serrinha do Canto) - Travessa Direita e Travessa Esquerda (Serrinha do Canto). conforme Emenda Especial Nº 09032024- 069123.

ASSUNTO: PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA NO PRESENTE CERTAME.

Conforme solicitação do agente de contratação responsável pelo certame, segue abaixo, nosso parecer técnico sobre a preparação das propostas de preços apresentadas no presente processo licitatório, conforme passamos a relatar

**Análise de proposta de preços**

VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÕES	FUNDAMENTO NA LEI 14.133/2021	
1	Preço global está inferior ao preço global de referencia do edital?	SIM	Valor de referencia: R\$ 276.348,09 Valor da proposta: R\$ 179.996,00	Art. 59, inciso III e § 3º
2	Preços unitarios dos serviços atendem ao critério de aceitabilidade de preços unitarios previstos no edital?	SIM		Art. 59, § 3º
3	Critério de casas decimais está conforme desejado/previsto?	SIM	Licitante utilizou a função TRUNCAR na planilha do excel.	Art. 59, § 1º e Art. 63, § 1º
4	Existem custos diferentes para	NÃO		

	composições/insumos similares na planilha?			
5	Foi apresentada composição de custo unitário para todos os itens da planilha	SIM		Súmula do TCU 258
6	Foi apresentado o detalhamento dos encargos sociais horistas e mensalistas?	SIM	Horista = 85,98 % e Mensalista 47,44%	Súmula do TCU 258
7	Foi apresentado o detalhamento do BDI e, quando for o caso, também o BDI reduzido?	SIM		Súmula do TCU 258
8	O percentual de ISSQN esta compatível com a alíquota do município e esta incidindo apenas sobre os serviços, nos termos da legislação municipal vigente?	SIM		Art. 59, § 1º e Art. 63, § 1º
9	Os percentuais de PIS e COFINS estão adequados?	SIM		Art. 59, § 1º e Art. 63, § 1º
10	O desconto global foi superior a 15%	SIM	Apresentou proposta com desconto de 34,86%	Art. 59, § 5º
11	O desconto global foi superior a 25%	SIM	Solicitar garantia adicional da proposta.	Art. 59, inciso III e § 4º
12	O cronograma da proposta esta compatível com o cronograma anexo ao edital?	SIM		Art. 59, § 1º e Art. 63, § 1º

Serrinha dos Pintos (RN), 06 de setembro de 2024.

**JANDUI GONÇALVES MAIA.**

Engº Civil.

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:3F5DFE50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 280801/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
984 - GABRIELA MONIQUE COSTA DE OLIVEIRA	1	6.020,00

- Valor total de R\$ 6.020,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 06/09/2024.

**SEVERIANO MELO - RN, 06/09/2024**

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida  
Código Identificador:BC8DDF77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 002/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 002/2024**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Ar condicionados para escola de seis salas no Município de Sítio Novo/RN.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 248/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “DISPENSA ELETRÔNICA”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser

observadas as seguintes disposições: **INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Dia 09/09/2024, às 08h00min. **DIA E HORARIO PARA LANCES:** Às 08h00min as 14h00 do dia 12/09/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA A DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, situada à Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br.

Sítio Novo/RN, 06 de Setembro de 2024.

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza  
Código Identificador:D481B3FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 003/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 003/2024**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Saldos de Emendas para o Hospital Geral do Município de Sítio Novo/RN.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 248/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “DISPENSA ELETRÔNICA”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Dia 09/09/2024, às 08h00min. **DIA E HORARIO PARA LANCES:** Às 08h00min as 14h00 do dia 12/09/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA A DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, situada à Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br.

Sítio Novo/RN, 06 de Setembro de 2024.

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza  
Código Identificador:BDC93E2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP.**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 005/2024 - SRP.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão eletrônico nº 005/2024 - SRP, realizada em 27/06/2024, a saber: Objeto: **Registro de Preços para aquisição de Equipamentos, mobiliário e eletroeletrônicos para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo/RN. EMPRESAS: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME- CNPJ: 15.631.700/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de R\$ 25.227,00 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais); CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA-**

CNPJ: 44.666.371/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11 ; totalizando o valor de **R\$ 17.925,00 (dezesete mil, novecentos e vinte e cinco reais)**; **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**-CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais)**; **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**- CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R\$ 26.685,00 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**; **Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP**- CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6; totalizando o valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**; **FABIO JOSE DE SENA**-CNPJ: 43.021.629/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 5, 8, 17, 19; totalizando o valor de **R\$ 15.540,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta reais)**; **K J DE M ANDRADE LTDA**- CNPJ: 49.385.374/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais)**; **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ME**- CNPJ: 32.593.430/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 14, 18, 20, 21, 23; totalizando o valor de **R\$ 7.709,00 (sete mil, setecentos e nove reais)**; **NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACA**- CNPJ: 20.782.880/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12; totalizando o valor de **R\$ 5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais)**; **ORTOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**-CNPJ: 14.323.297/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9; totalizando o valor de **R\$ 1.799,40 (mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**; **THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME**- CNPJ: 19.918.905/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10; totalizando o valor de **R\$ 4.587,90 (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**.

Sítio Novo/RN, em 02 de setembro de 2024

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza  
Código Identificador:AFAC44AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 005/2024 - FMS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000  
CNPJ: 08.160.756/0001-00

**Resultado de Julgamento  
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 005/2024 - FMS**

**O MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado da **Pregão eletrônico nº 005/2024 - FMS**, conforme descrito:

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de Equipamentos, mobiliário e eletroeletrônicos para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo/RN.

**Empresa(s) Vencedor(as)**

**216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME** - CNPJ: 15.631.700/0001-51, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 7; perfazendo o valor de **R\$ 25.227,00 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais)**;

**CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 44.666.371/0001-82, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 11; perfazendo o valor de **R\$ 17.925,00 (dezesete mil, novecentos e vinte e cinco reais)**;

**CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA** - CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 16; perfazendo o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**;

**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor

preço do(s) itens: 3; perfazendo o valor de **26.685,00 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**;

**Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP** - CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 6; perfazendo o valor de **13.000,00 (treze mil reais)**;

**FABIO JOSE DE SENA** - CNPJ: 43.021.629/0001-20, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 5, 8, 17, 19; perfazendo o valor de **15.540,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta reais)**;

**K J DE M ANDRADE LTDA** - CNPJ: 49.385.374/0001-61, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 4; perfazendo o valor de **3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais)**;

**M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ME** - CNPJ: 32.593.430/0001-50, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 13, 14, 18, 20, 21, 23; perfazendo o valor de **7.709,00 (sete mil, setecentos e nove reais)**;

**NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACA** - CNPJ: 20.782.880/0001-02, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 12; perfazendo o valor de **5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais)**;

**ORTOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA** - CNPJ: 14.323.297/0001-30, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 9; perfazendo o valor de **1.799,40 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**;

**THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME** - CNPJ: 19.918.905/0001-73, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 10; perfazendo o valor de **4.587,90 (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**;

Sede do Pregoeiro e Equipe de Apoio do MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO, 02 de Setembro de 2024.

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO**

Membro

**JÚLIO CEZAR BATISTA**

Membro

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza  
Código Identificador:21B651FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 005/2024 - SRP.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão eletrônico nº 005/2024 - SRP com início 12 de junho de 2024, realizada em 27 de junho de 2024 (quinta-feira), nos termos da Lei 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME**- CNPJ: 15.631.700/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de **R\$ 25.227,00 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais)**; **CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA**- CNPJ: 44.666.371/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11; totalizando o valor de **R\$ 17.925,00 (dezesete mil, novecentos e vinte e cinco reais)**; **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**-CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais)**; **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**- CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R\$ 26.685,00 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**; **Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP**- CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6; totalizando o valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**; **FABIO JOSE DE SENA**-

CNPJ: 43.021.629/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 5, 8, 17, 19; totalizando o valor de **R\$ 15.540,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta reais)**; **K J DE M ANDRADE LTDA-** CNPJ: 49.385.374/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais)**; **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ME-** CNPJ: 32.593.430/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 14, 18, 20, 21, 23; totalizando o valor de **R\$ 7.709,00 (sete mil, setecentos e nove reais)**; **NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACA-** CNPJ: 20.782.880/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12; totalizando o valor de **R\$ 5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais)**; **ORTOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA-** CNPJ: 14.323.297/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9; totalizando o valor de **R\$ 1.799,40 (mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**; **THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME-** CNPJ: 19.918.905/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10; totalizando o valor de **R\$ 4.587,90 (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**.

Sítio Novo/RN, 02 de setembro de 2024.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
Código Identificador: B899BEE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024.**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Dispensa Eletrônica Nº 001/2024.**

ADJUDICAMOS, o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 001/2024, realizada em 10/07/2024, a saber: Objeto: **Aquisição de Equipamentos de Saldos de Emendas para o Hospital Geral do Município de Sítio Novo/RN. Empresa: GOV NEGOCIOS LTDA-** CNPJ: 52.846.436/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6 ; totalizando o valor de **R\$ 8.600,00 (oito mil, seiscentos reais)**.

Sítio Novo/RN, em 22 de julho de 2024

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
Código Identificador: 2F1F0305

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Dispensa Eletrônica Nº 001/2024.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente a licitação Dispensa Eletrônica nº 001/2024 com início 05 de julho de 2024, realizada em 10 de julho de 2024 (quarta-feira), nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: Empresa: **GOV NEGOCIOS LTDA-** CNPJ: 52.846.436/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 8.600,00 (oito mil, seiscentos reais)**.

Sítio Novo/RN, 22 de julho de 2024.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
Código Identificador: 7216168B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 039/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 039/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DAS BANDAS MARCIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DOS JÁ EXISTENTES, COM O INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS BANDAS MACIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, DA OFICINA DE MÚSICA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL) ORGÃO ORIUNDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DAS BANDAS MARCIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DOS JÁ EXISTENTES, COM O INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS BANDAS MACIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, DA OFICINA DE MÚSICA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL) ORGÃO ORIUNDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

**CREDOR: COMERCIAL BENTO**, inscrita no CNPJ nº 14.167.586/0001-06.

**VALOR TOTAL R\$ 13.284,50 (treze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).**  
Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN, 05 de setembro de 2024.

**AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
Código Identificador: E2C96DCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESCISÃO CONTRATUAL**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº001/2024**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina os termos do contrato nº 030/2024.

Resolve:

A pedido da contratada e em comum acordo, rescindir o contrato temporário vigente, assinado em 02 de janeiro de 2024, da senhora Maria Sueny Araújo Pereirainscrita sob o CPF/MF n.xxx.xxx.xxx-28, do cargo de Auxiliar Administrativa.

Tenente Ananias/RN, 26 de agosto de 2024.

**MARIA SUENY ARAÚJO PEREIRA**

Temporário(a)

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**2767FC48

### GABINETE DA PREFEITA RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 002/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina os termos do contrato nº 030/2024.

Resolve:

A pedido do contratado e em comum acordo, rescindir o contrato temporário vigente, assinado em 02 de janeiro de 2024, do senhor Antônio Marcos da Costa Silva inscrito no CPF/MF sob o n.xxx.xxx.xxx-28, do cargo de Orientador Social.

Tenente Ananias/RN, 26 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO MARCOS DA COSTA SILVA**

Temporário(a)

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**70E4C344

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 05/2024  
- CONCORRENCIA ELETRONICA 01/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CNPJ -** 01.612.382/0001-77.

**CONTRATADO:** JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME.

**CNPJ -** 08.838.881/0001-26

**OBJETO:** contratação de empresa de engenharia especializada para as obras de execução de praça pública, localizada avenida Manoel Nascimento, ao lado da igreja matriz são Francisco de Assis, centro do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**VIGENCIA:** fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de setembro de 2024.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA –**

Prefeito

**JUDSON GUTIERRE DA SILVA –**

Sócio Administrador.

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**92E0484E

### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS 122/2023 – PREGAO ELETRONICO 38/20233**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CNPJ -** 01.612.382/0001-77.

**CONTRATADO:** RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

**CNPJ -** 24.114.994/0001-35.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

**VIGENCIA:** 12/09/2024 A 11/09/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de setembro de 2024.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA –**

Prefeito

**MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO –**

Sócio Administrador.

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**AE8A0F9E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024.**

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO Nº 022/2024, realizada em 05/09/2024, a saber:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MÁQUINAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, POR MEIO DE TRANSFERENCIAS ESPECIAIS-UNIÃO PARA ESTE MUNICÍPIO

**EMPRESA:** EMPORIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ Nº:** 05.163.253/0001-08, saiu vencedor (a) no processo no item (ns) : nº 01, R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais).

**EMPRESA:** IKIGAI COMERCIO LTDA  
**CNPJ Nº:** 50.160.181/0001-91, saiu vencedor (a) no processo no item (ns) : nº 02, R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

**EMPRESA:** TRACTON COMERCIO DE TRATORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
**CNPJ Nº:** 55.367.606/0001-51, saiu vencedor (a) no processo no item (ns) : nº 03, R\$ 651.900,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e novecentos reais).

Tibau do Sul/RN, 05 de setembro de 2024.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

**Código Identificador:**595E66F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
023/2024 - SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 041/2024 e nº 43/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS, GRAMAS, INSUMOS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS À ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DAS PRAÇAS PÚBLICAS, IMÓVEIS DE USO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E VIAS PÚBLICAS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19/09/2024, às 09h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 09/09/2024 para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tibau do Sul/RN, 06 de setembro de 2024.

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**  
Pregoeiro Oficial da PMTS.

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
Código Identificador: 94AF8DF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 011/2024**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Triunfo Potiguar/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 222/2023, considerando o incomensurável interesse público, **AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.141.623/0001-30 no valor global estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a **CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM IVALDO DIAS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW SOCIO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO MINIMA DE 02:00 (DUAS HORAS).**, ancorado no art. Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e suas alterações.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 03 de setembro de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
011/2024**

A PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 185/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação a seguir:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM IVALDO DIAS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW SOCIO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO MINIMA DE 02:00 (DUAS HORAS).

**Contratado:** F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30.

**Valor Total:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Fundamento Legal:** Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 03 de setembro de 2024.

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**  
Agente de Contratação de Licitação

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
Código Identificador: 351473A2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 042-2024**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CONTRATO Nº.....: 042/2024.  
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.  
CONTRATADA(O)....: N DA SILVA DIAS LTDA - CNPJ: 13.151.333/0001-63.  
OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.  
VALOR .....: R\$ 67.092,74 (sessenta e sete mil, noventa e dois reais e setenta e quatro centavos)  
VIGÊNCIA.....: 17 de agosto de 2024 a 30 de dezembro de 2024.  
DATA DA ASSINATURA.: 17 de agosto de 2024.

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
Código Identificador: 18205309

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 048/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO: Nº 048/2024  
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, CNPJ: 01.612.376/0001-10  
CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30  
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM IVALDO DIAS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW SOCIO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2024 DE SETEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO MINIMA DE 02:00 (DUAS HORAS)  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21  
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
VIGENCIA: 03/09/2024 a 30/12/2024**

ASSINATURA: 03/09/2024

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**2AA7849E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0521/2024**

**EMENTA:** “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**RODOLFO TAVARES BEZERRA CESARINO DA NÓBREGA**, portador do CPF nº 061.316.934-47, matrícula 1391. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO POSTO DE SAÚDE A SER IMPLANTADO NA COMUNIDADE RURAL DO P.A. LAGOA VERMELHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**CONTRATO Nº 0134/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 16.917.533/0001-72  
Processo nº 2189/2024 – Concorrência Eletrônica nº 009/2024  
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras do posto de saúde a ser implantado na comunidade rural do P.A. Lagoa Vermelha, zona rural do Município de Upanema/RN.  
VALOR: R\$98.598,22 (noventa e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

Upanema/RN, 06 de setembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**DB5C674D

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024 – CREDENCIAMENTO Nº**  
**005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2024**

**OBJETO:** Contratação de especialistas: GERIATRA, ORTOPEDISTA PEDIÁTRICO (A), PSICOPEDAGOGO(A) e BIOMÉDICO(A), a prestar seus serviços neste Município de Upanema/RN, vinculada ao desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133 e suas atualizações posteriores.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente procedimento, que teve a empresa credenciada:

**SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.653.299/0001-07**

CARGO	CARGA HORARIA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GERIATRA	20H	1	R\$5.555,55	R\$5.555,55
ORTOPEDISTA PEDIÁTRICO	20H	1	R\$5.555,55	R\$5.555,55
BIOMÉDICO	40H	1	R\$4.682,00	R\$4.682,00
PSICOPEDAGOGO	40H	1	R\$4.682,00	R\$4.682,00

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 06 de setembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**EE773013

**CHEFIA DE GABINETE**  
**AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2024**

**Dispensa de Licitação nº 042/2024**  
**Processo nº 1332/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos diversos para suprir as demandas das secretarias municipais, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 06 de setembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**087F0E2F

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0522/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

CARLOS GREGORIO DE MELO JUNIOR, portador do CPF nº 596.115.964-7, matrícula 0059. De acordo com preceitua na Lei de Licitações nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA. VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**CONTRATOS Nº 135/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: AUTO POSTO UPANEMA LTDA

Processo nº 2024/2024 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.

**VALOR:** R\$ 2.494.492,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

**CONTRATOS Nº 136/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: POSTO JOÃO LOPES LTDA

Processo nº 2024/2024 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.

**VALOR:** R\$ 1.178.352,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

**CONTRATOS Nº 137/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA

Processo nº 2024/2024 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.

**VALOR:** R\$ 255.388,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais.)

Upanema, 06 de Setembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**4A7A3155

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE CHAMADA PÚBLICA 005/2024**

Às 10:21hs do dia 06 de setembro de 2024, reuniu-se o Agente de Contratação, juntamente com os demais membros, designados pela Portaria 0151, de 18 de Abril de 2023, para dá início a sessão de Credenciamento cujo objeto é o Contratação de especialistas: GERIATRA, ORTOPEDISTA PEDIÁTRICO (A), PSICOPEDAGOGO(A) e BIOMÉDICO(A), a prestar seus serviços neste Município de Upanema/RN, vinculada ao desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

Apenas uma empresa protocolou a entrega dos Documentos, que se trata da: SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.653.299/0001-07.

O Agente de Contratação prosseguiu com a conferência da Documentação exigida no Edital. Após a análise dos Documentos, chegou-se a conclusão que a empresa SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.653.299/0001cumpriu com todos os requisitos do Edital, sendo assim, considerada Habilitada.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e a ata segue assinada por todos os presentes.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS**

Equipe de Apoio

**HUDSON COSTA BEZERRA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**93FCBD9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 042/2024**

**Dispensa de Licitação nº 042/2024**

**Processo nº 1332/2024/DISP**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 042/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos diversos para suprir as demandas das secretarias municipais.

**CREDOR:** LIVRARIA DO ESTUDANTE LTDA, CNPJ: 01.973.806/0001-29.

**VALOR:** R\$31.359,40 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

**CREDOR:** GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, CNPJ: 30.195.733/0001-90.

**VALOR:** R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 06 de setembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**75FB6A8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 064/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades das oficinas das escolas municipais que ofertam o tempo integral. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **12 de setembro de 2024**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu\_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 06 de setembro de 2024.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**D55DE5ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA,  
CNPJ: 16.917.533/0001-72

Processo nº 2189/2024 – Concorrência Eletrônica nº 009/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras do posto de saúde a ser implantado na comunidade rural do P.A. Lagoa Vermelha, zona rural do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$98.598,22 (noventa e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO**

1030 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE

**NATUREZA DA DESPESA**

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE DE RECURSO**

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

VIGENCIA: 05/09/2024 a 04/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 16.917.533/0001-72

ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**4A9E2435

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

**CONTRATADA:** AUTO POSTO UPANEMA LTDA  
**PROCESSO** Nº 2024/2024 – Pregão Eletrônico 022/2024  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

02.003 – GABINETE DO PREFEITO

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

05.001 – SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**AÇÃO**

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

3242 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

2011 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO

2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL – PSB

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

1020 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

**ELEMENTO DE DESPESA**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS  
 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997  
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)  
 15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013  
 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO  
 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE  
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS  
 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS  
 16013120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA  
 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS  
 17180000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - Art. 5º, INCISO V, EC 123/2022  
 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS  
 17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE  
 26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA  
 26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

**VALOR:** R\$ 2.494.492,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais)

**VIGENCIA:** 06/09/2024 A 05/09/2025.

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**DF7A462B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
**CONTRATADA:** COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA

**PROCESSO** Nº 2024/2024 – Pregão Eletrônico 022/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

02.003 – GABINETE DO PREFEITO  
 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO  
 05.001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
 06.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.001 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**AÇÃO**

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
 2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
 2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO  
 3242 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL  
 2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 2011 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
 2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO  
 2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN  
 2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN  
 2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR  
 2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
 2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN  
 2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE  
 2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
 2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE  
 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF  
 2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
 2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO  
 2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH  
 2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL – PSB  
 2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO  
 1020 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

**ELEMENTO DE DESPESA**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS  
 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997  
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)  
 15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013  
 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO  
 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE  
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS  
 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS  
 16013120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA  
 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS  
 17180000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - Art. 5º, INCISO V, EC 123/2022  
 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS  
 17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE  
 26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA  
 26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

**VALOR:** R\$ 255.388,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais)

**VIGENCIA:** 06/09/2024 A 05/09/2025.

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**318DA655

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

**CONTRATADA:** POSTO JOÃO LOPES LTDA

**PROCESSO** Nº 2024/2024 – Pregão Eletrônico 022/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

02.003 – GABINETE DO PREFEITO

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

05.001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**AÇÃO**

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

3242 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

2011 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO

2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – PSB

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

1020 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

**ELEMENTO DE DESPESA**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)  
 15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013  
 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO  
 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE  
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS  
 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS  
 16013120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA  
 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS  
 17180000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - Art. 5º, INCISO V, EC 123/2022  
 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS  
 17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE  
 26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA  
 26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

**VALOR:** R\$ 1.178.352,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais)

**VIGENCIA:** 06/09/2024 A 05/09/2025.

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**6BDD2FD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 94/2024, AO PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 022/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 2024/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento continuado de combustível para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 022/2024, que é

parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> AUTO POSTO UPANEMA LTDA				
<b>CNPJ:</b> 35.839.948/0001-10				
<b>ENDEREÇO:</b> RODOVIA BR 110, KM 100, 20, CENTRO, UPANEMA/RN				
<b>REPRESENTANTE:</b> VICTOR VENCESLAU BEZERRA DE MENDONÇA FARIAS <b>CPF:</b> 090.814.054-11				
Item	Descrição	Unid	Quant.	Percentual de Desconto
2	0000056 - OLEO DIESEL S 500 UPANEMA	Litro	240000,00	2%
3	0035796 - OLEO DIESEL S10 UPANEMA	Litro	170000,00	2%

\*O valor sofrerá alteração de acordo com a tabela da ANP.

**3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1** Integram presente ARP:

**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

**c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

**d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

**f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**7.1.2** O FORNECEDOR obriga-se a:

**a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

**b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

**d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;

**e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

**g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

**h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**7.2** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

**a)** Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

**b)** As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**7.3** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

**a)** O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

**b)** Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

**c)** Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

**d)** Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

**e)** Por servidor ou comissão responsável, desde que:

**e.1** – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

**e.2** – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

**e.3** – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

**e.4** – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

**e.5** – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

**f)** observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

**g)** Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 06 de Setembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal  
Contratante

**AUTO POSTO UPANEMA LTDA**

CNPJ: 35.839.948/0001-10  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:** 10DED4A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 96/2024, AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 022/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 2024/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de combustível para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA				
<b>CNPJ:</b> 08.049.199/0001-54				
<b>ENDEREÇO:</b> RUA DOS CANINDES, 1421, ALECRIM, NATAL/RN				
<b>REPRESENTANTE:</b> RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS <b>CPF:</b> 029.786.494-70				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Percentual de Desconto
4	0035794 - GASOLINA COMUM/ADITIVADA NATAL	Litro	20000,00	2%
5	0035797 - DIESEL S10 NATAL	Litro	20000,00	2%

\*O valor sofrerá alteração de acordo com a tabela da ANP.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1** Integram presente ARP:

**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**7.1.2** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo

indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**7.2** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**7.3** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo;
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
  - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 06 de Setembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal  
Contratante

**COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA**

CNPJ: 08.049.199/0001-54  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador:922F069A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 95/2024, AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 022/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 2024/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento continuado de combustível para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> POSTO JOÃO LOPES LTDA				
<b>CNPJ:</b> 09.459.395/0001-60				
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA 16 DE SETEMBRO, 145, CENTRO, UPANEMA/RN				
<b>REPRESENTANTE:</b> JOÃO LOPES DA SILVA JUNIOR CPF: 566.356.994-49				
Item	Descrição	Unid	Quant.	Percentual de Desconto
1	0035795 GASOLINA ADITIVADA UPANEMA	Litro	180000,00	2%

\*O valor sofrerá alteração de acordo com a tabela da ANP.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1** Integram presente ARP:

**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**7.1.2** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**7.2** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**7.3** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

**e.1** – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

**e.2** – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

**e.3** – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

**e.4** – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

**e.5** – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 06 de Setembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**POSTO JOÃO LOPES LTDA**  
CNPJ: 09.459.395/0001-60  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**C66D69F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL E MEIO AMBIENTE  
PORTARIA Nº 005/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 005/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** três diárias, sendo duas com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), a senhora **LUSINACIA PINHEIRO DE FIQUEIREDO MACEDO CASTRO**, ocupante do cargo de Coordenadora de meio ambiente, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de reunião na Alfa Engenharia, Naop e Idema, para tratar de assuntos relacionados aos projetos de licenciamento ambiental do município;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 11, 12 e 13 de setembro de 2024;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.**

**AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**770D5DFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2024.  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2024.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN - CNPJ. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:**LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.438.784/0054-09.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINA CORTADORA DE GRAMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.07 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – 02.14 – Secretaria Municipal de Desporto.

**Projeto Atividade:** 1026 – Aqui. De Veículos e Equipamentos – 1014 - Aqui. De Veículos e Equipamentos.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Ordinários.

**VALOR TOTAL:**R\$2.520,00(Dois mil quinhentos e vinte reais).

**BASE LEGAL:**Art. 75, inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

**Várzea/RN 05 de setembro de 2024.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**6AC8D7A2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2024 - CESSÃO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 0072 / 2024 GP**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do **Convênio nº 39/2016**, de 10/05/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Prorrogar a cessão da servidora municipal **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 039, em favor do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (Comarca de Santo Antônio/RN)**, com ônus para o órgão cedente, com efeito, a partir de 31 de outubro de 2024 e término em 30 de outubro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor após publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

Várzea/RN, em 06 de setembro de 2024

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

**Código Identificador:**1957CC60

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2024 - CESSÃO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 073 / 2024 GP**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do **Convênio nº 39/2016**, de 10/05/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar a cessão da servidora municipal **ISAIAS VENÂNCIO DA COSTA**, matrícula nº 060, em favor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (Comarca de Santo Antônio/RN), com ônus para o órgão cedente, com efeito, a partir de 31 de outubro de 2024 e término em 30 de outubro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor após publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

Várzea/RN, 06 de setembro de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

**Código Identificador:**F2EF1D22

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 074/2024 - CESSÃO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 074/2024 GP**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do **Convênio nº 39/2016**, de 10/05/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar a cessão da servidora municipal **ROSINALVA PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 049, em favor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (Comarca de Santo Antônio/RN), com ônus para o órgão cedente, com efeito, a partir de 31 de outubro de 2024 e término em 30 de outubro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor após publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

Várzea/RN, em 06 de setembro de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

**Código Identificador:**06425A90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
29030001/2023**

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - TP/PMV  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN  
**CONTRATADA:** ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ:** 16.917.533/0001-72

**OBJETO:** modificação do valor do contrato nº 29030001/2023, em decorrência da alteração qualitativa do Projeto Básico, para a inclusão de novos itens ao projeto, conforme planilha e justificativa técnica apresentada pelo setor de Engenharia, totalizando o percentual acrescido de 8,65%, perfazendo o valor total acrescido de R\$ 41.044,77 (quarenta e um mil, quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2062 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 6 . 2.113 . 0 . 339051 Obras e Instalações 2063 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 6 . 2.113 . 0 . 339051 Obras e Instalações

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 65, I, alínea "a" da Lei 8.666/93

**ASSINANTES:**

**VICTOR RAMON ALVES** – PREFEITO MUNICIPAL -  
**CONTRATANTE**  
**GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES**– **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**EF87933E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 045/2024 – GAB/PREF.**

Em, 06 de Setembro de 2024.

*A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;*

Resolve:

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Maria Karolliny da Silva Abreu** portador do CPF/MF 111.xxx.xxx-50, para ocupar o cargo designado "Gestor de Contrato", cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**441127AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), DO ÚLTIMO ANO MODELO/ANO FABRICAÇÃO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE TRANSFORMADOS

EM VIATURAS DO TIPO POLICIAL, PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA GUARDA MUNICIPAL PARA O MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**

Empresa: **J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 02.867.473/0001-16.**

Vencedora, no valor global de **R\$ 168.400,00 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos reais).**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de Setembro de 2024.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

J M J Comercio de Veículos e Peças LTDA

CNPJ: 02.867.473/0001-16

Empresa

**SEVERINO MOACIR DANTAS POTIGUAR JÚNIOR**

CPF: XXX.180.XXX-15

Representante Legal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**8EE08DBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 109/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, ao servidor, **ANTÔNIO RANIERE MASCENA GUILHERME**, Gestor Escolar, período de **2022/2023**, contados a partir do dia **19/08/2024** com término em **28/08/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de setembro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**3F04B08D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 110/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, ao servidor, **MATHEUS FLORENCIO DA SILVA**, Coordenador Geral de Administração e Planejamento, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **09/09/2024** com término em **18/09/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 06 de setembro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**E77E31A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 185/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia **05/09/2024** com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º -** Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/09/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/09/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**B5E973B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**RREO 04-2024 ANEXO 01 CONISA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2024 -			
Bimestre: 4/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	4.500.000,00	4.500.000,00	545.683,94	12,13	2.012.872,55	44,73	2.487.127,45
<b>Receitas Correntes</b>	4.500.000,00	4.500.000,00	545.683,94	12,13	2.012.872,55	44,73	2.487.127,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Taxas	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Receita Patrimonial	50.000,00	50.000,00	4.758,01	9,52	12.575,88	25,15	37.424,12
Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	4.758,01	9,52	12.575,88	25,15	37.424,12
Receita de Serviços	4.425.000,00	4.425.000,00	540.925,93	12,22	2.000.296,67	45,20	2.424.703,33
Outros Serviços	4.425.000,00	4.425.000,00	540.925,93	12,22	2.000.296,67	45,20	2.424.703,33
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	4.500.000,00	4.500.000,00	545.683,94	12,13	2.012.872,55	44,73	2.487.127,45
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	4.500.000,00	4.500.000,00	545.683,94	12,13	2.012.872,55	44,73	2.487.127,45
<b>DÉFICIT (VI) 1</b>					37.226,76		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)</b>					2.050.099,31		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre (f)	Até Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	4.500.000,00	4.500.000,00	57.317,24	3.618.761,69	881.238,31	534.643,08	2.050.099,31	2.449.900,69	2.050.099,31	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	4.350.000,00	4.350.000,00	53.160,47	3.614.604,92	735.395,08	530.486,31	2.045.942,54	2.304.057,46	2.045.942,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.000,00	600.000,00	0,00	590.995,00	9.005,00	92.153,24	392.953,79	207.046,21	392.953,79	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.750.000,00	3.750.000,00	53.160,47	3.023.609,92	726.390,08	438.333,07	1.652.988,75	2.097.011,25	1.652.988,75	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	150.000,00	150.000,00	4.156,77	4.156,77	145.843,23	4.156,77	4.156,77	145.843,23	4.156,77	0,00
INVESTIMENTO	100.000,00	100.000,00	4.156,77	4.156,77	95.843,23	4.156,77	4.156,77	95.843,23	4.156,77	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	4.500.000,00	4.500.000,00	57.317,24	3.618.761,69	881.238,31	534.643,08	2.050.099,31	2.449.900,69	2.050.099,31	0,00
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	4.500.000,00	4.500.000,00	57.317,24	3.618.761,69	881.238,31	534.643,08	2.050.099,31	2.449.900,69	2.050.099,31	0,00
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>				0,00			0,00		0,00	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)</b>	4.500.000,00	4.500.000,00	57.317,24	3.618.761,69	881.238,31	534.643,08	2.050.099,31	2.449.900,69	2.050.099,31	0,00
<b>RESERVA DO RPPS</b>										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:77A2C821**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**RREO 04-2024 ANEXO 02 CONISA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção				Exercício: 2024 -							
Bimestre: 4/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	4.500.000,00	4.500.000,00	57.317,24	3.618.761,69	100,00	881.238,31	534.643,08	2.050.099,31	100,00	2.449.900,69	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.500.000,00	4.500.000,00	57.317,24	3.618.761,69	100,00	881.238,31	534.643,08	2.050.099,31	100,00	2.449.900,69	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.500.000,00	4.500.000,00	57.317,24	3.618.761,69	100,00	881.238,31	534.643,08	2.050.099,31	100,00	2.449.900,69	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	4.500.000,00	4.500.000,00	57.317,24	3.618.761,69	100,00	881.238,31	534.643,08	2.050.099,31	100,00	2.449.900,69	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOSCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Miguel Pinheiro Neto, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, processo administrativo nº 722.003/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades do município de Angicos/RN, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: ALVES & CUNHA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA		
CNPJ: 01.863.209/0001-41	Telefone: 8435312534	Email: MADEREIRAESPERANCA@HOTMAIL.COM.BR
Endereço: RUA VEREADOR JOSÉ ALVES, 0, ALTO DA ESPERANÇA, Angicos/RN, CEP: 59515-000		
Representante: THAIS ALVES CUNHA - CPF: 018.318.044-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030952 - ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 MM, 20 CM, PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	AJAX	Pacote	100,00	2,750	275,00
2	0030953 - ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 MM, 28 CM, PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	AJAX	Pacote	100,00	4,700	470,00
4	0030955 - ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 X 3/4	PLASTUBOS	Unidade	50,00	0,130	6,50
5	0030956 - ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 X 3/4	PLASTUBOS	Unidade	100,00	0,740	74,00
6	0030957 - ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 X 1.1/2	PLASTUBOS	Unidade	50,00	3,680	184,00
7	0030958 - ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR 75G	PULVITEC	Unidade	100,00	1,970	197,00
8	0030959 - ALAVANCA METÁLICA SEXTAVA 210 CM	WORKER	Unidade	3,00	129,000	387,00
9	0030960 - ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS	THOMPSON	Unidade	5,00	24,990	124,95
10	0030961 - ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8 POLEGADAS 1000V	THOMPSON	Unidade	5,00	19,480	97,40
12	0030963 - ARAME FARPADO MATERIAL AÇO DE COMPRIMENTO DE 500 METROS	SIGMA	Unidade	10,00	414,000	4.140,00
13	0030964 - ARAME GALVANIZADO 16"	PRATIK	KG	25,00	16,000	400,00
14	0030965 - ARAME GALVANIZADO 18"	PRATIK	KG	25,00	15,700	392,50
15	0030966 - ARAME LISO PARA CERCA OVOLADO 1000M Nº17	MORLAN	Rolo	16,00	28,900	462,40
16	0030967 - ARCO DE SERRA MANUAL 12	THOMPSON	Unidade	10,00	9,700	97,00
17	0030968 - ARGAMASSA COLANTE ACII 15 KG	NORTCOLA	Unidade	1000,00	10,900	10.900,00
21	0030972 - BACIA SANITÁRIA BRANCA COVENCIONAL	LUZART	Unidade	25,00	166,000	4.150,00
23	0030974 - BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA ALTA VAZÃO	AMANCO	Unidade	25,00	6,900	172,50
26	0030977 - BOTA DE COURO PARA ELETRICISTA	KALA	Par	150,00	61,000	9.150,00
27	0030978 - BOTA PVC PRETA DE CANO LONGO	BRACOL	Par	10,00	28,000	280,00
28	0030979 - BRITA 19 MM	BRITA 19MM	METROCUB	50,00	209,000	10.450,00
29	0030980 - BROCA DE AÇO RÁPIDO ¼ MM	DIMAX	Unidade	10,00	3,400	34,00
30	0030981 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8 MM	DIMAX	Unidade	10,00	3,900	39,00
34	0030985 - BROCA PARA PAREDE 6 MM	DIMAX	Unidade	10,00	2,300	23,00
38	0030989 - BUCHA DE NYLON Nº 8 PACOTE 50 UNIDADES	USAF	Unidade	100,00	7,400	740,00
40	0030991 - BUCHA DE REDUÇÃO DE ESGOTO 150X100 MM	PLASTUBOS	Unidade	25,00	23,600	590,00
41	0030992 - BUCHA DE REDUÇÃO DE ESGOTO 50X40 MM	PLASTUBOS	Unidade	25,00	1,500	37,50
42	0030993 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20 MM	PLASTUBOS	Unidade	25,00	0,300	7,50
43	0030994 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25 MM	PLASTUBOS	Unidade	25,00	0,800	20,00
44	0030995 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X20 MM	PLASTUBOS	Unidade	25,00	2,500	62,50
45	0030996 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20 MM	PLASTUBOS	Unidade	25,00	3,100	77,50
46	0030997 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25 MM	PLASTUBOS	Unidade	25,00	3,300	82,50
47	0030998 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40 MM	PLASTUBOS	Unidade	25,00	3,500	87,50
48	0030999 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50 MM	PLASTUBOS	Unidade	25,00	5,390	134,75
50	0031001 - CABO PARA ANCINHO	PROPRIA	Unidade	15,00	12,900	193,50
51	0031002 - CABO PARA CHIBANCA	PROPRIA	Unidade	15,00	17,900	268,50
52	0031003 - CABO PARA ENXADA	PROPRIA	Unidade	30,00	14,300	429,00
53	0031004 - CABO PARA ESTROVENGA	PROPRIA	Unidade	5,00	11,700	58,50
54	0031005 - CABO PARA PICARETA	PROPRIA	Unidade	10,00	17,900	179,00
55	0031006 - CADEADO 30MM	PADO	Unidade	100,00	13,900	1.390,00
56	0031007 - CADEADO 35 MM	PADO	Unidade	100,00	15,900	1.590,00
57	0031008 - CADEADO 50 MM	PADO	Unidade	100,00	23,900	2.390,00
61	0031012 - CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	GRANPLAST	Unidade	90,00	27,900	2.511,00
62	0031013 - CAIXA DE PORTA MONTADA TIMBORANA 0,60X2,10	PROPRIA	Unidade	30,00	84,900	2.547,00
63	0031014 - CAIXA DE PORTA MONTADA TIMBORANA 0,80X2,10	PROPRIA	Unidade	30,00	89,800	2.694,00
64	0031015 - CAIXA PADRÃO COSERN COMPLETA MONOFÁSICA	INPLAST	Unidade	100,00	17,000	1.700,00
65	0031016 - CAIXA PARA HIDRÔMETRO PADRÃO CAERN	INPLAST	Unidade	50,00	30,900	1.545,00
66	0031017 - CAIXA PARA HIDRÔMETRO PAR PISO PADRÃO CAERN	INPLAST	Unidade	25,00	59,900	1.497,50
67	0031018 - CAIXA PADRÃO COSERN COMPLETA TRIFÁSICA	INPLAST	Unidade	10,00	94,900	949,00
68	0031019 - CALHA PVC BEIRAL	INPLAST	Metro	100,00	49,900	4.990,00
70	0031021 - CAPACETE DE SEGURANÇA ABA TOTAL COM SUSPENSÃO E JUGULAR VÁRIAS CORES	PLASTCOR	Unidade	10,00	15,400	154,00
71	0031022 - CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA 3.5/8" CAÇAMBA PARA COM CAPACIDADE DE 90 KG, CHAPA DA CAÇAMBA 24 = 0,60 MM, CHACI TODO EM AÇO COM LUVAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, MATERIAL DOS PÉS EM CHAPA EM	METASUL	Unidade	25,00	96,000	2.400,00

	AÇO REPUXADA.					
72	0031023 - CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS, BORDA REFORÇADA, EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, BUCHA EM NYLON ALTO LUBRIFICANTE, COM PNEU E CÂMARA 3,5/8”.	METASUL	Unidade	20,00	277,000	5.540,00
74	0031025 - CAVADOR ARTICULADO	MOMFORT	Unidade	10,00	28,000	280,00
79	0031030 - CISCADOR DE ARAME REGULADO COM CABO	DHON	Unidade	25,00	9,900	247,50
89	0031040 - CORRENTE GALVANIZADA 4 MM	THOMPSON	KG	25,00	6,000	150,00
92	0031043 - CURVA CURTA DE ESGOTO 50 MM X45°	PLASTUBOS	Unidade	25,00	0,900	22,50
93	0031044 - CURVA CURTA DE SOLDÁVEL 20 MM X45°	PLASTUBOS	Unidade	25,00	0,150	3,75
98	0031049 - DESIMPENADEIRA LISA EM AÇO	THOMPSON	Unidade	5,00	20,000	100,00
99	0031050 - DISCO DE SERRA PORTÁTIL PARA MADEIRA COM 24 DENTES	WAVES	Unidade	25,00	5,000	125,00
106	0031057 - ENGATE PARA PIA 60 CM	KRONA	Unidade	80,00	5,900	472,00
111	0031062 - ESTICADOR PARA CABO AÇO ¼”	NOVEE54	Unidade	50,00	4,400	220,00
112	0031063 - ESTROVINGA COM CABO	TRAMONTINA	Unidade	15,00	32,960	494,40
113	0031064 - FACÃO PARA MATO 18”	TRAMONTINA	Unidade	5,00	22,970	114,85
114	0031065 - CHAVE DE FENDA 3/8X12	THOMPSON	Unidade	5,00	6,470	32,35
115	0031066 - FECHADURA EXTERNA EM AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, FALSA TESTA LATÃO, COM DUAS CHAVES E TRINCO REVERSIVEL SEM DESMONTA, MATERIAL MAÇANETA ALAVANCA LATÃO, TIPO CILÍNDRICO MONOBLOCO	MGM	Unidade	150,00	47,950	7.192,50
116	0031067 - FECHADURA INTERNA EM AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, FALSA TESTA LATÃO, COM DUAS CHAVES E TRINCO REVERSIVEL SEM DESMONTA, MATERIAL MAÇANETA ALAVANCA LATÃO, TIPO CILÍNDRICO MONOBLOCO	MGM	Unidade	100,00	33,970	3.397,00
117	0031068 - FECHADURA PARA BANHEIRO	MGM	Unidade	50,00	33,980	1.699,00
118	0031069 - FERROLHO CHATO ZINCADO 5”	SILVANA	Unidade	15,00	8,670	130,05
120	0031071 - FIBRA DE SISAL PARA GESSO	YESO	KG	100,00	10,760	1.076,00
122	0031073 - FLANGE 20 MM	PLASTUBOS	Unidade	30,00	1,750	52,50
123	0031074 - FLANGE 25 MM	PLASTUBOS	Unidade	30,00	2,000	60,00
124	0031075 - FLANGE 50 MM	PLASTUBOS	Unidade	30,00	8,000	240,00
125	0031076 - FLANGE 60 MM	PLASTUBOS	Unidade	30,00	15,000	450,00
136	0031087 - FORRO EM PVC BRANCO, LAMINADO, 20 CM	PERFILPLAST	METROQUA	1000,00	32,850	32.850,00
138	0031089 - GRAMPO POLIDO PARA CERCA 1X9	GERDAU	KG	15,00	12,870	193,05
139	0031090 - IMPERMEABILIZANTE 18 KG RENDIMENTO 9 M²	DRYKO	Unidade	25,00	78,800	1.970,00
140	0031091 - JANELA EM TIMBORANA, FOLHA EM ESTILO VENEZIANA 0,80X1,00	PROPRIA	Unidade	15,00	167,000	2.505,00
141	0031092 - JANELA EM TIMBORANA, FOLHA EM ESTILO VENEZIANA 0,80X1,20	PROPRIA	Unidade	15,00	198,700	2.980,50
142	0031093 - JOELHO DE 100 MM ESGOTO	PLASTUBOS	Unidade	100,00	5,490	549,00
143	0031094 - JOELHO DE 150 MM ESGOTO	PLASTUBOS	Unidade	100,00	24,800	2.480,00
144	0031095 - JOELHO DE 20 MM LR	PLASTUBOS	Unidade	100,00	1,400	140,00
145	0031096 - JOELHO DE 20 MM SOLDÁVEL	PLASTUBOS	Unidade	100,00	0,650	65,00
146	0031097 - JOELHO DE 200 MM ESGOTO	AMANCO	Unidade	100,00	74,900	7.490,00
148	0031099 - JOELHO DE 25 MM SOLDÁVEL	PLASTUBOS	Unidade	100,00	0,690	69,00
150	0031101 - JOELHO DE 32 MM SOLDÁVEL	PLASTUBOS	Unidade	100,00	1,600	160,00
236	0031187 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO 75 MM	DECA	Unidade	5,00	75,000	375,00
259	0031210 - TALHADEIRA SEXTAVADA 300X25 MM COM PROTEÇÃO	SÃO ROMAO	Unidade	10,00	18,500	185,00
270	0031221 - TÊ 20 MM SOLDÁVEL	PLASTUBOS	Unidade	100,00	0,800	80,00
301	0031252 - TUBO ESGOTO 40MM 6 METROS	GRANPLAST	Unidade	200,00	14,500	2.900,00
302	0031253 - TUBO ESGOTO 50MM 6 METROS	GRANPLAST	Unidade	200,00	19,000	3.800,00
303	0031254 - TUBO ESGOTO 75MM 6 METROS	GRANPLAST	Unidade	200,00	34,000	6.800,00
310	0031261 - TUBO SOLDÁVEL 40 MM 6 METROS	PLASTUBOS	Unidade	250,00	47,000	11.750,00
322	0031273 - ESTACA DE MADEIRA JUREMA OU SABIÁ	PROPRIA	Unidade	100,00	9,500	950,00
334	0031285 - TINTA BASE ÁGUA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: INTERNA, TIPO ACABAMENTO: ACETINADO, COR: BRANCO NEVE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: PAREDE, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL, 18L	HIDROTINTAS	Lata	200,00	86,000	17.200,00
335	0031286 - TINTA BASE ÁGUA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: EXTERNA, TIPO ACABAMENTO: ACETINADO, COR: BRANCO NEVE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: PAREDE, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL, 18L	HIDROTINTAS	Lata	200,00	114,000	22.800,00
371	0031321 - CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA	WORKER	Unidade	10,00	60,000	600,00
406	0031356 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A CORES 18 LTS	HIDROTINTAS	Unidade	50,00	65,000	3.250,00
408	0031358 - PIA LAVATÓRIO PLÁSTICO 04 LTS	HERC	Unidade	20,00	30,000	600,00
412	0031362 - LUMINÁRIA LED 36 W TUBULAR	AVANT	Unidade	600,00	20,000	12.000,00
413	0031363 - LUMINÁRIA LED 45 W TUBULAR	AVANT	Unidade	400,00	35,000	14.000,00
414	0031364 - LUMINÁRIA LED 20 W TUBULAR	AVANT	Unidade	200,00	13,500	2.700,00
420	0031370 - CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2 X 30	ILUMI	Unidade	20,00	5,000	100,00
439	0031388 - CAIXA DE PORTA MONTADA TIMBORANA 0,70X2,10	PROPRIA	Unidade	20,00	200,000	4.000,00
440	0031389 - CAIXA DE PORTA MONTADA TIMBORANA 0,90X2,10	PROPRIA	Unidade	20,00	200,000	4.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 253.472,95, (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

**Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.**

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

**Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.**

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 05 de setembro de 2024.

#### ASSINATURAS

MIGUEL PINHEIRO NETO  
PREFEITO  
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ALVES & CUNHA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA  
CNPJ/MF:01.863.209/0001-41  
THAIS ALVES CUNHA, SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF/MF: 018.318.044-50  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**F006C64D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024**, processo administrativo nº **722.003/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 014/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: <b>BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA</b>		
CNPJ: <b>45.329.312/0001-81</b>	Telefone: <b>4131481182</b>	Email: <b>compras@btcomint.com.br</b>
Endereço: <b>Avenida Setecentos, 0 SALA 04 GALPAO17 - MODULOS 13 E 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra/ES, CEP: 29161-414</b>		
Representante: <b>LUCAS GRIEBELER SANDI - CPF: 091.465.579-54</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
137	0031088 - FURADEIRA DE IMPACTO 650 W	EOS	Unidade	2,00	243,990	487,98

VALOR TOTAL: R\$ 487,98, (quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

**Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.**

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

**Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.**

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 05 de setembro de 2024.

**ASSINATURAS**

MIGUEL PINHEIRO NETO  
PREFEITO  
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA  
CNPJ/MF:45.329.312/0001-81  
LUCAS GRIEBELER SANDI, SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF/MF: 091.465.579-54  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**0A3ADF7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CREDITOS ADICIONAIS BARCELONA/2024**

**PORTARIA Nº 30601 DE 03 de Junho de 2024**

Despesas – Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 457/2023:

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 340.200,00 (trezentos e quarenta mil e duzentos reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 03 de junho de 2024

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**ANEXO I - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo (a) portaria correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:**

<b>02004 SECRETARIA DE ADMINSTRACAO</b>	
2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>2.500,00</b>
<b>03009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
2101 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 16000000 Material de consumo	59.000,00
33903000 - 16003110 Material de consumo	11.000,00
33903000 - 17103210 Material de consumo	12.000,00
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.500,00
33903900 - 16000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.500,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>106.000,00</b>
2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31901100 - 15001002 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
33903000 - 15001002 Material de consumo	20.000,00
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>38.000,00</b>
2119 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS	
33903000 - 16000000 Material de consumo	60.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>60.000,00</b>
2139 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
33903000 - 16000000 Material de consumo	40.000,00
33903000 - 16003110 Material de consumo	6.500,00
33903900 - 16000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>66.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>270.500,00</b>
<b>04010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2006 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 15000000 Material de consumo	10.000,00
33903000 - 17200000 Material de consumo	3.200,00
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	14.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>27.200,00</b>
2008 GESTÃO- DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
33903000 - 16600000 Material de consumo	8.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>8.000,00</b>

2116 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
33903000 - 16003110 Material de consumo	10.000,00
33903000 - 16600000 Material de consumo	22.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>32.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>67.200,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>340.200,00</b>

**ANEXO II - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:**

<b>02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
2067 MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
31901100 - 15001001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.500,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.500,00</b>
2125 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001 Material de consumo	6.350,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>6.350,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>8.850,00</b>
<b>02008 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO</b>	
2088 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
33903600 - 17510000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
33903900 - 17510000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>25.000,00</b>
<b>03009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
2099 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	
31900400 - 16000000 Contratação por tempo determinado	3.500,00
33903000 - 16000000 Material de consumo	9.000,00
33903200 - 15001002 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	450,00
33903900 - 16000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>17.950,00</b>
2100 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31901100 - 16000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.500,00
33903000 - 15001002 Material de consumo	13.000,00
33903900 - 16000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.500,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
2101 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903600 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.700,00
33903600 - 16000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	32.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>62.700,00</b>
2103 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31900400 - 15001002 Contratação por tempo determinado	37.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>37.000,00</b>
2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
33909200 - 15001002 Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903300 - 15001002 Passagens e despesas com locomoção	32.700,00
33904000 - 15001002 Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>37.700,00</b>
2119 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS	
33903000 - 15001002 Material de consumo	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
2139 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
31901100 - 16000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	34.500,00
31901300 - 16000000 Obrigações patronais	8.000,00
33909200 - 17063110 Despesas de exercícios anteriores	12.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>54.500,00</b>
2140 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33901400 - 15001002 Diárias - civil	2.000,00
33903000 - 15001002 Material de consumo	2.000,00
33903300 - 15001002 Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
33903600 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>270.850,00</b>
<b>04010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2013 PRIMEIRA INFANCIAS NO SUAS-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
31900400 - 16600000 Contratação por tempo determinado	33.500,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>33.500,00</b>
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMAS E DEMAIS CONSELHOS	
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**E0DB955C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CREDITOS ADICIONAIS BARCELONA/2024**

**PORTARIA Nº 30603 DE 03 de Junho de 2024**

Despesas - Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 457/2023:

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 688.550,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 03 de junho de 2024

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**ANEXO I - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) portaria correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:**

<b>02002</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>02004</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	50,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	36.500,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	106.000,00
33903900 - 17040000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>147.550,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>147.550,00</b>
<b>02007</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	51.000,00
33903000 - 15520000	Material de consumo	3.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>54.000,00</b>
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903000 - 15400001	Material de consumo	6.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>6.000,00</b>
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
33903000 - 15500000	Material de consumo	10.000,00
33903900 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>23.500,00</b>
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
33903000 - 17200000	Material de consumo	13.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>21.000,00</b>
2117	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	
33903900 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.000,00</b>
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 15690000	Material de consumo	9.500,00
33903900 - 15690000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>15.500,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>123.000,00</b>
<b>02008</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO</b>	
1031	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	
44903000 - 17060000	Material de consumo	16.500,00
44903000 - 17063110	Material de consumo	3.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>19.500,00</b>
2088	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903000 - 17510000	Material de consumo	5.000,00
44903000 - 17060000	Material de consumo	8.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>13.000,00</b>
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	95.500,00
33903000 - 17200000	Material de consumo	10.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	47.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>152.500,00</b>
2132	MANUTENCAO DO SETOR DE TRANSPORTE E VIACAO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>187.000,00</b>
<b>02011</b>	<b>SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA</b>	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	18.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	59.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>77.500,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>77.500,00</b>
<b>02012</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA</b>	
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	17.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>41.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>41.000,00</b>
<b>02014</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	67.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>67.000,00</b>
2076	REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS	

33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	2.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.500,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>69.500,00</b>
<b>03009</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>4.000,00</b>
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>7.000,00</b>
<b>04010</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2011	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
2116	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33903000 - 16600000	Material de consumo	11.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>11.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>21.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>688.550,00</b>

**ANEXO II - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:**

<b>02004</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
2024	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	4.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	900,00
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	7.500,00
33904000 - 15000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	12.000,00
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	4.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>28.400,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>28.400,00</b>
<b>02005</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	51.000,00
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>71.000,00</b>
2084	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES (TRIBUTÁRIO E PLANEJAMENTO)	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>81.000,00</b>
<b>02007</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
1325	PTA FNDE EDUCAÇÃO - TCOMPROMISSO 201804142	
33903900 - 17010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.800,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>8.800,00</b>
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	3.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.000,00</b>
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	13.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>13.000,00</b>
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31901600 - 15401070	Outras despesas variáveis - pessoal civil	16.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>16.500,00</b>
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - 70%	
31901100 - 15420000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	47.700,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>47.700,00</b>
2062	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - CRECHE	
33903000 - 15520000	Material de consumo	16.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>16.000,00</b>
2063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLA	
33903000 - 15520000	Material de consumo	22.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>22.000,00</b>
2066	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN	
33909200 - 15760000	Despesas de exercícios anteriores	6.800,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>6.800,00</b>
2067	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	74.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>74.000,00</b>
2072	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
33903000 - 15001001	Material de consumo	16.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>16.000,00</b>
2125	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>18.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>241.800,00</b>
<b>02008</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO</b>	
1031	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
44905100 - 17040000	Obras e instalações	160.650,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>160.650,00</b>
2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>50.500,00</b>
2132	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	38.200,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	67.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>105.200,00</b>

	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>316.350,00</b>
04010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2011	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33903200 - 16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.000,00
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>17.000,00</b>
2138	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
2141	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>21.000,00</b>

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**F41D7628

### GABINETE DO PREFEITO CREDITOS ADICIONAIS BARCELONA/2024

#### DECRETO Nº 30601, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 178.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BARCELONA/RN, 03 de junho de 2024

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

Anexo I - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

02004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
33704100 - 15000000	Contribuições		15.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>15.000,00</b>
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL	- 70%	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		40.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		50.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>90.000,00</b>
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA		
1007	LEVANTAMENTO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES		
33903000 - 17060000	Material de consumo		30.000,00
44903000 - 17060000	Material de consumo		40.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>70.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>70.000,00</b>
04010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>3.000,00</b>
		<b>Total Geral:</b>	<b>178.000,00</b>

Anexo II - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO		
1051	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTE		
44905100 - 17010000	Obras e instalações		21.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>21.000,00</b>
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E	VIACAO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		90.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>90.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>111.000,00</b>
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA		
1009	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS DE PQ. PORTE E IMPLEMENTOS		

44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente		40.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
1012	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS		
44905100 - 15000000	Obras e instalações		27.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>27.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>67.000,00</b>
		<b>Total Geral:</b>	<b>178.000,00</b>

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**F96B4569

**GABINETE DO PREFEITO  
CREDITOS ADICIONAIS BARCELONA/2024**

**DECRETO Nº 30602, DE 03 de junho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 267.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE barcelona/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 267.800,00 (duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BARCELONA/RN, 03 de junho de 2024

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

ANEXO I - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

<b>02004</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINSTRACAO</b>		
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		100.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>02007</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO		
33903000 - 15500000	Material de consumo		14.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>14.000,00</b>
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 15690000	Material de consumo		6.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>6.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>02008</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIACAO</b>		
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO		
33903000 - 15000000	Material de consumo		50.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>52.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>		<b>52.000,00</b>
<b>02013</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO</b>		
2092	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>03009</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2099	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIABEL SAÚDE BUCAL		
33903000 - 16003110	Material de consumo		37.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>37.000,00</b>
2101	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		21.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>21.000,00</b>
2139	MANUTENCAO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		7.800,00
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>7.800,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>		<b>65.800,00</b>
<b>04010</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2006	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903000 - 17200000	Material de consumo		25.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>25.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>		<b>25.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>		<b>267.800,00</b>

ANEXO II - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

**02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1018 AMPL. / REFORMA ENSINO INFANTIL

44903600 - 17000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física		16.000,00
44905100 - 15400001 Obras e instalações		55.000,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações		34.800,00
1050 CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MODELO 12 SALAR C/ QUADRA	Soma da Ação:	105.800,00

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**E84B6606

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CREDITOS ADICIONAIS BARCELONA/2024**

**DECRETO Nº 80001, DE 01 de julho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 103.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE barcelona/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BARCELONA/RN, 01 de julho de 2024

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

ANEXO I - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:		
<b>02004</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		5.000,00
<b>02008</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO</b>	
2088	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
44903000 - 17060000	Material de consumo	23.000,00
Soma da Ação:		23.000,00
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903000 - 17200000	Material de consumo	12.000,00
Soma da Ação:		12.000,00
Soma da Unidade:		35.000,00
<b>02011</b>	<b>SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA</b>	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	25.000,00
Soma da Ação:		25.000,00
Soma da Unidade:		25.000,00
<b>03009</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
1058	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
44905100 - 16010000	Obras e instalações	8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
Soma da Unidade:		8.000,00
<b>04010</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2011	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
Soma da Unidade:		30.000,00
<b>Total Geral:</b>		<b>103.000,00</b>

ANEXO II - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

<b>02002</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE CIVIL	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	23.000,00
Soma da Ação:		23.000,00
Soma da Unidade:		23.000,00
<b>02007</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
2056	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR	
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	6.000,00
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	19.000,00
Soma da Ação:		25.000,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		30.000,00
<b>03009</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
1058	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
44905100 - 15001002	Obras e instalações	8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**F991E5B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CREDITOS ADICIONAIS BARCELONA/2024**

**PORTARIA Nº 70001 DE 01 de Julho de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 457/2023:

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 534.340,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e trezentos e quarenta reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 01 de julho de 2024

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

ANEXO I: Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) portaria correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:		
<b>02004</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINSTRACAO</b>	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	50.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>76.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>76.000,00</b>
<b>02007</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	

31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	80.000,00
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	74.300,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>154.300,00</b>
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - 70%	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	42.040,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>42.040,00</b>
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>221.340,00</b>
<b>02008</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO</b>	
1031	PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	
44905100 - 17063110	Obras e instalações	69.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>69.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>69.000,00</b>
<b>03009</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	9.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>9.000,00</b>
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.000,00
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>44.000,00</b>
2143	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado	100.000,00
31901300 - 16050000	Obrigações patronais	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>110.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>163.000,00</b>
<b>04010</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2011	GEST]AO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>534.340,00</b>

**ANEXO II - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:**

<b>02002</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	4.000,00
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>7.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>7.000,00</b>
<b>02004</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINSTRACAO</b>	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
33904000 - 15000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	500,00

	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.500,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>2.500,00</b>
<b>02007</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	48.000,00
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	37.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>85.500,00</b>
2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	25.000,00
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	13.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>38.000,00</b>
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	50.000,00
31909100 - 15001001	Sentenças judiciais	5.000,00
31909300 - 15001001	Indenizações e restituições	6.000,00
33903500 - 15001001	Serviços de consultoria	2.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>123.000,00</b>
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.800,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	6.000,00
31909100 - 15001001	Sentenças judiciais	5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>16.800,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>263.300,00</b>
<b>02008</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO</b>	
1051	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTE	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	30.000,00
44905100 - 17010000	Obras e instalações	39.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>69.000,00</b>
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	100.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>169.000,00</b>
<b>02011</b>	<b>SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA</b>	
2037	CORTE DE TERRA DE PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>33.000,00</b>
2039	ASSISTENCIA TECNICA E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.500,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>65.500,00</b>
<b>02013</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO</b>	
2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	6.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>6.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>6.000,00</b>
<b>03009</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31901600 - 15001002	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00
33504100 - 15001002	Contribuições	3.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>4.000,00</b>
2139	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>14.000,00</b>
<b>04010</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2011	GESTIAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	870,00
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	320,00
33904800 - 16600000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	3.250,00
33909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	2.600,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>7.040,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>7.040,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>534.340,00</b>

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**DA31EB91

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CREDITOS ADICIONAIS BARCELONA/2024**

**PORTARIA Nº 80001 DE 01 de Julho de 2024**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a**

Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 457/2023:

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 766.700,00 (setecentos e sessenta e seis mil e setecentos reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 01 de julho de 2024

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**ANEXO I - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) portaria correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:**

<b>02004 SECRETARIA DE ADMINSTRACAO</b>	
2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33901400 - 15000000 Diárias - civil	200,00
33903000 - 15000000 Material de consumo	27.000,00
33903000 - 17050000 Material de consumo	4.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.500,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>49.700,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>49.700,00</b>
<b>02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>12.000,00</b>
2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001 Material de consumo	58.000,00
33903000 - 15520000 Material de consumo	7.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>65.000,00</b>
2062 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - CRECHE	
33903000 - 15520000 Material de consumo	7.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>7.000,00</b>
2065 MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15530000 Material de consumo	15.000,00
33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>52.000,00</b>
2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN	
33903000 - 15760000 Material de consumo	13.000,00
33903900 - 15760000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>16.000,00</b>
2067 MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903000 - 15400001 Material de consumo	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.000,00</b>
2068 MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	
33903000 - 15400001 Material de consumo	18.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>18.000,00</b>
2069 MANUTENCAO DO FUNDEB - EDUC DE JOVENS E ADULTOS 30%	
33903000 - 15400001 Material de consumo	14.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>14.000,00</b>
2070 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
33903000 - 15500000 Material de consumo	9.000,00
33903900 - 15500000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.500,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>12.500,00</b>
2072 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>9.000,00</b>
2117 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	
33903000 - 15001001 Material de consumo	22.000,00
33903000 - 15530000 Material de consumo	8.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
2125 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001 Material de consumo	2.500,00
33903900 - 15690000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>7.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>246.000,00</b>
<b>02008 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO</b>	
2088 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
44903000 - 17063110 Material de consumo	11.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>11.000,00</b>
2091 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903000 - 15000000 Material de consumo	44.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
44903000 - 17063110 Material de consumo	18.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>72.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>83.000,00</b>
<b>02011 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUÁRIA</b>	
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
33903000 - 17200000 Material de consumo	11.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	27.500,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>38.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>38.500,00</b>
<b>02012 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA</b>	
2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>8.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>8.000,00</b>

<b>02014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>		
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES		
33903000 - 15000000 Material de consumo		14.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>14.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>14.000,00</b>
<b>03009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2099 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL		
33903000 - 16000000 Material de consumo		5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
2101 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE		
31901100 - 15001002 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		30.000,00
33903000 - 15001002 Material de consumo		5.000,00
33903000 - 16000000 Material de consumo		3.000,00
33903000 - 16003110 Material de consumo		59.000,00
33903900 - 16000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		65.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>162.000,00</b>
2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA		
33903000 - 16210000 Material de consumo		18.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>18.000,00</b>
2110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA		
31901100 - 16000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		30.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>30.000,00</b>
2121 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF		
33903000 - 16003110 Material de consumo		1.000,00
33903900 - 16000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		7.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>8.000,00</b>
2139 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
33903000 - 16000000 Material de consumo		11.000,00
33903000 - 16003110 Material de consumo		3.000,00
33903900 - 16000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		15.000,00
44905200 - 16003110 Equipamentos e material permanente		500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>29.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>252.500,00</b>
<b>04010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2006 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903000 - 15000000 Material de consumo		2.500,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>7.500,00</b>
2008 GESTÃO- DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		
33903000 - 16600000 Material de consumo		11.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>11.000,00</b>
2011 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33904800 - 15000000 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		25.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>25.000,00</b>
2116 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
33903000 - 16600000 Material de consumo		25.000,00
33903900 - 16003110 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		6.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>31.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>75.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>766.700,00</b>

**ANEXO II- Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:**

<b>02002 GABINETE DO PREFEITO</b>		
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
33909300 - 15000000 Indenizações e restituições		2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.000,00</b>
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO		
31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado		6.500,00
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		6.500,00
31901300 - 15000000 Obrigações patronais		5.000,00
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>22.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>24.000,00</b>
<b>02004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>		
2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
31901600 - 15000000 Outras despesas variáveis - pessoal civil		5.000,00
33904800 - 15000000 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		200,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.200,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>5.200,00</b>
<b>02005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>		
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
31901600 - 15000000 Outras despesas variáveis - pessoal civil		1.000,00
31909100 - 15000000 Sentenças judiciais		1.000,00
31909200 - 15000000 Despesas de exercícios anteriores		3.000,00
33909300 - 15000000 Indenizações e restituições		1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>6.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>6.000,00</b>
<b>02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
1018 AMPL. / REFORMA ENSINO INFANTIL		
44903000 - 17000000 Material de consumo		13.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>13.000,00</b>
1325 PTA FNDE EDUCACAO - TCOMPROMISSO 201804142		
33909200 - 15001001 Despesas de exercícios anteriores		5.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.500,00</b>
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		3.000,00

<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.000,00</b>
2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31901100 - 15411070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.000,00
31901100 - 15421070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUC JOVENS E ADULTOS 70%	
31901300 - 15401070 Obrigações patronais	13.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>13.000,00</b>
2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	
33903900 - 15530000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>12.000,00</b>
2069 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - EDUC DE JOVENS E ADULTOS 30%	
31901100 - 15400001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	68.500,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>68.500,00</b>
2070 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
33903600 - 15500000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	18.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>18.000,00</b>
2072 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
44905200 - 15001001 Equipamentos e material permanente	18.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>18.000,00</b>
2117 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	
33903600 - 15530000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>8.000,00</b>
2125 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33901400 - 15001001 Diárias - civil	3.000,00
33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>174.000,00</b>
<b>02011 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA</b>	
1007 LEVANTAMENTO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	
33903000 - 17060000 Material de consumo	22.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>22.000,00</b>
2037 CORTE DE TERRA DE PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES	
33903000 - 15000000 Material de consumo	13.000,00
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	32.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>45.000,00</b>
2038 APOIO E PROMOÇÃO AO AGRONEGÓCIO	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>8.000,00</b>
2039 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	
33903000 - 15000000 Material de consumo	6.000,00
33903200 - 15000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8.000,00
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
2041 LIMPEZA DE BARREIROS	
33903000 - 15000000 Material de consumo	4.000,00
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
33909200 - 15000000 Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>13.000,00</b>
2042 APOIO A PSICULTURA	
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>4.500,00</b>
2043 APOIO A APICULTURA	
33903000 - 15000000 Material de consumo	2.000,00
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>6.000,00</b>
2044 APOIO A OUVINO/CAPRINOCULTURA	
33903000 - 15000000 Material de consumo	2.000,00
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>4.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>122.500,00</b>
<b>02012 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA</b>	
2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	
31901300 - 15000000 Obrigações patronais	12.000,00
33903000 - 15000000 Material de consumo	6.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>18.000,00</b>
2050 PATROCÍNIO A EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS	
33903100 - 15000000 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	9.900,00
33903200 - 15000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	7.100,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>17.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>35.000,00</b>
<b>02013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO</b>	
2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado	10.000,00
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>11.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>11.000,00</b>
<b>02014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>	
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
31901300 - 15000000 Obrigações patronais	9.000,00
31901600 - 15000000 Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>11.000,00</b>
2076 REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS	
33903000 - 15000000 Material de consumo	7.000,00
33903200 - 15000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.000,00
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00

33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>17.000,00</b>
2104 MANUTENÇÃO DO PROJETO NOTA 10 (BOM DE BOLA BOM NA ESCOLA)	
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>6.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>34.000,00</b>
<b>03009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
2100 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31901300 - 15001002 Obrigações patronais	13.500,00
31901300 - 16000000 Obrigações patronais	13.000,00
33903600 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa física	13.500,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
2101 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
31900400 - 16000000 Contratação por tempo determinado	35.500,00
31901100 - 16000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.000,00
33903000 - 16020000 Material de consumo	53.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>99.500,00</b>
2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
33903200 - 16000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	44.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>44.000,00</b>
2110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
31900400 - 15001002 Contratação por tempo determinado	54.000,00
31901300 - 16000000 Obrigações patronais	33.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>87.000,00</b>
2119 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS	
33903000 - 16000000 Material de consumo	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
2121 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF	
33903000 - 16000000 Material de consumo	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
2139 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
31901100 - 16000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
31909200 - 16000000 Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>17.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>294.500,00</b>
<b>04010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2006 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	39.500,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>39.500,00</b>
2116 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
33903000 - 16003110 Material de consumo	1.000,00
33903600 - 16600000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	13.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>14.000,00</b>
2138 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
2141 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
33901400 - 15000000 Diárias - civil	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
2142 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
33903000 - 16000000 Material de consumo	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>60.500,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>766.700,00</b>

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
Código Identificador:D6B2C7E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CREDITOS ADICIONAIS BARCELONA/2024**

**PORTARIA Nº 90001 DE 01 de Julho de 2024**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 457/2023:

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais ) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 01 de julho de 2024

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**ANEXO I - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) portaria correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:**

02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
-------	----------------------------	--

2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>25.000,00</b>
2031	PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS PREVIDENCIARIOS - INSS	
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	70.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>70.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>95.000,00</b>
<b>02007</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15520000	Material de consumo	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.000,00</b>
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903000 - 15400001	Material de consumo	15.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>15.000,00</b>
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
33903000 - 15500000	Material de consumo	13.000,00
33903900 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>24.000,00</b>
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	2.000,00
33903000 - 15690000	Material de consumo	31.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>33.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>75.000,00</b>
<b>02008</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIACAO</b>	
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>20.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>20.000,00</b>
<b>02011</b>	<b>SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA</b>	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>18.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>18.000,00</b>

<b>02014</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.000,00
44903000 - 17060000	Material de consumo	12.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>13.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>13.000,00</b>
<b>03009</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 16000000	Material de consumo	11.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>11.000,00</b>
2139	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
33903000 - 16000000	Material de consumo	19.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>19.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>30.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>251.000,00</b>

ANEXO II - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02002</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
33903000 - 15000000	Material de consumo	6.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	3.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>9.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>9.500,00</b>
<b>02003</b>	<b>ASSESSORIA ESPECIAL</b>	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC ASSESSORIA ESPECIAL	
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>02004</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINSTRACAO</b>	
2033	PAGAMENTO PARCELAMENTO - CAERN	
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	70.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>70.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>70.000,00</b>
<b>02007</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
1017	AMPL. / REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL	
44903000 - 17000000	Material de consumo	11.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>11.000,00</b>
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>14.000,00</b>
2059	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - EDUC JOVENS E ADULTOS 70%	
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	13.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>13.000,00</b>
2066	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN	
33903000 - 15760000	Material de consumo	31.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>31.000,00</b>
2069	MANUTENCAO DO FUNDEB - EDUC DE JOVENS E ADULTOS 30%	
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	19.000,00
33901600 - 15400001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.500,00
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	13.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>37.500,00</b>
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
33901400 - 15001001	Diárias - civil	1.000,00

<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>107.500,00</b>
<b>02008</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO</b>	
2132	MANUTENCAO DO SETOR DE TRANSPORTE E VIACAO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>1.500,00</b>
<b>02012</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA</b>	
2050	PATROCINIO A EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>02014</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>	
2104	MANUTENÇÃO DO PROJETO NOTA 10 (BOM DE BOLA BOM NA ESCOLA)	
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>17.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>17.000,00</b>
<b>03009</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	
33903000 - 15001002	Material de consumo	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
2100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>11.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>16.000,00</b>
<b>04010</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2011	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33903000 - 16600000	Material de consumo	13.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>13.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>13.500,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>251.000,00</b>

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**32261AC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2024**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -  
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 111,  
DE 06 de setembro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 162.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts. 7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 06 de setembro de 2024

791.638.744-15  
**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>162.000,00</b>
<b>08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>32.000,00</b>
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvi				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
<b>09 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>130.000,00</b>
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>162.000,00</b>
<b>08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>32.000,00</b>
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				32.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	32.000,00
<b>09 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>130.000,00</b>
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				24.295,18
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.005,18
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.800,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				56.331,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	56.331,00
	2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS				49.373,82
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.750,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	39.622,83

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:25D89491

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 79/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 79/2023  
CREDENCIAMENTO nº 002/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** TIAGO JOSÉ DANTAS DA SILVA, CPF: 704.835.934-00, Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE COREOGRAFIA COLETIVA E DE AULAS PARA FANFARRA  
**OBJETO:**

Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA INSTRUMENTOS METAIS, TENDO COMO OBJETIVO: ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	50	h	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA PARA FANFARRA TENDO COMO OBJETIVO: ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	62	h	R\$ 31,33	R\$ 1.942,46

VALOR TOTAL: R\$ 3.192,46

VIGENCIA: 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

**Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO**

150 - 02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.36.1.500.1001  
 151 - 02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001  
 181 - 02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.36.1.500.1001  
 182 - 02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001  
 275 - 02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.36.1.500.1001  
 276 - 02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.39.1.500.1001  
 306 - 02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.36.1.500.1001  
 307 - 02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.39.1.500.1001

29 de agosto de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**

Contratante E

**TIAGO JOSÉ DANTAS DA SILVA**

Contratado

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**35008B4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 82/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 82/2023

CREDENCIAMENTO nº 002/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** RAMON DE MACEDO NOBREGA, CPF: 079.717.754-07, Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE COREOGRAFIA COLETIVA E DE AULAS PARA FANFARRA  
**OBJETO:**

Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA INSTRUMENTOS METAIS, TENDO COMO OBJETIVO: ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	50	h	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA PARA FANFARRA TENDO COMO OBJETIVO: ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	62	h	R\$ 31,33	R\$ 1.942,46

VALOR TOTAL: R\$ 3.192,46

VIGENCIA: 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

**Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO**

150 - 02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.36.1.500.1001  
 151 - 02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001  
 181 - 02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.36.1.500.1001  
 182 - 02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001  
 275 - 02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.36.1.500.1001  
 276 - 02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.39.1.500.1001  
 306 - 02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.36.1.500.1001  
 307 - 02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.39.1.500.1001

03 de setembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**

Contratante e

**RAMON DE MACEDO NOBREGA**

Contratado

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIELGABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada PELO PREFEITO, CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº. 024.xxx.xxx-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, processo administrativo nº 10/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 161/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos destinados ao suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI-ME						
CNPJ: 10.293.279/0001-00						
ENDEREÇO: Anália Jovem de Paula, Nº 10 C, Parnamirim-RN						
REPRESENTANTE: FRANCISCO HENRIQUE HOLANDA MATIAS – CPF nº. 082.xxx.xxx-00						
E-MAIL: licitacoes.suprimed@outlook.com TEL.: -						
Lote	Item	Produto	Marca/ Fabricante	Quantidade	V. Unit	Valor Total
62570		Lote 2 - Vitaminas, antiasmáticos, antieméticos, anti-inflamatórios e inibidores da bomba de prótons				
	0077	ácido acetilsalicílico 500 mg	EMS	6.000 CPR	0,42	2.520,00
	0078	Ácido ascórbico 200 mg/ml solução oral	AIRELA	1.200 FR	19,86	23.832,00
	0079	Ácido ascórbico 500 mg	NATULAB	12.000 CPR	0,97	11.640,00
	0080	ácido fólico 5 mg	HIPOLABOR	36.000 CPR	0,70	25.200,00
	0081	Alendronato de sódio 10 mg	TEUTO	6.000 CPR	1,77	10.620,00
	0082	Alendronato de sódio 70 mg	TEUTO	2.400 CPR	1,12	2.688,00
	0083	Brometo de ipratrópio 0,02 mg/dose aerossol oral	EMS	1.200 FR	26,40	31.680,00
	0084	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) solução inalatória	PRATI	1.200 FR	5,20	6.240,00
	0085	Bromoprida 4 mg/ml solução oral	PRATI	600 FR	5,88	3.528,00
	0086	Carbonato de cálcio 500 mg	AIRELA	12.000 CPR	1,84	22.080,00
	0087	cloridrato de metoclopramida 10 mg	HIPOLABOR	6.000 CPR	0,14	840,00
	0088	cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml solução oral	BELFAR	600 FR	6,70	4.020,00
	0089	cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml solução injetável	FARMACE	3.600 AMP	0,95	3.420,00
	0090	Cloridrato de prometazina 25 mg	CRISTALIA	12.000 CPR	0,24	2.880,00
	0091	Clorpropamida 250 mg	PFIZER	6.000 CPR	0,73	4.380,00
	0092	COMPLEXO B	AIRELA	12.000 CPR	0,36	4.320,00
	0093	Diclofenaco resinato 15 mg/ml solução oral	EMS	360 FR	7,35	2.646,00
	0094	Dimeticona 125 mg	PRATI	12.000 CPR	1,57	18.840,00
	0095	Furoato de mometasona 50 mcg	EUROFARMA	300 FR	40,00	12.000,00
	0096	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml suspensão oral	NATULAB	600 FR	9,60	5.760,00
	0097	Ibuprofeno 300 mg	VITAMEDIC	12.000 CPR	0,69	8.280,00
	0098	Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral	NATULAB	1.200 FR	3,45	4.140,00
	0099	Ibuprofeno 600 mg	PRATI	36.000 CPR	0,34	12.240,00
	0100	Lactulose 667 mg/ml xarope	AIRELA	600 FR	10,00	6.000,00
	0101	Nimesulida 100 mg	PRATI	12.000 CPR	0,16	1.920,00
	0102	Nimesulida 50 mg/ml	VITAMEDIC	600 FR	2,00	1.200,00
	0103	Omeprazol 20 mg	HIPOLABOR	72.000 CP	0,20	14.400,00
	0104	Omeprazol 40 mg	HIPOLABOR	12.000 CP	1,55	18.600,00
	0105	Pantoprazol 20 mg	SANDOZ	12.000 CPR	0,31	3.720,00
	0106	Pantoprazol 40 mg	PRATI	6.000 CPR	0,38	2.280,00
	0107	Paracetamol 200 mg/ml solução oral	NATULAB	1.200 FR	2,10	2.520,00
	0108	Paracetamol 500 mg	PRATI	36.000 CPR	0,13	4.680,00
	0109	Paracetamol 750 mg	PRATI	50.000 CPR	0,17	8.500,00
	0110	Piroxicam 20 mg	EMS	3.600 CPR	0,73	2.628,00
	0111	Prednisona 20 mg	HIPOLABOR	24.000 CPR	0,23	5.520,00
	0112	Prednisona 5 mg	HIPOLABOR	12.000 CPR	0,11	1.320,00
	0113	simeticona 75 mg/ml solução oral	HIPOLABOR	1.500 FR	2,30	3.450,00
	0114	Simeticona 40 mg	PRATI	12.000 CPR	0,17	2.040,00
	0115	Sulfato de salbutamol 0,4 mg/ml xarope	PRATI	600 FR	6,30	3.780,00
	0116	Sulfato de salbutamol 100 mcg/dose aerossol oral	TEUTO	600 FR	20,75	12.450,00
	0117	Sulfato ferroso 25 mg/ml solução oral	AIRELA	2.400 FR	4,05	9.720,00
	0118	Sulfato ferroso 40 mg	AIRELA	60.000 CPR	0,06	3.600,00
	0119	Sulfato ferroso 5 mg/ml xarope	NATULAB	2.400 FR	3,99	9.576,00
	0120	Vitamina do complexo B solução oral	NATULAB	1.200 FR	11,05	13.260,00
	0121	Vitaminas do complexo B Xarope	NATULAB	1.200 FR	27,56	33.072,00
	0122	Tenoxicam 20 mg	EMS	2.400 CPR	2,20	5.280,00
	0123	Aloprino 100 mg	PRATI	3.000 CPR	0,30	900,00
	0124	Aloprino 300 mg	PRATI	6.000 CPR	0,35	2.100,00
	0125	Baclofeno 10 mg	TEUTO	9.000 CPR	1,06	9.540,00

0126	Bromoprida 10 mg	PRATI	12.000 CPR	0,28	3.360,00
0127	Budesonida 50 mcg aerossol nasal	EUROFARMA	600 FR	42,62	25.572,00
0128	Budesonida 32 mcg aerossol nasal	ACHÉ	600 FR	14,65	8.790,00
0129	Budesonida 64 mcg aerossol nasal	ACHÉ	600 FR	28,02	16.812,00
0130	Carbonato de cálcio + colicalciferol 500 mg+ 400 UI	MEDLEY	7.200 CPR	2,85	20.520,00
0131	Carbidopa+ levodopa 50mg+ 200 mg	CRISTALIA	6.000 CPR	8,90	53.400,00
0132	Carbidopa + levodopa 25+250 mg	CRISTALIA	6.000 CPR	1,19	7.140,00
0133	cloridrato de ondansetrona 4 mg	EMS	6.000 CPR	0,55	3.300,00
0134	Cloridrato de ondansetrona 8 mg	EMS	12.000 CPR	1,90	22.800,00
0135	Diclofenaco sódico 50 mg+ paracetamol 300 mg + carisoprodo 125 mg+ cafeína 30 mg	EUROFARMA	36.000 CPR	1,30	46.800,00
0136	Mesilato de di-hidroergocristina 3 mg+ dicloridrato de flunarizina 10 mg	EMS	12.000 CPR	4,15	49.800,00
0137	dipropionato de beclometasona 50 mcg/dose solução para inalação oral	CHIESI	300 FR	33,10	9.930,00
0138	dipropionato de beclometasona 50 mcg/dose suspensão para inalação nasal	CHIESI	150 FR	45,00	6.750,00
0139	dipropionato de beclometasona 200 mcg/dose pó para inalação oral	CHIESI	600 FR	43,25	25.950,00
0140	dipropionato de beclometasona 200 mcg/dose solução para inalação oral	CHIESI	150 FR	50,32	7.548,00
0141	dipropionato de beclometasona 200 mcg/dose cápsula para inalação oral	CHIESI	150 FR	42,78	6.417,00
0142	dipropionato de beclometasona 250 mcg/dose solução para inalação oral	CHIESI	600 FR	41,95	25.170,00
0143	dipropionato de beclometasona 400 mcg/dose pó ou cápsula para inalação oral	CHIESI	600 FR	67,92	40.752,00
0144	Doxazosina 2 mg	PRATI	6.000 CPR	0,28	1.680,00
0145	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio 35,6 mg+37mg /ml suspensão oral	NATULAB	1.200 FR	27,89	33.468,00
0146	Mesilato de doxazosina 2 mg	PRATI	12.000 CPR	0,70	8.400,00
0147	Mesilato de doxazosina 4 mg	PRATI	12.000 CPR	1,43	17.160,00
0148	Montelucaste 5 mg	EUROFARMA	6.000 CPR	0,90	5.400,00
0149	Omeprazol 10 mg	HIPOLABOR	24.000 CP	0,60	14.400,00
0150	Vitamina D 200 UI/ml solução	NATULAB	600 FR	24,27	14.562,00
	TOTAL DO LOTE				R\$ 881.731,00
62572	Lote 4 - Medicamentos anti- hipertensivos, estatinas, analgésicos e antidiabéticos				
0213	Atenolol 100 mg	PRATI	6.000 CPR	0,20	1.200,00
0214	Atenolol 25 mg	PRATI	24.000 CPR	0,15	3.600,00
0215	Atenolol 50 mg	PRATI	6.000 CPR	0,18	1.080,00

0216	Atenolol+ clortalidona 50+12,5 mg	VITAMEDIC	6.000 CPR	0,52	3.120,00
0217	Atorvastatina 20 mg	PFIZER	3.600 CPR	1,00	3.600,00
0218	Atorvastatina 40 mg	PFIZER	3.600 CPR	1,10	3.960,00
0219	Besilato de anlodipino 10 mg	VITAMEDIC	12.000 CPR	0,35	4.200,00
0220	Besilato de anlodipino 5 mg	VITAMEDIC	9.000 CPR	0,06	540,00
0221	Butilbrometo de escopolamina + dipirona monoidratada 6,67+ 333,4 mg/ml solução oral	HIPOLABOR	1.200 FR	8,42	10.104,00
0222	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 10+250 mg	UNIAO QUIMICA	12.000 CPR	0,75	9.000,00
0223	Butilbrometo de escopolamina 10 mg/ml solução oral	HIPOLABOR	1.500 FR	20,80	31.200,00
0224	Captopril 25 mg	PRATI	100.000 CPR	0,21	21.000,00
0225	Captopril 50 mg	PRATI	24.000 CPR	0,55	13.200,00
0226	Carvedilol 12,5 mg	E M S	12.000 CPR	0,13	1.560,00
0227	Carvedilol 25 mg	E M S	12.000 CPR	0,20	2.400,00
0228	Carvedilol 3,125 mg	E M S	12.000 CPR	0,14	1.680,00
0229	Carvedilol 6,25 mg	E M S	12.000 CPR	0,12	1.440,00
0230	Ciprofibrato 100 mg	TEUTO	6.000 CPR	0,60	3.600,00
0231	Clopidogel 75 mg	GEOLAB	3.600 CPR	0,50	1.800,00
0232	cloridrato de metformina 500 mg	PRATI	36.000 CPR	0,22	7.920,00
0233	cloridrato de metformina 850 mg	PRATI	36.000 CPR	0,20	7.200,00
0234	Cloridrato de propanolol 10 mg	E M S	24.000 CPR	0,07	1.680,00
0235	Cloridrato de propanolol 40 mg	E M S	36.000 CPR	0,07	2.520,00
0236	Digoxina 0,25 mg	TEUTO	12.000 CPR	0,35	4.200,00
0237	Digoxina 0,05 mg/ml elixir	TEUTO	1.200 FR	23,73	28.476,00
0238	Dipirona sódica 500 mg	PRATI	36.000 CPR	0,20	7.200,00
0239	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral	NATULAB	3.600 FR	1,65	5.940,00
0240	Espironolactona 100 mg	HIPOLABOR	3.000 CPR	1,00	3.000,00
0241	Espironolactona 25 mg	E M S	12.000 CPR	0,30	3.600,00
0242	Furosemida 40 mg	PRATI	12.000 CPR	0,07	840,00
0243	Glibenclâmida 5 mg	E M S	36.000 CPR	0,08	2.880,00
0244	Gliclazida 30 mg, comprimido de liberação prolongada	E M S	12.000 CPR	0,20	2.400,00
0245	Gliclazida 60 mg, comprimido de liberação prolongada	E M S	12.000 CPR	0,84	10.080,00
0246	Gliclazida 80 mg	E M S	12.000 CPR	1,95	23.400,00
0247	Hidroclorotiazida 25 mg	E M S	36.000 CPR	0,06	2.160,00
0248	Losartana potássica 100 mg	PRATI	12.000 CPR	0,35	4.200,00
0249	Losartana potássica 50 mg	PRATI	36.000 CPR	0,11	3.960,00
0250	Maleato de enalapril 20 mg	HIPOLABOR	12.000 CPR	0,25	3.000,00
0251	Maleato de enalapril 5 mg	E M S	12.000 CPR	0,10	1.200,00
0252	Maleato de enalapril 10 mg	HIPOLABOR	24.000 CPR	0,15	3.600,00
0253	Metildopa 250 mg	HIPOLABOR	12.000 CPR	0,73	8.760,00
0254	Metildopa 500 mg	HIPOLABOR	12.000 CPR	1,55	18.600,00
0255	Nifedipino 10 mg	E M S	6.000 CPR	0,45	2.700,00
0256	Nifedipino 20 mg	GEOLAB	6.000 CPR	0,41	2.460,00
0257	Propranolol 10 mg	E M S	12.000 CPR	0,17	2.040,00
0258	Propranolol 40 mg	E M S	12.000 CPR	0,19	2.280,00
0259	Sinvastatina 20 mg	PHARLAB	36.000 CPR	0,15	5.400,00
0260	Sinvastatina 40 mg	PHARLAB	12.000 CPR	0,25	3.000,00
0261	Captopril + hidroclorotiazida 50+25 mg	PHARLAB	24.000 CPR	0,95	22.800,00
0262	Captopril 12,5 mg	PHARLAB	6.000 CPR	0,45	2.700,00
0263	Sinvastatina 10 mg	PHARLAB	12.000 CPR	0,11	1.320,00
	TOTAL DO LOTE				R\$ 319.800,00
	<b>TOTAL DO VENCEDOR - R\$ 1.201.531,00</b>				

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou,

A pedido do fornecedor.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital:

6.2. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo

diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

6.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, documento integrante desta Ata de Registro de Preços – ARP, independente de sua transcrição.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 05 de setembro de 2024.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Pelo Órgão Gerenciador

**FRANCISCO HENRIQUE HOLANDA MATIAS**

Representante Legal

Pela Detentora Dos Preços Registrados

**Publicado por:**  
Alberto Rodrigues Bezerra  
**Código Identificador:33305648**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO 2022

Nº ATO	SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
Port.º0915/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	01/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josefa Martins da Silva e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.º0926/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	01/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0925/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	01/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisca Francinete da Silva e acompanhante para consulta em nefrologia na Clínica do Rim Ltda.
Port.º0922/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	01/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise extra na Clínica do Rim.
Port.º0921/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	01/10/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Gerson Félix da Silva, após alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.º0922/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	02/10/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo Maria das Dores Gomes dos Santos e acompanhante, após alta médica do Hospital Dr Luiz Antônio.
Port.º0924/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Caicó/RN	03/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Reisslyla Raiane da Silva e acompanhante para consulta nefrologista na Clínica do Rim.
Port.º0914/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	03/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte.
Port.º0926/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	03/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhantes, ambos para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0812/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	03/10/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo do Hospital Regional de Currais Novos, Maria da Conceição da Silva, para avaliação médica no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.º0915/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	03/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.º0916/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	03/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo do Hospital Regional do Currais Novos, Pedro Vasconcelos e acompanhante, para internamento cirúrgico no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.º0923/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	04/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Davi Campos Gomes e acompanhante para terapia ocupacional, psicopedagogia e fonaudiólogo na Clínica Neuomar; Lucicleide Lopes Gama e acompanhante para consulta e exames no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.º0915/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	04/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisca Vitória Gabriela de Medeiros para consulta fonaudiólogo na Clínica Pedro Cavalcante; Margarida Alves Barbosa da Silva para consulta nefrologia na Clínica do Rim; Raimunda Assis de Araújo, Juraci Francisca da Silva, Francisca Expedita Ines dos Santos, Lúcia Maria de Souza Bezerra, Maria Giliane Milena de Lima, todas para consulta reumatologia na Clínica Fácil;
Port.º0916/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	04/10/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Lucilene Nathaly e acompanhante, após alta médica do Hospital Dr Paulo Gurgel.
Port.º0914/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	04/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Rita Francisca dos Santos e acompanhante para consulta na Liga CECAN; Maria da Luz de Moraes Costa e acompanhante para retorno de cirurgia no Hospital Dr Luiz Antônio.
Port.º0926/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	04/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Djalma Medeiros de Souza, Francisca Santana da Silva e acompanhante para consulta em reumatologia na Clínica Fácil.
Port.º0919/2022	Alex Sandro José	Motorista	Caicó/RN	04/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Daguia Gomes da Silva e acompanhante para perícia na Justiça Federal; Jessica

	Xavier dos Santos					Keicyane Silva de Lima e Sônia Clara Caidé para capacitação "Planifica SUS" na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port.Nº0927/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	04/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.Nº0921/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	04/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Wanderley da Silva e acompanhante para exame de ressonância no HC Cardí; José Viana Neto e acompanhantes para consulta ortopédica na Clínica de Fraturas.
Port.Nº0917/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	04/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise extra na Clínica do Rim.
Port.Nº0924/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Santa Cruz/RN	04/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Albeci Cabral Bezerra, Fabrício Aprígio Vieira Dantas, ambos para fisioterapia FACISA/UFRN - Faculdade Ciências Saúde do Trairi.
Port.Nº0912/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	04/10/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN - CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.
Port.Nº0812/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	04/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maira Jordiana Dantas Silva e acompanhante para internamento de histeroscopia no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.Nº0913/2022	Josenildo Sabino da Silva	Vigilante	Natal/RN	04/10/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, Maria José da Silva Simões para perícia médica o INSS - Agência da Previdência Social.
Port.Nº0912/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	05/10/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN - CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.
Port.Nº0925/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	05/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Domingos Germano da Silva e acompanhante para internamento na Pronto-clínica Dr Paulo Gurgel.
Port.Nº0923/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	05/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Davi Campos Gomes e acompanhante para terapia ocupacional, psicopedagoga e fonoadióloga na Clínica Neuroamar.
Port.Nº0915/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	05/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Alcides Garcia de Souza e acompanhante para consulta cardiológica no Hospital do Coração; Clara Paiva e acompanhante para consulta na Clínica de Fraturas.
Port.Nº0912/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Caicó/RN	05/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Luiz Cardoso da Silva e acompanhante para hemodiálise extra na Clínica do Rim.
Port.Nº0914/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	05/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Anedina Ferreira de Mendonça dos Santos e acompanhante para consulta e exames; Joaquim Pereira dos Santos e acompanhante para quimioterapia, ambos na Liga CECAN.
Port.Nº0921/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	05/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; Moisés Davi dos Santos Silva e acompanhante para consulta neuropediatria no CRI - Centro de Reabilitação Infantil; Roselina Otavia da Costa e acompanhantes para exame da visão no Espaço Casa Serena; Tiago Thompson de Oliveira Moura para buscar documentação na Casa Irmã Dulce.
Port.Nº0922/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise extra na Clínica do Rim.
Port.Nº0917/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	05/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Manuel Romualdo Neto e acompanhante para consulta oncológica no Hospital Dr Luiz Antônio.
Port.Nº0928/2022	Francielio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	05/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a Sra. Ana Alice de Medeiros Silva para perícia médica no INSS - Agência da Previdência Social de Natal/RN.
Port.Nº0929/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	05/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Matheus Vinícius dos Santos Cardoso e acompanhante para consulta médica no Hospital Maria Alice Fernandes.
Port.Nº0930/2022	José Josivan de Oliveira	Almoxarife	Natal/RN	05/10/2022	R\$ 40,00	Viagem transportando os produtos das Associações de Agricultores Familiar do Município de Currais Novos/RN, para venda direta no Box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port.Nº0922/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	06/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Alves Feitoza e acompanhante para tomografia na Liga CECAN.
Port.Nº0914/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	06/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Terezinha Maria da Conceição Soares e acompanhante para exames no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Rosa Tereza da Silva para consulta na Liga CECAN.
Port.Nº0926/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	06/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Rosemary Fernandes de Souza Dantas e acompanhante para
Port.Nº0919/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	06/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Paulo Xavier dos Santos e acompanhante para retorno de cirurgia no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.Nº0925/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	06/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo do Hospital Regional Dr Mariano Coelho, Maria Cecília Gama, para avaliação pediátrica na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.Nº0912/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Natal/RN	06/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes Lopes e acompanhante para exames de tórax no Hospital Central Coronel Pedro Germano (Hospital da Polícia Militar).
Port.Nº0927/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	06/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.Nº0921/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	06/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ciromar Batista de Araújo e acompanhante para consulta cirúrgica no Hospital Dr Luiz Antônio; Rita Francisca dos Santos e acompanhante para consulta na Liga CECAN.
Port.Nº0917/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	06/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port.Nº0915/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	06/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.
Port.Nº0912/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	06/10/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN - CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.
Port.Nº0932/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Mossoró/RN	06/10/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a equipe multidisciplinar do CREAS e CAPS para realização de traslado de família da cidade de Mossoró/RN a Jardim do Seridó/RN.
Port.Nº0916/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	07/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para consulta oftalmológica no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.Nº0915/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	07/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco Antônio da Silva e acompanhante para exame no Peumocentro.
Port.Nº0912/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	07/10/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN - CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.
Port.Nº0935/2022	Edgard Fechas Feitosa dos Santos	Motorista	Caicó/RN	07/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Francisca de Medeiros Moura e Joana D'arc Trajano de Medeiros para o II Fórum Interinstitucional dos Gestores Municipais, Educacionais e Lideranças Eclesias; Pacto Educativo Global Diocesano e o encerramento do Projeto de Extensão Rodas de Conversa da Economia de Francisco e Clara.
Port.Nº0919/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	07/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Luiz Silva para hemodiálise extra na Clínica do Rim; Joceli Medeiros de Macedo e acompanhante para perícia no Instituto Penedo.
Port.Nº0914/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	07/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Jairla Suely da Silva Paiva e acompanhante para quimioterapia no Hospital do Coração; Pedro Francisco de Oliveira e acompanhante para quimioterapia na Liga CECAN.
Port.Nº0926/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	07/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.Nº0921/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	07/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Joaquim Alves da Silva e acompanhante para avaliação ortopédica no Hospital Central Coronel Pedro Germano (Hospital da Polícia); Helena Katia do Nascimento e acompanhante para consulta oncológica na Liga CECAN; Maria Elóá Costa de Medeiros e acompanhante para consulta neurológica na Clínica Mipibu.
Port.Nº0917/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	07/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Manuel Romualdo Neto e acompanhante para quimioterapia no Hospital de Oncologia do Seridó - Liga Caicó.
Port.Nº0922/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	07/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo e acompanhante para hemodiálise no Instituto do Rim; Clara Oliveira de Paiva e acompanhante para consulta cardiológica no Hospital do Coração.
Port.Nº0812/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	07/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Lenice Paulo de Araújo e acompanhante para retorno de cirurgia do Hospita Memorial.
Port.Nº0938/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	07/10/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo paciente para consulta médica no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.Nº0925/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	08/10/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, José Miguel Rodrigues e acompanhante, após alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.Nº0915/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	08/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Eldas Oliveira dos Santos, Maria das Graças Costa, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.

Port.º0916/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	08/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port.º0919/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	08/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Irene Maria da Conceição e acompanhante para hemodiálise extra na Clínica do Rim LTDA.
Port.º0926/2022	Francisco Luciano Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	08/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0914/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Mossoró/RN	08/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Jaciene dos Santos e acompanhante para tomografia no Instituto Wilson Rosado.
Port.º0912/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port.º nº 0682/2022)	Natal/RN	08/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisca Carmelinda da Silva e acompanhante para hemodiálise extra na Clínica do Rim Ltda.
Port.º0940/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	09/10/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo MC's para participarem do Duelo Estadual de M/Cs no Anfiteatro da UFRN – Campus Central.
Port.º0912/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	10/10/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN - CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.
Port.º0944/2022	Lucas Galvão da Cruz	Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento	Natal/RN	10/10/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar de reunião no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Port.º0914/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	10/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Anne Beatriz Galvão, Andrier Bryan e acompanhantes para consulta gastroenterologista na Hospital de Pediatria da UFRN - HOSPED.
Port.º0919/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	10/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.
Port.º0917/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	10/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ana Marta de Medeiros e acompanhante para retorno de cirurgia no Hospital Memorial.
Port.º0941/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	10/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente para consulta médica no Centro Pediátrico de Natal/RN.
Port.º0923/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	10/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria da Conceição e acompanhante para consulta nefrologista no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0921/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	10/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; Everaldo de Araújo Medeiros e acompanhante para consulta em cirurgia torácica no Hospital Dr Luiz Antônio.
Port.º0926/2022	Francisco Luciano Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	10/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves e acompanhante, João Carlos Medeiros, ambos na hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0915/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	10/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Francisco de Assis Araújo, José Pereira de Araújo e acompanhantes para radioterapia e quimioterapia na Liga CECAN; Cícera Maria de Araújo e acompanhante para aplicação de Avastin no Hospital da Visão; Selma Marcolino e acompanhante para revisão de cirurgia, Nicollase Valentim de Medeiros Dantas para consulta endocrinologia, ambos no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Kadja de Brito para consulta no Hospital Dr Luiz Antonio.
Port.º0912/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port.º nº 0682/2022)	Natal/RN	10/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Wanderley da Silva e acompanhante para consulta no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0942/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	10/10/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o Secretário Municipal de Meio-Ambiente Agricultura e Abastecimento, Lucas Galvão da Cruz, para participar de reunião na FEMURN e no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Port.º0812/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	11/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0919/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	11/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.
Port.º0916/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	11/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Aristeu Nunes de Freitas e acompanhante para consulta neurocirurgião no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0914/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	11/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Cristiane Januário de Medeiros para consulta em mastologia na Liga CECAN; Fabricio Apriégio Vieira Dantas e acompanhante para medicação no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0927/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	11/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0915/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	11/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Eldas Oliveira dos Santos, Maria das Graças Costa, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port.º0912/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port.º nº 0682/2022)	Santa Cruz/RN	11/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Albeci Cabral Bezerra para fisioterapia FACISA/UFRN - Faculdade Ciências Saúde do Trairi.
Port.º0921/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	11/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria José de Medeiros e acompanhante para medidas de protese na Bomporte Produtos Ortopédicos; Clara Oliveira de Paiva e acompanhantes para exame de ecocardiograma na Clinicor; Carlos Antonio Freire da Silva para consulta odontológica no Departamento de Odontologia da UFRN.
Port.º0912/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	11/10/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN - CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.
Port.º0945/2022	José Josivan de Oliveira	Almoxarife	Natal/RN	11/10/2022	R\$ 40,00	Viagem transportando os produtos das Associações de Agricultores Familiar do Município de Currais Novos/RN, para venda direta no Box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port.º0941/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	11/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente para consulta médica no Centro Pediátrico de Natal/RN.
Port.º0923/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	12/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Geraldo Ribeiro e acompanhante para fisioterapia pélvica na FACISA/UFRN: Faculdade de Ciências da Saúde.
Port.º0914/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	12/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo e acompanhante para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte.
Port.º0916/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	12/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Joseildo Hipólito Dantas e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port.º0926/2022	Francisco Luciano Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	12/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves e acompanhante, João Carlos Medeiros, ambos na hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0915/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	12/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA; Raniery Robson da Silva Santos para treinamento no SAMU Metropolitanano.
Port.º0812/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	12/10/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Lucilly Nathaly Medeiros da Silva e acompanhante, após alta médica do Hospital Deoclecio Marques de Lucena.
Port.º0948/2022	Lucas Galvão da Cruz	Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento	Natal/RN	13/10/2022	R\$ 75,00	Viagem para tratar de assuntos do interesse do município no Gabinete Parlamentar do Deputado Estadual Francisco do PT.
Port.º0915/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	13/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza; Maria Gorete Adriano e acompanhante para pericia na 1ª Vara da Justiça Federal.
Port.º0921/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	13/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria do Livramento Gomes para consulta na Clínica Dr Nevaldo Rocha; Paulo Xavier dos Santos e acompanhante para retorno de cirurgia no Hospital Monsenhor Walfrédo Gurgel.
Port.º0917/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	13/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Lucille Nathaly Medeiros da Silva e acompanhante para revisão de cirurgia no Hospital Dr Paulo Gurgel.
Port.º0912/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	13/10/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN - CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.
Port.º0949/2022	Fabiano de Araújo	Coordenador de Meio Ambiente	Natal/RN	13/10/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar de audiência sobre demandas deste município no Gabinete Parlamentar do Deputado Estadual Francisco do PT.
Port.º0912/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port.º nº 0682/2022)	Santa Cruz/RN	13/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Giselda Barbosa de Macedo, Jailma Dantas da Silva, Luzia Pergentino de Souza e acompanhante, ambas para consulta ginecológica na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.º0950/2022	Odon Oliveira de	Prefeito Municipal	Natal/RN	13/10/2022	R\$	Viagem para tratar de assuntos do interesse do Município, junto com a Secretária Adjunta do Gabinete Civil do

	Souza Júnior				100,00	Governo do Estado do RN.
Port. Nº0923/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	13/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodíalise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0921/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	13/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Terezinha Maria da Conceição Soares e acompanhante para exames laboratoriais no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Ciromar Batista de Araújo e acompanhante para exame de tomografia na Policlínica do Alecrim; Maria das Graças Medeiros Dantas e acompanhante para consulta ortopédica na Otomed.
Port. Nº0951/2022	Rodolfo Barros de Lucena	Secretário-Chefe de Gabinete	Natal/RN	13/10/2022	R\$ 75,00	Viagem acompanhando o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Júnior, em reuniões no Gabinete Civil da Governadoria do Estado do RN.
Port. Nº0914/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	13/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os Conselheiros Municipais de Saúde, Amisterdan Colly Silva, Gésseca Deny Santos e Maria do Livramento da Silva para reunião da mesa diretora do Conselho na SESAP - Secretaria Estadual de Saúde Pública.
Port. Nº0952/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	13/10/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Júnior, e o Secretário-Chefe de Gabinete, Rodolfo Barros de Lucena para reuniões no Gabinete Civil da Governadoria do Estado do RN.
Port. Nº0954/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Cuité/PB	13/10/2022	R\$ 75,00	Viagem conduzindo Amanda Cecília de Souza Araújo para retorno de consulta psiquiátrica na Clínica Nossa Senhora das Mercês.
Port. Nº0955/2022	Amisterdan Colly Silva de Azevedo	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Natal/RN	13 e 14/10/2022	R\$ 225,00	Viagem para participar do cadastro SIACS - Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde e reunião com a COMPRIR CN, na SESAP - Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.
Port. Nº0956/2022	Gésseca Deny Santos de Almeida	Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde	Natal/RN	13 e 14/10/2022	R\$ 225,00	Viagem para participar do cadastro SIACS - Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde, e reunião com a COMPRIR CN, na SESAP - Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.
Port. Nº0912/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	14/10/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN - CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.
Port. Nº0915/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	14/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para consulta nutricionista na Nutrivida.
Port. Nº0926/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	14/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves e acompanhante, João Carlos Medeiros para hemodíalise na Clínica do Rim.
Port. Nº0914/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	14/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria das Neves Nunes e acompanhante para consulta e medicação no Hospital Rio Grande; Clara Oliveira de Paiva e acompanhante para consulta na AMICO - Associação Amigos do Coração da Criança.
Port. Nº0917/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	14/10/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Rosa Maria da Conceição e acompanhante, após alta médica do Hospital Memorial.
Port. Nº0926/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	14/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves e acompanhante, João Carlos Medeiros, ambos na hemodíalise na Clínica do Rim.
Port. Nº0912/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port. nº 0682/2022)	Natal/RN	14/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodíalise no Instituto do Rim; Natalia Galvão de Medeiros Bento e acompanhante para consulta ginecológica na Clínica Hapvida; Maria da Luz Marques para consulta oftálmica no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº0921/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	14/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ketelly Valentina Silva de Lucena e acompanhante para retorno de cardiologista na AMICO - Amigos do Coração da Criança; João Arthur Souza dos Santos e acompanhante para consulta endocrinologista na Clínica CEMED; Maria da Luz de Moraes Costa e acompanhante no Hospital Dr Luiz Antônio.
Port. Nº0923/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	14/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo George Araújo Xavier, Érica Bezerra e seus acompanhantes para consulta em nefrologia na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº0921/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	14/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Isadora Cunha e acompanhante para exames e consultas no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port. Nº0922/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	14/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Edilma Gomes e acompanhante para retorno de cirurgia no Hospital Deoclécio Marques de Lucena; Jailyra Suelly da Silva Paiva e acompanhante para quimioterapia no Hospital do Coração.
Port. Nº0957/2022	Higor Mateus de Azevedo Araújo	Assesor de Controle de Atividades	Natal/RN	14/10/2022	R\$ 45,00	Viagem para realizar cotações de preços para pesquisa mercadológica em empresas da capital do Estado.
Port. Nº0962/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	São Vicente/RN	14/10/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo e reconduzindo artistas da cidade de São Vicente/RN para apresentação na ação social do Dia das Crianças no Bairro Alto de Santa Rita, em Currais Novos/RN.
Port. Nº0926/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	15/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodíalise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0916/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	15/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Joseildo Hipólito Dantas e acompanhante para hemodíalise na Clínica do Rim Ltda.
Port. Nº0914/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	15/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e acompanhantes para hemodíalise na Clínica do Rim Ltda.
Port. Nº0812/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	15/10/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo Francisca Medeiros e acompanhante, após alta médica do Hospital Memorial
Port. Nº0922/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	17/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Estelina Maria de Medeiros Santos e acompanhante para retorno de ortopedista no Hospital Deoclécio Marques de Lucena.
Port. Nº0915/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	17/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodíalise no Instituto do Rim - Zona Norte.
Port. Nº0926/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	17/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves e acompanhante, João Carlos Medeiros, ambos na hemodíalise na Clínica do Rim.
Port. Nº0925/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	17/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Manuel Romão da Silva e acompanhante para retorno de cirurgia no Hospital Deoclécio Marques de Lucena.
Port. Nº0919/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	17/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavínia Souza; Moises Victor dos Santos e acompanhante para consulta multiprofissional no CER - Centro Especializado de Reabilitação.
Port. Nº0923/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	17/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Fabiola Fonseca de Oliveira para exame de ressonância no Instituto de Radiologia; João Gomes Dantas e acompanhante para consulta na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº0921/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	17/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria das Vitória de Oliveira e acompanhante para consulta dermatológica no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Jacione Diogo e acompanhante para pequena cirurgia na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN; Maria Francieleide para consulta na Clínica Potiguar.
Port. Nº0922/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	17/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Estelina Maria de Medeiros Santos e acompanhante para retorno de ortopedista no Hospital Deoclécio Marques de Lucena.
Port. Nº0912/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port. nº 0682/2022)	Natal/RN	17/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Fabio José de Medeiros e acompanhantes para consulta com geneticista no CRI - Centro de Reabilitação Infantil.
Port. Nº0917/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	17/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Waine Galvão de Melo Othon e acompanhante para pequena cirurgia no Hospital Dr Luiz Antônio.
Port. Nº0912/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	17/10/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN - CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.
Port. Nº0912/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	18/10/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN - CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.
Port. Nº0915/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	18/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Samuel Levi Silva Carvalho, José Natanael da Silva e acompanhante para consulta cirúrgica no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. Nº0927/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	18/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodíalise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0914/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	18/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Lucia da Silva Araújo e acompanhante para retorno de cirurgia no Hospital Rio Grande; Damião Manoel de Oliveira e acompanhante para consulta em radioterapia na Liga CECAN.
Port. Nº0926/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	18/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ana Carolina França de Araújo e acompanhante para consulta nefrologia no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0925/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	18/10/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Josefa Maria de Castro, após alta médica do Hospital Central Coronel Pedro Germano (Hospital da Polícia).
Port. Nº0923/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	18/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Geraldo Ribeiro e acompanhante para fisioterapia pélvica na FACISA/UFRN: Faculdade de Ciências da Saúde; Alleph Jutson Silva Dantas e acompanhante para consulta cirurgia no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. Nº0922/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	18/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josefa Maria Dantas e acompanhante para retorno de cirurgia de fêmur no Hospital Deoclécio Marques de Lucena.

Port.º0921/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	18/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Damião Manoel de Oliveira, Rita Francisca dos Santos, Cristiane Januário de Medeiros e acompanhantes, ambos para consulta oncológica na Liga CECAN.
Port.º0917/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	18/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Lucille Nathaly Medeiros da Silva e acompanhante para revisão de cirurgia no Hospital Deolécio Marques de Lucena.
Port.º0919/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	18/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.
Port.º0924/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Santa Cruz/RN	18/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Albeci Cabral Bezerra, Fabrício Aprígio Vieira Dantas, ambos para fisioterapia FACISA/UFRN - Faculdade Ciências Saúde do Trairi; e Gustavo Henrique da Silva e acompanhante para consulta pediátrica no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.º0971/2022	Josefa Maria da Silva Moura	Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	Natal/RN	18/10/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar de Audiência Pública sobre o tema: "Exploração de Crianças e Adolescentes no Trabalho da Mendicância: experiências anteriores e propostas para rede de proteção", promovida pela Procuradoria Regional do Trabalho - 21ª Região.
Port.º0973/2022	Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	Coordenador Geral SEMTHAS	Natal/RN	18/10/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar de Audiência Pública sobre o tema: "Exploração de Crianças e Adolescentes no Trabalho da Mendicância: experiências anteriores e propostas para rede de proteção", promovida pela Procuradoria Regional do Trabalho - 21ª Região.
Port.º0974/2022	Franciêllo Lopes Mata	Motorista	Jardm do Seridó/RN	18/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a Sra. Analice de Medeiros Silva para perícia médica no INSS - Agência da Previdência Social de Jardim do Seridó.
Port.º0923/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	19/10/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, William Balley de Azevedo Tavares e acompanhante, após de alta médica do Hospital Infantil Varela Santiago.
Port.º0914/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	19/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco Augusto dos Anjos e acompanhantes para triagem no Hospital Dr Luiz Antônio.
Port.º0926/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	19/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves e acompanhante, João Carlos Medeiros, ambos na hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0912/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	19/10/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN - CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.
Port.º0975/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	19/10/2022	R\$ 40,00	Viagem transportando os produtos das Associações de Agricultores Familiar do Município de Currais Novos/RN, para venda direta no Box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port.º0915/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	19/10/2022	R\$ 40,00	Viagem para deixar o veículo Van - Placa OJW 5E75 para conserto do ar condicionado.
Port.º0921/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	19/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; Maria Ilma dos Santos Alves Souza para consulta ginecológica no Ed. Harmony Center; Terezinha Maria da Conceição e acompanhante para consulta nefrologista no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Maria de Fpatima Silva Pereira e acompanhante para revisão de marcapasso na Natal Cor.
Port.º0916/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	19/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Leidson Pinto da Silva e acompanhante para retorno de cirurgia de femur no Hospital Deolécio Marques de Lucena.
Port.º0927/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	19/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Diego Ferreira da Costa e acompanhante para terapia ocupacional e psicopedagoga na Clínica Neuroamar.
Port.º0917/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	19/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nely Rodrigues de Barros e acompanhantes para exame de ultrassonografia do globo ocular no Instituto de Olhos do Seridó.
Port.º0912/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Caicó/RN	19/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga e acompanhante para hemodiálise extra na Clínica do Rim Ltda.
Port.º0919/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	19/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Clara Lua Carvalho Santos Soares e acompanhantes para tratamento de reabilitação na Clínica Neuromar.
Port.º0812/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	19/10/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Francisca Damiana Dantas e acompanhante, após alta médica da MEJC-UFRN - Maternidade Escola Januário Cicco.
Port.º0977/2022	Franciêllo Lopes Mata	Motorista	Picuí/PB	19/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Adaildo Benedito dos Santos, Coordenador do Programa "Famílias Acolhedoras", para ministrar capacitação sobre Escuta Especializada.
Port.º0923/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	20/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Albeci Cabral Bezerra, Fabrício Aprígio Vieira Dantas, ambos para fisioterapia FACISA/UFRN - Faculdade Ciências Saúde do Trairi; Tamara Larissa Nunes Bezerra e acompanhante para exame de ecocardiograma no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.º0919/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	20/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Siva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza; Davi Lucas Oliveira Brito e acompanhante para ultrassonografia da tireóide no Hospital Thiago Dias.
Port.º0914/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	20/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ciromar Batista de Araújo e acompanhante para tomografia no Hospital Dr Luiz Antônio; Rita Francisca dos Santos e acompanhante para quimioterapia na Liga CECAN.
Port.º0915/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	20/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Geraldo Ribeiro e acompanhante para fisioterapia pélvica na FACISA/UFRN: Faculdade de Ciências da Saúde.
Port.º0926/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	20/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0912/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	20/10/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN - CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.
Port.º0984/2022	Franciêllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	20/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o Adaildo Benedito dos Santos para participar de reunião do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente na Casa do Menor Trabalhador.
Port.º0917/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	20/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Manuel Romualdo Neto e acompanhante para exame de ressonância na Clínica Novaimagem Medical.
Port.º0927/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	20/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Clara Lua Carvalho Santos Soares e acompanhantes para tratamento de reabilitação na Clínica Neuromar.
Port.º0912/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Natal/RN	20/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo do Hospital Regional de Currais Novos, o paciente Sebastião Pacifico da Silva Neto e acompanhante, para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.º0812/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	20/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise extra na Clínica do Rim.
Port.º0922/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	21/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Miguel Rodrigues de Souza e acompanhante para consulta em hematologia na UNP Salgado Filho.
Port.º0926/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	21/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves e acompanhante, João Carlos Medeiros, ambos na hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0925/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	21/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisca Francinete da Silva e acompanhante para consulta neurológica na Clínica Santa Clara.
Port.º0919/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	21/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Clara Lua Carvalho Santos Soares e acompanhantes para tratamento de reabilitação na Clínica Neuromar.
Port.º0917/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	21/10/2022	R\$ 40,00	Viagem para buscar vacinas para Secretaria Municipal de Saúde na IV - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port.º0921/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	21/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; Sarah Raquel Avelino Santos para internamento no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Arlete Araújo e acompanhante para retorno de cirurgia no Hospital Memorial.
Port.º0923/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	21/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Manuel Romualdo Neto e acompanhante para consulta oncológica no Hospital Oncológico do Seridó - Liga Caicó.
Port.º0915/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	21/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Gomes da Silva e acompanhante para exame e consulta oncológica na Liga CECAN; Maria das Dores Gomes dos Santos e acompanhante para internação cirúrgica oncológica no Hospital Dr Luiz Antônio.
Port.º0912/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	21/10/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN - CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.
Port.º0985/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Fortaleza/CE	21 e 22/10/2022	R\$ 225,00	Viagem conduzindo o paciente Victor Gabriel de Souza Silva e acompanhantes para consulta médica na Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação - Associação das Pioneiras Sociais SARAH - Fortaleza.
Port.º0993/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Picuí/PB	21/10/2022	R\$ 90,00	Viagem conduzindo atletas para disputarem a Copa Curimataú de Handebol, nos dias 22 e 23 de outubro.
Port.º0912/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Caicó/RN	21/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Stella Rebecka Limpio Freire e acompanhante para consulta nefrologista na Clínica do Rim.
Port.º0917/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	22/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise extra na Clínica do Rim.

	Silva Santos	Serviços Gerais				
Port.º0926/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	22/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0921/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	22/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Francisca de Melo Santos, Altino Romualdo da Silva, Judite Neves Dantas da Silva, ambas para cirurgia de facetectomia no Hospital dos Olhos - Zona Norte.
Port.º0812/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	22/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Joseildo Hipólito Dantas e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port.º0925/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	23/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; José Maria de Castro e acompanhante para consulta vascular no Hospital Central Coronel Pedro Germano (Hospital da Polícia).
Port.º0912/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port.º 0682/2022)	Caicó/RN	24/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Lenivan Carneiro Filho e acompanhante para perícia médica na Agência da Previdência Social - INSS Jardim do Seridó.
Port.º0916/2022	Pedro Onofre Lúrio Marques	Motorista	Natal/RN	24/10/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Francisca de Jesus Dantas e acompanhante, após alta médica do Hospital Dr Luiz Antônio.
Port.º0915/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	24/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Palloma Kadydja Pereira de Morais e acompanhante para exame de campimetria visual no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0914/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	24/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Jacione Diogo e acompanhante para pequena cirurgia na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN; Maria José de Medeiros para tirar medidas de calha ortopédica na GM Ortopédica; Vaneide Araújo para consulta na Clínica de Fraturas.
Port.º0923/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	24/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Davi Campos Gomes e acompanhante para terapia ocupacional, psicopedagogia e fonaudiólogo na Clínica Neuromar; Severino Balbino Fernandes, Raimunda Maria de Lima e acompanhantes, ambas para consulta no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.º0917/2022	Rockelly Robson da Silva Santos	Auxiliar Serviços Gerais	Natal/RN	24/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Katia Maria Ferreira da Silva e acompanhantes para internamento no Hospital Dr Luiz Antonio.
Port.º0921/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	24/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise do Instituto do Rim - Zona Norte; José Amadeu de Moura e acompanhante para internação cirúrgica no Hospital Dr Luiz Antônio; Vivian Karla Silva de França e acompanhantes para biópsia na Liga CECAN.
Port.º0919/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	24/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.
Port.º0912/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	24/10/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN - CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.
Port.º0995/2022	Maria do Livramento da Silva	Conselheira Municipal de Saúde	Caicó/RN	24/10/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar da Plenária de Conselhos de Saúde da 4ª Região de Saúde, no auditório da IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port.º0812/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	24/10/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Francisca Viana de Souza e acompanhante, após alta médica do Hospital Memorial.
Port.º0994/2022	David Narwith Marques Gomes	Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico e Turismo	Natal/RN	25/10/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar da Solenidade de entrega de certificados dos cursos do SENAC em parceria com a SEMTUR, no Centro de Convenções de Natal.
Port.º0915/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	25/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Izabel Cristina de Medeiros Dantas para consulta mastologia no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Francisca das Chagas Silva e acompanhante para exame de tomografia na Policlínica do Alecrim.
Port.º0914/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	25/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes no Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port.º1000/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	25/10/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a Procuradora Geral do Município, Ingrid Adely de Araújo Souza, para reunião no DNOCS - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
Port.º0925/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	25/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Severino Minervino da Silva e acompanhante para exame de tomografia na Policlínica do Alecrim.
Port.º0926/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	25/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Davi Campos Gomes e acompanhante para terapia ocupacional, psicopedagogia e fonaudiólogo na Clínica Neuromar; Geraldo Ribeiro e acompanhante para fisioterapia pélvica na FACISA/UFRN: Faculdade de Ciências da Saúde.
Port.º0917/2022	Rockelly Robson da Silva Santos	Auxiliar Serviços Gerais	Caicó/RN	25/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0921/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Mossoró/RN	25/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo João Maria da Silva e acompanhante para consulta com proctologista no Instituto de Endoscopia de Mossoró; Albeci Cabral Bezerra, Rejanilton Manoel da Silva Araújo e acompanhantes, ambos para consulta cirúrgica na Liga de Mossoró.
Port.º0922/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	25/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Joseildo Hipólito Dantas e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port.º0912/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port.º 0682/2022)	Caicó/RN	25/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Larissa Bruna Félix Coutinho e acompanhante para retorno de cirurgia no Hospital Deoclécio Marques de Lucena; Cristiane Januário de Medeiros e acompanhante para exame na Liga CECAN e no Hospital Dr Luiz Antônio.
Port.º0919/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	25/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza; Vinicius Gabriel e acompanhante para fisioterapia no 1º Batalhão de Engenharia de Construção - Exército Brasileiro.
Port.º0912/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	25/10/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN - CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.
Port.º1001/2022	Franciêllo Lopes Mata	Motorista	Caicó/RN	25/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Sesiom Bezerra para perícia médica no IPERN - Instituto de Previdência dos Servidores Estaduais.
Port.º0915/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Mossoró/RN	26/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Gael Davi Alves Fernandes e acompanhantes para exame de ultrassom transfontanelar na Ame Clínica Médica; Mikaela Eloyne Pereira de Oliveira para exame de ressonância na Nossa Clínica Médica.
Port.º0912/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port.º 0682/2022)	Natal/RN	26/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; Natalia Galvão de Medeiros Bento e acompanhante para consulta ginecológica na Clínica Hapvida.
Port.º0926/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	26/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves e acompanhante, João Carlos Medeiros, ambos na hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0914/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	26/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Priscila Pietra Alves Souza e acompanhante par consultas no Centro Clínico Deodoro e no Centro Clínico Via Direta.
Port.º0921/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	26/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisca Cruz de Oliveira e acompanhante para consulta cirúrgica no Hospital de Oncologia do Seridó - Liga.
Port.º0912/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	26/10/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN - CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.
Port.º0919/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	26/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco Rafael dos Santos e acompanhante para perícia médica no INSS - Agência da Previdência Social de Santa Cruz; Clara Lua Carvalho Santos Soares e acompanhantes para tratamento de reabilitação na Clínica Neuromar.
Port.º0981/2022	Deysny Santos Costa	Conselheira Municipal de Saúde	Caicó/RN	26/10/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar da Plenária de Conselhos de Saúde da 4ª Região de Saúde, no auditório da IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port.º0982/2022	Maria do Céu Aprígio	Conselheira Municipal de Saúde	Caicó/RN	26/10/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar da Plenária de Conselhos de Saúde da 4ª Região de Saúde, no auditório da IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port.º0979/2022	Gésseca Deny Santos de Almeida	Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde	Caicó/RN	26/10/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar da Plenária de Conselhos de Saúde da 4ª Região de Saúde, no auditório da IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port.º0980/2022	Amisterdan Colly Silva de Azevedo	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Caicó/RN	26/10/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar da Plenária de Conselhos de Saúde da 4ª Região de Saúde, no auditório da IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port.º0917/2022	Rockelly Robson da Silva Santos	Auxiliar Serviços Gerais	Natal/RN	26/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Lucille Nathaly Medeiros da Silva e acompanhante para revisão de cirurgia no Hospital Deoclécio Marques de Lucena.
Port.º0998/2022	David Narwith Marques Gomes	Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico e Turismo	Natal/RN	26/10/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar de reunião de planejamento das ações de promoção do Geoparque Seridó para 2023, no Centro de Convenções de Natal.

		Turismo					
Port.º1004/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	26/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Adaiana Cristina da Silva e acompanhante para consulta pós cirúrgica no Hospital Central Coronel Pedro Germano (Hospital da Polícia).	
Port.º1005/2022	Odon Oliveira de Souza Júnior	Prefeito Municipal	Natal/RN	26/10/2022	R\$ 100,00	Viagem para cumprir agenda oficial no Gabinete Parlamentar do Deputado Estadual Francisco do PT.	
Port.º1006/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	26/10/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Júnior, e o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Lucas Galvão da Cruz, para reunião no Gabinete Parlamentar do Deputado Estadual Francisco do PT.	
Port.º1009/2022	Lucas Galvão da Cruz	Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento	Natal/RN	26/10/2022	R\$ 75,00	Viagem para tratar de assuntos do interesse do município no Gabinete Parlamentar do Deputado Estadual Francisco do PT.	
Port.º1007/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	26/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Valdemiro Pereira da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.	
Port.º1008/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Arez/RN	26/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Luzitércio da Silva Albuquerque para participar da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
Port.º0922/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	27/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Joseildo Hipólito Dantas e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.	
Port.º0919/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	27/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavínia Souza.	
Port.º0923/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	27/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Albeci Cabral Bezerra, Fabrício Aprígio Vieira Dantas, ambos para fisioterapia e hidroterapia na FACISA/UFRN - Faculdade Ciências Saúde do Trairi; Oscar Ataíde Marques Bezerra e acompanhante para perícia médica no INSS - Agência da Previdência Social Santa Cruz/RN.	
Port.º0914/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	27/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.	
Port.º0917/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	27/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.	
Port.º0912/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Caicó/RN	27/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo João Gomes Dantas e acompanhante para pequena cirurgia na Clínica do Rim.	
Port.º0926/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	27/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Geraldo Ribeiro e acompanhante para fisioterapia pélvica na FACISA/UFRN: Faculdade de Ciências da Saúde; Severino Balbino Fernandes para consulta cardiológica e ultrassonografia na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.	
Port.º0912/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	27/10/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN - CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.	
Port.º1010/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	27/10/2022	R\$ 40,00	Viagem transportando os produtos das Associações de Agricultores Familiar do Município de Currais Novos/RN, para venda direta no Box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.	
Port.º1011/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	27/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Adaildo Benedito dos Santos, Coordenador do Programa "Famílias Acolhedoras" para participar de palestra na Câmara Municipal de Natal.	
Port.º0925/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	27/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Irani de Lima e acompanhante para exame de cintilografia na Liga CECAN.	
Port.º0915/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	27/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Eldas Oliveira dos Santos, Maria das Graças Costa, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.	
Port.º0927/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	27/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.	
Port.º1012/2022	Marcelo Vieira de Medeiros	Vigilante	Santa Cruz/RN	27/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Kadigya Brito Gomes e acompanhante para internação pré-cirúrgica na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.	
Port.º1013/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	28/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Vera Lúcia dos Santos e acompanhante para realizar revisão cirúrgica no Hospital Memorial.	
Port.º0915/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	28/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Maria da Luz de Moraes Costa e acompanhante para consulta oncológica no Hospital Dr Luiz Antônio; Creonice Generosa dos Santos Fernandes e acompanhante para exame e consulta oncológica na Liga CECAN; Maria Madalena e acompanhante para consulta no Hospital Dr Luiz Antônio.	
Port.º0916/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	28/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José de Souza Pinheiro e acompanhante para consulta cardiológica no INCOR.	
Port.º0921/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	28/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; Rosa Teresa da Silva, Nadja Lúcia Aprígio Vieira. Ambase para consulta na Liga CECAN.	
Port.º0914/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	28/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhantes, ambos para hemodiálise na Clínica do Rim.	
Port.º0923/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	28/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisca Carmelinda da Silva, Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.	
Port.º0919/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	28/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Clara Lua Carvalho Santos Soares e acompanhantes para tratamento de reabilitação na Clínica Neuroamar.	
Port.º0912/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Caicó/RN	28/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Valdemiro Pereira da Silva, Pedro Alves Sobrinho e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim.	
Port.º1014/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Caicó/RN	28/10/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Gael Davi Alves Fernandes para perícia na 9ª Vara - Justiça Federal - Caicó/RN.	
Port.º0914/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	29/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Eldas Oliveira dos Santos, Maria das Graças Costa, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.	
Port.º0926/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	29/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.	
Port.º0925/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	29/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.	
Port.º0922/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	30/10/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Vinicius Alves da Silva e acompanhante, após alta médica do Hospital Angiovascular.	
Port.º0912/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	31/10/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN - CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.	
Port.º1015/2022	Marcelo Vieira de Medeiros	Vigilante	Santa Cruz/RN	31/10/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, as pacientes Maria das Vitória de Oliveira Souza, Marli Sintônio dos Santos Ferreira e seus acompanhantes, após alta médica da HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.	
Port.º1017/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	31/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo pacientes para realizarem consultas e exames em clínicas e hospitais de Natal/RN.	
Port.º1018/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	31/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavínia Souza.	
Port.º0922/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	31/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Joseildo Hipólito Dantas e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.	
Port.º0912/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Santa Cruz/RN	31/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Clara Lua Carvalho Santos Soares e acompanhantes para tratamento de reabilitação na Clínica Neuroamar.	
Port.º0917/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	31/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Manuel Romualdo Neto e acompanhante para exame de cintilografia na Clínica Nuclear.	
Port.º0921/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	31/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; Anne Beatriz Galvão, Andier Bryan e suas acompanhantes para dentista no Departamento de Odontologia da UFRN.	
Port.º0925/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	31/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Vinicius Alves da Silva e acompanhante para retorno de internação cirúrgica no Hospital Angiovascular.	
Port.º0923/2022	Lavosier Santos de	Motorista	Santa Cruz/RN	31/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Davi Campos Gomes e acompanhante para terapia ocupacional, psicopedagogia e	

	Souza					fonaudiólogo na Clínica Neuromar; Francisco de Assis Silva para cirurgia geral, Raimunda Maria de Lima para consulta em cardiologia, ambos no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.Nº0914/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	31/10/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisca Carmelinda , Josefa Martins e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**45664729

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA AGOSTO/2024**

**Relação ordem cronológica / Agosto de 2024.  
RECURSO: Recursos Próprios – FUS**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo Pagamento para	Pagamento Efetuado?	Pendências
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	6.275,78	29/07/2024	05/08/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	5.706,69	29/07/2024	05/08/2024	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	703,56	07/08/2024	14/08/2024	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	108,24	07/08/2024	14/08/2024	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	10.818,98	08/08/2024	15/08/2024	Sim	Não
Francisca Leidimar Ferreira da Silva	800,00	13/08/2024	20/08/2024	Sim	Não
Centro Integrado de Medicina Diagnóstico e Preventiva	237,12	15/08/2024	22/08/2024	Sim	Não
Sarmento & Barbosa	575,00	20/08/2024	27/08/2024	Sim	Port. Nº 76/2024 quebra de ordem
Francisco Osinar Ferreira Chaves	1.731,00	20/08/2024	27/08/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	17.002,78	29/07/2024	29/08/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.650,98	29/07/2024	29/08/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	18.045,83	29/07/2024	29/08/2024	Sim	Não
Amazille Silayne da Silva Nunes de Queiros LTDA	7.213,50	22/08/2024	29/08/2024	Sim	Não
Sueleide Costa Batista Barros	2.825,00	22/08/2024	29/08/2024	Sim	Não
Francisco Coutinho de Lira	2.029,50	23/08/2024	30/08/2024	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	859,56	02/08/2024	02/09/2024	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	26.014,10	02/08/2024	02/09/2024	Sim	Não
Tambra Serviços Médicos LTDA - ME	2.889,90	02/08/2024	02/09/2024	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	30.288,41	02/08/2024	02/09/2024	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA – ME	1.142,40	02/08/2024	02/09/2024	Sim	Não
Endoclínica-Saúde integrada EIRELE-ME	4.500,00	26/08/2024	02/09/2024	Sim	Não
Sarmento & Barbosa	3.124,55	28/08/2024	04/09/2024	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	3.225,00	05/08/2024	05/09/2024	Sim	Não
Coelho & Augusto Clínica Médica	2.850,00	29/08/2024	05/09/2024	Sim	Não
Clínica Dr. Auderi José do Nascimento LTDA	7.243,74	06/08/2024	06/09/2024	Sim	Não
Endoclínica-Saúde integrada EIRELE-ME	5.100,00	30/08/2024	06/09/2024	Sim	Não
Galeria da construção LTDA	8.032,10	07/08/2024	07/09/2024	Sim	Não
Poli e Sarmento LTDA	36.375,80	07/08/2024	07/09/2024	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	21.830,70	08/08/2024	08/09/2024	Sim	Não
Serviços Médicos LTDA	5.971,91	08/08/2024	08/09/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.878,88	08/08/2024	08/09/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	4.886,62	08/08/2024	08/09/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.792,49	08/08/2024	08/09/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.538,49	08/08/2024	08/09/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.873,21	08/08/2024	08/09/2024	Sim	Não
CEUP Centro Urológico Potiguar LTDA ME	385,32	09/08/2024	09/09/2024	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	1.142,40	02/09/2024	09/09/2024	Sim	Não
Hospital Geral de Oftalmologia S/C LTDA	3.655,60	03/09/2024	10/09/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.582,20	12/08/2024	12/09/2024	Sim	Não
Gastro Imagem LTDA	4.788,39	12/08/2024	12/09/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.252,79	13/08/2024	13/09/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	6.616,08	13/08/2024	13/09/2024	Sim	Não
A.B. Pascoal Farmácia de Manipulação ME	4.603,90	13/08/2024	13/09/2024	Sim	Não
A.B. Pascoal Farmácia de Manipulação ME	1.596,57	13/08/2024	13/09/2024	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	26.005,00	26/08/2024	26/09/2024	Não	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	27.599,74	02/09/2024	02/10/2024	Não	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	26.006,10	03/09/2024	03/10/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.778,44	03/09/2024	03/10/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	8.005,07	03/09/2024	03/10/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.706,54	03/09/2024	03/10/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.805,83	03/09/2024	03/10/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	4.842,76	03/09/2024	03/10/2024	Não	Não
Serviços Médicos LTDA	8.957,86	04/09/2024	04/10/2024	Não	Não
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	3.612,00	04/09/2024	04/10/2024	Não	Não

**Recurso: Custeio da Saúde - Atenção Básica/PSF**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME	3.490,00	29/08/2024	05/09/2024	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME	3.503,00	29/08/2024	05/09/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	5.123,48	08/08/2024	08/09/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.389,03	08/08/2024	08/09/2024	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	3.459,09	09/08/2024	09/09/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.688,64	13/08/2024	13/09/2024	Sim	Não

DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	15.051,96	13/08/2024	13/09/2024	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	12.626,05	13/08/2024	13/09/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	5.039,72	03/09/2024	03/10/2024	Sim	Não

**RECURSOS – EMENDA FEDERAL**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Abraão Melo Moreira Palhano - EPP	3.600,16	15/08/2024	15/09/2024	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	5.216,15	28/08/2024	28/09/2024	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	12.681,84	28/08/2024	28/09/2024	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	908,96	28/08/2024	28/09/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.162,24	03/09/2024	03/10/2024	Sim	Não

**Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Uila Marilac Fernandes- ME	7.000,00	16/08/2024	23/08/2024	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	9.901,85	21/08/2024	21/09/2024	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	9.909,30	03/09/2024	03/10/2024	Sim	Não

**RECURSOS – RECURSOS DE EMENDAS ESTADO**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	29.653,07	28/08/2024	28/09/2024	Sim	Não

**Recurso: Recursos Próprios – FPM**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
A Amaro F da Silva – ME	1.190,00	31/07/2024	07/08/2024	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	153,34	07/08/2024	14/08/2024	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	518,65	07/08/2024	14/08/2024	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	261,58	07/08/2024	14/08/2024	Sim	Não
A K Empreendimentos LTDA	2.700,00	21/08/2024	28/08/2024	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	23/08/2024	30/08/2024	Sim	Não
Antônio Nicodemos Pereira	721,60	27/08/2024	03/09/2024	Sim	Não
Josias dos Santos	4.329,60	28/08/2024	04/09/2024	Sim	Não
Alberone Neri de Oliveira Lima	2.000,00	28/08/2024	04/09/2024	Sim	Não
A R S de Oliveira	1.600,00	28/08/2024	04/09/2024	Sim	Não
A R S de Oliveira	4.500,00	28/08/2024	04/09/2024	Sim	Não
Alves e Vieira e Serviços para Gestão Pública LTDA	6.630,00	28/08/2024	04/09/2024	Sim	Não
Vanessa Suenia Oliveira de Souza	1.600,00	28/08/2024	04/09/2024	Sim	Não
Giullyana Lucenia Batalha Rocha Fernandes Lobo	5.051,20	28/08/2024	04/09/2024	Sim	Não
José Fernandes Martins Junior	3.157,00	28/08/2024	04/09/2024	Sim	Não
Ronaldo Cosme Bezerra LTDA	1.250,00	29/08/2024	05/09/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.018,65	08/08/2024	08/09/2024	Sim	Não
AC2B Tecnologia EIRELE	2.500,00	02/09/2024	09/09/2024	Sim	Não
José Lindomar Maciel de Souza	1.565,88	03/09/2024	10/09/2024	Sim	Não
Abraão Melo Moreira Palhano - EPP	3.825,00	12/08/2024	12/09/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.979,39	12/08/2024	12/09/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	4.450,72	12/08/2024	12/09/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.251,20	13/08/2024	13/09/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.545,26	13/08/2024	13/09/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.060,60	13/08/2024	13/09/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	11.880,85	19/08/2024	19/09/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.850,30	19/08/2024	19/09/2024	Sim	Não
D. S. Paiva Dias	2.799,87	21/08/2024	21/09/2024	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	22/08/2024	22/09/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	8.360,00	26/08/2024	26/09/2024	Sim	Não
A L Limpeza Urbana LTDA	88.646,39	29/08/2024	29/09/2024	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	3.236,80	02/09/2024	02/10/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.805,20	03/09/2024	03/10/2024	Sim	Não

**Recurso: Recursos Vinculações - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO URBANA**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
A L Limpeza Urbana LTDA	148.562,58	13/08/2024	13/09/2024	Sim	Não
A L Limpeza Urbana LTDA	101.931,54	22/08/2024	22/09/2024	Sim	Não

**Recurso: Recursos FNDE – QSE**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	1.922,05	08/08/2024	08/09/2024	Sim	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.480,00	02/09/2024	09/09/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	14/08/2024	14/09/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	14/08/2024	14/09/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	14/08/2024	14/09/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.164,03	03/09/2024	03/10/2024	Não	Não

**Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	6.155,24	29/07/2024	05/08/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	4.264,98	08/08/2024	08/09/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.704,70	08/08/2024	08/09/2024	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	2.794,80	12/08/2024	12/09/2024	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	3.045,25	12/08/2024	12/09/2024	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	58.725,00	26/08/2024	26/09/2024	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	34.684,00	26/08/2024	26/09/2024	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	36.801,00	26/08/2024	26/09/2024	Sim	Não

**Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30% COMPL VAAT**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	3.069,67	08/08/2024	08/09/2024	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	37.790,00	26/08/2024	26/09/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	29.415,58	27/08/2024	27/09/2024	Sim	Não

**Recursos de Convênio – Construção de Creche pró-Infância**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	204.249,60	21/08/2024	21/09/2024	Sim	Não

**Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Cristian Luan Fernandes da Silva	234,52	07/08/2024	14/08/2024	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	378,84	07/08/2024	14/08/2024	Sim	Não
Antônio Nicodemos Pereira	1.488,30	21/08/2024	28/08/2024	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	23/08/2024	30/08/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	5.444,92	08/08/2024	08/09/2024	Sim	Não
R L Representações e Consultoria Educacional LTDA	1.450,00	02/09/2024	09/09/2024	Não	Não
OBA Eventos Educacionais Eirele - ME	60,00	03/09/2024	10/09/2024	Não	Não
OBA Eventos Educacionais Eirele - ME	60,00	03/09/2024	10/09/2024	Não	Não
OBA Eventos Educacionais Eirele - ME	60,00	03/09/2024	10/09/2024	Não	Não
OBA Eventos Educacionais Eirele - ME	60,00	03/09/2024	10/09/2024	Não	Não
OBA Eventos Educacionais Eirele - ME	60,00	03/09/2024	10/09/2024	Não	Não
OBA Eventos Educacionais Eirele - ME	60,00	03/09/2024	10/09/2024	Não	Não
OBA Eventos Educacionais Eirele - ME	60,00	03/09/2024	10/09/2024	Não	Não
OBA Eventos Educacionais Eirele - ME	60,00	03/09/2024	10/09/2024	Não	Não
OBA Eventos Educacionais Eirele - ME	60,00	03/09/2024	10/09/2024	Não	Não
OBA Eventos Educacionais Eirele - ME	60,00	03/09/2024	10/09/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	13.833,27	12/08/2024	12/09/2024	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.006,77	12/08/2024	12/09/2024	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	4.611,90	19/08/2024	19/09/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	14.822,64	02/09/2024	02/10/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.706,64	03/09/2024	03/10/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.074,82	03/09/2024	03/10/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.584,35	03/09/2024	03/10/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.568,92	03/09/2024	03/10/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.756,52	03/09/2024	03/10/2024	Não	Não

**Recurso: Recursos FNDE – PNAE**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	15.808,20	10/07/2024	10/08/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	11.890,34	23/07/2024	23/08/2024	Sim	Não
Fernando Jackson Pereira de Souza	1.448,38	12/08/2024	12/09/2024	Sim	Não
Irene Pereira da Silva	718,22	12/08/2024	12/09/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	10.874,45	12/08/2024	12/09/2024	Não	Não
Aurineide Pereira de Souza	289,06	13/08/2024	13/09/2024	Sim	Não
Francisco Flávio Ribeiro de Queiroz	5.045,74	14/08/2024	14/09/2024	Sim	Não
Damião Pereira de Souza	5.066,43	14/08/2024	14/09/2024	Sim	Não
Maria Rita da Conceição Silva	171,47	14/08/2024	14/09/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	4.305,86	02/09/2024	02/10/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.310,41	02/09/2024	02/10/2024	Não	Não

**Recurso: 1 – Recurso Próprio Assistência FNAS – IGD/PBF**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	2.129,35	12/08/2024	12/09/2024	Sim	Não

**Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	2.419,76	08/08/2024	08/09/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.485,57	08/08/2024	08/09/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.175,16	04/09/2024	04/10/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.581,94	04/09/2024	04/10/2024	Sim	Não

**Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	2.867,87	08/08/2024	08/09/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.744,26	08/08/2024	08/09/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.930,51	08/08/2024	08/09/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.728,85	08/08/2024	08/09/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.878,26	04/09/2024	04/10/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.767,34	04/09/2024	04/10/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.766,63	04/09/2024	04/10/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.877,45	04/09/2024	04/10/2024	Sim	Não

**Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Ivonele F da Silva	1.210,95	26/07/2024	26/08/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.630,80	29/07/2024	29/08/2024	Sim	Não
Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição	8.684,96	26/08/2024	02/09/2024	Sim	Não
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	07/08/2024	07/09/2024	Sim	Não
Espaço Optico Comercio Varejista de Artigos Opticos	53.424,30	08/08/2024	08/09/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.809,24	08/08/2024	08/09/2024	Sim	Não
Ivonele F da Silva	1.337,32	16/08/2024	16/09/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.767,44	04/09/2024	04/10/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.865,22	04/09/2024	04/10/2024	Sim	Não

Encanto/RN, 02/09/2024.

**MARIA VANÚBIA GAMELEIRA CAMPOS**

Portaria nº 022/2021

**Publicado por:**  
 Maria Vanubia Gameleira Campos  
 Código Identificador:F8563057

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024, processo administrativo nº 408/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais e acessórios para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, com a concessão de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA
<b>CNPJ:</b> 36.839.023/0001-31
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA MANOEL NOVAES, SERRINHA/BA, CEP: 48.700-000
<b>REPRESENTANTE:</b> WISLEY MIRANDA PINTO CPF: 022.558.385-24
<b>E-MAIL:</b> licitawmp@gmail.com
<b>TEL.:</b> (75) 98239-7849

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0103	0030649 - KIT CAIXAS COM TRIPÉ EMICROFONE DIGITAL PLAYER REPRODUZA SEUS ARQUIVOS MP3 ATRAVÉSDA ENTRADA USB OU SD CARD. CONECTE ATRAVÉS DO BLUETOOTH, SEU DISPOSITIVOE ENVIE ÁUDIO SEM FIO PARA O SISTEMA. ENTRADA PARA MICROFONE XLR BALANCEADA OU P10 ENTRADA DE LINHA - LINE INRCA OU XLR BALANCEADA SAÍDA - LINE OUT	CPA 15600L + CP15600+ CABO ...	HAYONIK + VOKAL +DUONN	2 UN	R\$ 2.858,06	R\$ 5.716,12

SAÍDA DE ÁUDIO P10 OU XLR PARA REALIZAR LIGAÇÃO EM OUTRA CAIXA ATIVA. SAÍDA AMPLIFICADA SAÍDA SPEAKER AMPLIFICADA, QUE ENVIA POTÊNCIA E ÁUDIO PARA A CAIXA PASSIVA KIT. PRODUTO DESENVOLVIDO NOS ESTADOS UNIDOS. ITENS DA CAIXA 1 (UM) CONTROLE REMOTO 1 (UMA) CAIXA ATIVA 1 (UMA) CAIXA PASSIVA 1 (UM) MICROFONE 1 (UM) CABO DE MICROFONE 2 (DOIS) SUPORTES TIPO TRIPÉ 1 (UM) CABO DE ÁUDIO PARA CAIXAS MANUAIS DO USUÁRIO					
	TOTAL DO VENCEDOR R\$ 5.716,12				

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 03 de setembro de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Carvalho Miranda Equipamentos LTDA

CNPJ: 36.839.023/0001-31

**WISLEY MIRANDA PINTO**

CPF: 022.558.385-24

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**4E228F3B

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024, processo administrativo nº 408/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais e acessórios para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, com a concessão de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI						
<b>CNPJ:</b> 32.850.995/0001-76						
<b>ENDEREÇO:</b> RUA 438, ITAPEMA/SC, CEP: 88.220-000						
<b>REPRESENTANTE:</b> FELIPE LUIZ BOHRER <b>CPF:</b> 083.146.179-97						
<b>E-MAIL:</b> licitatresacordes@gmail.com		<b>TEL.:</b> (47) 3363-9457				
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0047	0029437 - MICROFONE COM FIO; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA AJUSTADA PARA REPRODUÇÃO NATURAL E CAPTAÇÃO PRECISA DE VOCAIS; PADRÃO POLAR CARDÍOIDE UNIFORME PARA MÁXIMA REJEIÇÃO A SONS FORA DO EIXO DE CAPTAÇÃO E TRASEIROS; SISTEMA SHOCK- MOUNT RED UZ RUÍDOS DE MANUSEIO E VIBRAÇÕES INDESEJADAS; GLOBO CIRCULARCOM FILTRO ANTI- POP ELIMINA RUÍDOS DE RESPIRAÇÃO E DE VENTO; ADAPTADOR PARAPEDESTAL (CACHIMBO) RESISTENTE COM 180º DE GIRO PARA MELHOR AJUSTE; CORPOFABRICADO EM METAL RESISTENTE PARA SUPORTAR USO CONSTANTE; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 15 KHZ; C ÁPSULA DE	AR058	DREAMER	4 UN	RS490,00	RS1.960,00

	REPOSIÇÃO. REFERÊNCIA. SHURE SM 58 LC.					
0104	0030650 - • MESA DE SOM TIPO DE CONSOLE: ANALÓGICA TIPOS DE ALIMENTAÇÃO: CORRENTE ELÉTRICA COM ALIMENTAÇÃO FANTASMA: SIM COM EFEITOS: SIM PRINCIPAIS EFEITOS INCLuíDOS: LIVE ROOM, SMALL CLUB, SMALL HALL CINEMA, CATHEDRAL, LARGE HALL CONECTORES: 8 MIC XLR IN, 8 LINE TRS 6.3 MM IN, 8 INSERT TRS 6.3 MM, 2 LINE JACK L-MONO/R 6.3 MM IN, 1 REC RCA L/R OUT, 1 PLAY RCA L/R IN, 1 AUX JACK L- MONO/R 6.3 MM IN, 1 AUX REV JACK 6.3 MM OUT, 1 AUX SEND JACK 6.3 MM OUT, 1 MAIN XLR L/R OUT, 1 PLAY USB, 1 PHONE JACK 6.3 MM QUANTIDADE DE CANAIS: 12 ACESSÓRIOS INCLuíDOS: 1 FONTE DE ENERGIA, 1 MANUAL, 2 ADAPTADORES PARA MONTAGEM EM RACK COM EQUALIZADOR: SIM QUANTIDADE DE EFEITOS: 16 QUANTIDADE DE CANAIS ESTÉREOS: 2 ALTURA: 45 MM COMPRIMENTO: 360 MM LARGURA: 365 MM PESO: 3.5 KG	MR122 RUBI	SOUNDVOICE	1 UN	R\$ 1.640,00	R\$ 1.640,00
0115	0030683 - MICROFONE CONDENSADOR PARA CANTO CORAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE ÁUDIO: 20 E20000HZ NÍVEL DE RÚIDO EQUIVALENTE: 19 DB-A SENSIBILIDADE: 24 MV/PA SINAL PARA RÚIDO: 75 DB-A PAD DE PRÉ-ATENUAÇÃO: -20 DB FILTRO DE CORTE DE GRAVES: 300 HZ - 6DB/OITAVA IMPEDÂNCIA ELÉTRICA: = 200 OHMS IMPEDÂNCIA DE CARGA RECOMENDADA: = 1.000 OHMS PADRÃO POLAR: CARDIOIDE DIMENSÕES COMPRIMENTO: 165 MILÍMETROS DIÂMETRO: 54 MILÍMETROS PESO LÍQUIDO: 455G SAÍDA DE ÁUDIO TIPO: XLR BALANCEADO GÊNERO: MACHO CONTATOS: 3 PINOS INTERFACE DE POTÊNCIA TENSÃO: 44 A 52 V ATUAL: USO HOME STUDIO E ESTÚDIO PROFISSIONAL: SIM PROGRAMAS: SIM INSTRUMENTO VOCAIS: SIM PIANO / CORDAS: SIM	P120	AKG	3 UN	R\$ 1.340,00	R\$ 4.020,00
						TOTAL DO VENCEDOR R\$ 7.620,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 03 de setembro de 2024

### HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Comercial Tres Acordes EIRELI

CNPJ: 32.850.995/0001-76

FELIPE LUIZ BOHRER

CPF: 083.146.179-97

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:** 136FCC06

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2024, processo administrativo nº 584/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de material e equipamentos de trabalho necessários a prestação de serviços odontológicos no âmbito da Atenção Primária de Saúde como também no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Goianinha RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 034/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	
<b>CNPJ:</b> 26.690.173/0001-72	
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA INTERVENTOR MARIO CAMARA, NATAL/RN, CEP: 59.062-600	
<b>REPRESENTANTE:</b> TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ, CPF: 007.422.234-18	
<b>E-MAIL:</b> jm.licitacao2017@gmail.com	<b>TEL.:</b> (84) 3302-6473

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	0023724 - ARCO ORTODONTICO EXTRAORAL MÉDIO DURO - Ø1,15MM (.045")	MORELLI	MORELLI	50 UN	R\$ 19,50	R\$ 975,00
0007	0024580 - ADAPTADOR PARA BANDAS RABO DE PEIXE	ICE	ICE	10 UN	R\$ 14,13	R\$ 141,30
0011	0024794 - FIO ORTODONTICO TWIST FLEX 3 FIOS CRNI - Ø0,50MM (.020") EM VARETA PACOTE CONTENDO 10 VARETAS	MORELLI	MORELLI	20 PC	R\$ 14,00	R\$280,00
0014	0024555 - ESCOVA TIPO	OGP	OGP	5 UN	R\$ 26,59	R\$ 132,95

	FLANELA REDONDA PARA ACABAMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA, USO EM LABORATÓRIO, MEDINDO 4X12 MM					
0015	0024179 - GESSO PEDRA PARA USO EM PRÓTESE DENTÁRIA. SACO COM 25 KG	CHAVES	CHAVES	10 SCO	R\$ 120,00	R\$200,00
0024	0024264 - SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% (SOLUÇÃO DE MILTON) EMBALAGEM DE 1	CICLO FARMA	CICLO FARMA	50 L	R\$ 5,35	R\$ 267,50
0026	0024280 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE DE 1ª SÉRIE, CAIXA COM 200 PONTAS	DENTSPLY	DENTSPLY	50 CX	R\$ 34,27	R\$ 1.713,50
0027	0024281 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE DE 2ª SÉRIE, CAIXA COM 200 PONTAS	DENTSPLY	DENTSPLY	50 CX	R\$ 34,37	R\$ 1.718,50
0029	0024296 - HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% (SODA CLORADA) EMBALAGEM COM 01 LITRO	CICLO FARMA	CICLO FARMA	30 UN	R\$ 6,09	R\$ 182,70
0034	0036035 - CONE DE GUTA PERCHA SORTIDO (F1, F2, F3, F4 E F5)	MK LIFE	MK LIFE	50 CX	R\$ 69,00	R\$3.450,00
0037	0033926 - CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL (BLOCO)	BIODINAMICA	BIODINAMICA	200 UN	R\$ 3,36	R\$ 672,00
0046	0036777 - CIMENTO IONOMÉRICO DE VIDRO DE ALTA VISCOSIDADE QUIMICAMENTE ATIVADO, INDICADO PARA RESTAURAÇÕES, RADIOPACO, COM PÓ CONTENDO: SILICATO DE FLÚOR, BÁRIO E ALUMÍNIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO DESIDRATADO E ÓXIDO DE FERRO, O LÍQUIDO DEVE TER A COMPOSIÇÃO DE : ÁCIDO POLIACRÍLICO, GLICERINA, AEROSIL 200, AZUL DE METILENO E AGUA DEIONIZADA, KIT CONTENDO PÓ (10G) E LÍQUIDO (8ML).	FGM	FGM	50 UN	R\$ 39,00	R\$1.950,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 12.683,45						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 05 de setembro de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

JM Comercio E Representação EIRELI

CNPJ: 26.690.173/0001-72

**TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ**

CPF: 007.422.234-18

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**F5E87EA1

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2024, processo administrativo n.º 584/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de material e equipamentos de trabalho necessários a prestação de serviços odontológicos no âmbito da Atenção Primária de Saúde como também no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Goianinha RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 034/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> AMB Distribuidora de Medicamento e Materiais Hospitalares Ltda	
<b>CNPJ:</b> 37.885.137/0001-80	
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Brasil, Vila Salomé, Cambé/PR.	<b>CEP:</b> 86.192-000
<b>REPRESENTANTE:</b> Marco Franco Junior, CPF: 123.947.789-97	
<b>E-MAIL:</b> adm.ambcambe@gmail.com	<b>TEL.:</b> (43) 99906-0222

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0019	0024988 - APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO PARA USO ODONTOLÓGICO, CONTENDO CHAVE LIGA/DESLIGA, REGULADOR DA SAÍDA DE ÁGUA E REGULADOR DA SAÍDA DA QUANTIDADE DE PÓ DE BICARBONATO, ALÉMDO AJUSTE DA POTÊNCIA DO ULTRASSOM, COM VOLTAGEM DE 220V. O FABRICANTE	KONDENTECH /SCALER JET	KONDENTEC H /SCALER JET	6 UN	R\$ 2.198,9	R\$ 13.193,94
0021	0030634 - DESTILADOR DE ÁGUA DE PAREDE COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS/H TIPO PILSEN, DEVENDO POSSUIR RESISTÊNCIA TUBULAR EM INOX 304 OU SUPERIOR, BLINDADA, CONTENDO ELÉTRICOS COM CHAVE LIGA/DESLIGA E CONTADOR; CUBA RETANGULAR COM TAMPAS EM AÇO INOX, APRESENTAR PUREZA DE SAÍDA DE ÁGUA DE 3.0 US/CM, CONSIDERANDO-SE CONDUTIVIDADE DE ENTRADA 300 A 310 US/CM, CABO DE ALIMENTAÇÃO COM DUPLO ISOLAMENTO COM TRÊS CABOS, DUAS FASES E UM TERRA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14136, PARA LIGAÇÃOEM DISJUNTORES DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DAS RESISTÊNCIAS QUANDO INTERROMPIDO O FORNECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE FLUXOSTATO ELETRÔNICO; CALDEIRA: AÇO INOX 304 SEM SOLDAS OU EMENDAS; E SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDES, POTÊNCIA:7000W E ALIMENTAÇÃO220V	SOLIDSTEEL / 10 L	SOLIDSTEEL / 10 L	2 UN	R\$ 2.898,99	R\$ 5.797,98
0044	0036775 - ASPIRADOR CLINICO DE SECREÇÃOPORTÁTIL POSSUI UMA BOMBA DE VÁCUO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO PERMITINDO PRESSÃO NEGATIVA, CRIANDO UMA SUÇÃO. CONTENDO UMA MANGUEIRA QUE DIRECIONA A SECREÇÃO ASPIRADA E DESTINADA A UM RECIPIENTE, QUE PERMITASER FACILMENTE HIGIENIZADO, O MOTOR DEVE SER EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO CONTRA SUPERAQUECIMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA DO RECIPIENTE DE COLETA DAS SECREÇÕES DE 1,3 LITROS.	NEVONI / 5005BR	NEVONI / 5005BR	15 UN	R\$ 349,99	R\$ 5.249,85
			TOTAL DO VENCEDOR R\$ 24.241,77			

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

- 4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- ## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 05 de setembro de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

AMB Distribuidora De Medicamento E Materiais Hospitalares LTDA

CNPJ: 37.885.137/0001-80

**MARCO FRANCO JUNIOR**

CPF: 123.947.789-97

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**34DEFF9B

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 167/2023, processo administrativo nº 656/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis (merenda escolar) para atender as demandas das instituições municipais de ensino da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 167/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: C TRAJANO PINTO MENDONCA						
CNPJ: 05.909.473/0001-20						
ENDEREÇO: Sítio Santo Antonio - CEP: 59.650-000 - UF: RN - Município: Assú						
REPRESENTANTE: CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONCA - 046.927.154-05						
E-MAIL: purosaborassu@hotmail.com					TEL.: (84)99627-7643	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	0027358 - POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA ENTREGA, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	NACIONAL	PURO SABOR	5.400,00 KG	R\$ 4,00	R\$ 21.600,00
0016	0027359 - POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA ENTREGA, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	NACIONAL	PURO SABOR	5.400,00 KG	R\$ 4,00	R\$ 21.600,00

0017	0027360 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA ENTREGA, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	NACIONAL	PURO SABOR	5.500,00 KG	R\$ 4,60	RS 25.300,00
0018	0027361 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA ENTREGA, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	NACIONAL	PURO SABOR	5.000,00 KG	R\$ 4,70	RS 23.500,00
0020	0027363 - POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA ENTREGA, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	NACIONAL	PURO SABOR	5.000,00 KG	R\$ 6,90	RS 34.500,00
Valor total: R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais).						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023.

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.5.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.7.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO ECANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 1.452/2023.

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº 1.452/2023.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 27 de agosto de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

C Trajano Pinto Mendonca

CNPJ: 05.909.473/0001-20

**CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONCA**

CPF: 046.927.154-05

Representante Legal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:888F17B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA  
CREDITOS ADICIONAIS IELMO MARINHO/RN**

**PORTARIA Nº 339, DE 01 de julho de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 513/2023.**

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.059.900,00 (dois milhões, cinquenta e nove mil e novecentos reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de julho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.059.900,00</b>
<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	<b>2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>				<b>27.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS</b>					<b>146.000,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>				<b>146.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	91.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	40.000,00
<b>02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>1.028.500,00</b>
	<b>2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	25.000,00
	<b>2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	<b>2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%</b>				<b>600.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	400.000,00
	<b>2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental</b>				<b>100.000,00</b>

	FUNDEB 30%				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	100.000,00
	<b>2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental</b>				<b>38.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	33.500,00
	<b>2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	40.000,00
	<b>2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	<b>2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	<b>2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	100.000,00
	<b>2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	25.000,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>					<b>23.000,00</b>
	<b>2037 Manutenção das Atividades Turísticas</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
	<b>2090 Manutenção das Atividades Desportistas</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2092 Promoção de Eventos Esportivos</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>					<b>343.000,00</b>
	<b>2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>				<b>343.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.000,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>369.400,00</b>
	<b>2050 Manutenção das Atividades do MAC</b>				<b>82.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	77.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	<b>2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
	<b>2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	<b>2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF</b>				<b>21.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.500,00
	<b>2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>145.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	<b>2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem</b>				<b>60.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	60.000,00
<b>02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL</b>					<b>114.000,00</b>
	<b>2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>36.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
	<b>2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	21.000,00
	<b>2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz</b>				<b>45.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	45.000,00
	<b>2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	12.000,00
<b>02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA</b>					<b>6.000,00</b>
	<b>2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00

Anexo II (Redução)					2.059.900,00
<b>02 .002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>30.000,00</b>
2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA					8.900,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					17200000 0001 5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					17200000 0001 900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					15000000 0001 3.000,00
2005 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUIDORIA					600,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					17200000 0001 300,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					17200000 0001 300,00
2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente					2.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					15000000 0001 2.000,00
2087 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL					10.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					15000000 0001 7.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					15000000 0001 3.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					17200000 0001 500,00
2115 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa					8.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					15000000 0001 7.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					15000000 0001 1.000,00
<b>02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS</b>					<b>266.000,00</b>
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS					153.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					15000000 0001 10.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					15000000 0001 40.000,00
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					15000000 0001 10.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL					15000000 0001 1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					15000000 0001 2.700,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS					15000000 0001 2.300,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					15000000 0001 600,00
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO					15000000 0001 3.400,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					15000000 0001 4.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					15000000 0001 40.000,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA					15000000 0001 1.500,00
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES					15000000 0001 19.500,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					15000000 0001 4.000,00
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS					15000000 0001 8.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					15000000 0001 2.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					15000000 0001 4.000,00
2017 Capacitação dos Servidores Municipais					2.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL					15000000 0001 2.000,00
2032 Contribuição a FEMURN e CNM					16.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES					15000000 0001 3.400,00
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES					15000000 0001 7.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					15000000 0001 5.600,00
1054 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA					35.000,00
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					15000000 0001 35.000,00
1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS					60.000,00
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					15000000 0001 60.000,00
<b>02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>1.028.500,00</b>
2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação					19.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					15001001 0001 10.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					15001001 0001 2.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					17200000 0001 7.000,00
2012 Apoio as Atividades dos Conselhos de Educação, Fundeb e CAE					2.800,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL					15001001 0001 700,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					15001001 0001 700,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					15001001 0001 700,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					15001001 0001 700,00
2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%					68.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					15401070 0001 24.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					15411070 0001 10.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					15401070 0001 14.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					15401070 0001 20.000,00
2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%					175.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					15400000 0001 7.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	43.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	87.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	14.000,00
	<b>2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental</b>				<b>27.200,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	600,00
	<b>2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	5.000,00
	<b>2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar</b>				<b>26.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	<b>2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos</b>				<b>9.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	9.500,00
	<b>2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	700,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	<b>2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%</b>				<b>582.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	29.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	373.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	71.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	5.000,00
	<b>1141 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	7.000,00
	<b>2165 Apoio ao Setor Audiovisual</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	50.000,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>					<b>23.000,00</b>
	<b>2037 Manutenção das Atividades Turísticas</b>				<b>23.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>					<b>343.000,00</b>
	<b>2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>				<b>339.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	39.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	300.000,00
	<b>2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	3.000,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL</b>					<b>249.400,00</b>

DE SAÚDE					
	<b>2051 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária</b>				<b>9.400,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.400,00
	<b>2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	50.000,00
	<b>2050 Manutenção das Atividades do MAC</b>				<b>16.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.900,00
	<b>2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	<b>2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS</b>				<b>17.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.500,00
	<b>2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB</b>				<b>29.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	<b>2047 Manutenção de Consórcios Públicos</b>				<b>2.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	900,00
	<b>2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF</b>				<b>54.800,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	12.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	14.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	500,00
	<b>2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>39.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	1.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.900,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	400,00
	<b>2151 Programa Brasil Sorridente</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	<b>2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN</b>				<b>28.000,00</b>
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	17050000	0001	28.000,00
<b>02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL</b>					<b>114.000,00</b>
	<b>2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>5.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF				200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				90.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	14.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	8.000,00
	2060 Manutenção do Programa BPC na Escola				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				3.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.700,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais				4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2038 Programa da Cozinha Comunitária				1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF				5.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.800,00
	2159 Programa de Geração de Renda				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					6.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:  
Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:E8A605C0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CREDITOS ADICIONAIS PORTARIA 339 A IELMO MARINHO/RN**

**PORTARIA Nº 339 A, DE 01 de julho de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 513/2023.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.157.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de julho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.157.000,00</b>
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					50.000,00
	1054 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					900.000,00
	1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental				600.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	600.000,00
	1137 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Escolas de Ensino Infantil				300.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	300.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					142.000,00

	<b>1016 Aquisição de Veículos</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	<b>1011 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos</b>				<b>112.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	112.000,00
	<b>1128 Aquisição de Equipamento e Mobiliário</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>65.000,00</b>
	<b>1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS</b>				<b>65.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	65.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.157.000,00</b>
<b>02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>					<b>442.000,00</b>
	<b>1012 Construção de Calçada nas Principais Entradas da Cidade</b>				<b>90.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	29.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	32.000,00
	<b>1015 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	<b>1127 Construção de Pórtico</b>				<b>215.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	73.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	69.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	73.000,00
	<b>1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas</b>				<b>11.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	4.000,00
	<b>1131 Revitalização do Terminal Rodoviário</b>				<b>22.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.000,00
	<b>1132 Construção de Unidades Sanitárias</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	15.000,00
	<b>1133 Implantação de Saneamento Básico</b>				<b>79.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	43.000,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>665.000,00</b>
	<b>1114 Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico</b>				<b>29.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	10.000,00
	<b>1164 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Pronto Atendimento</b>				<b>102.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	73.000,00
	<b>1070 Aquisição de Veículos - MAC</b>				<b>451.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	33.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17050000	0001	418.000,00
	<b>1073 Ampliação e Reforma do Laboratório Municipal</b>				<b>71.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	14.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	29.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	14.000,00
	<b>1169 Construção da Sala de Raio-X</b>				<b>12.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	12.000,00

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CREDITOS ADICIONAIS IELMO MARINHO/RN**

**DECRETO Nº 22, DE 01 de julho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.386.610,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 519/2023:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.386.610,00, (cinco milhões, trezentos e oitenta e seis mil, seiscientos e dez reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de julho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.386.610,00</b>
<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	15.000,00
<b>02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>3.426.610,00</b>
	<b>2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%</b>				<b>400.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	400.000,00
	<b>2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar</b>				<b>200.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	200.000,00
	<b>1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil</b>				<b>2.826.610,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	2.826.610,00
<b>02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>					<b>815.000,00</b>
	<b>2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>				<b>815.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	600.000,00
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>908.000,00</b>
	<b>2050 Manutenção das Atividades do MAC</b>				<b>573.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	515.000,00
	<b>2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	<b>2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF</b>				<b>325.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	125.000,00
<b>02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL</b>					<b>72.000,00</b>
	<b>2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	<b>2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais</b>				<b>52.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	52.000,00
<b>02.009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA</b>					<b>150.000,00</b>
	<b>2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura</b>				<b>150.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	150.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.386.610,00</b>
<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>1050 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	15.000,00
<b>02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS</b>					<b>1.083.810,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS</b>				<b>180.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	29.200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	14.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	61.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	36.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	19.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	19.900,00
	<b>1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA</b>				<b>123.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	29.000,00

		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	21.000,00
	<b>1054 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA</b>				<b>342.700,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	8.800,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	73.900,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	260.000,00
	<b>1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS</b>				<b>411.910,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	46.200,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	73.100,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	7.310,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	285.300,00
	<b>1056 Aquisição de Veículos</b>				<b>26.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	26.000,00
<b>02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>1.411.800,00</b>
	<b>2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE</b>				<b>23.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	23.000,00
	<b>2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%</b>				<b>90.900,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	90.900,00
	<b>2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar</b>				<b>98.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	77.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15760000	0001	21.900,00
	<b>2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos</b>				<b>360.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	360.000,00
	<b>1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil</b>				<b>46.300,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	17.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	29.200,00
	<b>2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil</b>				<b>22.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	11.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.200,00
	<b>1104 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Unidades Escolares</b>				<b>23.200,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	23.200,00
	<b>1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental</b>				<b>54.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	54.000,00
	<b>2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%</b>				<b>484.800,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	14.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	47.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	90.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	318.000,00
	<b>1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental</b>				<b>56.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	56.000,00
	<b>1137 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Escolas de Ensino Infantil</b>				<b>152.600,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	23.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	14.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	82.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	32.500,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>					<b>891.200,00</b>
	<b>1122 Construção, Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo</b>				<b>131.500,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	116.900,00
	<b>1123 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poliesportivas</b>				<b>98.300,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	21.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	14.600,00
	<b>2037 Manutenção das Atividades Turísticas</b>				<b>46.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	32.000,00
	<b>2090 Manutenção das Atividades Desportistas</b>				<b>27.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27.000,00

	<b>1059 Construção de Terminal Turístico</b>				<b>200.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	54.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	146.000,00
	<b>1061 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol</b>				<b>250.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	87.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	87.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	6.000,00
	<b>1062 Recuperação e Melhoramento de Campos de Futebol</b>				<b>138.400,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	43.800,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	43.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	7.000,00
<b>02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>					<b>1.023.800,00</b>
	<b>1016 Aquisição de Veículos</b>				<b>23.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	23.000,00
	<b>1011 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos</b>				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17000000	0001	7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	21.000,00
	<b>1015 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares</b>				<b>38.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	7.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
	<b>1106 Construção e Reforma de Praças Públicas</b>				<b>78.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17200000	0001	7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	43.000,00
	<b>1107 Construção e Recuperação de Adutoras</b>				<b>56.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	7.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	5.000,00
	<b>1126 Construção, Reforma e Ampliação de Cemitério</b>				<b>196.800,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	7.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17000000	0001	7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	72.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	73.000,00
	<b>1109 Sinalização de Ruas e Avenidas</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	<b>1111 Construção e Reforma do Mercado Público</b>				<b>66.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	7.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17000000	0001	7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17200000	0001	7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	7.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	3.000,00
	<b>1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas</b>				<b>87.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	3.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	38.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	13.000,00
	<b>1113 Implantação de Academias ao Ar Livre</b>				<b>33.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	33.000,00
	<b>1119 Recuperação de Açudes e Barragens Sub Terranas</b>				<b>62.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	14.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	14.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17200000	0001	16.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	14.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	4.000,00
	<b>1128 Aquisição de Equipamento e Mobiliário</b>				<b>14.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	14.000,00
	<b>1129 Construção da Destinação Final de Lixo</b>				<b>93.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	73.000,00
	<b>1131 Revitalização do Terminal Rodoviário</b>				<b>81.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	67.000,00
	<b>1132 Construção de Unidades Sanitárias</b>				<b>36.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	28.000,00
	<b>1133 Implantação de Saneamento Básico</b>				<b>53.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
	<b>1078 Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>				<b>7.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.000,00
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>665.000,00</b>
	<b>1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS</b>				<b>90.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	70.000,00
	<b>2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
	<b>1114 Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico</b>				<b>240.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	40.000,00
	<b>1165 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Secretaria de Saúde</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	<b>1167 Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>				<b>8.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	8.000,00
	<b>1069 Aquisição de Veículo - AB</b>				<b>110.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17050000	0001	98.000,00
	<b>1070 Aquisição de Veículos - MAC</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17050000	0001	20.000,00
	<b>1071 Aquisição de Ambulância</b>				<b>80.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	65.000,00
	<b>1176 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para USB</b>				<b>65.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	53.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	12.000,00
<b>02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL</b>					<b>46.000,00</b>
	<b>2067 Manutenção do Setor de Habitação e Interesse Popular</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	<b>2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>3.000,00</b>

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1173 Reforma e Ampliação de Unidades Sócio Assistências				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
	1175 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
02.009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					250.000,00
	1037 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	11.000,00
	1049 Construção e Manutenção do Centro de Comercialização do Abacaxi				204.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	29.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	73.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	73.000,00
	1065 Aquisição de Equipamentos de Mobiliário				19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	19.000,00
	1163 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	6.000,00

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**E1BC9F8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2024**

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2024  
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – IPUEIRA/RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **IPUEIRA/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **IPUEIRA/RN**.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

**a) PRÊMIO:** modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

**b) PROPONENTE:** pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

**c) PROJETO CULTURAL:** proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, executáveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

**d) CONTRAPARTIDA:** proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

e) **AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

#### - DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS** que já foram realizados ou, que estejam aptos a serem realizados, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

### 3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever-se propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **09 a 20 de Setembro de 2024**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito a **Rua Av. Fundador Francisco Quinino nº 216, bairro centro Ipeúira/RN** ou através do e-mail: cultura@ipeúira.rn.gov.br

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

### 4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** em caso de produção (**artesanato, artes plásticas, decoração, entre outros**) deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, no caso de projeto com viés de oficina, teatro, dança, entre outros tipo de manifestação de corpo, o proponente deverá apresentar dia, local e horário de realização e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.1.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.1.2 – **EXPOSIÇÃO / FESTA / FESTIVAL** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva. festas populares e festivais culturais e/ou artísticos;

4.1.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.1.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

**(REVER A DIVISÃO DO RECURSO ENTRE AS CATEGORIAS, ARTESANATO/CATEGORIAS DIVERSAS)**

### 5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. PRÊMIOS	VALOR POR PRÊMIO	VALOR TOTAL
Categoria Artesãos	10	1.000,00	10.000,00
Categorias Diversas	06	2.500,00	15.000,00
<b>TOTAL .....</b>			<b>25.000,00</b>

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá o órgão promotor do edital realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da PNAB, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê de Acompanhamento Cultural.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil dez reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.001 - Secretaria Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	2000 – Políticas Públicas Administrativas
AÇÃO	038 – Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor	<b>R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil dez reais)</b>

## 6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	09/09/2024
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	11/09/2024
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	11 a 21/09/2024
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	24/09/2024
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	26/09/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	27/09/2024
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	30/09/2024
Pagamento aos contemplados	Até 08 dias a contar da publicação de Homologação Final	Até 08/10/2024

## 7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo **PROPONENTE** esteja ou não Cadastrado Cultural Municipal;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê de Acompanhamento Cultural** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

## 8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

I - membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

II - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - Pessoas que exerçam cargo em comissão superior a dois salários mínimos município;

VI - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

VII - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

8.2 - Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública dentro do setor da secretaria de cultura

(municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município.

8.3 – Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

## 9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto municipal.

## 10 - DOS CRITÉRIOS

**10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.**

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O <b>PROJETO CULTURAL</b> satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O <b>PROJETO CULTURAL</b> realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O <b>PROJETO CULTURAL</b> apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no <b>PROJETO</b> demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o <b>PROJETO CULTURAL</b> é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da <b>CONTRAPARTIDA</b> ?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A <b>CONTRAPARTIDA</b> aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente.
			1 pontos: Parcialmente
			0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A <b>CONTRAPARTIDA</b> prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de línguas, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM
			ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Cultura** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 A **Secretaria Municipal de Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **PNAB** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

## 11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- Portifólio de atividades;
- Regularidade com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (por meio de Certidão Negativa de débitos) e
- Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações prestadas no ato da inscrição.

## 12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

## 13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Cultura**; e

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROponente**.

#### **14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

#### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura**.

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

#### **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, AV. Fundador Francisco Quinino, nº 216, bairro centro Ipueira/RN** ou através do e-mail: cultura@ipueira.rn.gov.br

Ipueira/RN, 06 de Setembro de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2024  
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – IPUEIRA/RN**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2024	EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – IPUEIRA/RN
--------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: \_\_\_\_\_  
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

**Título da Proposta**

**Breve Histórico do Proponente**

**Experiencia, Prêmios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados**

(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfolio).

**Informações adicionais**

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – IPUEIRA/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, ..... de .....de .....

\_\_\_\_\_  
 Nome e Assinatura do Proponente

CPF

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2024  
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – IPUEIRA/RN**

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à ....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no **Edital Nº 001/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – IPUEIRA/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

### DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

...../RN, de de 2024.

\_\_\_\_\_  
(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

### EDITAL Nº 001/2024 EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - PROJETOS CULTURAIS – IPUEIRA/RN

### ANEXO III -

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à ....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no Edital Nº 001/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – IPUEIRA/RN, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

### DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

#### NOME DA CONTRAPARTIDA

#### NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

#### COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:

1 –

2 –

3 –

...../RN, de de 2024.

\_\_\_\_\_  
(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**5C31FB82

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 012/2024 PE

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 012/2024 PE, destinado à Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de José da Penha/RN, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

#### 2149 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6	1296 - ÁGUA DESTILADA (5 LITROS) ÁGUA DESTILADA (5 LITROS)	UND	FORTSAN	100	14,78	1.478,00
1	7	12290 - ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA DESCARTÁVEL . PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	ESTILO	150	7,07	1.060,50
1	8	11543 - ALCOOL ETÍLICO 70% LIQUIDO. 1 LITRO.	UND	VICFARMA	500	6,75	3.375,00
1	9	1536 - ALCOOL GEL 70% 500G NEUTRO.	FR	KASMED	300	9,80	2.940,00
1	10	1571 - ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR. ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR	RL	NEVOA NEVOA	300	15,82	4.746,00
1	11	12295 - ALMOTOLIA 250ML COR BRANCA/TRANSPARENTE.	UND	J. PROLAB	50	5,00	250,00

1	12	1535 - ANTISSÉPTICO TÓPICO PVPI LITRO (1L).	L	VICFARMA	50	52,24	2.612,00
1	13	12296 - APARELHO DE GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS).	UND	MEDLEVENSOHN	50	28,50	1.425,00
1	14	12297 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	TEXCARE	10.000	0,39	3.900,00
1	15	12298 - ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO,15 CM X 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	TEXCARE	5.000	0,54	2.700,00
1	16	12299 - ATADURA, CREPOM 00% ALGODÃO,20 CM X 125, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	TEXCARE	5.000	0,62	3.100,00
1	17	1444 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2 , EMBALAGEM INDIVIDUAL ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2 , EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	TEXCARE	3.000	0,90	2.700,00
1	18	9542 - CATETER INTRAVENOSO 16 G	UND	MEDLEVENSOHN	400	0,64	256,00
1	19	9541 - CATETER INTRAVENOSO 18G	UND	MEDLEVENSOHN	400	0,64	256,00
1	20	12301 - CATETER INTRAVENOSO, 20G.	UND	MEDIX	1.200	0,78	936,00
1	21	12302 - CATETER INTRAVENOSO, 22 G.	UND	TOPMED	1.200	0,82	984,00
1	22	9967 - CATETER INTRAVENOSO Nº 24G CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	UND	MEDLEVENSOHN MEDLEVENSOHN	1.200	0,64	768,00
1	23	12304 - CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE.	UND	BIOANI	200	1,13	226,00
1	24	11015 - CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%, 1 LITRO. CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%, 1 LITRO.	L	VICFARMA	50	14,94	747,00
1	25	1316 - COLETOR UNIVERSAL DE URINA COLETOR UNIVERSAL DE URINA	UND	SR	2.000	0,41	820,00
1	26	12305 - COLETOR DE URINA UNISSEX INFANTIL. PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	MEDIX	2.000	5,50	11.000,00
1	27	12306 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 2000ML, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICRATIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	BIOMASS	300	4,35	1.305,00
1	28	12307 - COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, ADULTO.	UND	BIOANI	1.500	0,45	675,00
1	29	1322 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 13 LITROS.	UND	BIOBRASIL	400	6,54	2.616,00
1	30	1475 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO- NÃO ESTÉRIL, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS. PACOTE COM 500 UNIDADES	PC	ABL	2.000	7,00	14.000,00
1	31	1325 - DETERGENTE ENZIMÁTICO (01 LITRO)	UND	VICFARMA	50	21,00	1.050,00
1	32	12309 - EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO DESCARTÁVEL (MEDIX).	UND	ABL	4.000	0,81	3.240,00
1	33	1494 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL. EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL.	UND	MEDIX	2.000	0,75	1.500,00
1	34	1503 - ESCOVA ENDOCERVICAL. ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCRDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	VAGISPEC	2.000	0,36	720,00
1	35	1508 - ESPARADRAPO, 10 CM X 4,5 M, IMPERMEÁVEL, EXTRA FLEXÍVEL, MASSA ADESIVA ZINO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO P.	UND	ADPELE	500	9,99	4.995,00
1	36	12310 - ESPÁTULA USO MÉDICO,MADEIRA,18CM, DE AYRES. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	ESTILO	40	15,00	600,00
1	37	1516 - ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL, GRANDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	VAGISPEC	500	1,94	970,00
1	38	1520 - ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL, MÉDIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	VAGISPEC	2.000	1,52	3.040,00
1	39	1524 - ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL, PEQUENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	VAGISPEC	2.000	1,63	3.260,00
1	40	1589 - ÉTER HOSPITALAR. FRASCO DE 1 LT	FR	VICFARMA	20	46,20	924,00
1	41	11016 - FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML. FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	UND	CRAL	100	9,00	900,00
1	42	1576 - GAZE HIDRÓFILA EM ROLO CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO.	UND	KASMED	300	17,61	5.283,00
1	43	9574 - GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRRAFIA. GALÃO COM 5 KG	UND	FORTSAN	50	32,60	1.630,00
1	44	1616 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 %. HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 %.	L	FORTSAN	100	4,51	451,00
1	45	12318 - Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 12. Caixa com 100 unidades.	CX	BIOMASS	15	25,37	380,55
1	46	12319 - Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 15. Caixa com 100 unidades	CX	MEDLEVENSOHN	15	25,37	380,55
1	47	12320 - Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 23. Caixa com 100 unidades	CX	BIOMASS	25	25,37	634,25
1	48	12321 - Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 24 . Caixa com 100 unidades.	CX	BIOMASS	25	25,37	634,25
1	49	1648 - LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA, 76 MM X 26MM. CAIXA COM 100	CX	LABOR	50	6,57	328,50
1	50	12330 - Lancetas simples 28G. Caixa com 100 unidades	CX	MEDLEVENSOHN	2.000	3,87	7.740,00
1	51	12322 - LIDOCAÍNA GEL 20MG/ML ( 2%), BISNAGA DE 30G.	BIS	PHARLAB	100	4,56	456,00
1	52	1546 - LUGOL 5% -FRASCO DE 01 LITRO. LUGOL 5% -FRASCO DE 01 LITRO	FR	PROC 9	10	99,90	999,00
1	54	1487 - SCALP CALIBRE 19 G - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, CALIBRE 19 G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESÍDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, IDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E E PERFEITO ENCAIXE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	UND	MEDIX	1.000	0,23	230,00
1	55	1538 - SCALP CALIBRE 21 G - Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 21 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UND	MEDIX	2.000	0,23	460,00
1	56	12323 - SCALP CALIBRE 23 - Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 23 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UND	MEDIX MEDIX	5.000	0,23	1.150,00
1	57	11548 - SCALP CALIBRE 25 G - Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 25 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UND	MEDIX	2.500	0,23	575,00
1	58	1604 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, G- TECH TH1027, 01 BATERIA DE LÍTIO 1,5V, RESULTADO EM 1 MINUTO, BEEP DE FIM DE MEDIÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	UND	MEDLEVENSOHN	100	11,00	1.100,00
1	59	12349 - TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA. CAIXA COM 50 UND (ON CALL PLUS)	TB	MEDLEVENSOHN	1.000	22,00	22.000,00
1	60	11028 - TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	ABL	50	7,85	392,50
1	61	12350 - TUBO LÁTEX N 201.	MTS	GOIAIS	15	38,81	582,15
1	62	12351 - TUBO DE OXIGÊNIO SILICONIZADO (CREMER) DE 2 METROS.	MTS	GALDI	150	4,66	699,00
1	106	14451 - PAPEL LENÇOL PARA MACA. ROLOS DE 70 CM X 50M.	RL	PETALAS	30	9,48	284,40
1	110	14445 - Camisola descartável Sem Manga- Camisola descartável confeccionado em TNT, não estéril, hipoaérgico, atóxico e ótima durabilidade, resistência e proporciona uma maior segurança para o profissional. Abertura nas costas com tiras de fechamento para amarrar no pescoço e na cintura.	PC	BELIFE	100	14,93	1.493,00
1	111	14446 - Solução de glicerina de 12% com Frascos de polietileno de 500ml, com sonda retal.	UND	EQUIPLEX	50	10,82	541,00
2	63	11540 - AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45mm. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	ABL	50	6,23	311,50
2	64	1298 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 MM- CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	ABL	50	6,23	311,50
2	65	12291 - AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55mm . CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	50	6,23	311,50
2	66	12292 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8mm. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SR	50	6,23	311,50
2	67	12293 - AGULHA DESCARTÁVEL 0,23X4mm . CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	50	14,62	731,00
2	68	12294 - AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2mm. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	ABL	20	6,15	123,00
3	93	12311 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N 0.0 . CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	MEDIX	5	35,82	179,10

3	94	12327 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N1.0. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	MEDIX	10	35,82	358,20
3	95	12313 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N 2.0. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	MEDIX	10	35,82	358,20
3	96	12314 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N 3.0. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	MEDIX	20	35,82	716,40
3	97	12315 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N 4.0. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	MEDIX	10	35,82	358,20
3	98	12328 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 5.0. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	MEDIX	10	35,82	358,20
3	99	12329 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N 6.0. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	MEDIX	10	35,82	358,20
3	107	14442 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO 0-2, COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	DONATI	10	99,00	990,00
3	108	14443 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO 0-3, COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	DONATI	10	99,00	990,00
3	109	14444 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO 0-4, COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	DONATI	10	99,00	990,00
3	116	14450 - FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA . CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	DONATI	12	99,00	1.188,00
4	53	11029 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (3 CAMADAS). ANTI-ALÉRGICO E ANTI- IRRITAÇÃO; CLIP NASAL; FILTRO DO TIPO MELTBLOWN; ELÁSTICOS DE ORELHA ANATÔMICOS; EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (BFE); USO MÉDICO-ODONTO-HOSPITALAR; CAIXA COM 50.	CX	OLIMED	500	3,99	1.995,00
4	100	11019 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,0.	PAR	MEDIX	4.000	1,25	5.000,00
4	101	11017 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,5 LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	MEDIX	4.000	1,25	5.000,00
4	102	11018 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 8,0 LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	MEDIX	2.000	1,25	2.500,00
4	103	12331 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MÉDIA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SOFT AID	700	23,44	16.408,00
4	104	12332 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO PEQUENA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SOFT AID	700	23,44	16.408,00
4	105	12333 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO GRANDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SOFT AID	300	23,44	7.032,00
4	112	14447 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI - Com tubo corrugado e 6 diluidores colorido .	UND	FOYOMED	50	18,59	929,50
4	113	14448 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL VENTURI. - Com tubo corrugado e 6 diluidores colorido .	UND	FOYOMED	50	18,59	929,50
4	114	14452 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO.	UND	FOYOMED	50	18,59	929,50
4	115	14449 - MÁSCARA PFF2 N95.	UND	SPK	100	0,67	67,00
5	69	12334 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N 12	UND	SOLIMED	30	17,10	513,00
5	70	12335 - SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N 14 , 2 VIAS.	UND	TOPMED	200	2,80	560,00
5	71	12336 - SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N 16, 2 VIAS.	UND	TOPMED	200	2,80	560,00
5	72	12337 - SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N 18, 2 VIAS.	UND	TOPMED	100	2,80	280,00
5	73	12338 - SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N 20, 2 VIAS.	UND	TOPMED	50	2,80	140,00
5	74	12339 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 12. PACOTE COM 10 UND	PC	BIOBASE	10	11,80	118,00
5	75	14918 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 14. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC	BIOBASE	10	11,80	118,00
5	76	12341 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 16. PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	BIOBASE	10	11,80	118,00
5	77	12342 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N18. PACOTE COM 10 UND.	PC	BIOBASE	10	11,80	118,00
5	78	12343 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N12. PACOTE COM 10 UND	PC	BIOBASE	10	11,80	118,00
5	79	12344 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N14 . PACOTE COM 10 UND	PC	BIOBASE	10	11,80	118,00
5	80	12345 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N16. PACOTE COM 10 UND	PC	BIOBASE	10	11,80	118,00
5	81	12346 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18. PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	BIOBASE	50	1,18	59,00
5	82	1614 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 4, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA.	UND	SOLIDOR	50	0,66	33,00
5	83	1612 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 6, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA	UND	SOLIDOR	100	0,66	66,00
5	84	12347 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 8, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA	UND	SOLIDOR	3.000	0,66	1.980,00
5	85	1617 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA	UND	SOLIDOR	100	0,66	66,00
5	86	1615 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA.	UND	SOLIDOR	3.000	0,66	1.980,00
5	87	12348 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 14, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA	UND	SOLIDOR	100	0,66	66,00
5	88	1522 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 16, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 16, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA	UND	SOLIDOR	300	0,66	198,00
6	89	1636 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100MM X 100M	RL	ESTERIL CARE	100	48,00	4.800,00
6	90	1638 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM X 100M	RL	ESTERIL CARE	100	96,00	9.600,00
6	91	1639 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 400MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 400MM X 100M	RL	ESTERIL CARE	50	182,00	9.100,00
6	92	1640 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 500MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 500MM X 100M	RL	ESTERIL CARE	50	240,00	12.000,00
8	117	12357 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML.	FR	HALEX ISTAR	1.500	3,69	5.535,00
8	118	9547 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML.	FR	HALEX ISTAR	1.500	4,18	6.270,00
8	119	9548 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML .	FR	HALEX ISTAR	3.500	5,59	19.565,00
8	120	12368 - GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST.FECHADO FRASCO 250ML.	FR	EQUIPLEX	800	5,58	4.464,00
8	121	12369 - GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST.FECHADO FRASCO 500ML .	FR	EQUIPLEX	1.500	6,71	10.065,00
8	122	12376 - RINGER ASSOCIADO COM LACTATO SIST. FECHADO 500ML.	FR	FARMACE	1.000	6,73	6.730,00
8	123	12377 - RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO FRASCO DE 500ML.	FR	FARMACE	1.000	6,37	6.370,00
<b>Total (R\$):</b>							<b>302.467,65</b>

**1459 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	1	12324 - SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5 PARA INSULINA.	UND	SR	15.000	0,22	3.300,00
7	2	12325 - SERINGA 20ML COM AGULHA.	UND	MEDIX	10.000	0,43	4.300,00
7	3	1409 - SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X7 SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X7	UND	SR	10.000	0,20	2.000,00
7	4	12326 - SERINGA 5 ML COM AGULHA 25 X 07MM.	UND	SR	12.000	0,23	2.760,00
7	5	1411 - SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X7. SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X7	UND	SR	12.000	0,31	3.720,00
<b>Total (R\$):</b>							<b>16.080,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 04 de setembro de 2024

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**98C59E04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VALORES REPASSADOS A TÍTULO DE COMPLEMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM - COMPETÊNCIA: JULHO/2024**

COMPETÊNCIA JULHO/2024							
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	MAIO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
008.818.884-19	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS LIMA	TEC. ENF	877	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 121,75	R\$ 1.365,00
065.677.754-08	ANA CECILIA FERNANDES DOS SANTOS	TEC. ENF	1783	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 121,75	R\$ 1.365,00
084.056.984-00	DONATA DULCE SILVA	TEC. ENF	1144	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 121,75	R\$ 1.365,00
049.360.544-45	GLORIA RACHEL DE MEDEIROS COSTA GUIMARAES	TEC. ENF	867	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 121,75	R\$ 1.365,00
042.360.214-47	JOELMA MARIA NUNES CRUZ	TEC. ENF	1515	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 121,75	R\$ 1.365,00
082.985.384-71	JORDÃO RODRIGUES DE ARAÚJO	TEC. ENF	2330	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 121,75	R\$ 1.365,00
051.772.064-75	JOSENILDA CASSIANO DA SILVA BEZERRA	TEC. ENF	1546	R\$ 1.353,35	R\$ 1.353,35	R\$ 110,83	R\$ 1.242,52
050.222.644-71	MARIA LEILHANE GUEDES DE ALBUQUERQUE	TÉC. ENF	1523	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 121,75	R\$ 1.365,00
053.725.144-85	RANNYSSE MARA MIGUEL GUIMARAES	TEC. ENF	820	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 121,75	R\$ 1.365,00
429.560.304-00	MARIA GENILDA SILVA LUCIANO	AUX. ENF	127	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 51,03	R\$ 572,08
074.239.744-04	FERNANDA KAMILA SOUZA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	1434	R\$ 40,49	R\$ 40,49	R\$ 3,32	R\$ 37,17
083.979.404-56	IONARA BORGES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	2461	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 180,12	R\$ 2.019,46
028.367.414-81	JOSICLEIDE DE ARAUJO SANTOS	ENFERMEIRO (A)	2321	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 180,12	R\$ 2.019,46
060.605.864-81	RANICLÉCIA CALINE DE MATOS	ENFERMEIRO (A)	30-2	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 180,12	R\$ 2.019,46
075.496.414-04	RANIELLY BATISTA DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	1428	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 180,12	R\$ 2.019,46
095.334.684-67	JOSEANE CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	TEC. ENF	3410	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 121,75	R\$ 1.365,00
066.405.024-70	JOAO BATISTA SILVA CAETANO	TEC. ENF	3824	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 121,75	R\$ 1.365,00
055.301.034-48	PATRICIA KEILA MARQUES BARBOSA	TEC. ENF	3826	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 121,75	R\$ 1.365,00
053.510.504-55	DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA	TEC. ENF	3309	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 121,75	R\$ 1.365,00
044.958.264-76	KENIO RAWLINSO LUCENA DE MEDEIROS	ENFERMEIRO (A)	3827	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 180,12	R\$ 2.019,46
058.481.384-86	ANDREZA CRISTINA COSTA FERNANDES	ENFERMEIRO (A)	3810	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 180,12	R\$ 2.019,46
068.475.754-09	YURAN ROSEVELT DANTAS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	3681	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 180,12	R\$ 2.019,46
379.542.294-91	ELIANE DA CUNHA SIMOES ARAUJO	AUX. ENF	335	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 51,03	R\$ 572,08
030.353.854-67	ELISANGELA TARCÍSIA DE FRANÇA	AUX. ENF	921	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 51,03	R\$ 572,08
860.881.229-00	FRANCISCA DE CASSIA VICTOR BARBOSA. DA SILVA	AUX. ENF	125	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 51,03	R\$ 572,08
878.422.544-00	LUCIA MARIA DANTAS BEZERRA	AUX. ENF	337	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 51,03	R\$ 572,08
008.068.084-46	MARIA BERNADETE DE MEDEIROS NASCIMENTO	AUX. ENF	425	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 51,03	R\$ 572,08
030.607.524-51	TELMA MARIA DA SILVA	AUX. ENF	923	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 51,03	R\$ 572,08
049.214.694-23	VALDELICE ALVES BEZERRA LOPES GUIMARAES	AUX. ENF	129	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 51,03	R\$ 572,08
				<b>BRUTO</b>	<b>R\$ 39.616,78</b>	<b>LÍQUIDO</b>	<b>R\$ 36.372,56</b>

**Publicado por:**  
Ediemeson Carlos Dos Santos  
**Código Identificador: 73B01F2A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 1304/2024**

**DECRETO Nº 1304/2024**

Abre Crédito Especial por superávit financeiro e Excesso de Arrecadação conforme Lei 792/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 792/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 45.106,15 (quarenta e cinco mil e cento e seis reais e quinze centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.32 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Urbano			
			479 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 27010000	R\$ 43.630,83
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 43.630,83</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 43.630,83</b>
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE				

	URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.32 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Urbano			
			480 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17010000	R\$ 1.475,32
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.475,32</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.475,32</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial:

. **Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 6 de setembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

<b>ANEXO I</b>	
DECRETO	
FONTE: 27010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados.	
CONTA - 31.471-4	
( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	43.630,83
( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
( C ) Créditos Extraordinários	-
( D ) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	0,00
Valor deste crédito decreto	43.630,83
( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) EM 06/09/2024	0,00

<b>CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
ANEXO DECRETO	
FONTE: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	
1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro até maio/2024	1.475,32
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	1.475,32
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado até maio 2024	1.475,32
c) Valor estimado para arrecadação -até dezembro	-
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	1.475,32
e) Valor Utilizado	
f) Valor Utilizado neste decreto	1.475,32
g) Saldo de excesso em 06/09/2024	-

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**AE14A9D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 1305/2024**

**DECRETO Nº 1305/2024**

Abre crédito Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação..

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 113.908,92 (cento e treze mil e novecentos e oito reais e noventa e dois centavos), à dotação especificada a seguir:

<b>Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			482 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17063110	R\$ 50.590,19
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 50.590,19</b>

<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 50.590,19</b>
<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			482 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17063110	R\$ 63.318,73
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 63.318,73</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 63.318,73</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		1.174 - CONSTRUÇÃO DE ESCADARIA COM GUARDA CORPO			
			435 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17063110	R\$ 63.318,73
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 63.318,73</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 63.318,73</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 6 de setembro de 2024.

### **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

<b>CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ANEXO</b>	
<b>DECRETO 1305/2024</b>	
FONTE: 17063110 – Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais.	
1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro a março 2024	-
3) Total da arrecadação prevista para 2023 (conf. LOA)	-
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	-
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024 (LOA)	-
b) Valor arrecadado até março 2024	-
c) Valor estimado para arrecadação – até dezembro	-
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	303.551,55
e) Valor Utilizado	252.961,36
f) Valor Utilizado neste decreto	
g) Saldo de excesso em 06/09/2024	50.590,19

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador: D2D25B42**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE MONTE ALEGRE/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º 038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 30/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva incluindo troca de peças e acessórios para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura de Monte Alegre/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>G&amp;B COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>33.133.378/0001-12</b>	Telefone: <b>(84) 98700-2709 (84) 2030-6321</b>	Email:
Endereço: <b>R MARACANA, 63, PARQUE DE EXPOSICOES, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59146-613</b>		
Representante: <b>Fernanda Bernardino da Silva - CPF: 099.512.604-62</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0036992 - MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS, MOVIDOS A DIESEL, POR HORA TRABALHADA		hora	3500,00	107,500	376.250,00
2	0036993 - MAIOR DESCONTO PARA PEÇAS DE VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS, MOVIDOS A DIESEL		UND	1,00	49%	500.000,00

O valor da presente é de R\$ 876.250,00 (Oitocentos e setenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 06 de setembro de 2024.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

G&B Comercio e Servicos LTDA

Representante Legal:

**FERNANDA BERNARDINO DA SILVA,**

Representante,

CPF/MF: 099.512.604-62

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B5D42574

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE ESTIMATIVO A SEREM UTILIZADOS NA MONTAGEM DE KITS NATALIDADE QUE COMPÕE O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO NATALIDADE PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 468/2009, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 30/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene ESTIMATIVO a serem utilizados na montagem de Kits Natalidade que compõe o benefício eventual de Auxílio Natalidade previsto na Lei Municipal Nº 468/2009, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>R. J. COMERCIO TEXTIL LTDA - ME</b>		
CNPJ: <b>20.307.891/0001-30</b>	Telefone: 3213-4869 / 2133-7010	Email:
Endereço: <b>RUA ALGUSTO LEOPOLDO, 46, QUINTAS, NATAL/RN, CEP: 59050-030</b>		
Representante: <b>JOÃO OLÍMPIO NETO - CPF: 323.832.824-72</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0037740 - kit com 3 (três) pares de meias para recém nascido. kit	propria	Unidade	150,00	6,600	990,00

O valor da presente é de R\$ 990,00, (novecentos e noventa reais ).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 06 de setembro de 2024.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

R. J. Comercio Textil LTDA - ME

Representante Legal:

**JOÃO OLÍMPIO NETO,**

Representante, CPF/MF: 323.832.824-72

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:5B2175A0**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

Na qualidade de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pela Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 - Prêmio de Fomento à Cultura, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação e habilitação jurídica.

**Considerando**, o que prevê a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura).

**HOMOLOGO** o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

**Categoria: Prêmio para quadrilha junina - Estilizada.**

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
Eliane da Silva Cavalcante	Aqui tá nós	077.861.974.51	5.000,00

**Categoria: Prêmio para quadrilha junina – Tradicional.**

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
Josenilda Ferreira de Lima	Arraia os Chameguinhos	938.763.944-49	2.000,00

**Categoria: Prêmio para artistas individuais, grupos ou pessoas jurídicas de qualquer segmento cultural.**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO/ SEGMENTO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
1	Francisca Neiriane de Lima	Escritora	074.093.064-83	500,00
2	Jassila Brena de Lima da Silva	Músico	094.631.204-40	500,00
3	Regiane Macário de Miranda Cruz	Artesanato	069.323.074-64	500,00
4	Marli Duarte	Culinária	044.288.924-03	500,00
5	Eliane da Silva Cavalcante	Músico	077.861.974-51	500,00
6	Ranierida Monteiro Macário de Araújo	Artesanato	069.888.154-06	500,00
7	Maria dos Anjos Monteiro de Araújo	Artesanato	049.556.234-33	500,00
8	Francisca Gomes Pinheiro	Artesanato	146.629.574-00	500,00
9	Francisca Rosilene Lopes da Silva	Artesanato	012.816.594-44	500,00
10	Iracilda Monteiro Macário	Artesanato	499.626.984-72	500,00
11	Alice Monteiro Macário de Araújo	Artesanato	018.608.844-23	500,00
12	Francinete Lopes Firmino	Artesanato	315.973.354-87	500,00
13	Enivaldo Lopes Dantas	Artesanato	010.490.044-00	500,00
14	Ilda Monteiro Macário de Miranda	Artesanato	916.002.944-72	500,00
15	Maria Bruna Lopes Macário	Artesanato	092.614.964-40	500,00
16	Francisca Monteiro Macário de Miranda	Artesanato	777.907.824-87	500,00
17	Maria Irene Monteiro Fernandes	Artesanato	048.524.739-94	500,00
18	Cassilda Lopes da Silva	Artesanato	806.711.794-20	500,00
19	Felipe Silva Duarte	Músico	709.940.554-39	500,00
20	Dalvanir Lopes da Silva	Artesanato	565.878.724-68	500,00
21	Rayonara Lopes Macário	Artesanato	018.226.014-36	500,00
22	Adna Stemam Martins dos Santos	Artesanato	700.068.524-75	500,00
23	Adriana Felipe Silva de Lima	Artesanato	031.771.544-57	500,00
24	Rosa Lopes de Miranda Macário	Artesanato	034.615.314-05	500,00
25	Francisco Ivonaldo da Silva	Músico	042.055.214-64	500,00
26	Maria Rosilene Lopes Macário de Souza	Artesanato	074.735.184-88	500,00
27	Francisca de Fátima Araújo Silva	Artesanato	429.224.374-34	500,00
28	Williams Teixeira Da Silva	Artesanato	828.957.244-15	500,00
29	Francisca Sales de Souza	Artesanato	046.925.174-33	500,00
30	Maria da Conceição de Lima Silva	Culinária	032.107244.82	500,00
31	Maria Cecília Duarte de Araújo	Artesanato	791.632.704-79	500,00
32	Edileuza Monteiro Macário	Artesanato	036.451.864-25	500,00
33	Mauro Monteiro Macário	Artesanato	915.989.904-20	500,00
34	Maria Cleone Farias da Silva	Artesanato	035.191.794.23	500,00
35	Ednaldo Fredson Lopes	Artesanato	063.503.904-40	500,00

Desta forma o valor total da Chamada Pública é de total de **R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**.

**Pedra Preta/RN, 09 de Setembro de 2024.**

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:9433E425**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

Processo Administrativo nº 90/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros Alimentícios para merenda escolar

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>MARIA CLARA DA SILVA</b>		
CNPJ: <b>44.191.353/0001-91</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA PADRE JOÃO JERONIMO, 262, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000</b>		
Representante: <b>MARIA CLARA DA SILVA - CPF: 086.172.174-80</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0040373 - AÇAFRÃO: pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Obs.: Entrega mensal nas instituições educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	CASA DO TEMPERO	KG	2000,00	5,000	10.000,00

Importa a presente em R\$ 10.000,00, (dez mil reais). VIGÊNCIA: 04/08/2025.

SANTA CRUZ/RN, 05 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **MARIA CLARA DA SILVA–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**751CFE1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

Processo Administrativo nº 90/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros Alimentícios para merenda escolar

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>49.572.307/0001-56</b>	Telefone: <b>84999329212</b>	Email:
Endereço: <b>R PROFESSORA ALICE RODRIGUES, 0 LOTE 12, PAJUCARA, Natal/RN, CEP: 59104-095</b>		
Representante: <b>Girleide Raquel da Silva Barbosa Ribeiro - CPF: 067.000.414-65</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0036389 - Leite a base de soja em pó: Preparado com proteína isolada de soja, enriquecida com vitamina A e Cálcio. Isento de lactose, sacarose, proteína láctea e colesterol. Embalado em latas de flandres ou alumínio, isentas de ferrugem, resistentes, não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369/97 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 380g	NESTLÉ NESTLÉ	Pacote	100,00	20,900	2.090,00
24	0030197 - Colorau sem sal: O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacote plástico resistente contendo 1 Kg. O produto deverá apresentar a validade de no mínimo 6 (seis) meses, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº276/2005. Embal. 1 KG	CORINGA CORINGA	KG	1000,00	0,830	830,00
26	0036398 - Orégano: tempero seco. Ingredientes: folhas de orégano picadas e desidratadas. Não contém glúten. EMBALAGEM: plástica atóxica de 500grs (quinhentos grammas). VALIDADE: prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	POTIGUAR POTIGUAR	Unidade	100,00	1,460	146,00
42	0040376 - FILÉ PEITO DE FRANGO: de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas a 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	BOM TODO BOM TODO	KG	9000,00	18,950	170.550,00
43	0040474 - FILÉ PEITO DE FRANGO: de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas a 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	BOM TODO BOM TODO	KG	3000,00	18,950	56.850,00
50	0040475 - CARNE BOVINA (TIPO MÚSCULO) DE 2ª QUALIDADE: Carne bovina (Tipo Músculo) De 2ª qualidade (tipo músculo), resfriada, embalada individualmente. Deverá ser entregue limpa e apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, igualmente distribuída pela peça, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Apresentando aspecto, cor vermelha brilhante e odor próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Deve ser firme e elástica. A embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termosoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	H&G INDUSTRIA H&G INDUSTRIA	KG	1500,00	20,250	30.375,00

Importa a presente em R\$ 260.841,00, (duzentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e um reais). VIGÊNCIA: 01/07/2025.

SANTA CRUZ/RN, 02 de julho de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Girleide Raquel da Silva Barbosa Ribeiro– Titular/pelo Fornecedor**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**B05CC2C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

Processo Administrativo nº 90/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros Alimentícios para merenda escolar

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES</b>		
CNPJ: <b>53.220.202/0001-05</b>	Telefone: <b>8433025504</b>	Email:
Endereço: <b>RUA SÃO FELIX, 42, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-745</b>		
Representante: <b>YASMIN DA SILVA GOMES - CPF: 129.680.524-70</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0036387 - Aveia em flocos Finos: Alimento composto por grãos de aveia em sua forma integral. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	DULAR	Unidade	150,00	2,910	436,50
40	0030208 - Bebida Láctea sem lactose: Ingredientes: leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, cacau em pó hidratado, açúcar cristal, cloreto de sódio, enzima lactase, soro de leite e/ou soro de leite em pó reconstituído, estabilizantes fosfato trissódico, xantana, carboximetilcelulose sódica e carragena e aromatizante.	DO SITIO	Litro	300,00	3,700	1.110,00
48	0040379 - ACHOCOLATADO EM PÓ: Achocolatado sem leite em sua composição, enriquecido com vitaminas, instantâneo, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Embalagem com 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	APTI	KG	1000,00	4,140	4.140,00

Importa a presente em R\$ 5.686,50, (cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 01/07/2025.

SANTA CRUZ/RN, 02 de julho de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **YASMIN DA SILVA GOMES**–Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**771161F05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

Processo Administrativo nº 90/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros Alimentícios para merenda escolar

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>MENOR PREÇO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA</b>		
CNPJ: <b>45.778.178/0001-04</b>	Telefone: <b>8499062688</b>	Email:
Endereço: <b>Avenida Doutor João Medeiros Filho, 0, Potengi, Natal/RN, CEP: 59108-550</b>		
Representante: <b>ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI - CPF: 067.344.024-95</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0040373 - AÇAFRAO: pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Obs.: Entrega mensal nas instituições educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	CASA DO TEMPERO	KG	2000,00	5,000	10.000,00

Importa a presente em R\$ 10.000,00, (dez mil reais). VIGÊNCIA: 04/08/2025.

SANTA CRUZ/RN, 05 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI**–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**2F11ADA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

Processo Administrativo nº 90/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros Alimentícios para merenda escolar

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>MENOR PREÇO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA</b>		
CNPJ: <b>45.778.178/0001-04</b>	Telefone: <b>8499062688</b>	Email:
Endereço: <b>Avenida Doutor João Medeiros Filho, 0, Potengi, Natal/RN, CEP: 59108-550</b>		
Representante: <b>ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI - CPF: 067.344.024-95</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0030200 - Farinha de Mandioca: Fina, branca, torrada. Classificação: farinha de mandioca fina beneficiada tipo 1. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Não deve conter material não proveniente da raiz de mandioca, tais como: partículas metálicas, argila, areia, sujidades. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	feira nova	KG	1000,00	4,000	4.000,00
34	0036402 - Sardinha Enlatada: Sardinha em lata preparada com pescado fresco, em latas de 250 gramas, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses.	88	Unidade	3000,00	2,800	8.400,00
51	0040381 - CARNE BOVINA MAGRA (MÚSCULO MOÍDA): A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção.	azevedo	KG	6000,00	13,000	78.000,00
52	0040476 - CARNE BOVINA MAGRA (MÚSCULO MOÍDA): A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	AZEVEDO	KG	2000,00	13,000	26.000,00

Importa a presente em R\$ 116.400,00, (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais ). VIGÊNCIA: 01/07/2025.

SANTA CRUZ/RN, 02 de julho de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI**–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**20988101

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

Processo Administrativo nº 90/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros Alimentícios para merenda escolar

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME</b>		
CNPJ: <b>15.052.431/0001-79</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 3025, CENTRO, NATAL/RN, CEP: 59133-090</b>		
Representante: <b>GILZA FERNADES QUEIROZ OLIVEIRA - CPF: 627.121.794-04</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0036391 - Biscoito tipo cream-cracker: A base de farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embal. 400g	mabel	Pacote	3000,00	3,170	9.510,00
49	0040380 - CARNE BOVINA (TIPO MÚSCULO) DE 2ª QUALIDADE: Carne bovina (Tipo Músculo) De 2ª qualidade (tipo músculo), resfriada, embalada individualmente. Deverá ser entregue limpa e apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, igualmente distribuída pela peça, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Apresentando aspecto, cor vermelha brilhante e odor próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Deve ser firme e elástica. A embalagem primária: sacos a vácuo, termocoláveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	bom fim	KG	4500,00	20,250	91.125,00
56	0030219 - Polpa de Fruta Congelada Sabor Acerola: Selecionada e pasteurizada, de primeira qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 (um) Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Selecionada e isenta de contaminação. A embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.	dfrut	KG	500,00	4,080	2.040,00
57	0030220 - Polpa de Fruta Congelada Sabor Caju: Selecionada e pasteurizada, de primeira qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 (um) Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Selecionada e isenta de contaminação. A embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.	dfrut	KG	500,00	4,080	2.040,00
58	0030221 - Polpa de Fruta Congelada Sabor Goiaba: Selecionada e pasteurizada, de primeira qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 (um) Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Selecionada e isenta de contaminação. A embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.	dfrut	KG	500,00	4,080	2.040,00
59	0030222 - Polpa de Fruta Congelada Sabor Manga: Selecionada e pasteurizada, de primeira qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 (um) Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Selecionada e isenta de contaminação. A embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.	dfrut	KG	500,00	4,080	2.040,00

Importa a presente em R\$ 108.795,00, (cento e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA: 01/07/2025.

SANTA CRUZ/RN, 02 de julho de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **GILZA FERNADES QUEIROZ OLIVEIRA– Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**860AD3B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

Processo Administrativo nº 90/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros Alimentícios para merenda escolar

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>18.413.636/0001-20</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. CAPITÃO MOR GOUVEIA, 3005, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-410</b>		
Representante: <b>Maria Jeane Chaves Moreira - CPF: 912.605.074-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
53	0030216 - Alho Graúdo: Alho Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá ser transportada em carro refrigerado conforme legislação vigente	IN NATURA/CEASA	KG	800,00	23,000	18.400,00

Importa a presente em R\$ 18.400,00, (dezoito mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 01/07/2025.

SANTA CRUZ/RN, 02 de julho de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Maria Jeane Chaves Moreira–Titular/pelo Fornecedor**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Processo Administrativo nº 90/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros Alimentícios para merenda escolar

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MARIA CLARA DA SILVA		
CNPJ: 44.191.353/0001-91	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PADRE JOÃO JERONIMO, 262, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: MARIA CLARA DA SILVA - CPF: 086.172.174-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0036384 - Alho em pasta sem sal: Ingredientes: Alho reidratado, ácido cítrico, sobado de potássio, sem sal. Embalagens plásticas de polietileno resistente. Com identificação do produto especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso, líquido e rotulagem, de acordo com a legislação, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima de 30 dias. Embalagem com 200g.	SADIO	Unidade	3000,00	3,950	11.850,00
2	0030182 - Pão Seda: Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade deverá conter 50g	SERIDÓ	KG	2000,00	6,090	12.180,00
3	0030183 - Pão tipo francês: Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega	SERIDÓ	KG	2000,00	8,090	16.180,00
4	0040371 - TORRADAS DE PÃO FRANCÊS: De primeira qualidade. Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, e fermento químico. Atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Embalagem de 1000g	SERIDÓ	KG	1000,00	20,990	20.990,00
5	0024772 - Açúcar refinado: Açúcar cristal obtido de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Fonte: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NECTAR	KG	10500,00	3,890	40.845,00
6	0030185 - Adoçante dietético artificial em pó: A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso do produto, número de registro. A base de sacarose, em sachê de 800 mg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83 (Decreto 12.486/78).	LINEA	caixas	100,00	4,200	420,00
7	0040372 - AÇÚCAR MASCADO: Data de fabricação e prazo de validade de acordo com RDC nº 360/03 - ANVISA. Embalagem com 1 kg	SAN VALLE	KG	100,00	4,490	449,00
8	0036386 - Arroz Integral: Características: classe: longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, prepara-o final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	CHINÊS	KG	300,00	5,890	1.767,00
9	0024775 - Arroz Polido: Longo fino, tipo 1, grãos inteiros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	SOLTINHO	KG	6000,00	4,790	28.740,00
10	0030187 - Arroz parboilizado: Longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	POP	KG	6000,00	4,790	28.740,00
12	0030189 - Feijão Carioca: Feijão Carioca Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CURIMATAU	KG	5000,00	5,490	27.450,00
13	0030190 - Feijão Macassar: Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	CURIMATAU	KG	2000,00	5,490	10.980,00
14	0030191 - Feijão Preto tipo 1: Classe preto, em sacos plásticos, transparentes. Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	CURIMATAU	KG	4500,00	6,490	29.205,00
15	0036388 - Leite em pó desnatado: Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 200g	GLÓRIA	Pacote	200,00	9,490	1.898,00
17	0036390 - Leite em pó integral: Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender às especificações técnicas da Portaria 369/97 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 200g	AURORA	Pacote	4000,00	5,990	23.960,00
18	0030192 - Leite em pó sem lactose: Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, ou em pacote plástico, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender às especificações técnicas da Portaria 369/97 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Embalagem com 380g. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	NINHO NESTLÉ	Lata	400,00	19,990	7.996,00
20	0036392 - Biscoito tipo cream-cracker integral: A base de farinha de trigo integral e/ou farelo de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embal. 400g	3 DE MAIO	Pacote	500,00	3,990	1.995,00
22	0036394 - Biscoito Doce tipo Maria (sem lactose): Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabisulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio.	3 DE MAIO	Pacote	500,00	3,990	1.995,00
23	0036395 - Biscoito de Arroz: Mini biscoito de arroz integral: biscoito de arroz integral e sal, sem conservantes e sem aromatizantes. Sem glúten, açúcar, leite e derivados. Embalagem de 150 gramas	OKOSHI JASMINE	Pacote	300,00	8,990	2.697,00
27	0036399 - Farinha de Milho flocada: Farinha de milho pré-cozida tipo floccão Flocos grandes, amarelos, sem sal. Acondicionada em pacote plástico, não violados, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar a validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Registro no MS.	SERIDOMIL	Unidade	9000,00	0,740	6.660,00
28	0030199 - Farinha de trigo sem fermento: Especial sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embaladas em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	FINNA	KG	2000,00	3,970	7.940,00
30	0024798 - Milho amarelo para mungunzá: Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor	MARATÁ	Unidade	600,00	2,550	1.530,00

	próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
31	0036400 - Proteína texturizada cor escura de soja: Apresentada em grãos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades. Embalagem de 400g.	SUPRESOY	Unidade	2500,00	3,910	9.775,00
32	0036401 - Proteína texturizada cor clara de soja: Apresentada em grãos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades. Embalagem de 400g.	SUPRESOY	Unidade	2500,00	3,940	9.850,00
33	0030204 - Sal refinado: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, apresentar dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 (seis) meses, peso do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003.	SUPERSAL	KG	650,00	0,590	383,50
36	0036403 - Macarrão espaguete: Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	ESTRELA	Pacote	9000,00	1,590	14.310,00
37	0036404 - Macarrão parafuso: Massa alimentícia tipo seca vitaminada, sem glúten, tipo parafuso, isenta de sujidades e parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 500g. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PARATI	Pacote	1000,00	3,000	3.000,00
38	0040374 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500 g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	PARATI	Pacote	100,00	7,440	744,00
39	0036406 - MACARRÃO DE ARROZ: Macarrão de arroz, sem ovos, tipo parafuso; o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500 g. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	URBANO	Pacote	200,00	4,470	894,00
41	0040375 - EXTRATO DE TOMATE: sem aromatizantes e corantes artificiais. Contendo os seguintes ingredientes: tomate, açúcar e sal, embalagem 850 g. Validade mínima de 6 meses	JULIETA	KG	1000,00	10,970	10.970,00
45	0037382 - MARGARINA: CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: DEVE CONTER ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ, CONTENDO NO MÍNIMO 65% DE LÍPIDIOS, VITAMINA A. CREME VEGETAL DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E ZERO GORDURA TRANS. DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTES DE POLIETILENO RESISTENTE, COM TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, EMBALAGENS DE 500G.	DELICATA	Unidade	2500,00	3,990	9.975,00
46	0040377 - ÓLEO DE SOJA: Refinado, 100% natural, não deve apresentar, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos; Embalagem intacta acondicionada em embalagens plásticas de 900ml de peso líquido. Fabricação máxima de 30 dias. Validade de 10 meses.	LIZA	Unidade	2500,00	5,990	14.975,00
47	0040378 - CAFÉ EM PÓ: Torrado e moído, procedentes de grãos são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado e alumínizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Com selo de pureza (ABIC), e atender as especificações NTA 44 do Decreto Estadual nº12.486 de 20/10/1978. Pacotes de 250 gramas, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto	OURO BRANCO	Unidade	700,00	7,890	5.523,00
54	0030217 - Batata Inglesa: Batata inglesa De primeira qualidade, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, casca lisa, sem germinação e corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	REGIONAL	KG	500,00	5,850	2.925,00
55	0030218 - Goma de Tapioca: Goma de tapioca De primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	TIOCHICO	KG	300,00	4,490	1.347,00
60	0040382 - CANJIQUINHA DE MILHO: Textura fina, coloração amarela, isenta de mofo e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g	VITAMILHO	Unidade	1000,00	2,750	2.750,00

Importa a presente em R\$ 373.888,50, (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 01/07/2025.

SANTA CRUZ/RN, 02 de julho de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **MARIA CLARA DA SILVA**—Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**8F8D49DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 13.2024- CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO GAB. Nº 13, de 01 de agosto de 2024.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, combinada com a Lei Municipal nº 322/2023, que trata do orçamento municipal para o ano corrente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais), à dotação especificada no Anexo I deste Decreto, quando foi incorporada a fonte de receita “15500000”, aos projetos atividade detalhados na tabela abaixo.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 01 de agosto de 2024.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Criação/Acréscimo)</b>					<b>101.000,00</b>
<b>02 .006</b> Secretaria Municipal de Educação e Cultura					<b>101.000,00</b>
	<b>2024</b> Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Fundamental				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL	DE 15500000	0001	60.000,00

		CONSUMO			
	2025 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Fundamental				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.000,00
	2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - EJA				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	21.000,00
	2123 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Creche				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
	2124 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Creche				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.000,00
	2129 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Pré Escola				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.000,00
	2130 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Pré Escola				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.000,00
	2137 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - EJA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>101.000,00</b>
02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					101.000,00
	1008 Construção, Ampliação e Reforma e Manutenção de Escolas - Ensino Fundamental				101.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	101.000,00

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
Alenуска Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**A0435DCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1304/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Senhora MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 597.533.074-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024**, publicada na FEMURN dia 16/08/2024, processo administrativo nº 1304/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção para os veículos que compõem a frota municipal.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS</b>						
<b>CNPJ: : 35.284.764/0001-30</b>						
<b>ENDEREÇO: Rua Dom Carlos, 17, sala 01 – Centro – Extremoz/RN – CEP: 59.575-000</b>						
<b>REPRESENTANTE: Dayane Rafaela de Melo Franca Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob nº 003.446.222 – SSP/RN – inscrita no CPF sob nº 702.309.754-61, residente na Rua Dom Carlos, 17 – Centro – Extremoz/RN – CEP: 59.575-000</b>						
<b>E-MAIL: dndmercantil@hotmail.com TEL.: (84) 98146 5131</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	Instalação/desinstalação de gabinete odontológico	N/C	UNID	4,0000	R\$ 180,00	R\$ 720,00
0002	Manutenção corretiva em autoclave odontológica com reposição de peças e acessórios quando necessário	N/C	UNID	30	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00
0003	Manutenção corretiva em aparelho de ultrassom/jato de bicarbonato com reposição de peças e acessórios quando necessário	N/C	UNID	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
0004	Manutenção corretiva em caneta de alta rotação com reposição de rolamentos, pinças e rotor quando necessário.	N/C	UNID	30	R\$ 96,30	R\$ 2.889,00
0005	Manutenção corretiva em caneta de baixa rotação com reposição de rolamentos, pinças e rotor quando necessário	N/C	UNID	30	R\$ 96,35	R\$ 2.890,50
0006	Manutenção corretiva em compressor	N/C	UNID	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00

	odontológico com reposição de peças e acessórios quando necessário					
0007	Manutenção corretiva em gabinete odontológico com reposição de peças e acessórios quando necessário.	N/C	UNID	30	R\$ 408,00	R\$ 12.240,00
0008	Manutenção corretiva em raio-x odontológica com reposição de peças e acessórios quando necessário	N/C	UNID	10	R\$ 288,00	R\$ 2.880,00
0009	Manutenção preventiva completa em autoclave odontológica com reposição de peças e acessórios quando necessário	N/C	UNID	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
0010	Manutenção preventiva completa em compressor odontológico com reposição de peças e acessórios quando necessário	N/C	UNID	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
0011	Manutenção preventiva completa em gabinete odontológico com reposição de peças e acessórios quando necessário.	N/C	UNID	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
0012	Manutenção preventiva completa em raio-x odontológica com reposição de peças e acessórios quando necessário	N/C	UNID	10	R\$ 288,00	R\$ 2.880,00
0013	Substituição de sistema elétrico de gabinete odontológico – lâmpadas do foco e fusíveis	N/C	UNID	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
0014	Substituição de sistema elétrico de gabinete odontológico – placas de comando	N/C	UNID	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 69.999,50</b> (sesenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)						

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **três (03)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 06 de setembro de 2024.

Município Santana do Matos/RN	Dayane Rafaela de Melo Franca Dantas
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 35.284.764/0001-30
<b>MARIA ALICE SILVA</b>	<b>DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS</b>
CPF nº 597.533.074-20	CPF: 702.309.754-61
Prefeita	Representante

**TESTEMUNHAS:**

1 ..... CPF nº .....	2 ..... CPF nº .....
-------------------------	-------------------------

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:5A10ED01**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0655/2024 – PMSF/RN (REPUBLICAÇÃO)**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 35.650,00 (trinta e cinco mil e seiscientos e cinquenta reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			397 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17200000	R\$ 30.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
		2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
			445 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			548 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 3.400,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 3.400,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 3.400,00</b>
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE					

ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			39 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 750,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 750,00</b>
		2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar			
			16 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16620000	R\$ 500,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 500,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 1.250,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
		2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
			443 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17200000	R\$ 30.000,00
			615 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 31.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 31.000,00</b>
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			31 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000	R\$ 3.200,00
			34 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16620000	R\$ 200,00
			36 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16620000	R\$ 750,00
			37 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16620000	R\$ 500,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 4.650,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 4.650,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 05 de setembro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

\* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**A0999641

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2024 - PE 18/2024**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES, VISANDO AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS E EXTRAORDINÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 18/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço com validade de 12 meses, visando aquisição fracionada de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e utensílios de cozinha para atender as necessidades básicas e extraordinárias da administração pública municipal**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

#### 1000 - D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
1	8682 - BACIA REDONDA MATERIAL PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO ALIMENTÍCIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 25 LITROS. Marca: LUMAR	UNID	180	27,00	4.860,00
2	8681 - BACIA REDONDA MATERIAL PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO ALIMENTÍCIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 LITROS. Marca: LUMAR	UNID	180	14,00	2.520,00
3	8683 - BALDE MATERIAL PLÁSTICO, ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 11 LITROS. Marca: LUMAR	UNID	411	11,00	4.521,00
4	8684 - BALDE MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 LITROS. Marca: LUMAR	UNID	280	63,00	17.640,00
5	8686 - BANDEJA DE PLÁSTICO RÍGIDO, COM ALÇAS LATERAIS, RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS: 40X28X2. Marca: LUMAR	UNID	180	21,50	3.870,00
6	8687 - BARBANTE ROLO COM 1KG. Marca: GESSEPLAST	RL	80	12,85	1.028,00
8	9707 - BORRIFADOR Borrifador/Pulverizador, em plástico resistente, com capacidade de 500ml. Marca: NOBRE	UNID	400	11,30	4.520,00
10	8703 - CANECO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE DE 1 LITRO. Marca: BALDUINO	UNID	120	24,55	2.946,00
12	13054 - CAÇAROLA COM ASA - nº 30 DIÂM.(cm) 30 - ALT.(cm) 15,0 - CAPACIDADE 10,5l. Marca: BALDUINO	UNID	10	65,30	653,00
14	13052 - CAÇAROLA COM ASA - nº50 DIÂM.(cm) 50 - ALT.(cm) 24,0 - CAPACIDADE 46,0l. Marca: BALDUINO	UNID	10	175,14	1.751,40
16	8712 - CESTO DE LIXO 20 LITROS MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELADO. Marca: LUMAR	UNID	180	45,00	8.100,00
20	8719 - COPO DE VIDRO CAPACIDADE 300 ML. COR INCOLOR, TIPO USO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE. Marca: WWELMIX	UNID	460	10,80	4.968,00
22	13055 - CUSCUZEIRA ALUMÍNIO - MÉDIA ALTA DURABILIDADE - COZIMENTO RÁPIDO - FÁCIL DE LIMPAR - NÃO ENFERRUJA - AQUECE RAPIDAMENTE - RETÉM MAIS CALOR - MAIS ECONOMIA - MAIS PRATICABILIDADE - ALÇAS EM BAQUELITE PRETO PARA PROTEÇÃO AO CALOR. Marca: BALDUINO	UNID	12	29,00	348,00
24	8741 - FACÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM AÇO INOX, ESTRUTURA REFORÇADA, DE 1ª QUALIDADE, PARA ALIMENTAÇÃO COM CABO DE POLIPROPILENO. Marca: FRATELLI	UNID	10	9,20	92,00
28	8758 - GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA - 2 LITROS. Marca: LUMAR	UNID	150	15,00	2.250,00
30	8763 - JARRA MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 2 LITROS, MODELO COM TAMPA, APLICAÇÃO COPA E COZINHA. Marca: LUMAR	UNID	80	12,10	968,00
32	8765 - KIT MANTIMENTO PARA AÇÚCAR E CAFÉ EM PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE, CAPACIDADE APROXIMADA 1,5 LITROS. Marca: LUMAR	KIT	60	11,00	660,00
34	8799 - PAPEIRO PANELA TIPO PAPEIRO COM CABO, NÃO ENFERRUJA, ANTIADERENTE. GARANTIA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Marca: JJB	UNID	30	26,00	780,00
36	13051 - PRATO DE VIDRO Medidas aproximadas - 22,2 x 3,2cm(Diâmetro x Altura) Espessura do vidro - 3mm(Aproximadamente) Marca: WWELMIX	UNID	100	7,45	745,00
38	9708 - XÍCARA XÍCARA, MATERIAL LOUÇA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 65 ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRENS Marca: WWELMIX	UNID	80	9,60	768,00
58	13048 - ESCOVA DE DENTE INFANTIL Marca: Clia	UNID	1.200	7,50	9.000,00
100	8821 - SHAMPOO INFANTIL COMPOSTO DE LAURIL ETER SULFATO SÓDIO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, METIL PARABENO CLORETO SÓDIO, INFANTIL, CORANTE E ÁGUA FILTRADA, FRASCO DE 200ML. Marca: POMPOM	UNID	900	11,50	10.350,00
102	8825 - VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA, TOTALMENTE ARTESANAL. Marca: DB	UNID	400	3,70	1.480,00
<b>Total</b>					<b>84.818,40</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 25/07/2024.

Prefeitura Municipal De São Miguel  
Órgão Gerenciador  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Representante Legal

Empresa Registrada  
**D F DE S SILVA**  
CNPJ: 04.599.190/0001-66

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:54FBB588**

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2024 - PE 18/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES, VISANDO AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS E EXTRAORDINÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 18/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço com validade de 12 meses, visando aquisição fracionada de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e utensílios de cozinha para atender as necessidades básicas e extraordinárias da administração pública municipal**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

#### 1980 - JOSE EDIVAN DA SILVA (08.387.831/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
7	8691 - BICO PARA MAMADEIRA EM SILICONE, ORTODÔNTICO, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 6 MESES, COM FURO APROPRIADO PARA LÍQUIDOS DE MÉDIA CONSISTÊNCIA. Marca: MAMITA	UNID	400	6,03	2.412,00
9	13056 - CAFETEIRA CABO REFORÇADO - POLIDA OU CRAQUEADA REFERÊNCIA LINHA BALDUÍNO - CAPACIDADE 1,5lt Marca: DULLAR	UNID	15	42,60	639,00
11	8704 - CANECO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE DE 2 LITROS. Marca: DULLAR	UNID	150	35,14	5.271,00
13	13053 - CAÇAROLA COM ASA - nº 40 DIÂM.(cm) 40 - ALT.(cm) 20,0 - CAPACIDADE	UNID	10	107,14	1.071,40

	24.0lt Marca: DULLAR				
15	8711 - CESTO DE LIXO 10 LITROS MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELADO. Marca: BL PLAST	UNID	340	19,14	6.507,60
17	8714 - COLHER DE ARROZ EM ALUMÍNIO, APROXIMADAMENTE 25CM. Marca: SQ	UNID	120	8,96	1.075,20
19	8718 - CONCHA - 30 CM, EM ALUMÍNIO. Marca: SQ	UNID	80	14,87	1.189,60
23	8733 - ESCORREDOR MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 35 CM, APLICAÇÃO MACARRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA E PÉS. Marca: TENEDO	UNID	16	42,35	677,60
27	8757 - GARFO DE INOX PARA ALIMENTAÇÃO, EM AÇO INOX, DE 1ª QUALIDADE, REFORÇADO, COM CABO DE POLIPROPILENO. Marca: DCASA	UNID	300	3,26	978,00
29	8759 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE: 01 LITRO, SISTEMA DE SERVIR: ROLHA. Marca: MOR	UNID	40	54,53	2.181,20
31	8764 - JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR, COM ALÇA, PARA ÁGUA/SUCO - 1,5 LITROS. Marca: NADIR	UNID	30	21,67	650,10
33	8783 - MAMADEIRA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, SEM DECORAÇÃO, COM TAMP. GRADUADA, CAPACIDADE DE 240 ML, AUTOCLAVÁVEL, BICO EM LÁTEX. Marca: MAMITA	UNID	200	14,57	2.914,00
35	8802 - PENEIRA PLÁSTICA COM CABO, PARA COZINHA, APROXIMADAMENTE 15 CENTÍMETROS. Marca: PLASBERG	UNID	60	11,24	674,40
37	9709 - XÍCARA XÍCARA, MATERIAL LOUÇA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES Marca: INGA	UNID	50	11,25	562,50
57	8734 - ESCOVA DE DENTE COM CABO PLÁSTICO, TUFO DE CERDAS EM NYLON, TIPO MÉDIA/MACIA. Marca: BLU	UNID	850	10,17	8.644,50
59	8735 - ESCOVA LIMPEZA GERAL COM SUPORTE EM FORMA DE COPO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NAILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO. Marca: FORMITE	UNID	500	12,07	6.035,00
64	8753 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G. PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: HIPOPO	PCT	3.500	5,16	18.060,00
65	8754 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO GG. PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: HIPOPO	PCT	8.000	6,23	49.840,00
66	8755 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M. PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: HIPOPO	PCT	10.200	4,45	45.390,00
67	2594 - FRASCO 200ML DELIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO Marca: BRAZIL	UNID	250	12,33	3.082,50
92	8795 - PÁ COLETORA DE LIXO MATERIAL DO COLETOR: AÇO, MATERIAL DO CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO: 60 CM. Marca: REICLALL	UNID	500	8,79	4.395,00
93	11512 - RODO 50 A 70 CM RODO 50 A 70 CM Marca: REICLALL	UNID	500	19,74	9.870,00
94	11511 - RODO PEQUENO RODO PEQUENO Marca: REICLALL	UNID	450	8,45	3.802,50
95	8817 - SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL 800 ML A 1000 ML PARA DISPENSER. Marca: LIMPE BEM	UNID	1.500	17,24	25.860,00
103	8826 - VASSOURA DE PELO EXTREMIDADE ROSQUEADA, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO E CERDAS EM PELO SINTÉTICO. MEDIDAS APROX.: BASE 40 CM X 5 CM(C X L). ALTURA DAS CERDAS 7 CM, COM CABO DE CHAPA DE AÇO REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO DE 120 CM DE COMPRIMENTO. Marca: REICLALL	UNID	780	10,05	7.839,00
104	11508 - VASSOURA SANITARIA VASSOURA SANITARIA Marca: ELITE	UNID	300	12,87	3.861,00
105	8827 - VASSOURÃO COM CABO, MATERIAL NYLON, CEPA EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM. Marca: REICLALL	UNID	550	16,00	8.800,00
<b>Total</b>					222.283,10

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 25/07/2024.

Prefeitura Municipal de São Miguel

Órgão Gerenciador

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Representante Legal

Empresa Registrada

**JOSE EDIVAN DA SILVA**

CNPJ: 08.387.831/0001-70

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:635623E5**

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2024 - PE 18/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES, VISANDO AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS E EXTRAORDINÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 18/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço com validade de 12 meses, visando aquisição fracionada de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e utensílios de cozinha para atender as necessidades básicas e extraordinárias da administração pública municipal**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

#### 228 - S E PESSOA DE CARVALHO (11.067.095/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
39	8665 - ABSORVENTE HIGIÊNICO GERIÁTRICO HIPOALERGÊNICO, PARA USO DE INCONTINÊNCIA, PÓS-PARTO E/OU PÓS-OPERATÓRIO. UNISSEX. COM GEL ABSORVENTE. Marca: SEMPRE LIVRE	PCT	500	9,72	4.860,00
44	8679 - ANTITRANSPIRANTE SPRAY FEMININO E MASCULINO, 150ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. Marca: MONANGE	UNID	120	14,31	1.717,20
45	13058 - APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL 2 LAMINAS - COM FITA AZUL LUBRIFICANTE - PRODUTO ORIGINAL Marca: BIC	UNID	500	3,77	1.885,00
46	11515 - CERA LIQUIDA CERA LIQUIDA Marca: YPÉ	UNID	100	8,45	845,00
47	11496 - CLORO - LT CLORO - LT Marca: YPÉ	LT	200	26,99	5.398,00
49	13049 - CREME DE PENTEAR INFANTIL Marca: XUXA	UNID	700	20,43	14.301,00
55	8728 - DETERGENTE EM PÓ 1 KG BIODEGRADÁVEL, DESTINADO À LAVAGEM MANUAL OU MECÂNICA EM ARTIGOS DE VESTUÁRIO E TÊXTEIS EM GERAL.	KG	5.300	15,96	84.588,00

	DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÁ APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXAGUAR, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS. Marca: ALA				
56	8730 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E SEQUESTRANTES, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; FRASCO CONTENDO 500 ML. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE: IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. Marca: MAIS FAMÍLIA	UNID	12.500	1,84	23.000,00
62	8738 - ESPONJA LIMPEZA MATERIAL LÁ AÇO FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. Marca: BRILUX	UNID	4.400	3,46	15.224,00
69	8760 - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO (COTONETE) COM ANTIGERME, SEGUROS E ABSORVENTES, CAIXA COM 75 UNIDADES. Marca: HASTES	CX	1.200	3,16	3.792,00
71	8762 - ISQUEIRO MATERIAL DO RESERVATÓRIO: POLÍMERO (RESINA PLÁSTICA); MODELO: DESCARTÁVEL A GÁS; CERTIFICAÇÃO: SELO HOLOGRÁFICO COM APROVAÇÃO DO INMETRO; NÚMERO MÍNIMO DE ACENDIMENTOS: 3000 VEZES. Marca: BIC	UNID	500	5,07	2.535,00
76	8779 - LIMPADOR MULTIUSO FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES E ALQUILBENZENO. Marca: MARILUX	UNID	1.000	5,99	5.990,00
78	7509 - MARMITEX folha de alumínio moldada, com tampa, tamanho nº 8. Caixa com 100 unidades. Marca: Boreda	CX	100	53,64	5.364,00
80	8796 - PALITO DE DENTE - Fardo com 25 unidades, caixa com 100 palitos Marca: PARANÁ	FD	200	14,57	2.914,00
83	13044 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, MACIO, PACOTE COM 4 UNIDADES Marca: PIMPO	UNID	20.000	6,63	132.600,00
99	2250 - SABÃO EM PÓ COM 500G SABÃO EM PÓ COM 500G Marca: ALA	FD	1.000	5,50	5.500,00
106	8672 - ÁGUA SANITÁRIA 5L COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1,1, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO LIMÃO. Marca: TUBARÃO	UNID	8.850	16,39	145.051,50
111	11488 - ABACAXI ABACAXI Marca: HORT FRUT	UNID	1.000	7,96	7.960,00
112	8667 - ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM DE 400 GR CHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, PRAZO DE VALIDADE ATÉ 06 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEO, VITAMINADO, COM AÇÚCAR, CACAU, SOLÚVEL, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, ÁGUA, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. EMBALAGEM DE 400 GR. Marca: ITALAC	UNID	6.000	13,25	79.500,00
113	8670 - ADOCANTE LÍQUIDO CONTENDO NO MÍNIMO: SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO EM FRASCO DE 100ML. Marca: DOCILY	UNID	700	8,92	6.244,00
114	7457 - ALFACE CRESPA, EM MAÇOS, TENRA, BEMFORMADA, REPOLHADA, FIRME, FECHADA, PODADA, SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS., FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS DE TAMANHO MÉDIO. Marca: HORT FRUT	UNID	1.000	4,65	4.650,00
115	8676 - ALHO EM CABEÇA COLORAÇÃO BRANCA GRANDE, COM DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM, INTEIRO, SEM PERDA DE BUBILHO, SEM ESTAR BROTADO, CHOCHO, DETERIORADO, DESIDRATCREME DE LEITEADO, QUEIMADO, POLPA EXTERNA COM PERFURACAO DE PRAGA, DANO MECANICO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBAGEM PALETIZÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO, DEVENDO OBDECEER AS EXIGÊNCIAS DA RES. ANVISA 259/02, PORT. 157/02 E RES. CVS 15/91. Marca: HORT FRUT	KG	400	31,08	12.432,00
116	8678 - AMIDO DE MILHO PACOTE DE 500 GR. ASPECTO PÓ FINO, COR BRANCA, ODORE E SABOR PRÓPRIO. DEVERA PRODUIZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. NÃO DEVERA APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: RAINHA	UNID	800	5,61	4.488,00
119	7428 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM 250G EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS OU DE PAPEL. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS DE PAPEL OU PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 MESES. Marca: QUAKER	UNID	1.000	5,40	5.400,00
120	5917 - Abobrinha Abobrinha, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. Marca: HORT FRUT	UNID	400	7,00	2.800,00
123	8685 - BANANA PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS ÍNTEGRAS. Marca: HORT FRUT	KG	3.000	7,96	23.880,00
124	8688 - BATATA DOCE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PAA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: HORT FRUT	KG	800	7,26	5.808,00
125	8689 - BATATA INGLESA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE. APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: HORT FRUT	KG	1.500	8,26	12.390,00
127	7456 - BETERRABA PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE. Marca: HORT FRUT	KG	400	9,44	3.776,00
128	11784 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA LINHA TRADICIONAL, PACOTE DE 350G, EMBALAGEM EM DUPLA PROTEÇÃO E PACOTES PROTETORES INTERNOS (DOIS), CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. Marca: ESTRELA	UNID	5.000	6,99	34.950,00
134	11792 - CALDO DE CARNE INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, OLEINA DE PALMA, SALSAS, CARNE DE CARNE, ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CARAMELO.	UNID	100	4,99	499,00

	CONTÉM GLÚTEN. CONTEM SOJA E AIPO. CONTEM TRAÇOS DE OVO, LEITE E MOSTRADA. CAIXA COM 12 TABLET E 126GR Marca: KINO				
135	8708 - CEBOLA TIPO BRANCA PARA CONSUMO, FRESCO, GRAÚDA, COM DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 90MM A 75MM, COM MAIS DE 70% DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTA, PELO CATAFILO (PELICULA EXTERNA DA CEBOLA), NÃO APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO COMO BROTADO, DANO MECÂNICO MANCHA NEGRA (CARVAO), PARCIALMENTE SEM PELICULA OU PODRE, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ABERTA CONTENDO PESO LÍQUIDO, DEVENDO OBEDECER RES.259/02, PORT. 157/02/RES. CVS. NR.15/91. Marca: HORT FRUT	KG	2.500	9,13	22.825,00
136	8709 - CENOURA SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG. Marca: HORT FRUT	KG	3.000	11,29	33.870,00
138	9717 - CHEIRO VERDE VERDURA IN NATURA - CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO SALSA E CEBOLINHA, VARIEDADES SALSA COMUM, VARIEDADES CEBOLINHA FRANCESA, VALIDADE MÍNIMA DE ENTREGA 3 DIAS Marca: HORT FRUT	UNID	2.000	3,06	6.120,00
139	7455 - CHUCHU TENRO E FRESCO, SEM BROTS, PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: HORT FRUT	KG	600	7,13	4.278,00
142	8722 - CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM CARTONADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 200 GR. Marca: ITALAC	UNID	3.800	3,55	13.490,00
145	8740 - EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, VAL. MIN. 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM DE 340 G. Marca: QUERO	UNID	1.000	3,12	3.120,00
156	8751 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO (VITAMILHO) AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, LIMPAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. Marca: RAINHA	UNID	6.000	2,70	16.200,00
161	7452 - JERIMUM 1ª QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS). Marca: HORT FRUT	KG	5.000	7,36	36.800,00
162	8766 - LARANJA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES, APRESENTAR GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS. Marca: HORT FRUT	KG	6.800	8,94	60.792,00
167	11797 - LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL - CONTENDO 200 GRAMAS Marca: ITALAC	UNID	6.500	8,99	58.435,00
170	8778 - LIMÃO APRESENTANDO CASCA LISA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. Marca: HORT FRUT	KG	500	7,56	3.780,00
171	8782 - MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE DE 500G, TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. Marca: ESTRELA	PCT	10.000	4,43	44.300,00
172	8784 - MAMÃO COM 80 A 90% DE MATUREZA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG. Marca: HORT FRUT	KG	8.500	7,06	60.010,00
174	11485 - MAÇÃ NACIONAL tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde. Marca: HORT FRUT	KG	1.000	12,41	12.410,00
175	11484 - MELANCIA MELANCIA Marca: HORT FRUT	KG	1.800	12,43	22.374,00
176	7451 - MELÃO AMARELO, DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES. Marca: HORT FRUT	KG	700	8,08	5.656,00
177	8788 - MILHO DE PIPOCA CLASSE AMARELA, TIPO 1, BENEFICIADO, LIMPO E SECO, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, MOFO OU FERMENTAÇÃO, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13,5%, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO FILME BOPP, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 61/11, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, RDC 07/11 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 500 GR. Marca: REI DE OURO	PCT	1.500	7,86	11.790,00
178	8789 - MILHO PARA MUNGUZA MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE; A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO; CLASSE AMARELO; GRUPO DURO; TIPO I; REGISTRO NO MA. PACOTE COM 500 GR. Marca: REI DE OURO	PCT	1.700	5,06	8.602,00
180	8791 - MOLHO DE TOMATE COMPOSIÇÃO TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, SALSA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 340 GRAMAS. Marca: QUERO	UNID	1.500	4,23	6.345,00
181	11468 - MULTICERAIS (MUCILON) - PCT MÍNIMO 230G Marca: NESTLE	PCT	600	8,16	4.896,00
182	5931 - Macaxeira Macaxeira, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. Marca: HORT FRUT	KG	900	6,58	5.922,00

183	8870 - ORÉGANO PARA TEMPERO - PACOTE EM KG VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. Marca: HORT FRUT	PCT	5	9,48	47,40
184	8794 - OVO DE GALINHA BANDEJA COM 15 OVOS BRANCO, GRANDE PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A RII/SPOA/MA, RES.01 DE 05/07/91. Marca: HORT FRUT	BANDEJA	3.000	16,95	50.850,00
185	11483 - PIMENTÃO PIMENTÃO Marca: HORT FRUT	KG	100	9,24	924,00
192	7458 - REPOLHO VERDE GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. Marca: HORT FRUT	KG	600	10,46	6.276,00
194	11466 - SARDINHA EM CONSERVA SARDINHA EM CONSERVA Marca: NAUTIQUE	UNID	3.500	6,16	21.560,00
195	11479 - TEMPEIRO (LOURO - PCT) TEMPEIRO (LOURO - PCT) Marca: HORT FRUT	PCT	50	8,78	439,00
196	8823 - TEMPERO CASEIRO 500 ML. VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA, SAL REFINADO, SEMENTE DE COENTRO, CRAVO E COMINHO. CORANTES: CARAMELO E COLORÍFICO. CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Marca: REGINA	UNID	650	4,53	2.944,50
197	8824 - TOMATE ÍNTEGROS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG. Marca: HORT FRUT	KG	1.600	10,31	16.496,00
198	11519 - UVA apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Marca: HORT FRUT	KG	700	16,41	11.487,00
200	8793 - ÓLEO DE SOJA REFINADO - GARRAFA DE 900ML. COMESTÍVEL, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RAÑO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E E K, VALIDADE ESPECIFICADA, DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. Marca: ABC	UNID	1.700	9,13	15.521,00
201	9715 - PEPINO LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO Marca: HORT FRUT	KG	300	9,96	2.988,00
<b>Total</b>					1.231.889,60

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 25/07/2024.

Prefeitura Municipal De São Miguel  
Órgão Gerenciador  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Representante Legal

Empresa Registrada  
**S E PESSOA DE CARVALHO**  
CNPJ: 11.067.095/0001-87

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**3972BC11

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2024 - PE 18/2024**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES, VISANDO AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS E EXTRAORDINÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 18/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço com validade de 12 meses, visando aquisição fracionada de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e utensílios de cozinha para atender as necessidades básicas e extraordinárias da administração pública municipal**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**229 - JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA (03.223.372/0001-75)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
21	8721 - CORDA TRANÇADA CORDA MULTIFILAMENTO, TRANÇADA; PRODUZIDA EM POLIPROPILENO; TIPO SEDA; ESPESSURA: 12 MM. Marca: PETZL	Metro	20	14,16	283,20
25	11480 - FILTRO PARA CAFÉ FILTRO PARA CAFÉ Marca: 3 Corações	PCT	100	13,37	1.337,00
26	8756 - FRIGIDEIRA MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 36 CM, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, ALTURA 8 CM, Marca: BALDUINO	UNID	6	44,96	269,76
40	8666 - ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO FEMININO, COM ABAS. PACOTE COM 8 UNIDADES. Marca: SEMPRE LIVRE	PCT	7.500	1,42	10.650,00
41	11501 - ACIDO MURIATICO ACIDO MURIATICO Marca: LIMPA FACIL	UNID	1.500	4,23	6.345,00
42	8675 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS, 100% ALGODÃO, MACIO, BRANCO, PACOTES COM 100 G. Marca: FLOC	PCT	2.200	2,11	4.642,00
43	8677 - AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA. Marca: TUFF	UNID	1.000	7,50	7.500,00
48	13045 - CONDICIONADOR INFANTIL Marca: JOHNSONS	UNID	900	20,92	18.828,00
50	8723 - CREME DENTAL ANTICÁRIES COM 1450 PPM DE FLUOR (FLUORETO DE SÓDIO A 0,32%), COM TRICLOSAN A 0,3% / COPOLÍMERO PVM/MA, SABOR MENTA, TUBO C/90G. APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO). Marca: COLGATE	UNID	1.200	6,64	7.968,00
51	13047 - CREME DENTAL INFANTIL Marca: COLGATE	UNID	1.300	9,01	11.713,00
52	8725 - DESINFETANTE 1 LITRO ASPECTO LÍQUIDO, AÇÃO BACTERICIDA, ESSÊNCIA PINHO. Marca: FORTE BRILHO	UNID	14.300	3,99	57.057,00
53	8726 - DESINFETANTE 5 LITROS LÍQUIDO, CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DO CÓLERA, PERFUMADO. GALÃO COM 5 LITROS. Marca: FORTE BRILHO	GL	9.200	14,23	130.916,00
54	8727 - DESODORIZADOR (DESODORANTE OU AROMATIZANTE) AMBIENTAL DE AR COM FRAGRÂNCIA, TIPO AEROSSOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA DE APROXIMADAMENTE 400ML COM TAMPÃO POSSUINDO LACRE DE SEGURANÇA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AÇÃO ESPERADA: NEUTRALIZAR ODORES, PURIFICAR E PERFUMAR O AR. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO OU ÁLCOOL ETÍLICO. PROPELENTE ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL E ISENTO DE CLOROFLUORCARBONO (CFC). ESSÊNCIAS ADMITIDAS: FLORAL, JASMIM OU	UNID	3.200	10,79	34.528,00

	LAVANDA. Marca: BOM AR				
60	8736 - ESCOVA PLÁSTICA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA COM HASTES LONGAS MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E CERDAS DE NYLON COM 2,5CM. Marca: CONDOR	UNID	100	18,44	1.844,00
61	8737 - ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75MM X 23MM. PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇA. EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. Marca: BRILHUS	UNID	5.300	1,69	8.957,00
63	11507 - FLANELA FLANELA Marca: ALKIN	UNID	3.000	2,99	8.970,00
68	8752 - FÓSFORO - MAÇO COM NO MÍNIMO 10 CAIXAS. Marca: PARANÁ	MAÇO	1.000	4,47	4.470,00
70	5032 - INSETICIDA LÍQUIDO PARA FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGO, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, A BASE DE PRODUTOS DE BAIXA TOXIDADE E OU INOFENSIVOS PARA OS HUMANOS, PERMITE SER APLICADO DIRETAMENTE OU PULVERIZADO Marca: BAYGON	UNID	1.300	14,19	18.447,00
72	13057 - KIT HIGIENE INFANTIL com 3 peças, 1 tesoura com pontas arredondadas, 1 cortador com para as unhas e 1 lixa, com lâminas em aço inox. As tonalidades de cores e decorações podem variar. Marca: MEREJE	UNID	150	26,82	4.023,00
73	8767 - LAVA-PISOS PARA LIMPEZA MANUAL DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES PINTADAS EM GERAL. IDEAL PARA REMOVER GORDURAS E SUJIDADES EM GERAL. DE FÁCIL APLICAÇÃO, EXCELENTE PODER DE LIMPEZA, ALTA DETERGÊNCIA. 2 LITROS. Marca: GUARANI	UNID	7.900	11,47	90.613,00
74	8777 - LENÇOS UMEDECIDOS DESCARTÁVEIS MATERIAL NÃO TECIDO, COMPONENTES COM EMOLIENTES, EM FOLHAS INDIVIDUAIS DESENVOLVIDOS PARA PROPORCIONAR NA PELE DO BEBÊ UMA LIMPEZA LOCAL PERFEITA, COM FIBRAS DE VISCOSE QUE GARANTEM ABSORÇÃO E MACIEZ. MEDIDA: TAMANHO MÍNIMO 16CMX12CM PODENDO APRESENTAR PEQUENA VARIAÇÃO - BALDES COM 450 UNIDADES. Marca: COTTON	PCT	3.000	15,14	45.420,00
75	8780 - LIMPA-VIDRO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: LAURIL, SULFATO DE SÓDIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PULVERIZADOR COM GATILHO. FRASCO COM 200 ML. Marca: VEJA	UNID	900	7,03	6.327,00
77	8781 - LUSTRAMÓVEL 500ML. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: SILICONES, CERA SINTÉTICA, SURFACTANTES NÃO IÔNICOS, CARBOMER, CONSERVANTE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, PERFUME E ÁGUA; AROMA LAVANDA; APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS; *COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: YPÊ	UNID	870	9,32	8.108,40
79	8792 - NAFTALINA 100% EM BOLAS, EMBALAGEM COM 50 GR. Marca: GUARANI	PCT	1.200	3,03	3.636,00
81	8797 - PANO DE PRATO MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE / LAVÁVEL E DURÁVEL. Marca: ALGO BOM	UNID	1.900	4,62	8.778,00
82	8798 - PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO DE ALGODÃO; MEDINDO 45 X 85 CENTÍMETROS. EMBALAGEM COM 03 UNIDADES. Marca: ALGO BOM	PCT	3.870	8,25	31.927,50
84	8801 - PEDRA SANITÁRIA 40G, TIPO PASTILHA, ARREDONDADA, CONSISTENCIA SÓLIDA, EM FRAGRÂNCIAS VARIADAS. Marca: DESODOR	UNID	2.500	2,27	5.675,00
85	13046 - PERFUME INFANTIL Marca: LAVANDA	UNID	500	22,61	11.305,00
86	8803 - PILHA AA TIPO ALCALINA, TAMANHO AA, VOLTAGEM 1,5V. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO. Marca: RAYOVAC	UNID	500	1,73	865,00
87	8804 - PILHA AAA TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA, VOLTAGEM 1,5V. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO. Marca: RAYOVAC	UNID	500	2,13	1.065,00
88	11513 - PILHA C PILHA C Marca: RAYOVAC	UNID	300	6,44	1.932,00
89	13050 - PILHA RECARREGAVEL Marca: RAYOVAC	UNID	700	21,16	14.812,00
90	8806 - POLIDOR DE ALUMÍNIO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, BRANCO AMARELADO, SUSPENSÃO LEITOSA - EMBALAGEM COM 200 ML. Marca: GUARANI	UNID	3.312	2,79	9.240,48
97	8819 - SABONETE USO INFANTIL GLICERINADO, SÓLIDO EM BARRA, DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, FRAGRÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBÊS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, 90GR. Marca: JOHNSON	UNID	1.500	6,30	9.450,00
98	8816 - SABÃO EM BARRAS - 1 QUILO. Marca: -	UNID	1.100	9,74	10.714,00
101	8822 - TALCO COSMÉTICO INFANTIL INDICAÇÃO: BEBÊ 0-3 ANOS, AÇÃO ANTIALÉRGICO, 200GR. Marca: COTTON	UNID	300	16,80	5.040,00
107	10879 - ÁLCOOL 70% álcool etílico hidratado LÍQUIDO 70% excelente desinfetante hospitalar para superfícies fixas. garrafa pet com 1 litro com discrição no rótulo da data de fabricação; validade e lote do lote. Marca: ITAJÁ	LT	6.000	5,84	35.040,00
108	8673 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 46° INPM, LIMPADOR DOMESTICO, USO GERAL, EMBALAGEM COM 1 LITRO. Marca: ITAJÁ	UNID	6.000	5,70	34.200,00
109	8674 - ÁLCOOL GEL A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70% ÁLCOOL GEL SANITARIZANTE, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E PELES, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, COM AGENTES HIDRATANTES QUE PROMOVEM ASSEPSIA A SECO RÁPIDO, SEM DEIXAR ODOR RESIDUAL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO E NEUTRALIZANTE. Marca: ITAJÁ	LT	7.890	4,79	37.793,10
110	11503 - ÓLEO PEROBA ÓLEO PEROBA Marca: OLEO DE PEROBA	UNID	200	12,31	2.462,00
117	8680 - ARROZ AGULHINHA GRUPO BENEFICIADO. SUBGRUPO POLIDO. TIPO 1. CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14.RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 5 KG. Marca: CHINÊS	PCT	7.000	31,27	218.890,00
118	11450 - ARROZ INTEGRAL - KG ARROZ INTEGRAL - KG Marca: CHINÊS	KG	800	9,27	7.416,00
121	11449 - Arroz Parboilizado - KG Arroz Parboilizado - KG Marca: CHINÊS	KG	7.000	6,41	44.870,00
122	8669 - AÇÚCAR PACOTE COM 1 KG. AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES. Marca: CRISTAL	KG	13.000	5,41	70.330,00
126	8690 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, COM POLPA DE FRUTA, DIVERSOS SABORES: MORANGO, COCO, SALADA DE FRUTAS, PÊSSEGO, ETC. EMBALAGEM DE FILME FLEXÍVEL DE POLIETILENO LEITOSO DE 1 LITRO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS. Marca: ISIS	UNID	12.000	12,57	150.840,00
129	6057 - BISCOITO MAISENA (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE	UNID	3.000	6,99	20.970,00

	SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROSFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTES) - PCT COM 400 GR. Marca: ESTRELA				
130	11785 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER APRESENTAÇÃO QUADRADO, SALGADO, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, COM 400G. Marca: ESTRELA	UNID	5,000	4,26	21.300,00
131	11786 - BOLACHA SALGADA BOLACHA SALGADA Marca: ESTRELA	UNID	1,000	5,68	5.680,00
132	11787 - BOLACHAS DOCE BOLACHAS DOCE Marca: ESTRELA	UNID	1,000	5,68	5.680,00
133	8697 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO, 1ª MOAGEM, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA, EMBALADO À COPA/COZINHA VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC. Marca: KIMIMO	PCT	4,000	8,40	33.600,00
137	8710 - CEREAL PRÉ-COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COMPOSTO DE TRIGO; MILHO; ARROZ; EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 230 G. Marca: Yoki	UNID	1,400	7,99	11.186,00
140	8713 - CHÁ DE ERVAS USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 10 SAQUINHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. Marca: XIMANCO	PCT	5,000	7,20	36.000,00
141	8851 - COLORAU - PACOTE 500GR LIVRE DE IMPUREZAS, OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. Marca: PILADO	PCT	400	5,68	2.272,00
143	8731 - ERVILHA E MILHO (DUETO) LATA CONTENDO 200G. COM MILHO E ERVILHA, CONSERVANTES, ÁGUA E SAL. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES. Marca: FUGINI	UNID	3,000	4,80	14.400,00
144	6091 - ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA, EM EMBALAGEM METÁLICA INTEGRAL, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA E NÃO ENFERRUJADA, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. EMBALAGEM DE 200 GR Marca: FUGINI	UNID	2,000	4,87	9.740,00
146	7422 - FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE EM 1 KG FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA (MANIBOT UTILÍSSIMA) PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA, E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. Marca: BAIANA	UNID	950	7,74	7.353,00
147	11453 - FARINHA DE MANDIOCA AMARELA 1 KG FARINHA DE MANDIOCA AMARELA 1 KG Marca: BAIANA	KG	950	8,27	7.856,50
148	11455 - FARINHA DE MILHO 500 gramas (FLOCÃO) FARINHA DE MILHO (FLOCÃO) Marca: DONA CLARA	UNID	8,500	3,10	26.350,00
149	2579 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACT COM 1 KG. Marca: FINA	KG	2,800	6,54	18.312,00
150	8745 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 1 KG. Marca: FINA	PCT	2,700	5,60	15.120,00
151	8746 - FARINHA LÁCTEA A BASE DE FARINHA DE TRIGO / LEITE EM PÓ INTEGRAL / AÇÚCAR / SAL / VITAMINAS / SAIS MINERAIS / AROMATIZANTES. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 11 G DE PROTEÍNAS / 69 G DE HIDRATOS DE CARBONO / VALOR CALÓRICO 400 KCAL. COM CEREAL INTEGRAL. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE. SACHE COM PESO APROXIMADO A 230 GR. Marca: QUAKER	UNID	800	8,26	6.608,00
152	8748 - FEIJÃO CARIOCA GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%, ISENTA DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUCAO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 1 KG. Marca: BELO GRÃO	KG	6,000	11,45	68.700,00
153	6107 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL Marca: CAMIL	PCT	4,800	12,00	57.600,00
154	11481 - FERMENTO EM PO FERMENTO EM PO Marca: PORROYAL	UNID	100	6,09	609,00
155	11492 - FILET DE FRANGO - KG FILET DE FRANGO - KG Marca: BOM TODO	KG	3,000	25,85	77.550,00
157	11471 - FORMULA INFANTIL 1 FORMULA INFANTIL 1 Marca: PIRACANJUBA	UNID	100	53,15	5.315,00
158	2866 - Feijão de corda Tipo 1, safra nova, grãos inteiros e saos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg. Marca: GRÃO DA SERRA	KG	500	12,15	6.075,00
159	8747 - FÉCULA DE MANDIOCA PACOTE DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA LIVRE DE IMPUREZAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. Marca: LOPES	KG	2,700	7,99	21.573,00
160	7355 - IORGUTE. TIPO NATURAL, SABORES VARIADOS, EMBALAGENS COM 1 LITRO. Marca: ISIS	UNID	4,000	7,42	29.680,00
163	6121 - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 395GR. TIPO NESTLÉ OU SIMILAR. Marca: ITALAC	UNID	800	7,27	5.816,00
164	8768 - LEITE DE COCO GARRAFA DE 500ML; APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS; ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE. Marca: SOCOCO	UNID	200	6,22	1.244,00
165	11795 - LEITE DESNATADO - UHT LEITE DESNATADO - UHT - 1 LITRO Marca: BETÂNIA	UNID	1,500	7,20	10.800,00
166	11796 - LEITE DESNATADO EM PÓ - LATA LEITE DESNATADO EM PÓ - LATA CONTENDO ATÉ 400G Marca: GLÓRIA	UNID	800	24,49	19.592,00
168	11798 - LEITE INTEGRAL - UHT LEITE INTEGRAL - UHT 1 LITRO Marca:	UNID	6,000	7,47	44.820,00

	BETÂNEA				
169	11799 - LEITE SEM LACTOSE LEITE SEM LACTOSE - 1 LITRO Marca: BETÂNEA	UNID	200	16,47	3.294,00
173	8785 - MARGARINA COM SAL. A BASE DE: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS / ÁGUA / SAL / LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO / VIT. A (15 000 U/LKG) / BETA CAROTENO, AROMA DE MANTEIGA IDÊNTICO AO NATURAL / CORANTE NATURAL DE URUCUM / CÚRCUMA, EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS, FECHADOS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.A., INSPECIONADO PELO SIF. EMBALAGENS DE 500 GR. Marca: PURO SABOR	UNID	3.000	8,04	24.120,00
179	8790 - MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. LATA CONTENDO 200 GR. Marca: FUGINI	UNID	1.600	5,67	9.072,00
186	8809 - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR FRANGO. PACOTE COM 500 GR. Marca: TERRA VITA	PCT	2.000	7,89	15.780,00
187	11494 - QUEIJO BRANCO - KG QUEIJO BRANCO - KG Marca: QUATÁ	KG	50	35,99	1.799,50
188	6162 - RAPADURA COMPOSTA DE 100% DE CANA DE AÇÚCAR, COM COR CASTANHA E SABOR DOCE, ISENTA DE MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, INVIOLÁVEL E ATÓXICA. Marca: DA COLONIA	UNID	500	8,65	4.325,00
189	8810 - REFRIGERANTE SABOR COLA MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA. FARDO CONTENDO 6 EMBALAGENS PET DE 2 LITROS. QUALIDADE SUPERIOR. Marca: COCA COLA	FD	300	59,65	17.895,00
190	8811 - REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ. FARDO CONTENDO 6 EMBALAGENS PET DE 2 LITROS. QUALIDADE SUPERIOR. Marca: COCA COLA	FD	300	55,99	16.797,00
191	8812 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA. FARDO CONTENDO 6 EMBALAGENS PET DE 2 LITROS. QUALIDADE SUPERIOR. Marca: COCA COLA	FD	300	56,65	16.995,00
193	11800 - SAL IODADO SAL IODADO - 1KG Marca: ROTA 10	UNID	720	1,66	1.195,20
199	11465 - VINAGRE VINAGRE Marca: REGINA	CX	200	10,74	2.148,00
<b>Total</b>					1.910.719,64

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 25/07/2024.

Prefeitura Municipal De São Miguel  
Órgão Gerenciador  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Representante Legal

Empresa Registrada  
**JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA**  
CNPJ: 03.223.372/0001-75

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:DE3C52BE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 171 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 171/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 2.147.000,00 (DOIS MILHÕES CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA – 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 2.147.000,00 (dois milhões cento e quarenta e sete mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de infraestrutura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município			
Ação	2059	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 30.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 143.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e despesas com locomoção	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 115.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>288.000,00</b>

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços urbanos			
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano			
Ação	2061	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 1.293.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>1.293.000,00</b>

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura			
----------------------	--------	--	--	--	--

Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2060	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	350.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>350.000,00</b>

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte rodoviário				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	2067	Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	216.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>216.000,00</b>
<b>Valor total da suplementação (R\$)</b>						

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura urbana				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>1.000.000,00</b>

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços urbanos				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	2061	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>1.000.000,00</b>

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços urbanos				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	1027	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel – Paralelepípedo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$	147.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>147.000,00</b>
<b>Valor total das Anulações (R\$)</b>						<b>2.147.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de setembro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:87334DB9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 019/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 019/2024, DE 01 de julho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 767.430,87, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Serra Negra do Norte/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 767.430,87 (setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior os provenientes de SUPERÁVIT, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de julho de 2024.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>767.430,87</b>
<b>02 .013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS</b>					<b>767.430,87</b>
	<b>1088 Infraestrutura do Loteamento Empresarial (Complexo Industrial)</b>				<b>767.430,87</b>
		<b>4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>27540000</b>	<b>0001</b>	<b>767.430,87</b>

**Publicado por:**  
Janusa Cristina Gomes Sotero  
**Código Identificador:551462E5**

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 020/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 020/2024, DE 01 de julho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.703.203,68, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Serra Negra do Norte/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.703.203,68 (dois milhões, setecentos e três mil, duzentos e três reais e sessenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de julho de 2024.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.703.203,68</b>
<b>02 .002 GABINETE CIVIL</b>					<b>15.478,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>				<b>10.232,00</b>
		<b>3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>	<b>15000000</b>	<b>0001</b>	<b>1.412,00</b>
		<b>3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	<b>15000000</b>	<b>0001</b>	<b>8.820,00</b>
	<b>2003 CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>				<b>5.246,00</b>
		<b>3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>15000000</b>	<b>0001</b>	<b>4.646,00</b>
		<b>3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	<b>15000000</b>	<b>0001</b>	<b>600,00</b>
<b>02 .005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>					<b>142.020,18</b>
	<b>2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>				<b>69.526,60</b>
		<b>3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	<b>15000000</b>	<b>0001</b>	<b>47.086,60</b>
		<b>3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA</b>	<b>15000000</b>	<b>0001</b>	<b>22.440,00</b>
	<b>2008 PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP</b>				<b>48.478,58</b>

		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	48.478,58
	<b>2016 PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI</b>				<b>24.015,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	24.015,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO</b>					<b>7.138,16</b>
	<b>2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO</b>				<b>7.138,16</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.138,16
<b>02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>47.241,59</b>
	<b>2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>40.948,19</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.148,19
	<b>2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL</b>				<b>3.187,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.087,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.100,00
	<b>2028 MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ</b>				<b>3.106,40</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.106,40
<b>02 .008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>519.489,16</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>288.416,06</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.567,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	54.328,75
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	4.368,82
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.592,73
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	189.658,46
	<b>2032 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%</b>				<b>55.094,17</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	55.094,17
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO- FUNDAMENTAL</b>				<b>6.107,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.107,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE-MDE</b>				<b>11.308,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	11.308,00
	<b>2043 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO-CRECHE - FUNDEB 70%.</b>				<b>132.063,93</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	4.978,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	113.084,94
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	14.000,00
	<b>2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	<b>2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
<b>02 .009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER</b>					<b>86.444,78</b>
	<b>2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>				<b>76.019,78</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.966,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.665,74
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.788,04
	<b>2059 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - BOLSA</b>				<b>10.425,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.425,00
<b>02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>583.328,01</b>
	<b>1021 AQUISIÇÃO DE VEICULOS</b>				<b>38.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	27103210	0001	38.000,00
	<b>1073 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -ATENÇÃO PRIMARIA</b>				<b>32.000,00</b>

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15001002	0001	32.000,00
	<b>2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>					<b>258.751,05</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15001002	0001	9.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	63.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	57.044,05
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	101.307,00
	<b>2064 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>					<b>31.145,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	31.145,00
	<b>2065 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-COPIRN</b>					<b>9.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	9.000,00
	<b>2066 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA)</b>					<b>18.636,51</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	8.472,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	6.563,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	3.600,00
	<b>2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL</b>					<b>35.795,45</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	35.795,45
	<b>2072 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA</b>					<b>150.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	150.000,00
	<b>2227 CONSÓRCIO CIS-SERIDÓ</b>					<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	10.000,00
<b>02 .011 FUNDO SANEAMENTO, REC. HÍDRICOS ABASTECIMENTO</b>	<b>MUN. E</b>					<b>80.063,60</b>
	<b>2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS</b>					<b>76.063,60</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	22.116,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	53.947,00
	<b>2074 MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS</b>					<b>4.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	4.000,00
<b>02 .012 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>						<b>82.277,60</b>
	<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>82.277,60</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	45.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	8.404,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	28.473,40
<b>02 .013 SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	<b>E</b>					<b>498.571,96</b>
	<b>1054 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO</b>					<b>51.618,49</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	51.618,49
	<b>2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>					<b>446.953,47</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	9.172,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	15.215,20
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	4.882,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	161.882,39
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	33.803,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	221.997,77
<b>02 .014 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO</b>						<b>625.463,66</b>
	<b>2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO</b>					<b>600,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	600,00
	<b>2133 INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES</b>					<b>624.863,66</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	10.127,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	614.736,50
<b>02 .015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>						<b>6.686,98</b>
	<b>2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>					<b>300,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	300,00
	<b>2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E</b>					<b>6.386,98</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	3.056,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	3.330,00
<b>02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>						<b>9.000,00</b>

	2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					2.703.203,68
<b>02.002 GABINETE CIVIL</b>					<b>14.668,00</b>
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				14.668,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.828,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	820,00
<b>02.004 PROCURADORIA JURIDICA</b>					<b>4.200,00</b>
	2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA				4.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	225,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	225,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	300,00
<b>02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>					<b>46.057,58</b>
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				7.946,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	235,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.011,00
	2007 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS, A CNM, A FEMURN, ENTRE				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2012 MANUTENCAO DO SETOR DE CONTABILIDADE				11.371,58
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	11.371,58
	2016 PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI				21.740,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	21.740,00
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO</b>					<b>11.138,16</b>
	2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO				11.138,16
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	86,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.052,16
<b>02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>47.241,59</b>
	2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				26.996,59
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	603,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.293,40
	2026 MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				9.820,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	545,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.575,00
	2028 MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ				6.155,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.155,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA				4.270,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.270,00
<b>02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>1.097.772,76</b>
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				1.347,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.347,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				923.267,66
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	480.676,82

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	442.590,84
	<b>2032 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%</b>				<b>173.158,10</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	173.158,10
<b>02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER</b>					<b>13.899,00</b>
	<b>2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>				<b>9.800,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.732,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.393,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	350,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	125,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	600,00
	<b>2060 MANUTENÇÃO DE NUCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER</b>				<b>4.099,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.139,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	910,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.050,00
<b>02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>583.328,01</b>
	<b>1021 AQUISIÇÃO DE VEICULOS</b>				<b>2.307,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.307,00
	<b>2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>				<b>429.400,56</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	25.611,51
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	187.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50.244,05
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	3.925,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	21.370,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	115.250,00
	<b>2064 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>				<b>3.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.600,00
	<b>2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	20.000,00
	<b>2072 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA</b>				<b>62.945,45</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.945,45
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	42.000,00
	<b>2212 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA ( AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE)</b>				<b>55.075,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.075,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	50.000,00
	<b>2213 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ( AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
<b>02.011 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO</b>					<b>170.927,94</b>
	<b>1022 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POCOS</b>				<b>2.813,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	813,00
	<b>1024 CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL</b>				<b>390,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	390,00
	<b>1029 AQUISIÇÃO DE VEICULO</b>				<b>1.045,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.045,00
	<b>1030 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE HIDRÔMETRO NAS UNIDADES CONSUMIDORAS</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	<b>2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS</b>				<b>34.746,60</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	17.447,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	55,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.704,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.910,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	230,00
	2074 MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS				<b>21.130,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.905,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	225,00
	2076 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL				<b>442,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	442,00
	2080 MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL				<b>400,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	2217 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico				<b>104.961,34</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	104.961,34
02 .012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					<b>98.366,12</b>
	1040 CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, MATA BURROS, PONTES E PASSAGENS MOLHADA				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2081 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				<b>7.525,40</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.325,40
	2083 MANUTENCAO DO PROG. DE CORTE DE TERRAS				<b>15.359,52</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.288,52
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.071,00
	2085 PROGRAMA DE APOIO A ENSILAGEM E FENAÇÃO				<b>12.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.500,00
	2090 SINALIZAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA BURROS				<b>10.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	1092 EMENDA IMP.INDIVIDUAL N02- CONSTRUÇÃO DE 05 MATA-BURROS:01 ARROZ, 01 FLORESTA,01 SOLIDAO E02 VIDA NOV				<b>4.704,20</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.704,20
	1093 EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 03 - CONSTRUÇÃO DE 01 MATA-BURRO NA COMUNIDADE RURAL "ENTRE SERRAS"				<b>400,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400,00
	1094 EMENDA IMP.INDIVIDUAL N04- CONSTRUÇÃO DE 02 POÇOS TUBULARES,SENO:01 POÇO S.LUCAS E 01 POÇO S.CAIMBRA				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1095 EMENDA IMP.INDIVIDUAL N05- CONSTRUÇÃO DE 02 POÇOS TUBUL.,SENO:01POÇO S.ALECRIM E 01POÇO S.BELO MONT				<b>12.377,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.377,00
02 .013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					<b>556.690,48</b>
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				<b>226.079,75</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	60,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	115.267,96
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	110.751,79
	2094 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				<b>5.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	1088 Infraestrutura do Loteamento Empresarial (Complexo Industrial)				<b>315.937,77</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	94.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	221.937,77
	1091 EMENDA IMPOS.COLETIVA Nº03- URBAN.E INFRA ESTRUTURA NA AREA DO LOTEAMENTO				<b>9.172,96</b>

EMPRESARIAL DE SERRA NEGRA					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.172,96
02 .014 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO					43.227,06
	2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO				43.227,06
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.599,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.627,26
02 .015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL					6.686,98
	2019 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				5.856,98
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.356,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E				430,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	30,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					9.000,00
	2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00

Publicado por:  
Janusa Cristina Gomes Sotero  
Código Identificador:CB706A3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PARECER TÉCNICO NO. 002/2024 - SETOR DE ENGENHARIA DA PMSP REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.0 1406004/2024. LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.0 004/2024**

PARECER TÉCNICO NO. 002/2024 - SETOR DE ENGENHARIA DA PMSP

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.0 1406004/2024.

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.0 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DO PELOTÃO DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS - RIO GRANDE DO NORTE.

ASSUNTO: PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA NO PRESENTE CERTAME.

Conforme solicitação do agente de contratação responsável pelo certame, segue abaixo, nosso parecer técnico sobre a preparação das propostas de preços apresentadas no presente processo licitatório, conforme passamos a relatar

**Análise de proposta de preços**

VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÕES	FUNDAMENTO NA LEI 14.133/2021
1	Preço global está inferior ao preço global de referencia do edital?	SIM Valor de referencia: R\$ 387.619,12 Valor da proposta: R\$ 290700,00	Art. 59, inciso III e § 3º
2	Preços unitarios dos serviços atendem ao critério de aceitabilidade de preços unitarios previstos no edital?	SIM	Art. 59, § 3º
3	Criterio de casas decimais está conforme desejado/previsto?	SIM	Licitante utilizou a função TRUNCAR na planilha do excel.
4	Existem custos diferentes para composições/insumos similares na planilha?	NÃO	
5	Foi apresentada composição de custo unitario para todos os itens da planilha	SIM	Súmula do TCU 258
6	Foi apresentado o detalhamento dos encargos sociais horistas e mansasistas?	SIM	Horista = 85,34 % e Mensalista 46,96%
7	Foi apresentado o detalhamento do BDI e, quando for o caso, também o BDI reduzido?	SIM	Súmula do TCU 258
8	O percentual de ISSQN esta compativel com a aliquota do municipio e esta incidindo apenas sobre os serviços, nos termos da legislação municipal vigente?	SIM	Art. 59, § 1º e Art. 63, § 1º
9	Os percentuais de PIS e COFINS estão adequados?	SIM	Art. 59, § 1º e Art. 63, § 1º
10	O desconto global foi superior a 15%	SIM	Apresentou proposta com desconto de 24,01%
11	O desconto global foi superior a 25%	NÃO	Art. 59, inciso III e § 4º
12	O cronograma da proposta esta compativel com o cronograma anexo ao edital ?	SIM	Art. 59, § 1º e Art. 63, § 1º

Serrinha dos Pintos (RN), 05 de setembro de 2024.

**JANDUI GONÇALVES MAIA.**  
Engº Civil.

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**8D830FF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

Pregão eletrônico Nº 005/2024 - SRP

**O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público o resultado do(a) **Pregão eletrônico Nº 005/2024**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos, mobiliário e eletroeletrônicos para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo/RN.. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): <b>216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME</b>						
CNPJ: <b>15.631.700/0001-51</b>					Email:	Telefone:
Endereço: <b>RUA GRÃO PARÁ, 12, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 90850-170</b>						
Representante: <b>ALEXANDRE PIRES BELEM - RG: 1049421223</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM EPÓXI PÓ OU MATERIAL SUPERIOR. MOVIMENTOS MÍNIMOS: CABECEIRA, FAWLER, TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG, CARDÍACO, ELEVAÇÃO DE ALTURA. GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS E FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO A FIO OU TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES/PESEIRA. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, TOTALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO COM PELO MENOS 1 FREIO. CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 180KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL, MÍNIMO DENSIDADE 28. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.		Unidade	3,00	8.409,00	25.227,00
Total:						25.227,00

Vencedor(es): <b>CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA</b>						
CNPJ: <b>44.666.371/0001-82</b>					Email: <b>comercial@camiloempreendimento.com</b>	Telefone: <b>(81) 9982-6136</b>
Endereço: <b>SIT ALTOS, 164, ENCRUZILHADA, BOM JARDIM/PE, CEP: 55730-000</b>						
Representante: <b>MARIA CAMILA BARBOSA DA SILVA - RG: 9264669</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	Computador Portátil (Notebook). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.		Unidade	6,00	2.987,50	17.925,00
Total:						17.925,00

Vencedor(es): <b>CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA</b>						
CNPJ: <b>44.460.306/0001-04</b>					Email:	Telefone: <b>83993865680</b>
Endereço: <b>R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 0 QUADRA19 LOTE 18, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-290</b>						
Representante: <b>ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR - RG: 186404</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00016	LONGARINA. MATERIAL DE CONFECCÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO; NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES.		Unidade	10,00	250,00	2.500,00
Total:						2.500,00

Vencedor(es): <b>DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>						
CNPJ: <b>49.140.067/0001-10</b>					Email: <b>dantas.eletros.sb@gmail.com</b>	Telefone: <b>(83) 8189-1986</b>
Endereço: <b>R INACIO SOARES, 471, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB, CEP: 58865-000</b>						
Representante: <b>ARTHUR ALVES DE ARAÚJO - RG: 4372342</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	AR CONDICIONADO. Tipo: Split. Capacidade: 9000 a 12000 BTUs. Classe A.		Unidade	15,00	1.779,00	26.685,00
Total:						26.685,00

Vencedor(es): <b>Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP</b>						
CNPJ: <b>07.897.039/0001-00</b>					Email: <b>dentemed@dentemed.com.br</b>	Telefone: <b>(31) 3374-6768/ (31) 3226-9410</b>
Endereço: <b>R ANTONIO GRAVATA, 136 A, BETANIA, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-040</b>						

Representante: <b>LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CUR - RG: M4010917</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA. COMANDO DA CADEIRA: PEDAL; CABECEIRA: POSSUI; REFLETOR: POSSUI; EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO; TERMINAIS: ATÉ 3; CUBA: PORCELANA, CERÂMICA; SERINGA TRÍPLICE: POSSUI; PEÇA RETA: POSSUI; CONTRA ÂNGULO: POSSUI; MICRO MOTOR: POSSUI; UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR): POSSUI; CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI; MOCHO: POSSUI.		Unidade	1,00	13.000,00	13.000,00
Total:						13.000,00

Vencedor(es): <b>FABIO JOSE DE SENA</b>						
CNPJ: <b>43.021.629/0001-20</b>					Email: <b>fabio_519@hotmail.com</b>	Telefone: <b>(81) 9918-9643</b>
Endereço: <b>R HUMBERTO DE LIMA MENDES, 609 LOJA 24, BAIRRO NOVO, OLINDA/PE, CEP: 53130-090</b>						
Representante: <b>FABIO JOSE DE SENA - RG: 5883959</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ARMÁRIO. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO; DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM; PRATELEIRAS: 03 OU 04; CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 20KG.		Unidade	5,00	900,00	4.500,00
00002	ARMÁRIO VITRINE. NÚMERO DE PORTAS: 02; MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO: POSSUI.		Unidade	5,00	600,00	3.000,00
00005	CADEIRA. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO; BRAÇOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI; RODÍZIOS: NÃO POSSUI; ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO.		Unidade	10,00	150,00	1.500,00
00008	CARRO DE CUTATIVOS. Material de Confeção: Aço Inoxidável. Acessórios: Balde e Bacia		Unidade	2,00	495,00	990,00
00017	MESA DE ESCRITÓRIO. MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR; FORMATO: RETANGULAR; GAVETAS: POSSUI.		Unidade	5,00	210,00	1.050,00
00019	POLTRONA HOSPITALAR. Material de confecção: Aço/Ferro pintado; Assento e encosto: Estofado Courvin; Capacidade: Até 120 KG; Reclinação: Acionamento manual.		Unidade	6,00	750,00	4.500,00
Total:						15.540,00

Vencedor(es): <b>K J DE M ANDRADE LTDA</b>						
CNPJ: <b>49.385.374/0001-61</b>					Email: <b>lculturalitacoes@hotmail.com</b>	Telefone: <b>(84) 9810-0900</b>
Endereço: <b>R CORONEL GURGEL, 168 LOJA 106, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-200</b>						
Representante: <b>KÁTIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE - RG: 002918938</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	Bebedouro de Água de Coluna Gelagua com Compressor Branco 220V		Unidade	4,00	890,00	3.560,00
Total:						3.560,00

Vencedor(es): <b>M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ME</b>						
CNPJ: <b>32.593.430/0001-50</b>					Email:	Telefone:
Endereço: <b>AVENIDA HENRIQUE MANSANO, 15, CENTRO, LANDRINA/PR, CEP: 86075-000</b>						
Representante: <b>JOSÉ MARCIO CARREGA - RG: 14727572</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00013	LARINGOSCÓPIO ADULTO. TIPO: FIBRA ÓPTICA INTEGRADA; ILUMINAÇÃO: LED; Nº LÂMINAS: 03 LÂMINAS RETAS AÇO INOXIDÁVEL.		Unidade	1,00	520,00	520,00
00014	LARINGOSCÓPIO INFANTIL. TIPO: FIBRA ÓPTICA INTEGRADA; ILUMINAÇÃO: LED; Nº LÂMINAS: 03 LÂMINAS RETAS AÇO INOXIDÁVEL.		Unidade	1,00	540,00	540,00
00018	POLTRONA RECLINÁVEL, COR: AZUL, COMPONENTES: ASSENTO, ENCOSTO, APOIO BRAÇOS E PÉS ARTICULADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO P/ PÉS ACOPLADO A POLTRONA, ACABAMENTO: ESTOFADO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN, LARGURA: 74 CM, PROFUNDIDADE: 74, ESTRUTURA: TUBULAR, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, MODELO: ENCOSTO E BRAÇO REGULÁVEL.		Unidade	6,00	900,00	5.400,00
00020	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU). MATERIAL DE CONFEÇÃO: DE SILICONE; VÁLVULA PEEP: POSSUI; VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI; RESERVATÓRIO: POSSUI		Unidade	1,00	159,00	159,00
00021	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU). RESERVATÓRIO: POSSUI; MATERIAL DE CONFEÇÃO: SILICONE; APLICAÇÃO: INFANTIL; VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI.		Unidade	1,00	190,00	190,00
00023	SUORTE DE SORO. TIPO: PEDESTAL; MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.		Unidade	5,00	180,00	900,00
Total:						7.709,00

Vencedor(es): <b>NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO</b>						
CNPJ: <b>20.782.880/0001-02</b>					Email:	Telefone:
Endereço: <b>A cadastrar, 0, A cadastrar, A cadastrar/RN, CEP: 00000-000</b>						
Representante: <b>LUCIANO SOUZA KOLBE - RG: 1146523</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00012	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO. AUTONOMIA DA BATERIA: 50 A 250 CHOQUES; AUXÍLIO RCP: POSSUI; ACESSÓRIO: 1 PAR ELETRODO.		Unidade	1,00	5.530,00	5.530,00
Total:						5.530,00

Vencedor(es): <b>ORTOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA</b>						
CNPJ: <b>14.323.297/0001-30</b>					Email:	Telefone:
Endereço: <b>RUA BARAO DO RIO BRANCO, 380, CENTRO, CURVELO/MG, CEP: 35790-168</b>						
Representante: <b>ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA - RG: 14854629</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	COLCHAO USO HOSPITALAR, MATERIAL: ESPUMA FLEXIVEL POLIURETANO, REVESTIMENTO: C/ CAPA REMOVIVEL, TOTALMENTE IMPERMEAVEL, DIMENSÕES (C X L X A): CERCA DE 130 X 60 X 12 CM, DENSIDADE: CERCA DE D-23 A D-33 KG/M3		Unidade	6,00	299,90	1.799,40
Total:						1.799,40

Vencedor(es): <b>THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME</b>						
CNPJ: <b>19.918.905/0001-73</b>					Email:	Telefone:
Endereço: <b>RUA BRUNO MAIA DE MELO, 81, CENTRO, MANGABEIRA/PB, CEP: 58059-132</b>						
Representante: <b>THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - RG: 3574889</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	Computador (Desktop-Básico). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 480 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.		Unidade	2,00	2.293,95	4.587,90
Total:						4.587,90

Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio do MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, em, 02 de setembro de 2024.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
Código Identificador: E4401090

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 22/2024, conforme descrito: objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MÁQUINAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, POR MEIO DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS- UNIÃO PARA ESTE MUNICÍPIO. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): EMPORIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 05.163.253/0001-08				Email:	Telefone: 84999859660
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 450 SALA 304, 305 E 306, CENTRO, Uberlândia/MG, CEP: 38400-142					
Representante: ADAILTON FERREIRA SOARES - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)
00001	CAMINHÃO TOCO 4x2, bascula METALICA MINIMA DE 6M³. ANO/MODELO: 2023/2024, 0KM PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO, MOTOR A DIESEL, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM 04 CILINDROS, TURBO E INTERCOOLER, EMBREAGEM A DISCO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, CAIXA DE MUDANÇAS COM 06 MARCHAS À FRENTE SINCRONIZADAS E 01 MARCHA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA INTEGRAL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV, EIXO TRASEIRO COM DUPLA VELOCIDADE (REDUZIDO), FREIOS A AR, COM 06 (SEIS) PNEUS E MAIS 01 (UM) DE SOBRESSALENTE NOVOS, COM TAMANHO MÍNIMO DE 275/80 R22,5 PESO BRUTO TOTAL DO VEÍCULO MÍNIMO DE 16.000 KG, IMPLMENTADO COM BASCULA METALICA MINIMA DE 6M³, TAMPA TRASEIRA COM TRAVAMENTO ATRAVÉS DE MECANISMO INTERLIGADO AO SISTEMA DE BASCULAMENTO; ARTICULAÇÃO ATRAVÉS DE EIXO EM AÇO LAMINADO DE 3 POLEGADAS, COM BUCHAS EM AÇO; ACIONAMENTO POR BOMBA HIDRÁULICA, TOMADA DE FORÇA ACOPLADA, ACIONAMENTO PNEUMÁTICO DENTRO DA CABINE DO VEÍCULO; FAIXAS REFLETIVAS.	MERCEDES-BENZ	UND	1,00	532.000,00

Vencedor(es): IKIGAI COMERCIO LTDA					
CNPJ: 50.160.181/0001-91				Email:	Telefone: 3199421429
Endereço: Alameda dos Ipês, 260, 260, PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS, Lagoa Santa/MG, CEP: 33239-336					
Representante: JOAO VICTOR DURAO - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)
00002	CARRETA TANQUE DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO (LIMPA FOSSA) - É UM EQUIPAMENTO MULTIÚSO, QUE PERMITE A REALIZAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS. SEU PRINCIPAL USO É NO COMBATE DE INCÊNDIOS EM CANAVIAIS, REFLORESTAMENTOS, FLORESTAS E EM INSTALAÇÕES RURAIS E LAVOURAS. MAS, TAMBÉM PODE SER UTILIZADO PARA IRRIGAÇÃO DE GRAMADOS, ABASTECIMENTO DE PULVERIZADORES, LIMPEZA DE FOSSAS E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS. POSSUI BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO, É ROBUSTO E CONTA COM BOMBA LOBULAR QUE OPERA EM BAIXA ROTAÇÃO E ALTA VAZÃO. DESTAQUE PARA SEUS ACESSÓRIOS: CANHÃO MONITOR (COM GIRO DE 360° ATINGINDO UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 40 METROS), BICO LEQUE ASPERSOR, CANHÃO LATERAL E ESGUICHO, MANGUEIRA DE CARGA E EIXO CARDAN, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: BOMBA LOBULAR 4" COM VAZÃO DE 60 M³/H E PRESSÃO DE 8 KGF/CM², ALTURA DE SUÇÃO DE ATÉ 6 M, DUAS VÁLVULAS DE ALÍVIO QUE POSSIBILITAM MAIOR AUTONOMIA DE LÍQUIDO, MANGUEIRA DE CARGA 4" COM 5,5 M, UMA RODA DE ESTEPE COM SUPORTE, PINTURA INTERNA A PÓ EPÓXI E PINTURA EXTERNA A PÓ POLIÉSTER, ESPESSURA DA CHAPA DO TANQUE DE 4,75 MM, PLATAFORMA PARA O OPERADOR DO CANHÃO MONITOR, CANHÃO MONITOR COM GIRO DE 360° ATINGINDO UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 40 M, MANGUEIRA DE ESGUICHO DE 1.1/2" COM BICO REGULÁVEL, LEVANTE MECÂNICO AJUSTÁVEL PARA FACILITAR O ACOPLAMENTO NO TRATOR, TAMPA DE INSPEÇÃO SUPERIOR 400 MM, TAMPA DE INSPEÇÃO TRASEIRA DE 550 MM COM REGISTRO DE 1.1/2", ALTURA: 3.320 MM, LARGURA: 2.050 MM COMPRIMENTO: 5.935 MM, CAPACIDADE: 5000 LITROS, PESO: 1.325 KG, DIÂMETRO DO TANQUE: 1.305 MM, COMPRIMENTO DO TANQUE: 4.180 MM TEMPO DE CARGA: 4 MIN 45 S, TEMPO DE DESCARGA: 3 MIN, MANGUEIRA DE SUÇÃO: 4" X 5,5 M, ALTURA DE SUÇÃO: 6 M, PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 8 KGF/CM², POTÊNCIA ABSORVIDA PELA BOMBA: 30HP, POTÊNCIA REQUERIDA: 70HP ROTAÇÃO MÁXIMA TDP: 540 RPM.	PHORCE	UND	1,00	85.000,00

Vencedor(es): TRACTON COMERCIO DE TRATORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA					
CNPJ: 55.367.606/0001-51				Email:	Telefone: 3132358700
Endereço: Avenida Rio Verde, 0 QUADRA 97 LOTE 04/04A SALA 1704 EDIF E-BU, Vila São Tomaz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74915-515					
Representante: MITIELY TRIGUEIRO ALMEIDA SOUZA - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)
00003	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAP. DE 15 M³- CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS MONTADO; NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³ DE LIXO COMPACTADO; COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DIESEL COM 06 CILINDROS E POTÊNCIA MÍNIMA 200 CV; PBT MÍNIMO DE 16.000 KG, TRAÇÃO 4X2; TACÓGRAFO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CAIXA DE MARCHA COM 06 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR; PNEUS SEM CÂMARA COM BANDA DE RODAGEM MISTA TERRA E ASFALTO; CABINE EM AÇO NA COR BRANCA COM ASSENTO PNEUMÁTICO; AR CONDICIONADO ORIGINAL DO VEÍCULO E TRAVA ELÉTRICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍN. DE 200 L; CAIXA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS (ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODAS, CONES/TRIÂNGULO); EMLACADO JUNTO AO DETRAN, COM EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB E NORMAS DO DENATRAN. CAIXA COLETORA/COMPACTADORA DE LIXO COM CARREGAMENTO TRASEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³ DE LIXO COMPACTADO; LATERAIS LISAS; COMPACTAÇÃO MÍNIMA 3X1; DESCARREGAMENTO TRASEIRO; TUBULAÇÕES E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS; BOMBA HIDRÁULICA DE ENGRENAGENS; PINTURA NA COR BRANCA; CAIXA PARA CHORUME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS; SINALIZAÇÃO GIROFLEX, ALERTA STROBO COM PROTEÇÃO DE GRADE PARA AS LUZES E ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE CARGA; ALARME SONORO NO ACIONAMENTO DA MARCHA À RÉ; TOMADA DE CARGA INSTALADA; PARA-BARRO DE BORRACHA; FAIXAS REFLEXIVAS E ESTRIBO TRASEIRO ANTIDERRAPANTE PARA 04 PESSOAS.	VOLVO DO BRASIL VEICULOS	UND	2,00	651.900,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 05 de setembro de 2024.

A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
Código Identificador: 564A5EAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 520, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 520, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 34.839,60 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 06 DE SETEMBRO DE 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>34.839,60</b>
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.339,60
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.339,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.339,60
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO					1.500,00
	2029 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR				1.500,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	1.500,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					32.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS				32.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>34.839,60</b>
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.339,60
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.339,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.339,60
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO					1.500,00
	2029 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.500,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					32.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS				32.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	32.000,00

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:5CB87335**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 064/2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 6 de setembro de 2024

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**  
**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1415 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>

**ANEXO II**  
**(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
			1624 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**98F2791A

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**RGF 02-2024 CONISA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Exercício: 2024		
2º Quadrimestre/2024															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	Liquidadas														
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	59.536,24	48.081,68	53.923,92	39.841,55	50.745,25	48.671,91	42.534,83	49.618,41	392.953,79	0,00	
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	59.536,24	48.081,68	53.923,92	39.841,55	50.745,25	48.671,91	42.534,83	49.618,41	392.953,79	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	49.706,87	37.986,89	44.201,33	30.461,03	42.144,84	39.359,43	33.222,35	39.706,20	316.788,94	0,00	
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	9.829,37	10.094,79	9.722,59	9.380,52	8.600,41	9.312,48	9.312,48	9.912,21	76.164,85	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	59.536,24	48.081,68	53.923,92	39.841,55	50.745,25	48.671,91	42.534,83	49.618,41	392.953,79	0,00	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL Ajustada</b>	
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													2.013.748,57	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	0,00	
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													2.013.748,57	0,00	
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)													392.953,79	19,51	
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													1.087.424,23	54,00	
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													1.033.053,02	51,00	
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													978.681,81	48,60	
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.															
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.															
3 - Considerar nesta célula o valor de 90% do PO: 10131+10132; ND 31.XX.XX.00 + ND 33.XX.34.00; FR 605.															

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**F02654E8

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**RREO 04-2024 ANEXO 03 CONISA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2024		
Bimestre: 4/2024													RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)		
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>224,65</b>	<b>231,29</b>	<b>212,04</b>	<b>208,04</b>	<b>243.607,50</b>	<b>259.890,01</b>	<b>252.189,10</b>	<b>234.192,41</b>	<b>272.853,23</b>	<b>204.456,36</b>	<b>285.994,63</b>	<b>259.689,31</b>	<b>2.013.748,57</b>	<b>4.500.000,00</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	224,65	231,29	212,04	208,04	3.064,52	136,53	2.560,42	832,73	404,94	818,73	522,22	4.235,79	13.451,90	50.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	224,65	231,29	212,04	208,04	3.064,52	136,53	2.560,42	832,73	404,94	818,73	522,22	4.235,79	13.451,90	50.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	240.542,98	259.753,48	249.628,68	233.359,68	272.448,29	203.637,63	285.472,41	255.453,52	2.000.296,67	4.425.000,00	
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>224,65</b>	<b>231,29</b>	<b>212,04</b>	<b>208,04</b>	<b>243.607,50</b>	<b>259.890,01</b>	<b>252.189,10</b>	<b>234.192,41</b>	<b>272.853,23</b>	<b>204.456,36</b>	<b>285.994,63</b>	<b>259.689,31</b>	<b>2.013.748,57</b>	<b>4.500.000,00</b>	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>224,65</b>	<b>231,29</b>	<b>212,04</b>	<b>208,04</b>	<b>243.607,50</b>	<b>259.890,01</b>	<b>252.189,10</b>	<b>234.192,41</b>	<b>272.853,23</b>	<b>204.456,36</b>	<b>285.994,63</b>	<b>259.689,31</b>	<b>2.013.748,57</b>	<b>4.500.000,00</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>224,65</b>	<b>231,29</b>	<b>212,04</b>	<b>208,04</b>	<b>243.607,50</b>	<b>259.890,01</b>	<b>252.189,10</b>	<b>234.192,41</b>	<b>272.853,23</b>	<b>204.456,36</b>	<b>285.994,63</b>	<b>259.689,31</b>	<b>2.013.748,57</b>	<b>4.500.000,00</b>	

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:F5ACC354

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - JULHO/2024**

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.														
Ano: 2024	Mês: Julho	Tipo de consulta: Fundo a Fundo			Ação: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM									
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			CPF/CNPJ: 11.415.626/0001-85		Grupo: GESTÃO DO SUS									
Ação: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM					Ação Detalhada: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM					UF: RN		Município: LAGOA NOVA		
Código IBGE: 240650		População: 15.573 habitantes		Ano Censo: 2022		Prefeito(a): Luciano Silva Santos		Data Inicial Gestão: 01/01/2021		Secretário(a): Livia Dayane de Medeiros Moura				
Presidente Conselho: Nelimar Pereira da Silva														
Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
7 em 2024	022758	31/07/2024	MUNICIPAL	104	049638	0066240050	41.103,53	0,00	41.103,53		25000.113408/2024-57		4926	
Total							41.103,53	0,00	41.103,53					

**Publicado por:**  
Ediemeson Carlos Dos Santos  
**Código Identificador:**8118634B

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

